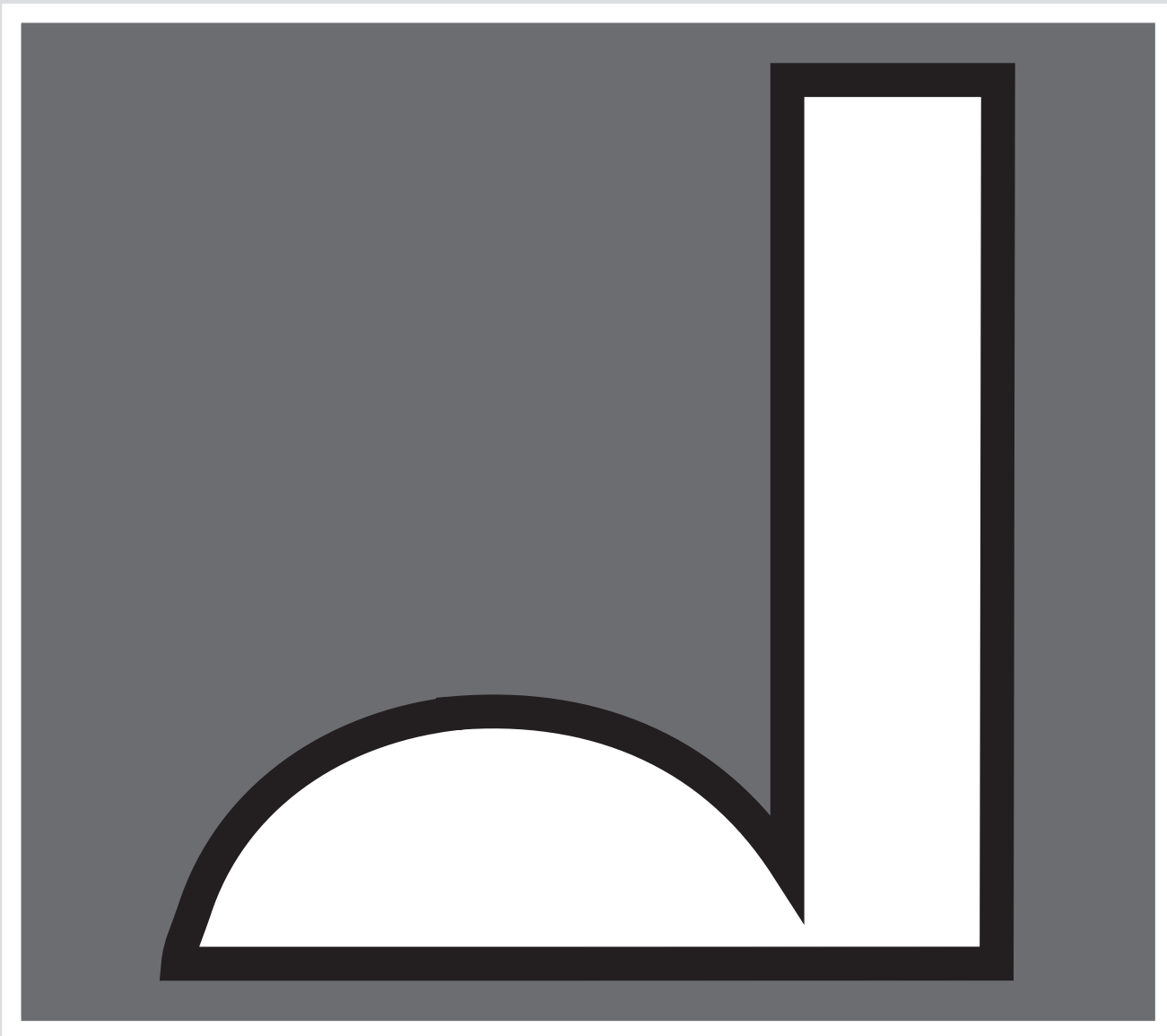




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 062 - QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Moraes – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Slhessarenko – PT – MT 2º Papaléo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 23 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Amir Lando Valdir Raupp Gilberto Mestrinho Valmir Amaral Garibaldi Alves Filho Papaléo Paes LÍDER DO PMDB – 23 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela Hélio Costa Luiz Otávio Gerson Camata Leomar Quintanilha João Batista Mota BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PL/PSB/PPS) – 23 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB	LÍDER DO PT – 13 Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES DO PT Robert Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER DO PTB – 3 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PL – 4 Marcelo Crivella VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 João Capiberibe LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDERES DO PDT (vago) LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Ideli Salvatti – PT Maguito Vilela – PMDB	Garibaldi Alves Filho – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PPS LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB/I) – 29 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE- LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonhas Pinheiro LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE- LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Almeida Lima Flexa Ribeiro
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 4-5-2005

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 62ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE MAIO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que dispõe sobre o aproveitamento do asbesto/amianto e dos minérios e rochas que contenham silicatos hidratados. 14861

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2005, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para prorrogar o prazo estabelecido no art. 143 e dá outras providências. 14865

Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que dispõe sobre a matrícula do estudante de baixa renda familiar nas instituições públicas de 3º grau. 14867

1.2.2 – Pareceres

Nº 480, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2004 (nº 259/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará. 14869

Nº 481, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2004 (nº 3.134/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás. 14872

Nº 482, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 930, de 2004 (nº 524/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Macambira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará. 14875

Nº 483, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 931, de

2004 (nº 535/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Feliz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina. 14878

Nº 484, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 961, de 2004 (nº 3.232/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária 26 de Julho, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Cariri, Estado do Ceará. 14881

Nº 485, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 976, de 2004 (nº 310/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Arte, Comunicação, Cultura e Ensino – FACCE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais. 14884

Nº 486, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 995, de 2004 (nº 504/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Província FM Stéreo S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará. 14889

Nº 487, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.001, de 2004 (nº 561/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Princesa do Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. 14893

Nº 488, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.002, de 2004 (nº 579/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio, de Antonina do Norte (Ce) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará. 14896

Nº 489, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.003, de 2004 (nº 583/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à

Stúdio Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina...	14900	<i>dio Litoral de Cascavel Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.	14924
Nº 490, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.005, de 2004 (nº 585/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.	14903	Nº 498, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.115, de 2004 (nº 937/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.	14927
Nº 491, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.035, de 2004 (nº 596/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio Doze de Maio Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina.	14906	Nº 499, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.126, de 2004 (nº 66/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Ipojucana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco.	14930
Nº 492, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.069, de 2004 (nº 655/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guamá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.	14909	Nº 500, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.135, de 2004 (nº 422/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária "Maria Rosa" – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.	14934
Nº 493, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.074, de 2004 (nº 670/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará.	14912	Nº 501, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.153, de 2004 (nº 713/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina... ..	14938
Nº 494, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.076, de 2004 (nº 675/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Jangadeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.	14915	Nº 502, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.168, de 2004 (nº 772/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.	14941
Nº 495, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.080, de 2004 (nº 697/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.	14918	Nº 503, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.172, de 2004 (nº 782/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.	14945
Nº 496, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.102, de 2004 (nº 864/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Canindé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canindé, Estado do Ceará.	14921	Nº 504, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.195, de 2004 (nº 775/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará.	14948
Nº 497, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.109, de 2004 (nº 929/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rá-		Nº 505, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.200, de 2004 (nº 825/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda. para explorar serviço	

de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco. 14951

Nº 506, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.203, de 2004 (nº 867/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. 14954

Nº 507, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.206, de 2004 (nº 902/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Granja, Estado do Ceará. 14957

Nº 508, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.212, de 2004 (nº 996/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa da Serra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe. 14960

Nº 509, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, que revoga o inciso V, do art. 83, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (excluir a possibilidade do livramento condicional ao condenado por prática de crime hediondo, após o cumprimento de 2/3 do total da pena). 14963

Nº 510, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera os §§ 1º e 3º do art. 1.331, o inciso I do art. 1.336 e o art. 1.351, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, no que tange às disposições sobre a alienação e locação de abrigos para veículos, ao critério de fixação da fração ideal e à alteração do regimento interno, relativamente a condomínios edilícios, respectivamente. 14966

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 443, 464, 930, 931, 961, 976, 995, 1.001 a 1.003, 1.005, 1.035, 1.069, 1.074, 1.076, 1.080, 1.102, 1.109, 1.115, 1.126, 1.135, 1.153, 1.168, 1.172, 1.195, 1.200, 1.203, 1.206 e 1.212, de 2004, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 14973

1.2.4 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 40/2005, de 26 de abril, comunicando a rejeição, em caráter terminativo, do Projeto de Lei

do Senado nº 113, de 2003, em reunião realizada no dia 16 de março de 2005. 14973

Nº 46/2005, de 26 de abril, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2003, em reunião realizada no dia 2 de março de 2005. 14973

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 113 e 421, de 2003, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 14974

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 521, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, solicitando a retirada da pauta do Requerimento nº 1.221, de 2004, de sua autoria. **Deferido.** 14974

Nº 522, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência as informações que menciona. 14974

Nº 523, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Hospital Especializado de Ribeirão Preto – SP, que realizou com êxito as primeiras cirurgias com a utilização de células-tronco. 14974

Nº 524, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à revista **Gracie Magazine**, pela edição de seu 100º número. 14975

Nº 525, de 2005, de autoria do Senador Nezinho Alencar, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2003, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da comissão constante do despacho inicial. 14975

Nº 526, de 2005, de autoria dos Senadores Augusto Botelho e Mozarildo Cavalcanti, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona. 14975

Nº 527, de 2005, de autoria dos Senadores Augusto Botelho e Mozarildo Cavalcanti, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. 14975

1.2.7 – Ofício do Presidente da Comissão Mista destinada a propor a Reestruturação do Processo Orçamentário

Nº 5/2005, de 17 do corrente, solicitando a prorrogação, para o dia 1º de junho, do prazo destinado àquele Órgão Técnico. 14975

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Defesa de reajustes maiores para aposentados e pensionistas. 14976

SENADOR CÉSAR BORGES – Comentários sobre as denúncias de corrupção veiculadas pela imprensa, envolvendo vários órgãos do governo. Receio de operação para impedir a criação de CPI

para investigar as denúncias de corrupção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). ..	14979	SENADOR <i>EDUARDO SUPLICY</i> – Considerações sobre a Marcha Nacional pela Reforma Agrária, realizada pelo MST.....	15028
SENADOR <i>EDISON LOBÃO</i> – Considerações sobre a tragédia que envolveu o Centro de Lançamento de Alcântara.....	14982	SENADOR <i>ALOIZIO MERCADANTE</i> , como Líder – Ações do governo Lula em favor da reforma agrária. Providências adotadas pelo governo em relação ao caso Waldomiro Diniz.	15031
SENADOR <i>PEDRO SIMON</i> – Apelo ao Presidente Lula para que afaste do governo o Ministro da Previdência, Sr. Romero Jucá, e o Presidente do Banco Central, Sr. Henrique Meirelles.....	14984	SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> , como Líder – Réplica ao pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante.....	15032
SENADORA <i>FÁTIMA CLEIDE</i> , como Líder – Protesto contra o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por impedir que denúncias de corrupção veiculadas pela imprensa nacional fossem transmitidas pela Rede Globo de Televisão, naquele Estado.....	14987	SENADOR <i>JOSÉ AGRIPINO</i> – Considerações sobre as denúncias apresentadas pela imprensa de irregularidades na ECT.	15038
SENADOR <i>MARCO MACIEL</i> – Desinteresse do governo brasileiro pelo Mercosul, sugerindo que se siga o exemplo dos países que hoje integram a União Européia, que se uniram e fortaleceram seus sistemas de cooperação.....	14989	SENADOR <i>ANTONIO CARLOS VALADARES</i> – Apoio à criação de CPI destinada a investigar denúncias de irregularidades na ECT.	15039
SENADOR <i>JOSÉ JORGE</i> , como Líder – Comentários sobre matéria veiculada pela revista Veja desta semana, denunciando esquema de corrupção na ECT.....	14990	SENADOR <i>ALMEIDA LIMA</i> – Posicionamento favorável à apuração das denúncias de irregularidades no Estado de Roraima.	15039
SENADOR <i>MÃO SANTA</i> – Apoio à Marcha Nacional pela Reforma Agrária, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST).....	14991	SENADOR <i>FERNANDO BEZERRA</i> – Defesa da investigação dos fatos publicados pela revista Veja , de existência de corrupção na ECT, porém, destacando os equívocos da referida matéria.....	15040
SENADOR <i>MAGUITO VILELA</i> – Comentários à entrevista do economista americano Jeffrey Sachs, publicada na revista Veja , que trata do cenário da fome no mundo.	14993	SENADOR <i>TASSO JEREISSATI</i> – Considerações sobre indícios de corrupção em empresas estatais brasileiras.	15041
SENADOR <i>JOÃO CAPIBERIBE</i> – Saudações aos integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que marcharam até Brasília para reivindicarem a reforma agrária.	14994	SENADOR <i>DELCÍDIO AMARAL</i> – Reafirmação de que se trata de fato isolado as irregularidades noticiadas na ECT.....	15042
SENADOR <i>JEFFERSON PÉRES</i> – Preocupações com as denúncias de corrupção no governo federal.....	15013	SENADOR <i>SÉRGIO GUERRA</i> – Esforço do governo federal em não ser investigado pelo Congresso Nacional.....	15042
SENADOR <i>MAGNO MALTA</i> – Necessidade de instalação de CPI para apurar denúncias de corrupção na ECT. Defesa da integridade do Presidente Lula.	15013	SENADOR <i>ALOIZIO MERCADANTE</i> – Dimensão política dada às denúncias de corrupção na ECT. Solidariedade ao Senador Fernando Bezerra.....	15043
SENADOR <i>JOSÉ AGRIPINO</i> , como Líder – Defesa da instalação de CPI para apurar denúncias de corrupção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).....	15015	SENADOR <i>EFRAIM MORAIS</i> – Necessidade de instalação de CPI para apurar denúncias de corrupção na ECT.....	15044
SENADORA <i>HELOÍSA HELENA</i> , como Líder – Importância da instalação de CPI para apurar denúncias de corrupção na ECT. Registro da realização da “Operação Gabiru” pela Polícia Federal, em Alagoas, relacionada ao desvio de verbas da merenda escolar e do Fundo Nacional do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).....	15016	SENADOR <i>VALDIR RAUPP</i> – Solidariedade ao Senador Fernando Bezerra. Crise institucional no Estado de Rondônia.	15045
SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> , como Líder – Responsabilidade do Presidente Lula com a probidade dos dirigentes que compõem a máquina estatal.	15017	SENADOR <i>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</i> – Comparação da situação atual do governo Lula com os últimos dias do Governo Getúlio Vargas, em 1954.....	15045
		SENADOR <i>HERÁCLITO FORTES</i> – Necessidade de apuração das denúncias de desvios de recursos na PREVI.....	15047
		SENADOR <i>GARIBALDI ALVES FILHO</i> – Solidariedade ao Senador Fernando Bezerra.....	15047
		SENADOR <i>DEMÓSTENES TORRES</i> – Falta de apuração de denúncias durante o Governo Lula.	15048
		SENADOR <i>MARCELO CRIVELLA</i> – Solidariedade ao Senador Fernando Bezerra.	15049

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 – (Proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004), que cria na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona; institui a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GI – PAS; altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; revoga o art. 17 da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e dá outras providências. **Aprovado o projeto com emenda de redação**, após Parecer nº 511, de 2005-PLEN, proferido pelo Sr. Efraim Moraes, tendo usado da palavra o Sr. Garibaldi Alves Filho. À Comissão Diretora para redação final..... 15049

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005 (Parecer nº 512, de 2005-CDIR). **Aprovada.** À sanção..... 15053

Item 2 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 236, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de dois bilhões, oitocentos e noventa milhões de reais, para os fins que especifica. **Aprovada**, após Parecer nº 513, de 2005-PLEN, proferido pelo Sr. Garibaldi Alves Filho. À promulgação..... 15056

Item extra-pauta (incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 528, de 2005, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2005, que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas em outubro de 2003. **Aprovado.** À promulgação..... 15059

Item extra-pauta (incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 529, de 2005, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade) 15060

Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2005, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bratislava, em 12 de novembro de 2003. **Aprovado.** À promulgação..... 15060

1.3.1 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 530 e 531, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando licenças para tratamento de saúde, e para tratar de interesses particulares. **Aprovados**..... 15061

Requerimento nº 532, de 2005, de autoria do Senador Valdir Raupp, solicitando licença para desempenhar missão no exterior no período de 23 a 28 de maio de 2005. **Aprovado.** 15061

1.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

Item 3 – (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor. **Apreciação sobrestada em virtude de não haver acordo entre as lideranças partidárias.** 15061

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. **Apreciação sobrestada.** 15061

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário). **Apreciação sobrestada.** 15062

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. **Apreciação sobrestada.** 15062

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. **Apreciação sobrestada.** 15062

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). **Apreciação sobrestada.** 15062

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação sobrestada.** 15062

1.3.3 – Leitura de pareceres

Nº 514, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/11, de 2005 (nº 1/05, na origem), de indicação do Ministro

Antonio de Pádua Ribeiro para compor o Conselho Nacional de Justiça.....	15062	Nº 526, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/26, de 2005 (nº 534/05, na origem), de indicação do Sr. Eduardo Kurtz Lorenzoni para compor o Conselho Nacional de Justiça.....	15085
Nº 515, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/12, de 2005 (nº 164/05, na origem), de indicação do Desembargador Federal Jirair Aram Megueriam para compor o Conselho Nacional de Justiça.	15065	Nº 527, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/27, de 2005 (nº 534/05, na origem), de indicação da Sra. Ruth Lies Scholt de Carvalho para compor o Conselho Nacional de Justiça.	15088
Nº 516, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/13, de 2005 (nº 165/05, na origem), de indicação da Juíza Federal Germana de Oliveira Moraes para compor o Conselho Nacional de Justiça.	15066	Nº 528, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/28, de 2005 (nº 582/05, na origem), de indicação do Sr. Alexandre de Moraes para compor o Conselho Nacional de Justiça.....	15090
Nº 517, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/15, de 2005 (S/nº, na origem), de indicação do Sr. Joaquim Falcão para compor o Conselho Nacional de Justiça.....	15068	1.3.4 – Discurso após a Ordem do Dia SENADOR JORGE BORNHAUSEN – Necessidade de instalação de CPI para apurar denúncias de corrupção na ECT. Conseqüências da criação de áreas de proteção às araucárias em Santa Catarina.....	15092
Nº 518, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/16, de 2005 (nº 87/05, na origem), de indicação do Sr. Oscar Otávio Coimbra Argollo para compor o Conselho Nacional de Justiça.....	15071	1.3.5 – Leitura de requerimentos Nº 533, de 2005, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando voto de pesar pelo falecimento de membros da equipe de handebol do município de Chepecó.	15100
Nº 519, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/17, de 2005 (nº 87/05, na origem), de indicação do Sr. Paulo Luiz Neto Lobo para compor o Conselho Nacional de Justiça.	15073	Nº 534, de 2005, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando voto de aplauso à Prefeitura e a Secretaria de Educação de Porto União-SC, pelo bom direcionamento das políticas públicas na área de educação, no ensino básico, pelo segundo ano consecutivo, constatado pelo mapa da educação do Estado.....	15101
Nº 520, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/20, de 2005 (nº 157/05, na origem), de indicação do Ministro Vantuil Abdala para compor o Conselho Nacional de Justiça.....	15075	Nº 535, de 2005, de autoria da Senadora Fátima Cleide, solicitando a criação de uma Comissão Temporária Externa do Senado Federal com o objetivo específico de apurar a atual situação em que se encontra o Estado de Rondônia, quanto aos fatos divulgados pelo programa “Fantástico”, da Rede Globo de Televisão, exibido no último domingo, dia 15. Aprovado.	15101
Nº 521, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/21, de 2005 (nº 157/05, na origem), de indicação do Desembargador Federal do Trabalho Douglas Alencar Rodrigues para compor o Conselho Nacional de Justiça.	15076	1.3.6 – Apreciação de matéria Requerimento nº 513, de 2005, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 15 de dezembro, destinada a comemorar o centenário de nascimento do escritor Érico Veríssimo, lido em sessão anterior. Aprovado.	15101
Nº 522, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/22, de 2005 (nº 157/05, na origem), de indicação do Juiz do Trabalho Paulo Luiz Schmidt para compor o Conselho Nacional de Justiça.	15078	1.3.7 – Leitura de requerimento Nº 536, de 2005, de autoria da Senadora Fátima Cleide, em aditamento ao Requerimento nº 535, de 2005, solicitando que o número de membros daquela Comissão seja de 5 membros titulares e igual número de suplentes. Aprovado.	15105
Nº 523, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/23, de 2005 (nº 19/05, na origem), de indicação do Ministro Nelson Jobim para compor o Conselho Nacional de Justiça.....	15080	1.3.8 – Discursos encaminhados à publicação SENADOR ALVARO DIAS – Registro, nos Anais do Senado Federal, de premiação reconhecida como o “Oscar do Marketing ”, conquistado pelo	
Nº 524, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/24, de 2005 (nº 16/05, na origem), de indicação do Desembargador Marcus Antonio de Souza Faver para compor o Conselho Nacional de Justiça.	15082		
Nº 525, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/25, de 2005 (nº 18/05, na origem), de indicação do Juiz Estadual Cláudio Luiz Bueno de Godoy para compor o Conselho Nacional de Justiça.	15083		

jornal **Gazeta do Povo**, de Curitiba-PR, concedida pela Internacional Newspaper Marketing Association (INMA). 15106

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Comentário à matéria intitulada “Tratamento VIP”, publicada na revista **Veja**, edição de 27 de abril do corrente..... 15106

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Debate trazido à Igreja Católica do Amazonas, pelo arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares, apontando aspectos éticos e morais da sociedade. 15108

SENADOR WIRLANDE DA LUZ – Considerações sobre a normatização do Ministério da Saúde, com referência à execução de aborto legal em mulheres vítimas de violência sexual. 15108

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Contingenciamento dos recursos orçamentários das agências reguladoras. 15109

SENADOR VALDIR RAUPP – Falta de regulamentação de dispositivos da lei que permite parcerias público-privadas..... 15111

1.3.9 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 15113

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DE COMISSÃO

Ata da 17ª reunião da Comissão temporária externa, criada mediante Requerimento nº 529, de 2003, com a finalidade de irem a Roraima, Santa Catarina, Mato-Grosso do Sul, Rondônia, Mato-Grosso, Maranhão, Rio Grande do Sul e Pará inte-

rar-se das questões fundiárias daqueles estados e apresentar ao Senado relatório minucioso de sua missão, realizada em 15, de dezembro de 2004... 15116

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.046, de 2005 (Republicação). 15117

Nºs 2.146 a 2.170, de 2005. 15117

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

5 – SECRETARIA DE COMISSÕES

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

16 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata Da 62ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 17 de maio de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Eduardo Suplicy e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 17/5/2005 07:38:36 até 17/5/2005 20:30:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELÍCIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	

Compareceram: 78 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 2005

Dispõe sobre o aproveitamento do asbesto/amianto e dos minérios e rochas que contenham silicatos hidratados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São vedados em todo o território nacional:

I – a extração, a obtenção a partir de qualquer fonte e por qualquer processo, a importação, o transporte, o armazenamento, a industrialização, a utilização, a distribuição e a comercialização do asbesto/amianto;

II – o transporte, o armazenamento, a importação, a distribuição, a comercialização e a utilização de produtos que tenham o asbesto/amianto como matéria-prima;

III – a extração, a importação, o transporte, o armazenamento, a industrialização, a utilização, a distribuição e a comercialização de minérios e rochas que contenham os silicatos referidos no § 1º deste artigo, em qualquer teor e forma, desde que, a critério do órgão competente, acarretem riscos à saúde decorrentes dos silicatos, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo;

IV – o transporte, o armazenamento, a importação, a distribuição, a comercialização e a utilização de produtos que utilizem os minerais e as rochas referidos no inciso III como matéria-prima, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta lei, asbesto/amianto é expressão utilizada para designar as fibras dos silicatos hidratados de magnésio, de magnésio e cálcio, de ferro e magnésio, e de ferro, magnésio e cálcio extraídas ou obtidas a partir de qualquer fonte e por qualquer processo.

§ 2º A regulamentação especificará as condições em que poderão ser extraídos, transportados, armazenados, industrializados e utilizados os minérios e as rochas referidos no inciso III deste artigo e os produtos que os tenham como matéria-prima.

§ 3º As vedações a que se refere este artigo não se aplicam ao asbesto/amianto, aos minérios e às rochas referidos no inciso III deste artigo, e aos produ-

tos que os tenham como matéria-prima, destinados a pesquisas permitidas pela regulamentação.

§ 4º A vedação da utilização não se aplica aos produtos comercializados ou distribuídos em conformidade com as disposições desta lei.

Art. 2º Após a publicação desta lei e ressalvado o disposto no § 3º do art. 1º os prazos para que as vedações a que se refere o art. 1º entrem em vigor são:

I – dois anos para a extração e a obtenção a partir de qualquer fonte e por qualquer processo;

II – seis meses para a importação da forma bruta;

III – trinta meses para o transporte da jazida até o local de industrialização;

IV – três anos para o armazenamento, a industrialização e a utilização, para qualquer finalidade, da forma bruta;

V – quatro anos para o armazenamento, a venda e a distribuição, pela indústria, dos produtos;

VI – seis meses para a importação de produtos que tenham similares nacionais;

VII – dois anos para a importação de produtos que não tenham similares nacionais;

VIII – cinco anos para o transporte, o armazenamento, a comercialização e a distribuição, por quaisquer estabelecimentos, dos produtos.

Art. 3º A regulamentação determinará o destino dos resíduos de asbesto/amianto e dos minérios e rochas referidos no inciso III do art. 1º, bem como dos produtos que os contenham, e que não poderão ser transportados, armazenados, industrializados, comercializados, distribuídos ou utilizados após os prazos determinados pelo art. 2º.

Art. 4º A população, em especial os trabalhadores envolvidos em quaisquer atividades relacionadas com o asbesto/amianto, os minérios e as rochas referidos no inciso III do art. 1º, deverá receber orientações sobre os riscos à saúde decorrentes da exposição aos mesmos e da utilização de produtos que os contenham.

Art. 5º As infrações às disposições desta lei sujeitam às penalidades previstas na legislação sanitária federal, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 9.055, de 1º de junho de 1995.

Justificação

Os substantivos asbesto e amianto são utilizados, no Brasil, como sinônimos, embora o segundo deles seja mais adequado para designar a crisotila, forma

de maior pureza e que, devido à sua cor, é chamada de amianto branco.

Freqüentemente, inclusive aqui e na proposição que ora apresentamos, a expressão asbesto/amianto é utilizada em referências genéricas a todas as formas de apresentação das fibras dos silicatos hidratados de magnésio, de magnésio e cálcio, de ferro e magnésio e de ferro, magnésio e cálcio. A crisotila é um desses compostos – o silicato hidratado de magnésio e cálcio. A crisotila é um desses compostos – o silicato hidratado de magnésio – e pertence ao grupo das serpentinas ou serpentinitas. Outro grupo desses silicatos – os anfibólios – é formado pela crocidolita (asbesto azul), a amosita (asbesto marrom), a antofilita, a tremolita e a actinolita.

As duas palavras – asbesto e amianto – originam-se do grego e do latim, respectivamente. Asbesto significa incombustível e amianto quer dizer incorruptível, inextinguível e indestrutível. Esses significados apontam as características físico-químicas das suas fibras, que são a durabilidade, a flexibilidade e a resistência à ação dos mais diversos agentes físicos, químicos e biológicos: temperatura, tensão, ácidos, álcalis e bactérias. Devido a essas características, são utilizados como matéria-prima de baixo custo para a fabricação de isolantes térmicos, reservatórios e tubulações de água, material de fricção, tintas, tijolos refratários e vários outros produtos.

Com o beneficiamento do minério bruto, o Brasil produz cerca de duzentas mil toneladas de amianto branco, por ano. A única jazida nacional em atividade está localizada no município de Minaçu, no Estado de Goiás. Estamos entre os cinco países que mais extraem e beneficiam o amianto. Somos, também, grandes exportadores de fibras e de produtos que o utilizam. Exportamos cerca de um terço das fibras que beneficiamos e 60% dos nossos produtos que as utilizam como matéria-prima.

O projeto de lei que apresentamos tem por finalidade proibir o aproveitamento de quaisquer das formas de apresentação das fibras de asbesto/amianto, desde a sua mineração até a utilização dos produtos que os tenham como matéria-prima. Essa proibição tem a finalidade de proteger os trabalhadores e a população em geral contra as doenças causadas pelas fibras desse mineral.

A proposição tem, ainda, outro objetivo, que é a vedação do aproveitamento, sem regulamentação, dos minérios e das rochas que contenham aqueles silicatos. A mais conhecida dessas rochas é a pedrasabão, que contém talco mineral. Manipulados ou utilizados de maneira inadequada, aqueles minérios e rochas e os produtos deles derivados podem causar

as mesmas doenças decorrentes da exposição ao asbesto/amianto.

Uma vez aspiradas ou de qualquer outra forma introduzidas no organismo, as fibras do asbesto/amianto são fixadas no órgão atingido e aí permanecem pelo resto da vida, pois os mecanismos imunológicos de defesa são impotentes contra esses corpos estranhos.

A principal doença causada pela exposição ao asbesto/amianto é a asbestose, também chamada de pneumoconiose pulmonar por asbesto. Essa doença decorre da aspiração das fibras do mineral, que são fixadas nas paredes dos alvéolos pulmonares. As reações à presença desse como estranho resultam em lento, mas progressivo enrijecimento do tecido pulmonar, com conseqüente perda progressiva da função respiratória.

Além de causar a asbestose, o amianto é cancerígeno e os principais tumores malignos a ele relacionados são o de pulmão e o mesotelioma de pleura e peritônio. Como já foi referido, essas doenças são causadas, também, pelo talco.

Um dos mais importantes aspectos das doenças relacionadas com o asbesto/amianto é a sua longa evolução. Desde o início da exposição até o aparecimento dos primeiros sintomas, podem transcorrer de 12 a 30 anos, ou mais. Essa peculiaridade faz com que muitos casos de asbestose e de câncer por exposição ao asbesto/amianto só sejam diagnosticados após o trabalhador ter mudado de local de trabalho ou ter se aposentado.

O grupo populacional mais exposto aos malefícios do asbesto/amianto são os trabalhadores envolvidos nas diversas atividades com ele relacionadas, desde a extração até a utilização dos produtos que o tenham como matéria-prima principal ou associada. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que, no mundo, o número de mortes relacionadas com doenças decorrentes da exposição àquele mineral chega a cem mil, por ano.

Avaliação de risco realizada pela Administração de Segurança e Saúde Ocupacionais [Occupational Safety and Health Administration (OSHA)], dos Estados Unidos, mostrou que a quantidade de duas fibras de amianto por centímetro cúbico de ar estava associada a um excesso de 64 mortes por mil trabalhadores expostos.

No Brasil, as estatísticas sobre doenças profissionais são falhas e não refletem o verdadeiro estado no que se refere à asbestose e aos cânceres causados pelo asbesto/amianto.

Um dos argumentos utilizados pelos defensores do uso do amianto é que a crisotila não causa doenças. Contrariando essa assertiva, a Comissão das

Comunidades Européias, que avaliou os limites de segurança para o uso dessa fibra, concluiu, em 1998 e 1999, que não foi identificado qualquer limite permitido de exposição, abaixo do qual a crisotila não oferece risco de carcinogênese. Vários estudos ratificam essa avaliação.

Na França, o Instituto Nacional de Saúde e Pesquisa Médica (INSERM) concluiu que anualmente morrem, nesse país, cerca de duas mil vítimas de doenças causadas pela exposição ao amianto. O estudo permitiu a aprovação de lei que, desde 1º de janeiro de 1997, proíbe a importação, a fabricação e a venda, no território francês, de produtos que contenham amianto.

Atualmente, todos os países da União Européia seguem a diretiva pelo banimento do amianto, ratificada pela Organização Mundial do Comércio (OMC), no julgamento de queixa feita por Canadá, Brasil e Zimbábue contra a França, sob a alegação de criação de barreira alfandegária e desrespeito às regras do livre comércio. A OMC deu ganho de causa à França, que agiu em defesa da saúde pública. Até janeiro de 2005, mais de quarenta países haviam proibido o amianto em seus territórios.

Outro argumento utilizado pelos mineradores e pela indústria do amianto é que a proibição das atividades a ele relacionadas causará o desemprego de milhares de trabalhadores. Estima-se que, até o final dos anos 90, cerca de vinte mil trabalhadores estavam empregados nas atividades de extração e transformação do amianto. Segundo dados registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, em 2001 existiam 5.974 trabalhadores diretamente expostos. Ao todo, seriam cerca de 300 mil trabalhadores direta ou indiretamente expostos.

Um exame mais profundo dos aspectos relacionados com o desemprego desses trabalhadores leva-nos a concluir que os mais prejudicados serão os empregados na extração. Quanto aos demais, provavelmente serão poupados, pois a indústria, o comércio, a construção e as demais atividades relacionadas com o amianto terão de se adaptar, utilizando fibras substitutas. Portanto, poderão, até mesmo, ser criados novos postos de trabalho.

Visando diminuir os efeitos da proibição do asbesto/amianto no que se refere à mão-de-obra e à utilização dos produtos que o têm como matéria-prima, a proposição que apresentamos estabelece prazos relativamente longos para que a indústria e o comércio se adaptem e possam encontrar substitutos para a fibra. Muitos produtos que têm o asbesto/amianto como matéria-prima não podem ser imediatamente substituídos por similares que não

o utilizam, seja porque ainda não são assim fabricados, seja porque a sua produção e oferta ainda não são suficientes para atender às necessidades do mercado.

O Brasil já dispõe de uma lei federal que proíbe a extração, a produção, a industrialização, a utilização e a comercialização de fibras de asbesto do grupo dos anfíbolos e de produtos que as contenham. É a Lei nº 9.055, de 1º de junho de 1995. No entanto, essas atividades continuam permitidas para a crisotila, ou amianto branco.

Quatro estados – São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Rio Grande do Sul – e quinze municípios brasileiros aprovaram leis que proíbem o amianto nos seus territórios. No entanto, as leis estaduais foram contestadas perante o Supremo Tribunal Federal, em ações diretas de inconstitucionalidade, tendo sido concedidas liminares suspendendo a eficácia dos dispositivos, por vício de iniciativa. Com efeito, a Constituição Federal reserva à União a competência para legislar, privativamente, sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgias (art. 22, XII); e concorrentemente, sobre produção e consumo (art. 24, V), proteção do meio ambiente (art. 24, VI) e proteção e defesa da saúde (art. 24, XII).

Pelo exposto, podemos concluir que o asbesto/amianto, que já foi considerado a seda natural e um mineral mágico é, na verdade, uma fibra mortal, cujo uso deve ser banido do território nacional. É com esse objetivo que estamos apresentando projeto de lei que proíba o aproveitamento de qualquer forma desse mineral. A proposição tem por finalidade, também, determinar que seja regulamentado o aproveitamento dos minérios e das rochas que contenham silicatos hidratados em forma e quantidade que tragam riscos à saúde da população, em especial dos trabalhadores. Esperamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.055, DE 1º DE JUNHO DE 1995

Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É vedada em todo o território nacional:

I – a extração, produção, industrialização, utilização e comercialização da actinolita, amosita (asbesto marrom), antofilita, crocidolita (amianto azul) e da tremolita, variedades minerais pertencentes ao grupo dos anfibólios, bem como dos produtos que contenham estas substâncias minerais;

II – a pulverização (**spray**) de todos os tipos de fibras, tanto de asbesto/amianto da variedade crisotila como daquelas naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei;

III – a venda a granel de fibras em pó, tanto de asbesto/amianto da variedade crisotila como daquelas naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei.

Art. 2º O asbesto/amianto da variedade crisotila (asbesto branco), do grupo dos minerais das serpentinas, e as demais fibras, naturais e artificiais de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, serão extraídas, industrializadas, utilizadas e comercializadas em consonância com as disposições desta lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se fibras naturais e artificiais as comprovadamente nocivas à saúde humana.

Art. 3º Ficam mantidas as atuais normas relativas ao asbesto/amianto da variedade crisotila e às fibras naturais e artificiais referidas no artigo anterior, contidas na legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho, nos acordos internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil e nos acordos assinados entre os sindicatos de trabalhadores e os seus empregadores, atualizadas sempre que necessário.

§ 1º (VETADO)

§ 2º As normas de segurança, higiene e medicina do trabalho serão fiscalizadas pelas áreas competentes do Poder Executivo e pelas comissões de fábrica referidas no parágrafo anterior.

§ 3º As empresas que ainda não assinaram com os sindicatos de trabalhadores os acordos referidos no **caput** deste artigo deverão fazê-lo no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta lei, e a inobservância desta determinação acarretará, automaticamente, o cancelamento do seu alvará de funcionamento.

Art. 4º Os órgãos competentes de controle de segurança, higiene e medicina do trabalho desenvolverão programas sistemáticos de fiscalização, monitoramento e controle dos riscos de exposição ao asbesto/amianto da variedade crisotila e às fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas credenciadas para tal fim pelo Poder Executivo.

Art. 5º As empresas que manipularem ou utilizarem materiais contendo asbesto/amianto da variedade

de crisotila ou as fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei enviarão, anualmente, ao Sistema Único de Saúde e aos sindicatos representativos dos trabalhadores uma listagem dos seus empregados, com indicação de setor, função, cargo, data de nascimento, de admissão e de avaliação médica periódica, acompanhada do diagnóstico resultante.

Parágrafo único. Todos os trabalhadores das empresas que lidam com o asbesto/amianto da variedade crisotila e com as fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei serão registrados e acompanhados por serviços do Sistema Único de Saúde, devidamente qualificados para esse fim, sem prejuízo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde interna, de responsabilidade das empresas.

Art. 6º O Poder Executivo determinará aos produtores de asbesto/amianto da variedade crisotila, bem como das fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei, que não forneçam estes materiais às empresas que estejam descumprindo qualquer disposição deste diploma legal.

Parágrafo único. Acontecendo o previsto no **caput** deste artigo, o Governo Federal não autorizará a importação da substância mineral ou das fibras referidas no art. 2º desta lei.

Art. 7º Em todos os locais de trabalho onde os trabalhadores estejam expostos ao asbesto/amianto da variedade crisotila ou das fibras naturais ou artificiais referidas no art. 2º desta lei deverão ser observados os limites de tolerância fixados na legislação pertinente e, na sua ausência, serão fixados com base nos critérios de controle de exposição recomendados por organismos nacionais ou internacionais, reconhecidos cientificamente.

§ 1º Outros critérios de controle da exposição dos trabalhadores que não aqueles definidos pela Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser adotados nos acordos assinados entre os sindicatos dos trabalhadores e os empregadores, previstos no art. 3º desta lei.

§ 2º Os limites fixados deverão ser revisados anualmente, procurando-se reduzir a exposição ao nível mais baixo que seja razoavelmente exequível.

Art. 8º O Poder Executivo estabelecerá normas de segurança e sistemas de acompanhamento específicos para os setores de fricção e têxtil que utilizam asbesto/amianto da variedade crisotila ou as fibras naturais ou artificiais referidas no art. 2º desta lei, para fabricação dos seus produtos, extensivas aos locais onde eles são comercializados ou submetidos a serviços de manutenção ou reparo.

Art. 9º Os institutos, fundações e universidades públicas ou privadas e os órgãos do Sistema Único

de Saúde promoverão pesquisas científicas e tecnológicas no sentido da utilização, sem riscos à saúde humana, do asbesto/amianto da variedade crisotila, bem como das fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. As pesquisas referidas no **caput** deste artigo contarão com linha especial de financiamento dos órgãos governamentais responsáveis pelo fomento à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 10. O transporte do asbesto/amianto e das fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei é considerado de alto risco e, no caso de acidente, a área deverá ser isolada, com todo o material sendo reembalado dentro de normas de segurança, sob a responsabilidade da empresa transportadora.

Art. 11. Todas as infrações desta lei serão encaminhadas pelos órgãos fiscalizadores, após a devida comprovação, no prazo máximo de setenta e duas horas, ao Ministério Público Federal, por meio de comunicação circunstanciada, para as devidas providências.

Parágrafo único. Qualquer pessoa é apta para fazer aos órgãos competentes as denúncias de que trata este artigo.

Art. 12. (VETADO)

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1995; 174º da Independência e 107º da República. **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Paiva.**

(À Comissão de Serviços de Infra – Estrutura – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 2005

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para prorrogar o prazo estabelecido no art. 143 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. O trabalhador rural, ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea a do inciso I e do inciso VII do art. 11 desta lei, pode requerer aposentadoria

por idade, no valor de um (01) salário mínimo, até 30 (trinta) de junho de 2009, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A redação vigente do art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estabelece o prazo de quinze anos, a contar da publicação dessa lei, para que o trabalhador rural, ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea **a** do inciso I, ou do inciso V ou VII do art. 11, possa requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

O período de carência exigido para a aposentadoria por idade é de 180 (cento e oitenta) meses, o que corresponde exatamente a 15 (quinze) anos de contribuição a ser comprovada na data do requerimento do benefício respectivo.

O art. 51 da Instrução Normativa/INSS/DC nº 96 de 23-10-2003, dispõe, **verbis**:

Art. 51. O trabalhador rural (empregado, contribuinte individual ou segurado especial), enquadrado como segurado obrigatório do RGPS, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário-mínimo, até 25 de julho de 2006, desde que comprove o efetivo exercício da atividade rural, ainda que de forma descontínua, em número de meses igual à carência exigida.

Assim, o prazo para o trabalhador rural requerer sua aposentadoria expira em 25 de julho de 2006, ou seja exatamente quinze anos após a publicação da Lei nº 8.213, de 1991, consoante reza o seu art. 143.

Todavia, o empregado rural, poderá encontrar dificuldades para conseguir demonstrar quinze anos de contribuição, ainda mais em período anterior à edição do Plano Real.

Por esta razão, para que a Previdência Social adote todas as providências cabíveis, informando adequadamente aos empregadores e trabalhadores rurais

sobre como serão processados os benefícios previdenciários após o prazo fixado pelo art. 143 da Lei nº 8.213, de 1991 é que sugerimos a prorrogação do prazo para 30 de junho de 2009.

A Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999 já prevê a concessão de benefício previdenciário, computando-se somente as contribuições sociais vertidas a partir da competência julho de 1994, razão pela qual seria justificável a prorrogação.

A aposentadoria por idade do trabalhador rural no valor de um salário mínimo, previsto no art. 143 da Lei de Benefícios da Previdência, que hoje depende apenas da comprovação da atividade por tempo igual à carência em período imediatamente anterior ao requerimento da aposentadoria, ficará inviabilizado, pois o trabalhador terá que comprovar o tempo de contribuição.

Não podemos antever as repercussões sociais que poderão advir da nova sistemática previdenciária, mas certamente elas serão graves, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos nossos nobres Pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – Senador **César Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

.....
Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

V – como contribuinte individual:

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa;

d) Revogado

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

§ 4º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social—RGPS de antes da investidura

§ 5º Aplica-se o disposto na alínea **g** do inciso I do **caput** ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações.

Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea **a** do inciso I, ou do inciso IV ou VII do art. 11 desta lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir da data de vigência desta lei, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

LEI Nº 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

Art. 3º Para o segurado filiado à Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta lei, que vier a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no cálculo do salário-de-benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, com a redação dada por esta lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 96, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

Art. 51. O trabalhador rural empregado, contribuinte individual ou segurado especial), enquadrado como segurado obrigatório do RGPS, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário-mínimo, até 25 de julho de 2006, desde que comprove o efetivo exercício da atividade rural, ainda que de forma descontínua, em número de meses igual à carência exigida.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 2005

Dispõe sobre a matrícula do estudante de baixa renda familiar nas instituições públicas de 3º grau.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O estudante, cuja renda comprovadamente, inferior a familiar seja, 10 (dez) salários mínimos, terá prioridade, em igualdade de condições de acesso, de matrícula nas instituições públicas de 3º grau.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Justificação

Prescreve o art. 205 da Constituição que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Por seu turno, o consagrado princípio constitucional da isonomia, não preceitua, apenas, a igualdade ou o tratamento igualitário de todos perante a lei, mas – o que é um fundamento das democracias modernas – trata por igual os desiguais. Como diz José Afonso da Silva, é a “igualização dos desiguais pela outorga de direitos sociais substanciais” – “homem e mulher são iguais em direitos e obrigações...”.

Cuida o presente projeto de oferecer iguais oportunidades de acesso ao ensino superior àqueles que são desiguais por condição de renda. Pobres e ricos são desiguais num contexto social capitalista, mas ambos, por princípio isonômico, devem ter o igual direito de acesso ao ensino superior, mas em condições desiguais, especialmente quando prestado pelo Poder Público.

Em outra proposição que submeti ao exame desta Casa, pude justificá-la com um fato incontestado, conhecido de todos. A grande maioria das universidades públicas é freqüentada por estudantes com renda familiar de 20 a 30 salários mínimos, o que lhes permitiria, em princípio, pagar as mensalidades cobradas pelas instituições privadas.

Ora, é também sabido e consabido que as nossas universidades públicas vêm-se às voltas com uma insuficiência crônica de recursos, fator extremamente prejudicial não apenas à qualidade do ensino, mas à própria pesquisa científica e tecnolológica. Por isso, naquela proposição sugeri uma formulação segundo a qual o estudante com renda familiar superior a 30 salários mínimos, deve contribuir com uma anuidade

correspondente à média do custo **per capita** dos alunos matriculados no mesmo curso.

Creio que assim poder-se-ia alcançar dois resultados condizentes: um, aumenta-se a receita das universidades deficitárias; outra, estimula-se o aluno “que pode pagar” a inscrever-se nas instituições privadas, abrindo vagas, “para os que não podem pagar”, nas instituições públicas.

Não trata o presente projeto, absolutamente, de discriminar o estudante “rico” ou de privilegiar o estudante “pobre”. Aprovado, como todos os demais, nos exames vestibulares ou, tendo as mesmas qualificações de acesso, este, apenas por princípio isonômico de tratar igualmente os desiguais, teria prioridade de matrícula se, comprovadamente, a sua renda familiar o impossibilita de cursar uma universidade paga. Os que têm alta renda, também são desiguais em relação aos que não tem, mas se lhes é dado o igual direito de matricular-se em qualquer universidade privada, ou mesmo nas públicas, se houver vagas.

Volto a citar o renomado constitucionalista, em sua obra **Curso de Direito Constitucional Positivo**, última edição:

“Nossas constituições, desde o Império, inscreveram o princípio da igualdade, como igualdade perante a lei, enunciado que, na sua literalidade, se confunde com a mera “isonomia formal”, no sentido de que a lei e sua aplicação tratam a todos igualmente, sem levar em conta a distinção de grupos. A compreensão do dispositivo vigente, nos termos do art. 5º **caput**, não deve ser assim tão estreita. O intérprete há que aferi-lo com outras normas constitucionais... especialmente com as exigências da justiça social. objetivo da ordem econômica e da ordem social.”

Essa justiça social, que difere da justiça formal, é focalizada, enfaticamente no documento “Agenda para a Educação Superior: uma proposta do Andes-SN para o Brasil de hoje”.

Diz ele:

“Uma agenda democrática tem de partir do princípio de que o acesso e permanência (no ensino superior) são direitos inalienáveis e dever do Estado. Assim, considera indispensável garantir, no plano da legislação, direito constitucional da educação superior pública, universal, gratuita, aberta a todos aqueles que desejem dar prosseguimento aos estudos e

garantir os conhecimentos necessários para continuar com probabilidade de êxito seus estudos. Considera, ainda”,

que a sociedade tem classes e que as classes têm “cor” territórios, realidades regionais distintas, povos originários e outros que reivindicam construir a Nação brasileira sem abrir mão de suas autonomies: assim recusa e critica a noção de “todos” (todos são iguais perante a lei...) numa acepção liberal e abstrata”.

Mais não é preciso dizer, senão esperar o indispensável apoio dos meus eminentes pares em favor do presente projeto, que, apenas, prioriza a matrícula do estudante comprovadamente pobre nas universidades públicas.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – Senador **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes

CAPÍTULO III

Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I

Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 480, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2004 (nº 259 2003/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 443, de 2004 (nº 259, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.054, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à

Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 443, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

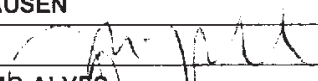
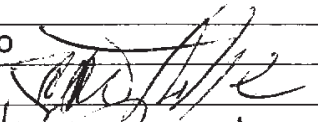
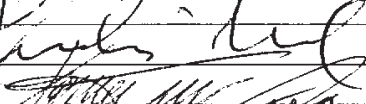
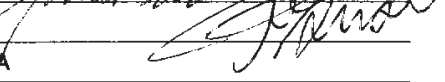
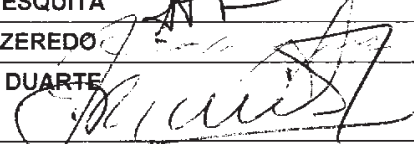
Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

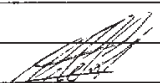
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 443/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: HELIO COSTA

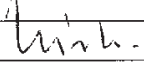
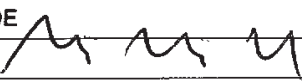
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- JOÃO RIBEIRO 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR 	

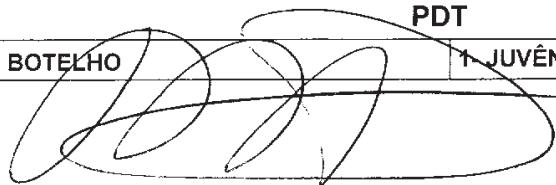
PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 443/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALFO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/02/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 481, DE 2005

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2004 (nº 3.1341 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Co-cazinho de Goiás, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

Relator (ad hoc): Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2004 (nº 3.134, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.227, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 464, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

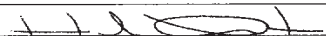
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 464, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 464/2004 NA REUNIÃO DE 25/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:




BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	RELATOR
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PM E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 464/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALFO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 10 SIM: 15 NÃO: 15 ABS: 15 AUTOR: 15 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 482, DE 2005

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 930, de 2004 (nº 524/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Macambira Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 930, de 2004 (nº 524, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Macambira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 930, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 930, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Macambira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 930/2004 NA REUNIÃO DE 25/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

[Assinatura]

[Assinatura]

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 936/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MARIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 483, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 931, de 2004 (nº 535/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Feliz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 931, de 2004 (nº 535, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Feliz Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 931, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material

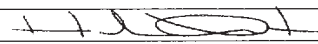
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 931, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Porto Feliz Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 931/2004 NA REUNIÃO DE 15 105 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (arradao lúcio costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

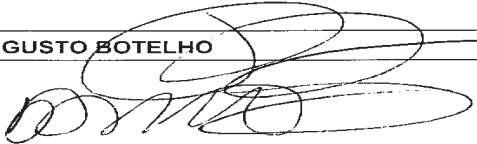
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 934/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 64

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 484, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 961, de 2004 (nº 3.232/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária 26 de Julho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 961, de 2904 (nº 3.232, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.588, de 9 de agosto de 2002, que autoriza à Associação Comunitária 26 de Julho a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santana do Cariri, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância

com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 961, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

III – Voto

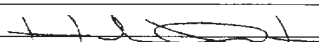
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 961, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária 26 de julho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Cariri, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 961/2004 NA REUNIÃO DE 15 103 104
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



SEN. HÉLIO COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

JORGE BORNHAUSEN

JOSÉ JORGE

MARIA DO CARMO ALVES

ROSEANA SARNEY

MARCELO CRIVELLA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

GERALDO MESQUITA

EDUARDO AZEREDO

REGINALDO DUARTE

RELATOR

1- EDISON LOBÃO

2- JONAS PINHEIRO

3- JOÃO RIBEIRO

4- JOSÉ AGRIPINO

5- MARCO MACIEL

6- ROMEU TUMA

7- LEONEL PAVAN

8- SÉRGIO GUERRA

9- LÚCIA VÂNIA

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

MAGUITO VILELA

VALDIR RAUPP

GERSON CAMATA

SÉRGIO CABRAL

JOSÉ MARANHÃO

LEOMAR QUINTANILHA

GILBERTO MESTRINHO

1- JOÃO BATISTA MOTTA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

3- MÁRIO CALIXTO

4- PAPALÉO PAES

5- MÃO SANTA

6- LUIZ OTÁVIO

7- ROMERO JUCÁ

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

CRISTOVAM BUARQUE

FÁTIMA CLEIDE

FLÁVIO ARNS

IDELI SALVATTI

ROBERTO SATURNINO

MOZARILDO CAVALCANTI

1- PAULO PAIM

2- ALOÍZIO MERCADANTE

3- FERNANDO BEZERRA

4- DELCÍDIO AMARAL

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

6- FRANCISCO PEREIRA

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 661 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 37/03 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafo os anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2062)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a

renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NA)

.....
PARECER Nº 485, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 976, de 2004 (nº 310/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Arte, Comunicação, Cultura e Ensino – FACCE, para executar

serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 976, de 2004.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação de Arte, Comunicação, Cultura e Ensino – FACCE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 976, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 976, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação de Arte, Comunicação, Cultura e Ensino – FACCE, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 976/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

Sen. Augusto Botelho

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALQÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS /

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: 31 ABS: 3 AUTOR: 3 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 10.3 / 2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os estados, territórios e municípios;
- c) as universidades brasileiras;
- d) as fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo an-

terior será, no que couber, a mesma prevista no Art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 486, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 995/ 2004 (nº 504/2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Província FM Stereo S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém. Estado do Pará”.

Relator: Senador Luiz Otávio

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 995, de 2004 (nº 504, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Província FM Stereo S.A., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.085, de 6 de dezembro de 1994, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição

e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Guamá Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 12 do PDS em análise.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 995, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 995, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Província FM Stereo S.A. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela APROVAÇÃO do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 995, de 2004, a seguinte redação:

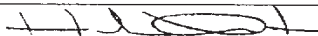
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.085, de 6 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Província FM Stereo S.A., originalmente outorgada à Rádio Guamá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 995/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

JORGE BORNHAUSEN

JOSÉ JORGE

MARIA DO CARMO ALVES

ROSEANA SARNEY

MARCELO CRIVELLA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

GERALDO MESQUITA

EDUARDO AZEREDO

REGINALDO DUARTE

1- EDISON LOBÃO

2- JONAS PINHEIRO

3- JOÃO RIBEIRO

4- JOSÉ AGRIPINO

5- MARCO MACIEL

6- ROMEU TUMA

7- LEONEL PAVAN

8- SÉRGIO GUERRA

9- LÚCIA VÂNIA

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

MAGUITO VILELA

VALDIR RAUPP

GERSON CAMATA

SÉRGIO CABRAL

JOSÉ MARANHÃO

LEOMAR QUINTANILHA

GILBERTO MESTRINHO

1- JOÃO BATISTA MOTTA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

3- MÁRIO CALIXTO

4- PAPALÉO PAES

5- MÃO SANTA

6- LUIZ OTÁVIO

RELATOR

7- ROMERO JUCÁ

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

CRISTOVAM BUARQUE

FÁTIMA CLEIDE

FLÁVIO ARNS

IDELI SALVATTI

ROBERTO SATURNINO

MOZARILDO CAVALCANTI

1- PAULO PAIM

2- ALOÍZIO MERCADANTE

3- FERNANDO BEZERRA

4- DELCÍDIO AMARAL

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

6- FRANCISO PEREIRA

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 595 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 31 ABS: 3 AUTOR: 3 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 395 / C-4

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE		X				JOÃO RIBEIRO		X			
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA		X				ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA		X				SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA		X				GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						MARIO CALIXTO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO		X			
LEOMAR QUINTANILHA						ROMERO IUCÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 995, DE 2004**

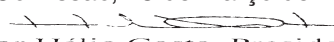
Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Província FM Stereo S.A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

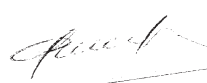
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.085, de 6 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 2 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Província FM Stereo S.A.. originalmente outorgada à Rádío Guamá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.


Senador Hélio Costa, Presidente


Relator

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 487, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.001, de 2004 (nº 561/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Princesa do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.001, de 2004 (nº 561, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Princesa do Oeste Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 369, de 5 de julho de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.001, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos re-

quisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.001, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Princesa do Oeste Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1001/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2004/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	✓				JOÃO RIBEIRO	✓			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	✓			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	✓			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	✓			
GERALDO MESQUITA	✓				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	✓				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	✓				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	✓				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	✓				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					POMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	✓			
CRISTOVAM BUARQUE	✓				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VIEZERRA				
FLÁVIO ARNS	✓				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	✓				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 45 SIM: 12 NÃO: 33 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 488, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.002, de 2004 (nº 579/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio, de Antonina do Norte (CE) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.002, de 2004 (nº 579, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 896, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.002, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas

na Lei nº 9.612, de 1998. A Câmara dos Deputados ajustou o período de validade da outorga de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.002, de 2004, não eviden-

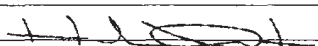
ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Santo Antônio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1002/2004 NA REUNIÃO DE 15/10/2004
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSÉANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESIRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VIEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICAO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos os anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão–Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 489, DE 2005

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.003, de 2004 (nº 583/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stúdio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.003, de 2004 (nº 583, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stúdio Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 956, de 7 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídica constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.003, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

III – Voto

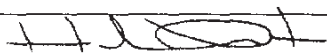
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.003, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Stúdio Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15-3-05.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1003/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

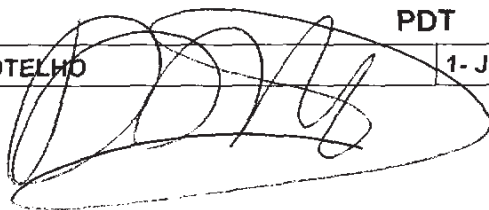
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1003/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de radio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 490, de 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.005, de 2004 (nº 585/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.005, de 2004 (nº 585, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.005, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. – A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.005, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não

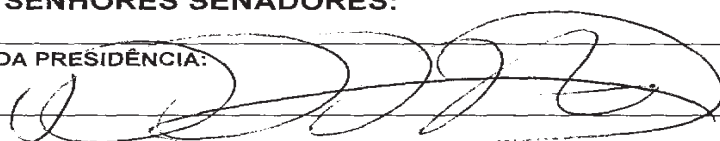
havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões 25-3-05. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1005/2004 NA REUNIÃO DE 25 / 03 / 05 OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:



Sen. Augusto Botelho

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

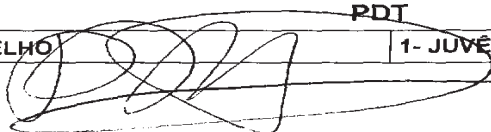
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
RELATOR	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA	3- MÁRIO CALIXTO
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
LEOMAR QUINTANILHA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL -

PDS 2005 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE		X				JOÃO RIBEIRO		X			
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA		X				ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA		X				SERGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA		X				JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA		X				GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						MÁRIO CALIXTO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO VIEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 DE 03/2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 1º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 491, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.035, de 2004 (nº 596/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Doze de Maio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.035, de 2004 (nº 596, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Doze de Maio Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.035, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, aten-

de aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.035, de 2004, não evi-

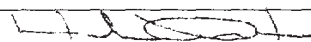
denciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Doze de Maio Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão em 15-3-05.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1035/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



Sen. Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERGADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1037/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)				SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
				EDISON LOBÃO			
				JONAS PINHEIRO			
X				JOÃO RIBEIRO	X		
				JOSÉ AGRIPINO			
				MARCO MACIEL	X		
				ROMEU TUMA	X		
				LEONEL PAVAN	X		
				SÉRGIO GUERRA			
				LÚCIA VÂNIA			
				TASSO JEREISSATI			
TITULARES - PMDB				SUPLENTE - PMDB			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
				JOÃO BATISTA MOTTA			
X				GARIBALDI ALVES FILHO			
				MARIO CALIXTO			
X				PAPALÉO PAES			
				MÃO SANTA			
				LUIZ OTÁVIO			
				ROMERO JUCA			
				VAGO			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)				SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
				PAULO PAIM	X		
X				ALOIZIO MERCADANTE			
				FERNANDO VBEZERRA			
X				DELÍCIO AMARAL			
				ANTÔNIO CARLOS VALADARES			
				FRANCISCO PEREIRA			
				PATRICIA SABOYA GOMES			
TITULAR - PDT				SUPLENTE - PDT			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
X				JUVÊNCIO DA FONSECA			

TOTAL: 36 SIM: 35 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005


 SENADOR HELIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 492, DE 2005

Da Comissão de Educação, – sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.069, de 2004 (nº 655 – 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guamá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.069, de 2004 (nº 655, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guamá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que – seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.069, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.069, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Guamá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1069/2004 NA REUNIÃO DE 25/03/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Assinatura]

[Assinatura]

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	RELATOR
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCA
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2069/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 26 SIM: 15 NÃO: 11 ABS: 4 AUTOR: PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIAGERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 493, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.074, de 2004 (nº 670/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

nº 1.074, de 2004 (nº 670, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.425, de 29 de julho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.074, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.074, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na

Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1074/2004 NA REUNIÃO DE 15 106 105
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

[Assinatura]

SEN: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- EDISON LOBÃO

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- JOÃO RIBEIRO

MARIA DO CARMO ALVES

4- JOSÉ AGRIPIÑO

ROSEANA SARNEY

5- MARCO MACIEL

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

7- LEONEL PAVAN

GERALDO MESQUITA

8- SÉRGIO GUERRA

EDUARDO AZEREDO

9- LÚCIA VÂNIA

REGINALDO DUARTE

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

1- JOÃO BATISTA MOTTA

MAGUITO VILELA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- MÁRIO CALIXTO

GERSON CAMATA

4- PAPALÉO PAES

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

RELATOR

LEOMAR QUINTANILHA

7- ROMERO JUCA

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

1- PAULO PAIM

CRISTOVAM BUARQUE

2- ALOÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- DELCÍDIO AMARAL

IDELI SALVATTI

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO SATURNINO

6- FRANCISO PEREIRA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE ELICIAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 10241041

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 0.1

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional:

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 494, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.076, de 2004 (nº 675/2003, na Câmara dos Deputados), que o ato que renova a permissão outorgada à FM Jangadeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Relator: Senador Reginaldo Duarte.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.076, de 2004 (nº 675, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova

a permissão outorgada à EM Jangadeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 1.903, de 20 de setembro de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.076, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido pro-

jeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.076, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não

havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à FM Jangadeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1076/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						JOÃO RIBEIRO					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN					
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						MÁRIO CALIXTO					
GERSON CAMATA						PAPALEO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM					
CRISTOVAM BUARQUE						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO VBEZERRA					
FLAVIO ARNS						DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. – § 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 495, DE 2005

Da Comissão de Educação, – sobre o projeto de decreto legislativo nº 1.080, de 2004 (nº 697 – 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Itajaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leon Pavan**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.080, de 2004 (nº 697, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio

Difusora Itajaí Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 14 de agosto de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.080, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido proje-

to não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

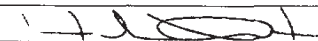
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.080, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação

pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica – opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Difusora Itajaí Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1080/2004 NA REUNIÃO DE 25 103 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Fernando Collor

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOIÇÃO NOMINAL - PDS 1080104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE		X				JOÃO RIBEIRO		X			
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA		X				ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA		X				SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA		X				GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						MÁRIO CALIXTO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO VBEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVAITI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHIO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 31 ABS: 12 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e – autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 496, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.102, de 2004 (nº 864 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canindé, Estado do Ceará. Relator: Senador Reginaldo Duarte

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.102, de 2004 (nº 864, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar servi-

ço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 24 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.102, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.102, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não

havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canindé, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1102/2004 NA REUNIÃO DE 25/03/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- EDISON LOBÃO

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- JOÃO RIBEIRO

MARIA DO CARMO ALVES

4- JOSÉ AGRIPINO

ROSEANA SARNEY

5- MARCO MACIEL

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

7- LEONEL PAVAN

GERALDO MESQUITA

8- SÉRGIO GUERRA

EDUARDO AZEREDO

9- LÚCIA VÂNIA

REGINALDO DUARTE

10- TASSO JEREISSATI

RELATOR

PMDB

HÉLIO COSTA

1- JOÃO BATISTA MOTTA

MAGUITO VILELA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- MÁRIO CALIXTO

GERSON CAMATA

4- PAPALÉO PAES

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

LEOMAR QUINTANILHA

7- ROMERO JUCÁ

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

1- PAULO PAIM

CRISTOVAM BUARQUE

2- ALQÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- DELCÍDIO AMARAL

IDELI SALVATTI

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO SATURNINO

6- FRANCISO PEREIRA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1702104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 497, DE 2005

Da Comissão de Educação, – sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.109, de 2004 (nº 929/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.109, de 2004 (nº 929, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de agosto de 1992, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação. O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.109, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à

competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.109, de 2004, não evi-

denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1109/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



Sua. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- EDISON LOBÃO

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- JOÃO RIBEIRO

MARIA DO CARMO ALVES

4- JOSÉ AGRIPINO

ROSEANA SARNEY

5- MARCO MACIEL

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

7- LEONEL PAVAN

GERALDO MESQUITA

8- SÉRGIO GUERRA

EDUARDO AZEREDO

9- LÚCIA VÂNIA

REGINALDO DUARTE

10- TASSO JEREISSATI

RELATOR

PMDB

HÉLIO COSTA

1- JOÃO BATISTA MOTTA

MAGUITO VILELA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- MÁRIO CALIXTO

GERSON CAMATA

4- PAPALÉO PAES

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

LEOMAR QUINTANILHA

7- ROMERO JUCÁ

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

1- PAULO PAIM

CRISTOVAM BUARQUE

2- ALOÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- DELCÍDIO AMARAL

IDELI SALVATTI

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO SATURNINO

6- FRANCISO PEREIRA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 4409/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE		X				JOÃO RIBEIRO		X			
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA		X				ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA		X				SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOITA					
MAGUITO VILELA		X				GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						MÁRIO CALIXTO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						ROMERO JUCÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO VBEZERRA					
FLAVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 46 SIM: 25 NÃO: 21 ABS: 4 AUTOR: PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas dos sistemas, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º a não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 498, DE 2005

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.115, de 2004 (nº 937/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.115, de 2004 (nº 937, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.115, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213 II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, aten-

de aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.115, de 2004, não evi-

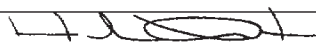
denciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1115/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PBT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 415/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCHLO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 25 NÃO: 7 ABS: 7 AUTOR: PRESIDENTE: 02

[Handwritten signature]

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 499, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.126, de 2004 (nº 66, de 2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Ipojuca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.126, de 2004 (nº 66, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.706, de 28 de agosto de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Ipojuca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a Legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de – Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.126, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº – 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três pra dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.126, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Ipojucana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15-5-05. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1126/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: 

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

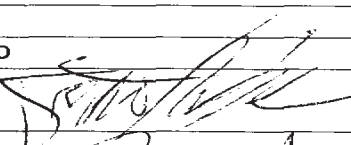
DEMÓSTENES TORRES

1- EDISON LOBÃO

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

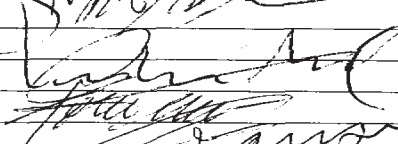
3- JOÃO RIBEIRO 

RELATOR

MARIA DO CARMO ALVES

4- JOSÉ AGRIPINO

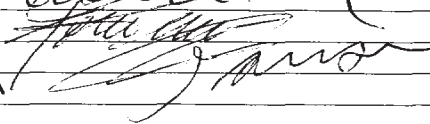
ROSEANA SARNEY

5- MARCO MACIEL 

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

7- LEONEL PAVAN 

GERALDO MESQUITA

8- SÉRGIO GUERRA

EDUARDO AZEREDO

9- LÚCIA VÂNIA

REGINALDO DUARTE

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

1- JOÃO BATISTA MOTTA

MAGUITO VILELA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- MÁRIO CALIXTO

GERSON CAMATA

4- PAPALÉO PAES

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

LEOMAR QUINTANILHA

7- ROMERO JUCÁ

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

1- PAULO PAIM 

CRISTOVAM BUARQUE

2- ALOÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- DELCÍDIO AMARAL

IDELI SALVATTI

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO SATURNINO

6- FRANCISCO PEREIRA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 11/5/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)				SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
				EDISON LORÃO			
				JONAS PINHEIRO			
X				JOÃO RIBEIRO	X		
				JOSÉ AGRIPINO	X		
				MARCO MACIEL	X		
X				ROMEU TUMA	X		
				LEONEL PAVAN			
X				SERGIO GUERRA			
X				LÚCIA VÂNIA			
X				TASSO JEREISSATI			
TITULARES - PMDB				SUPLENTE - PMDB			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
				JOÃO BATISTA MOTTA			
X				GARIBALDI ALVES FILHO			
				MÁRIO CALIXTO			
X				PAPALÉO PAES			
				MÃO SANTA			
				LUIZ OTÁVIO			
				ROMERO JUCÁ			
				VAGO			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)				SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
				PAULO PAIM	X		
X				ALOIZIO MERCADANTE			
				FERNANDO VBEZERRA			
X				DELÍDIO AMARAL			
				ANTÔNIO CARLOS VALADARES			
				FRANCISCO PEREIRA			
				PATRICIA SABOYA GOMES			
TITULAR - PDT				SUPLENTE-PDT			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
X				JUVÊNCIO DA FONSECA			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1

PRESIDENTE: 01

AUTOR: 1

ABS: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/5/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 500, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.135, de 2004 (nº 422/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.135, de 2004 (nº 422, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002, que autoriza à Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.135, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

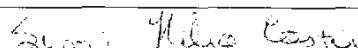
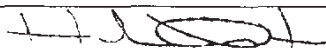
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.135, de 2004, não evidenciou violação da Legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1135/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1125/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE		X				JOÃO RIBEIRO		X			
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA		X				ROMÉU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA		X				SERGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTA					
MAGUITO VILELA		X				GARIBALDI ALVES FILHO					
VAIDIR RAUPP						MÁRIO CALIXTO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						ROMERO JUCÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO VBEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 MAI 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1993

Aprova o Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)
.....

PARECER Nº 501, DE 2005

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.153, de 2004 (nº 713/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.153, de 2004 (nº 713, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Com o objetivo de esclarecer o fato de a documentação que instrui o processo referir-se a três denominações distintas para a requerente, cabem duas observações. A concessão sob exame foi originariamente outorgada à Sociedade Rádio Blumenau Ltda., posteriormente denominada Rádio Jornal de Santa Catarina. Pelo Decreto de 25 de março de 2002, foi transferida para a Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.153, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.153, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005. –

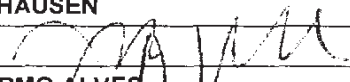
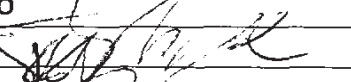
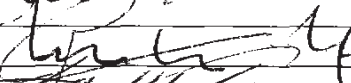
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1153/2004 NA REUNIÃO DE 15/05/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

*(Bernardo Veloso Costa)*

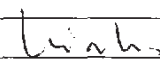
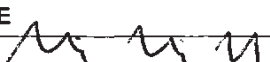
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- JOÃO RIBEIRO 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

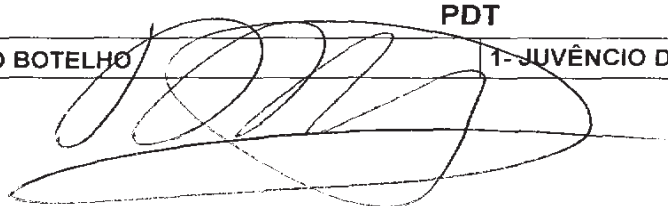
PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1153/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)				SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)							
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES				EDISON LOBÃO							
JORGE BORNHAUSEN				JONAS PINHEIRO							
JOSÉ JORGE	X			JOÃO RIBEIRO				X			
MARIA DO CARMO ALVES				JOSÉ AGRIPINO							
ROSEANA SARNEY				MARCO MACIEL				X			
MARCELO CRIVELLA	X			ROMEL TUMA				X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO				LEONEL PAVAN							
GERALDO MESQUITA	X			SERGIO GUERRA				X			
EDUARDO AZEREDO	X			LUCIA VÂNIA							
REGINALDO DUARTE	X			TASSO JEREISSATI							
TITULARES - PMDB				SUPLENTE - PMDB							
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA				JOÃO BATISTA MOTTA							
MAGUITO VILELA				GARIBALDI ALVES FILHO							
VALDIR RAUPP				MÁRIO CALIXTO							
GERSON CAMATA	X			PAPALÉO PAES							
SERGIO CABRAL				MÃO SANTA							
JOSÉ MARANHÃO				LUIZ OTÁVIO							
LEOMAR QUINTANILHA				ROMERO JUCA							
GILBERTO MESTRINHO				VAGO							
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)				SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)							
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS				PAULO PAIM				X			
CRISTOVAM BUARQUE	X			ALOIZIO MERCADANTE							
FÁTIMA CLEIDE				FERNANDO VBEZERRA							
FLÁVIO ARNS	X			DELÍDIO AMARAL							
IDELI SALVATTI				ANTÔNIO CARLOS VALADARES							
ROBERTO SATURNINO				FRANCISCO PEREIRA							
MOZARILDO CAVALCANTI				PATRICIA SABOYA GOMES							
TITULAR - PDT				SUPLENTE-PDT							
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X			JUVÊNCIO DA FONSECA							

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18.03 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 502, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.168, de 2004 (nº 772/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Sergio Cabral**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.168, de 2004 (nº 772, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, nº 32, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originamente formulado pela entidade *Rádio Cultura de Campos Ltda.*, razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.168, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº

39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cultura Fluminense Ltda., atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela APROVAÇÃO do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 1.168, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 17 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda., outorgada originalmente à Rádio Cultura de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2005. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1168/2004 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

JORGE BORNHAUSEN

JOSÉ JORGE

MARIA DO CARMO ALVES

ROSEANA SARNEY

MARCELO CRIVELLA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

GERALDO MESQUITA

EDUARDO AZEREDO

REGINALDO DUARTE

1- EDISON LOBÃO

2- JONAS PINHEIRO

3- JOÃO RIBEIRO

4- JOSÉ AGRIPINO

5- MARCO MACIEL

6- ROMEU TUMA

7- LEONEL PAVAN

8- SÉRGIO GUERRA

9- LÚCIA VÂNIA

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

MAGUITO VILELA

VALDIR RAUPP

GERSON CAMATA

SÉRGIO CABRAL

RELATOR

JOSÉ MARANHÃO

LEOMAR QUINTANILHA

GILBERTO MESTRINHO

1- JOÃO BATISTA MOTTA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

3- MÁRIO CALIXTO

4- PAPALÉO PAES

5- MÃO SANTA

6- LUIZ OTÁVIO

7- ROMERO JUCÁ

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

CRISTOVAM BUARQUE

FÁTIMA CLEIDE

FLÁVIO ARNS

IDELI SALVATTI

ROBERTO SATURNINO

MOZARILDO CAVALCANTI

1- PAULO PAMI

2- ALOÍZIO MERCADANTE

3- FERNANDO BEZERRA

4- DELCÍDIO AMARAL

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

6- FRANCISO PEREIRA

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005



SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 1.168, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto de 17 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda., outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....
SEÇÃO II

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
PARECER Nº 503, DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.172, de 2004 (nº 782/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Leonel Pavan

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.172, de 2004 (nº 782, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.172, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.172, de 2004, não evi-

denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão. 25-3-05.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1172/2004 NA REUNIÃO DE 25/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

[Assinatura]

[Assinatura]

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1172/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AEILTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCLIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 03 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 504, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.195, de 2004 (nº 775/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.195, de 2004 (nº 775, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Inhamuns Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.195, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.195, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Inhamuns Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1195/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 495/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DÉLCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 25 NÃO: 10 ABS: 05 AUTOR: PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 505, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.200, de 2004 (nº 825/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.200, de 2004 (nº 825, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5, de 18 de janeiro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS as 1.200, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.200, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1200/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

JORGE BORNHAUSEN

JOSÉ JORGE

RELATOR

MARIA DO CARMO ALVES

ROSEANA SARNEY

MARCELO CRIVELLA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

GERALDO MESQUITA

EDUARDO AZEREDO

REGINALDO DUARTE

1- EDISON LOBÃO

2- JONAS PINHEIRO

3- JOÃO RIBEIRO

4- JOSÉ AGRIPINO

5- MARCO MACIEL

6- ROMEU TUMA

7- LEONEL PAVAN

8- SÉRGIO GUERRA

9- LÚCIA VÂNIA

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

MAGUITO VILELA

VALDIR RAUPP

GERSON CAMATA

SÉRGIO CABRAL

JOSÉ MARANHÃO

LEOMAR QUINTANILHA

GILBERTO MESTRINHO

1- JOÃO BATISTA MOTTA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

3- MÁRIO CALIXTO

4- PAPALÉO PAES

5- MÃO SANTA

6- LUIZ OTÁVIO

7- ROMERO JUCÁ

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

CRISTOVAM BUARQUE

FÁTIMA CLEIDE

FLÁVIO ARNS

IDELI SALVATTI

ROBERTO SATURNINO

MOZARILDO CAVALCANTI

1- PAULO PAIM

2- ALOÍZIO MERCADANTE

3- FERNANDO BEZERRA

4- DELCÍDIO AMARAL

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

6- FRANCISO PEREIRA

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE ELICACÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2005/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)				SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES				EDISON LOBÃO			
JORGES BORNHAUSEN				JONAS PINHEIRO			
JOSÉ JORGES	X			JOÃO RIBEIRO	X		
MARIA DO CARMO ALVES				JOSÉ AGRIPINO			
ROSEANA SARNEY				MARCO MACIEL	X		
MARCELO CRIVELLA	X			ROMEU TUMA	X		
TEOTÔNIO VILELA FILHO				LEONEL PAVAN	X		
GERALDO MESQUITA	X			SERGIO GUERRA			
EDUARDO AZEREDO	X			LÚCIA VÂNIA			
REGINALDO DUARTE	X			TASSO JEREISSATI			
TITULARES - PMDB				SUPLENTE - PMDB			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA				JOÃO BATISTA MOTTA			
MAGUITO VILELA	X			GARIBALDI ALVES FILHO			
VALDIR RAUPP				MÁRIO CALIXTO			
GERSON CAMATA	X			PAPALÉO PAES			
SÉRGIO CABRAL				MÃO SANTA			
JOSÉ MARANHÃO				LUIZ OTÁVIO			
LEOMAR QUINTANILHA				ROMERO JUCA			
GILBERTO MESTRINHO				VAGO			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)				SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS				PAULO PAIM	X		
CRISTOVAM BUARQUE	X			ALOIZIO MERCADANTE			
FATIMA CLEIDE				FERNANDO VBEZERRA			
FLÁVIO ARNS	X			DELÍDIO AMARAL			
IDELI SALVATTI				ANTÔNIO CARLOS VALADARES			
ROBERTO SATURNINO				FRANCISCO PEREIRA			
MOZARILDO CAVALCANTI				PATRICIA SABOYA GOMES			
TITULAR - PDT				SUPLENTE - PDT			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X			JUVÊNCIO DA FONSECA			

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/03/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 506, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.203, de 2004 (nº 867 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.203, de 2004 (nº 867, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 269, de 19 de março de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.203, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.203, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1203/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

[Assinatura]

(Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- EDISON LOBÃO

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- JOÃO RIBEIRO

MARIA DO CARMO ALVES

4- JOSÉ AGRIPINO

ROSEANA SARNEY

5- MARCO MACIEL

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

7- LEONEL PAVAN

RELATOR

GERALDO MESQUITA

8- SÉRGIO GUERRA

EDUARDO AZEREDO

9- LÚCIA VÂNIA

REGINALDO DUARTE

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

1- JOÃO BATISTA MOTTA

MAGUITO VILELA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- MÁRIO CALIXTO

GERSON CAMATA

4- PAPALÉO PAES

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

LEOMAR QUINTANILHA

7- ROMERO JUCÁ

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

1- PAULO PAIM

CRISTOVAM BUARQUE

2- ALOÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- DELCÍDIO AMARAL

IDELI SALVATTI

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO SATURNINO

6- FRANCISCO PEREIRA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1205/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSE JORGE		X				JOÃO RIBEIRO		X			
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA		X				ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA		X				SERGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA		X				GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						MÁRIO CALIXTO					
GERSON CAMATA		X				PAPALEO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						ROMERO TUCÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO VBEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 507, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.206, de 2004 (nº 902, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Granja, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.206, de 2004 (nº 902, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 2 de julho de 2003, que outorga a concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Granja, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do

Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.206, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

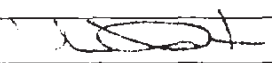
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.206, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Granja, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15-3-05.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1206/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:
Sen. Helio Costa**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2004

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VIEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/03/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA A
NEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

**CAPITULO V
Da Comunicação Social**

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 508, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.212, de 2004 (nº 996, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.212, de 2004 (nº 996, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

da Rádio Princesa da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.212, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos art. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o re-

ferido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.212, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e

não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Princesa da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1212/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/04
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



Sen. Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATÁ	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 12/2 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLFIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANITI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 509, DE 2005

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, que revoga inciso V, do art. 83, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (exclui a penalidade do livramento condicional ao condenado por política de crime hediondo, após o cumprimento de 2/3 do total da pena)

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2003, que visa revogar o disposto no inciso V do art.

83 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O autor do projeto observa que a Lei nº 8.072, de 1990, que alterou o Código Penal, dispondo sobre os crimes hediondos, estabeleceu, no art. 2º, § 1º, que o cumprimento da pena dos referidos crimes se dará em regime fechado, o que é incompatível com a regra do inciso V do art. 83 do Código Penal, porquanto ela admite a concessão do livramento condicional para os mesmos crimes, após o cumprimento de dois terços da pena.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

O livramento condicional é um dos institutos com que se pretende individualizar a execução da pena; é a última etapa do sistema penitenciário progressivo.

De acordo com Mirabetti, “por meio desse substitutivo penal, coloca-se de novo no convívio social o criminoso que apresenta sinais de estar em condições de reintegrar-se socialmente, embora submetido a certas condições que, desatendidas, determinarão o seu encarceramento.”

O vigente inciso V do art. 83 do Código Penal determina que o livramento condicional pode ser concedido se “cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crime dessa natureza.

Por outro lado, realmente, o atual § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 1990, determina que a pena por crime previsto nesse artigo, referindo-se a crimes hediondos e outros, será cumprida integralmente em regime fechado.

O conflito entre os dois textos legais é mais aparente do que real, pois o entendimento corrente é que o livramento condicional não se traduz num mero incidente da etapa executória da pena privativa de liberdade, não se tratando, portanto, nem de um direito subjetivo do condenado, nem de uma concessão entregue ao talante do juiz, mas, sim, de uma medida penal alternativa à privação de liberdade.

O livramento condicional é uma etapa da execução da pena independente da progressão do regime prisional, haja vista que o autor do crime hediondo, embora impedido de transferir-se para regime menos rigoroso, pode obter a concessão daquele benefício, bastando, para tanto, o preenchimento dos requisitos definidos no art. 83 do Código Penal.

Demais disso, a revogação do inciso V do art. 83 do Código Penal contrariaria os fundamentos da justificação do projeto **sub examine**, pois os requisitos para a concessão do livramento condicional ao condenado por crime nele indicado seriam os mesmos exigidos aos condenados por outros crimes, excluindo-se, portanto, o cumprimento de dois terços da pena e a não-reincidência específica.

Se o objetivo da proposta é impedir a citada concessão, então seria necessária uma alteração na referida Lei nº 8.072, de 1990, de modo que nela fosse explicita a não-concessão do livramento condicional para os crimes de que trata.

Mas tal fim não se justifica, porque a individualização da pena, determinada no art. 5º, XLVI, da Constituição Federal, constitui o reconhecimento de que a execução de qualquer sanção penal possui,

dentre suas finalidades, a de proporcionar condições de reintegração social do condenado, para que não se apague a sua esperança de liberdade e o sistema penitenciário não se tome tão desumano.

III – Voto

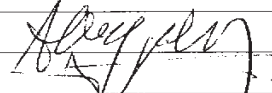
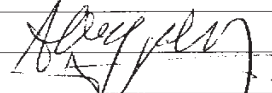
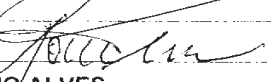
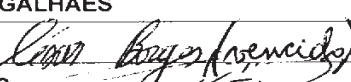
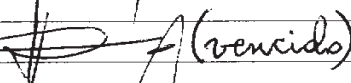
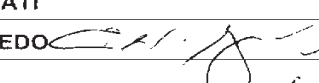
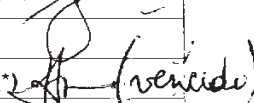
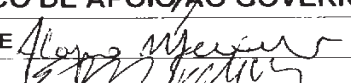
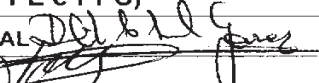
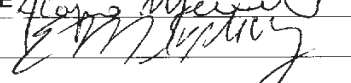
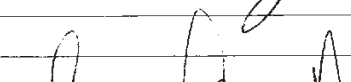
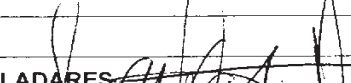
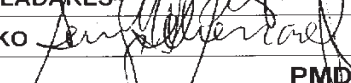
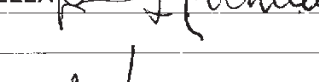
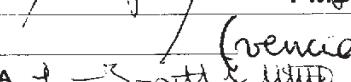
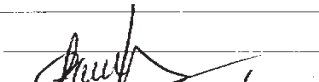
Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2003.

Sala da Comissão, 16 de março de 2005. –

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 113 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/03/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : 	
RELATOR:  Sen. JEFFERSON PÉRES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-ROMEU TUMA 
CÉSAR BORGES  (vencido)	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES 	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA  (vencido)	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)  (vencido)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL 
EDUARDO SUPLICY 	2- PAULO PAIM 
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
FRANCISCO PEREIRA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA  (vencido)
PMDB	
RAMEZ TEBET  (vencido)	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL  (vencido)
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
ROMERO JUCÁ	5-LEOMAR QUINTANILHA 
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES (RELATOR)	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 07/03/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 113, DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA		X		
CÉSAR BORGES					2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES		X			3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO		X			4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLFO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS					7 - EDUARDO AZEREDO		X		
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)*		X			9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)	X			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOÍZIO MERCADANTE		X			1 - DELCÍDIO AMARAL		X		
EDUARDO SUPLICY		X			2 - PAULO PAIM		X		
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
FRANCISCO PEREIRA					4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI					5 - SIBÁ MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X			6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLEJESSARENKO		X			7 - MARCELO CRIVELLA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMÉZ TEBET					1 - NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 - LUIZ OTÁVIO		X		
JOSÉ MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA		X			4 - GERSON CAMATA				
ROMERO JUCA					5 - LEOMAR QUINTANILHA		X		
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES		X			1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 22 SIM: 06 NÃO: 15 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 03 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 07/03/2005)

*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Ofício nº 40/05—Presidência/CCJ

Brasília, de 26 de abril de 2005

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 16 de março de 2005, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2003, que “revoga inciso V, do artigo 83, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal”, de autoria do Senador Hélio Costa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade de direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
 - b) perda de bens;
 - c) multa;
 - d) prestação social alternativa;
 - e) suspensão ou interdição de direitos.
-

PARECER Nº 510, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2003, de autoria do Senador

Marcelo Crivella, que altera os §§ 1º e 3º do art. 1.331, o inciso I do art. 1.336 e o art. 1.351, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil”, no que tange às disposições sobre a alienação e locação de abrigos para veículos, ao critério de fixação da fração ideal e à alteração do regimento interno, relativamente a condomínios edifícios, respectivamente.

Relator: Senador Demóstenes Torres

Relator **ad hoc**: Senador Rodolpho Tourinho

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2003, de autoria do eminente Senador Marcelo Crivella.

A proposição tem por escopo alterar a redação dos §§ 1º e 3º do art. 1.331, do inciso I do art. 1.336 e do art. 1.351, todos do Código Civil, relativos aos condomínios edifícios e que tratam, mais especificamente, das áreas suscetíveis de livre alienação e locação pelo proprietário, da fração ideal do solo e das demais partes comuns, concernentes a cada unidade imobiliária, e do **quorum** necessário para alteração da convenção do condomínio, do regimento interno e da destinação do edifício.

Na justificativa da matéria, o Senador Marcelo Crivella argumenta que o projeto visa ao aperfeiçoamento das normas do condomínio edilício – eliminando a controvérsia pertinente à alienação e ao aluguel irrestrito dos abrigos para veículos a quaisquer interessados, ainda que não sejam condôminos – a evitar o desequilíbrio no rateamento das contribuições financeiras e a facilitar a administração condominial.

Há, ainda, o art. 2º, que dispõe sobre a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

A proposição não recebeu emendas, tendo escoado o prazo regimental.

II – Análise

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2003, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido vulnerada cláusula pétrea alguma (art. 60, § 4º, da Carta Magna). A matéria consubstanciada na proposição insere-se no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformi-

dade com o que dispõe o **caput** do art. 48 do Texto Constitucional.

Quanto à juridicidade, a proposta se afigura irretocável.

Já sobre a técnica legislativa, entretanto, observo a necessidade de se adequar a redação do projeto aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”.

Sugiro, a esse respeito, uma emenda para alterar a ementa da proposição e com isso conferir-lhe a concisão e clareza exigidas pelo rigor da técnica legislativa.

Deve ser retificada, também, a redação da norma encartada no **caput** do art. 1.351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de que cuida o art. 1º da proposição, a fim de que seja suprimida a representação numérica da fração, subsistindo, somente, sua composição literal.

No mérito, concordo por inteiro com a iniciativa do nobre Senador Marcelo Crivella, porquanto o presente projeto se revela hábil ao assentamento de critérios razoáveis de gerenciamento condominial, arrimados no restabelecimento da autonomia da comunidade interessada, já consagrada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

A medida aperfeiçoa a norma dos condomínios edilícios atinente à alienação e à locação de abrigos para veículos, ao encontrar – na necessária verificação do disposto na convenção do condomínio – um termo médio entre a liberalização irrestrita promovida pelo vigente Código Civil e o completo embargo da liberdade dos proprietários, posturas extremadas e, por isso mesmo, equivocadas.

De igual modo, a proposição em exame aprimora o mecanismo de cálculo da projeção da fração ideal que toca a cada singularidade imobiliária, em relação ao solo e às demais partes comuns, abandonando, corretamente, o controverso sistema de mera consideração do valor da unidade privativa, que afeta o equilíbrio interno das relações condominiais.

Ressalte-se, a propósito, que, escoimada essa impropriedade, restará afastado, por consequência, outro incômodo criado pelo Código Civil, relativo à forma de rateio das despesas, que, atualmente, leva em conta apenas a discriminação da fração ideal. Esta, por sua vez, como dito, é determinada pelo valor de cada elemento da comunhão, disso resultando o absurdo

consistente na definição do custo da despesa não com base nos serviços efetivamente usufruídos, como seria correto (segundo o princípio retributivo), mas sim, no preço de cada unidade do condomínio.

O projeto em apreço, sob esse aspecto, pacifica os vínculos de compropriedade horizontal, evitando o advento de cizânia entre os comunheiros. Além disso, como bem acentuou o ilustre autor da proposta, em sua justificação, a partição de despesas é matéria de ordem eminentemente privada – embora ungida de relevo social – não se mostrando razoável, nesse âmbito, a imissão legislativa.

Irretorquível, pois, a conveniência de se devolver aos condôminos, por meio da Convenção, a faculdade de disposição sobre o critério determinante de divisão das despesas.

Também quanto à redução do **quorum** necessário à modificação do regimento interno – que deve seguir a alçada das assembléias, estabelecida no art. 1.352 do Código – a proposição vertente se mostra elogiável, tendo em vista tratar-se de instrumento destinado, tão-somente, à regulação das rotinas administrativas do condomínio, não se justificando, pois, a exigência de participação do número de condôminos requerido para alterar a Convenção Condominial.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ.

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLS nº 421, de 2003:

Altera os §§ 1º e 3º do art. 1.331, o inciso I do art. 1.336 e o art. 1.351, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, no que tange à alienação e à locação de abrigos para veículos, ao critério de fixação da fração ideal e à alteração do regimento interno, relativamente aos condomínios edilícios.

EMENDA Nº 2 – CCJ.

Dê-se a seguinte redação ao art. 1.351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, nos termos proposto pelo art. 1º do PLS nº 421, de 2003:

“Art. 1.351. Depende da aprovação de dois terços dos votos dos condôminos a alteração da convenção.

..... (NR)”

Sala da Comissão, 2 de março de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 421 DE 2003 ^{SF-} 202-205

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/03/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR: "AD HOC": <i>sen. Rodolpho Tourinho</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-ROMEUA TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO RELATOR "AD HOC"
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCEÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
FRANCISCO PEREIRA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA (autor)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
ROMERO JUCÁ	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-(VAGO)

Atualizada em: 01/03/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 421, DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES					2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI				
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA	X				3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
FRANCISCO PEREIRA					4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI	X				5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES					6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRGIO SLEISSARENKO					7 - MARCELO CRIVELLA			X	
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					1 - NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA					2 - LUIZ OTÁVIO	X			
JOSÉ MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
ROMERO JUCA					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PERES	X				1 - (VAGO)				

TOTAL: 14 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 2 / 3 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RI U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 01/03/2005))

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENTAS Nºs 1-CCJ e 2-CCJ
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 421, DE 2003

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 - RODOLFO TOURINHO			X	
ALMEIDA LIMA	X				6 - TASSO JEREISSATI				
ÁLVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA	X				3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
FRANCISCO PEREIRA					4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI	X				5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES					6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRSY SLHESARENKO					7 - MARCELO CRIVELLA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					1 - NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA					2 - LUIZ OTÁVIO	X			
JOSÉ MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 - GERSON CAMATA				
ROMERO JUCÁ					5 - LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - (VAGO)				

TOTAL: 14 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 2 / 3 / 2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RIS) (:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 01/03/2005))

*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

TEXTO FINAL

DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 421, DE 2003
(Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Altera os §§ 1º e 3º do art. 1.331, o inciso I do art. 1.336 e o art. 1.351, todos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, no que tange à alienação e à locação de abrigos para veículos, ao critério de fixação da fração ideal e à alteração do regimento interno, relativamente aos condomínios edifícios.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do art. 1.331, o inciso I do art. 1.336 e o art. 1.351, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.331.....

§ 1º As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas e sobrelojas, com as respectivas frações ideais no solo e nas outras partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente por seus proprietários, exceto os abrigos para veículos, que não poderão ser alienados ou alugados a pessoas estranhas ao condomínio, salvo autorização expressa na convenção de condomínio.

§ 3º A cada unidade imobiliária caberá, como parte inseparável, uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns, que será identificada em forma decimal ou ordinária no instrumento de instituição de condomínio.

..... (NR)”

“Art. 1.336.....

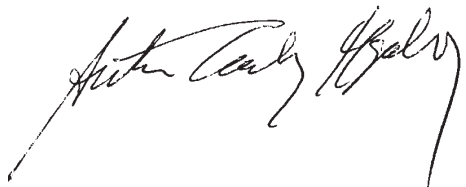
I – contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na Convenção(NR)”

“Art. 1.351. Depende da aprovação de dois terços dos votos dos condomínios a alteração da convenção.

Parágrafo único. A mudança da destinação do edifício, ou da unidade imobiliária, depende de aprovação da unanimidade dos condomínios. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de março de 2005.

, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22 Compete privativamente à União legislar sobre:

I – Direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais do desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Território ou Estados ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI; **b**; (Redação da pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO I

Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSEÇÃO

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das assembleias legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 4º – Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

CAPÍTULO VII

Do Condomínio Edifício

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 1.331. Pode haver, em edificações, partes que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas ou abrigos para veículos, com as respectivas frações ideais no solo e nas outras partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente por seus proprietários.

§ 3º A cada unidade imobiliária caberá, como parte inseparável, uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns, que será identificada em forma decimal ou ordinária no instrumento de instituição do condomínio. (Redação dada pela Lei nº 10.931, de 2004)

Art. 1.336. São deveres do condomínio:

I – contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na convenção; (Redação dada pela Lei nº 10.931, de 2004)

Art. 1.351. Depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos a alteração da convenção; a mudança da destinação do edifício, ou da unidade imobiliária, depende da aprovação pela una-

nimidade dos condôminos. (Redação dada pela Lei nº 10.931, de 2004)

Art. 1.352. Salvo quando exigido **quorum** especial, as deliberações da assembléia serão tomadas, em primeira convocação, por maioria de votos dos condôminos presentes que representem pelo menos metade das frações ideais.

Parágrafo único. Os votos serão proporcionais às frações ideais no solo e nas outras partes comuns pertencentes a cada condômino, salvo disposição diversa da convenção de constituição do condomínio.

.....

Ofício nº 46/05 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de abril de 2005

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do regimento interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada em 2 de março de 2005, esta comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2003, com as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ, que “Altera os §§ 1º e 3º do artigo 1.331, o inciso 1 do artigo 1.336 e o artigo 1.351, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que ‘Institui o Código Civil, no que tange às disposições sobre a alienação e locação de abrigos para veículos, ao critério de fixação da fração ideal e à alteração do regimento interno, relativamente a condomínios edifícios, respectivamente’, de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência ao **Ofício nº 22, de 2005**, da Comissão de Educação, lido em 16 do corrente, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 443, 464, 930, 931, 961, 976, 995, 1.001 a**

1.003, 1.005, 1.035, 1.069, 1.074, 1.076, 1.080, 1.102, 1.109, 1.115, 1.126, 1.135, 1.153, 1.168, 1.172, 1.195, 1.200, 1.203, 1.206, 1.212, de 2004, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 40/05-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 16 de março de 2005, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2003, que “Revoga inciso V, do Artigo 83, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal”, de autoria do Senador Hélio Costa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 46/05-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 2 de março de 2005, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2003, com as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ, que “Altera os §§ 1º e 3º do artigo 1.331, o inciso I do artigo 1.336 e o artigo 1.351, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que ‘Institui o Código Civil’, no que tange às disposições sobre a alienação e locação de abrigos para veículos, ao critério de fixação da fração ideal e à alteração do regimento interno, relativamente a condomínios edifícios, respectivamente”, de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 113 e 421, de 2003**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 521, DE 2005

Nos termos do art. 215, inciso II, alínea **c**, do Regimento Interno do Senado Federal requeiro ao Senhor Presidente do Senado Federal a retirada de pauta do Requerimento nº 1.221, de 2004, de minha autoria que aguarda inclusão em ordem do dia.

Sala das Sessões, 17 de Maio 2005. – **Cristovam Buarque**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 522, DE 2005

Requer informações ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência, acerca da notificação à Assessora Maria Nazaré de Pedroza, envolvendo ajuda de custo de mudança e auxílio-moradia.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, informações acerca da notificação à Assessora do Ministério da Cultura, Maria Nazaré de Pedroza, envolvendo pagamento indevido de auxílio-mudança de auxílio-moradia.

Esclarecer as causas das providências adotadas, com relação ao assunto, pela Controladoria-Geral da União.

Justificação

O jornal **O Globo** informa, na edição do dia 10 de fevereiro de 2004, que a Controladoria-Geral da República notificou a Assessora Maria Nazaré de Pedroza, intimando-a a devolver importâncias recebidas indevidamente, a título de auxílio-moradia e ajuda de custo de mudança. Tendo em vista a busca de transparência pelo Governo, as informações objetivam apurar se houve outras medidas além das providências da Controladoria-Geral da União publicadas pela imprensa.

Sala das Sessões, 17, de maio de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 523, DE 2005

Requer voto de aplauso ao Hospital Especializado, de Ribeirão Preto, SP, que realizou com êxito as primeiras cirurgias com a utilização de células-tronco.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao Hospital Especializado, de Ribeirão Preto-SP, que realizou com êxito as primeiras cirurgias com a utilização de células-tronco, para recuperar lesões em nervos periféricos.

Requeiro, ademais, que o voto de aplauso proposto seja levado ao conhecimento da equipe médica que conduz essas cirurgias.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pela relevância das cirurgias, com a utilização de células-tronco, que vêm de ser realizadas em Ribeirão Preto-SP, pelo Hospital Especializado. Três pacientes com lesões em nervos periféricos, evitando a amputação de membros periféricos (braços e pernas), o que, por si só justifica o voto ora proposto.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 524, DE 2005

Requer voto de aplauso à revista Gracie Magazine pela edição de seu 100º número.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de Aplauso à revista *Gracie Magazine*, publicação especializada em artes marciais, pela edição de seu 100º número. Com persistência e competência de seus editores, *Grade Magazine* é uma revista consolidada e de grande significado para a área de artes marciais. Requeiro, também, que, deste Voto de Aplauso, seja cientificado o dirigente da revista e, por seu intermédio, todos os integrantes de sua equipe.

Justificação

A homenagem que ora formulo, justifica-se diante do que representa atualmente para as artes marciais no Brasil a revista *Gracie Magazine*, uma iniciativa vitoriosa, editada com zelo e com critério, prestando inestimável serviço às artes marciais.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 525, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do número 12, alínea c inciso II do art. 255 do Regimento Interno, que sobre o PLS nº 193/2003, que “acrescenta parágrafo ao art. 166 e altera a redação dos arts. 167 e 193 da Consolidação das Leis do Trabalho”, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da comissão constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2005. – **Nezinho Alencar**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2005

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeremos sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Defesa, José Alencar, informações sobre a quantidade de participantes e os custos de mobilização e manutenção do efetivo militar na denominada “Operação Patakon”, em Roraima.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – Senador **Augusto Botelho** – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Justiça, Márcio Tomaz Bastos, informações sobre a quantidade de participantes e os custos de mobilização e manutenção do efetivo das forças federais (Polícia Federal) na denominada “Operação Patakon”, no Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Augusto Botelho** – **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

Ofício nº P-05/2005-CMRPO

Brasília, 17 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista destinada a propor a Reestruturação do Processo Orçamentário, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que seja prorrogado, até o dia 1º de junho, o prazo destinado a este Órgão Técnico para oferecer,

ao Congresso Nacional, projetos reestruturando os Orçamentos e sua tramitação, conforme disposto no Ato Conjunto nº 1, de 2005.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

– **Fernando Bezerra**, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há oradores inscritos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição, no momento oportuno, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, da mesma forma, requero a minha inscrição para uma comunicação inadiável, assim que V. Ex^a considerar oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Quero me inscrever como o primeiro suplente dos três oradores acima para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero me inscrever como o segundo suplente para uma comunicação inadiável. Eu também gostaria de solicitar a minha inscrição pela Liderança do PMDB, após o Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa aguarda a delegação da Liderança a V. Ex^a.

As Senadoras Ideli Salvatti e Maria do Carmo Alves e o Senador Leonel Pavan serão atendidos,

nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, na prorrogação da Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao eminente Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Ex.^{mo} Sr. Senador Tião Viana, que preside esta sessão, os jornais comentam que a Câmara dos Deputados deverá aprovar hoje o Projeto nº 1, de 1995, que tramita em regime de urgência urgentíssima há dez anos.

Nesse Projeto – vejam a coincidência – estou garantindo o reajuste do salário mínimo conforme a inflação mais o PIB – naturalmente não **per capita**. Espero, Sr. Presidente, que o Projeto seja aprovado, já que, hoje, ele será votado na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para explicar, mais uma vez, para aqueles que se fazem de desentendidos ao me perguntarem qual o valor do salário mínimo ideal que, conforme o Dieese, é de R\$1.550,00. É claro que não vamos propor que o salário mínimo passe de R\$260,00 para R\$1.550,00. Ninguém está propondo isso!

Perguntaram-me também a respeito da comparação do valor do salário mínimo em relação ao dólar. Para aqueles que não sabem fazer conta, continuo explicando: o dólar caiu em todo o mundo. Conseqüentemente, o poder de compra do dólar continua o real, ou seja, com US\$120 não se compra o que se compraria com US\$100 há mais ou menos um ano. Mas parece-me que alguns não querem entender. Gostariam que viéssemos à tribuna e falássemos que a referência da OIT, em nível internacional, agora é o euro. Mas não é! A OIT, que analisa os salários pagos por todos os países do mundo, continua dizendo que, infelizmente, o salário mínimo do Brasil, em dólar, ainda continua sendo um dos piores do mundo.

Alguns que eu acho que não entendem de técnica legislativa – por isso, eu os perdão – pensam que, algum dia, algum Senador ou Deputado apresentou um projeto em dólar. Isso é proibido, não é, Senador César Borges? Ninguém pode apresentar um projeto de lei em dólar. Tanto que eu falava aqui de um que acho que a Câmara votará hoje, de 10 anos atrás, que é exatamente o debate atual: o salário mínimo reajustado pela inflação. Mas, no meu caso, defendo o PIB em dobro. Já coloquei como referência a cesta básica, já coloquei o aumento real em tantos por cento anualmente, para que um dia ele atinja o que manda a Constituição, que seria R\$1.550,00.

Assim, Sr. Presidente, mais uma vez, desta tribuna, estou insistindo que a Câmara indique os seus representantes para a Comissão Especial do Salário

Mínimo. O Senado já indicou seus 11 membros, mas a Câmara não. O Presidente Severino Cavalcanti se comprometeu conosco a indicá-los rapidamente para que possamos, de uma vez por todas, definir uma política permanente de recuperação do salário mínimo e dos aposentados e pensionistas, que continuam perdendo, Sr. Presidente. O reajuste que eles receberam, este mês, infelizmente, foi de 6,35%. A inflação foi de 6,61%. E o salário mínimo recebe 15,38%.

Qual é a nossa preocupação? A continuar essa lógica – repito – dos últimos 10 anos, em mais seis anos todo aposentado brasileiro estará ganhando somente um salário mínimo. Gostaria que levassem em consideração os dados da Anfip – Associação Nacional dos Fiscais da Previdência, que diz que, se pegarmos somente o que foi usado para o superávit primário dos últimos dez anos – caso queiram, dos últimos seis ou oito anos –, seria possível conceder um reajuste decente para o salário mínimo e estender o mesmo percentual para os aposentados e pensionistas. Sr. Presidente, ultrapassa a casa dos R\$100 bilhões, isso sem irmos muito longe, o que é usado para o superávit primário e sai da Seguridade Social.

Tivemos audiência com diversos Ministros discutindo esse tema ao longo desses anos e o problema continua o mesmo. Por isso, apresentamos o PL nº 58, que garante aos aposentados e pensionistas o mesmo percentual que for destinado ao salário mínimo. Também apresentamos uma PEC que diz: “Os recursos da Seguridade Social não podem ser destinados para nenhum outro fim a não ser a Seguridade”. Se isso acontecesse, estaria resolvido. Estaríamos com o salário mínimo acima de R\$500 e os aposentados estariam ganhando o mesmo percentual.

Concedo um aparte ao Senador João Batista Motta.

O Sr. João Batista Motta (PMDB – ES) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a não pode imaginar o respeito que todos nós temos por V. Ex^a. Tenho certeza de que quase todo o País o admira em ver a grandeza de V. Ex^a ao defender um salário mínimo melhor, ao vê-lo defender o trabalhador brasileiro. Agora, quero dizer a V. Ex^a o seguinte: se o Presidente Lula, de uma hora para outra, resolvesse ousar um pouquinho, teríamos esse problema resolvido como em um passe de mágica. Bastaria que colocássemos a receita da Previdência em cima do faturamento das empresas, ou seja, colocaríamos computador, robôs e máquinas para pagarem Seguridade. Já que eles estão automatizando a produção nacional, eles têm que pagar tributo para gerar renda, inclusive para pagar o seguro-desemprego, já que a nova tecnologia, a nova ciência faz com que o homem esteja saindo de seu posto de trabalho. Então,

é a coisa mais elementar. Qualquer criança entende que, se cobrássemos seguridade social em cima da produção, em vez de sobre a folha de pagamento, gerariamos de cara dez milhões de empregos, como o Presidente Lula quer, e poderíamos não praticar um salário de R\$500,00, mas até de R\$1 mil e, automaticamente, remunerar bem o produtor nacional. Basta fazer isso, Senador Paulo Paim. Vamos aconselhar o Presidente Lula. Sua Excelência tem de nos ouvir, tem de ousar. Vamos resolver o problema do trabalhador. Meus parabéns, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador João Batista Motta – se me permitir o Senador César Borges –, V. Ex^a toca num ponto que defendo há anos, e fico feliz que tenha a mesma visão. Há anos, venho dizendo exatamente o que V. Ex^a disse – por isso, a minha alegria: tirem a contribuição da Previdência sobre a folha; joguem-na sobre o faturamento! A última vez em que estive com o Presidente defendendo esse tema – foi há mais ou menos dois anos –, eu disse exatamente isso. O Presidente se dirigiu ao Ministro Palocci, Ministro da Previdência na época, e disse: “E daí, por que não?” Mas parece que isso não se encaminhou.

Fiquei feliz ontem de ver, Senador Tião Viana, o Ministro José Dirceu num programa, se não me engano “Roda Viva”, defendendo também essa tese. É sinal de que estamos avançando. S. Ex^a disse: “Vamos tirar a contribuição sobre a folha e destiná-la sobre o faturamento”.

Com isso, os que mais faturam e menos empregam vão empregar muito mais. Por isso, a tese está correta.

Concedo o aparte ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Paulo Paim, quero também me associar às palavras do nobre Senador João Batista Motta, quando reconhece V. Ex^a por ser um lutador por essa causa. Penso que todos nós aqui, todos os Senadores, desejamos um salário mínimo melhor. É claro que uns têm de se ater à política do partido, do Governo, a que estão atrelados, mas, de modo geral, pensamos assim. V. Ex^a tem sido de uma coerência, de uma persistência, de uma determinação que temos de reconhecer. E está muito certo quando rejeita, porque pode ser uma brincadeira de mal gosto, que não podemos aceitar, dizer que, porque o dólar se desvalorizou – quer dizer, se a economia americana quebrar de um hora para outra –,

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – V. Ex^a foi muito feliz, Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) –...então, vamos também quebrar mais ainda o trabalhador brasileiro que ganha salário mínimo. Essa é uma brincadeira inacei-

tável. E, por último, quero dizer o seguinte: basta que o Presidente Lula se atenha aos seus compromissos de campanha, que era dobrar o poder aquisitivo do salário mínimo, que realmente é muito baixo. Se tem de adequar as políticas públicas da Previdência, aqui o Senador João Batista Motta deu uma idéia, que V. Ex^a e todos nós abraçamos: vamos mudar para o faturamento bruto. Qual é o problema? Vai afetar quem? É preciso ver que interesses serão contrariados, mas a medida é justíssima. É necessário que, se não puder dobrar o poder aquisitivo do salário mínimo, o Presidente o aproxime disso, porque foi um compromisso com o povo mais sofrido, aquele que ganha salário mínimo. Parabéns pela coerência de sua luta! Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador César Borges. V. Ex^a foi muito feliz.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Paulo Paim...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – De fato, alguns – não vou citar quem – levam na brincadeira essa questão do dólar, que é da maior gravidade. Veja a situação das nossas exportações. E aí cito o meu Rio Grande, a região do Vale dos Sinos, que é um grande exportador de calçados. Mas eles brincam, porque o dólar está caindo; então, vira brincadeira, brincar com o dólar. Isso é brincar com a vida das pessoas, com uma grande irresponsabilidade. Por isso, meus cumprimentos a V. Ex^a pelo aparte.

Ouçõ o Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Paulo Paim, primeiramente, quero cumprimentar V. Ex^a pelo desempenho no Senado Federal. Já era assim quando Deputado Federal: V. Ex^a lutava por melhores dias para os nossos trabalhadores, com salários mais justos, mais dignos. E continua, agora como Senador, mesmo sendo do Partido do Presidente, defendendo os trabalhadores do nosso País. Quando escuto os diversos setores da sociedade sobre o salário mínimo, sempre falam no Senador Paulo Paim. E muitos acham que quem combate aumento de salário mínimo é o setor produtivo. Mas é o contrário, Senador Paulo Paim. O aumento do mínimo...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – ...vai acalmar o mercado, tenha certeza. Senador João Batista Motta, os produtores, os grandes empresários e os microempresários, os comerciantes lutam, gritam como ninguém para que o salário mínimo seja corrigido, seja justo, para que se aumente o salário mínimo. Graças a Deus, estão aqui inúmeros Parlamentares, a exemplo dos Senadores César Borges, João Batista Motta, V.

Ex^a e outros tantos, que estão tentando fazer com que o Governo Federal tenha uma política voltada justamente para o salário mínimo. Não pode dar o aumento a bel-prazer ou apenas dar o aumento porque um ou dois acham que tem de ser assim. Tem de olhar a realidade nacional. O salário mínimo, infelizmente, não atende às necessidades da população brasileira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, para concluir, ao mesmo tempo em que cumprimento o Senador Leonel Pavan, quero cumprimentar todos os Senadores pela presença aqui, na reunião que V. Ex^a presidiu, no dia 13, e convidá-los para a audiência que acontecerá, amanhã, na Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo de discutir redução de jornada, turno de seis horas para todos.

O fato novo, Sr. Presidente é que, além de estarem lá os Presidentes da Fiesp, da CUT, da CGT, do Fórum das Confederações de Trabalhadores, da Fiergs, da CNI, enfim, os presidentes das principais entidades representantes dos empresários e dos trabalhadores também, quem vai defender mais do que eu, acredito, a redução da carga horária de 44 horas semanais para 36 horas, turno de seis horas para todos, é um empresário de Curitiba, o Sr. Francisco Simion, que é de uma grande empresa que tem mais de mil trabalhadores. Diz ele que aplicou em sua firma a redução de jornada para seis horas diárias, 36 horas semanais, e o lucro dobrou, aumentando, consequentemente, a produtividade. Ele empregou mais 200, 300 trabalhadores.

Fiz esse desafio. Estamos articulando essa audiência pública, com a presença, tenho certeza, de centenas de convidados, embora uma dezena será de painelistas. Os convidados vão participar do debate.

Esse é um caminho interessante. O mundo todo caminha para isso. O importante é que não se trata somente do Paulo Paim, mas de um setor do empresariado que amanhã vai defender, aqui no Senado, em uma audiência pública, a redução de jornada para turno de seis horas. Isso poderá gerar, Senador Motta – V. Ex^a falou em desemprego –, sete milhões de novos empregos, desde que o projeto que já apresentei e já discuti com esse setor do empresariado, efetivamente, seja aprovado na Casa e sancionado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Paulo Paim.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desejo fazer minha inscrição

para falar pela Liderança do PMDB, antes da Ordem do Dia. Estou preparando a documentação. Agora só quero fazer minha inscrição. Pedirei a palavra na hora oportuna. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está inscrito, Senador Maguito Vilela.

Concedo a palavra ao eminente Senador César Borges, do PFL da Bahia, por dez minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, nobre Presidente, Senador Tião Viana, grande representante da região amazônica, do Acre – digo região amazônica, porque é do tamanho de V. Ex^a e não apenas do Estado do Acre.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todo o País está, mais uma vez, estarecido com essa notícia de corrupção instalada dentro do Governo. Estamos, novamente, graças às denúncias da imprensa, diante de um escândalo envolvendo a administração pública federal, agora atingindo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. É algo extremamente grave, porque também atinge partidos políticos da base do Governo, atinge presidente de partido.

É uma situação que não pode ser menosprezada, e não adianta, Sr. Presidente, o Ministro da Justiça anunciar investigações da Polícia Federal etc., porque a isso já assistimos com relação ao caso Waldomiro Diniz, e, depois, não aconteceu absolutamente nada, não deu em nada!

Então, Sr. Presidente, não fosse o importante e corajoso trabalho investigativo da imprensa, dos meios de comunicação – que o atual Governo tentou até controlar, com a criação do Conselho Federal de Jornalismo, que não foi avante –, muitos esquemas de desvio e má utilização do dinheiro público como esse ainda estariam em curso. E quantos não estarão em curso, Sr^{as} e Srs. Senadores, e que não foram denunciados ainda pela imprensa?

Foi também a imprensa que trouxe ao conhecimento do País o problema de Waldomiro Diniz, até hoje, repito, sem solução. As denúncias envolvendo o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, estão aí. O Supremo Tribunal Federal já fez a solicitação de quebra do sigilo fiscal do Presidente do Banco Central. É o homem que comanda a política monetária do País!

O PT, antes de ser governo, incriminava por evidências, denúncias; não precisava de provas maiores. Hoje, não. Hoje é preciso transitar em julgado, o sujeito tem que ir para a cadeia, senão continua Ministro ou Presidente do Banco Central. A ética mudou; adaptou-se ao PT no Governo.

Foi também a imprensa que denunciou as fraudes no Bolsa-Família, as irregularidades nas viagens da Ministra Benedita da Silva – um dos poucos Ministros que caiu por causa desses escândalos –, o favorecimento de empreiteiras no Ministério dos Transportes – com o pagamento de pedágios para pagamentos de faturas –, o caso da ONG Ágora, a Máfia dos Vampiros, do Ministério da Saúde – em que uma pessoa que o Ministro trouxe para o Ministério, da administração do PT em Recife, uma pessoa de sua confiança, foi presa; e nada aconteceu ao Ministro, como se S. Ex^a não tivesse nada a ver com isso, como se não fosse responsabilidade sua a escolha dessa pessoa para uma importante função pública.

Pergunto, Sr. Presidente: será que o Governo do PT, que tanto prega e supostamente defende a moralidade, não poderia – se é verdade que defende a ética no serviço público, no Governo Federal – ter-se antecipado e descoberto antes esses graves casos de corrupção? Repondo: é claro que poderia. Para isso, inclusive, foi criado no Governo anterior um órgão chamado Corregedoria-Geral da União, hoje Controladoria-Geral da União – CGU. É um órgão específico, criado para essa finalidade, ou seja, para auditar, fazer investigações permanentes do funcionamento da máquina pública.

Pois bem, Sr. Presidente, a tal CGU, criada em 2001 pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, não tem protegido, em momento nenhum, seu próprio Governo. Sua função principal, precípua, seria antecipar-se na investigação dessas malversações feitas por maus brasileiros que estão nos cargos importantes da República, nas empresas públicas, na máquina centralizada e descentralizada do Governo. Diz a medida provisória que o Presidente Fernando Henrique Cardoso criou: “À Corregedoria-Geral da União, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível”.

Mas, infelizmente, sob a direção do Sr. Waldir Pires, a CGU está num claro desvio de função. Vejam bem, Srs. Senadores, desvio de função! A Controladoria-Geral da União não está cumprindo sua função, que seria acompanhar os atos do Poder Executivo federal. Atualmente, dedica-se exclusivamente à fiscalização de prefeituras pelo programa de sorteios, ou seja, à perseguição de adversários políticos do Partido dos Trabalhadores, que detém apenas 7% das Prefeituras do País, apenas uma em cada treze administrações

municipais. É um sorteio viciado; já se sabe o que se vai obter. Trata-se, portanto, de algo inaceitável.

Sr. Presidente, segundo o jornal **Folha de S. Paulo**, o Controlador-Geral da União – ou Descontrolador-Geral –, Sr. Waldir Pires, teria afirmado em entrevista que nos Municípios brasileiros “persiste a velha noção que sempre se teve neste país de que, no governo, aos amigos você dá tudo, e a lei é para os adversários”. Disse isso o Sr. Waldir Pires.

Será que o Controlador olhou para o próprio umbigo? Será que olhou para dentro do Governo Federal? Apenas para refrescar a memória dos Srs. Senadores nesta Casa, o Sr. Waldir Pires é o mesmo que afirmou que “em país do rouba mas faz, Waldomiro não merece CPI”.

V. Ex^{as} vão assistir aqui à nova operação “abafa CPI”. O meu Partido, o PSDB, já está propondo abertura de CPI para investigar o escândalo dos Correios. Pois o “abafa CPI” já teve início; já estamos assistindo a essa operação em curso.

Sr^{as} e Srs. Senadores, onde estava a Controladoria quando explodiu o escândalo Waldomiro Diniz? Onde estava a Controladoria quando o programa Fantástico, da Rede Globo, denunciou casos extremamente graves na aplicação dos recursos do Bolsa-Família? Onde estava a Controladoria nas viagens da Ministra Benedita, nas irregularidades envolvendo o Presidente do Banco Central, nas denúncias sobre favorecimento de empreiteiras no Ministério dos Transportes e sobre terceirizações de mão-de-obra no Ministério do Trabalho, no caso da ONG Ágora, na Máfia dos Vampiros? Onde estava a Controladoria?

Sr. Presidente, ainda nessa última entrevista à **Folha de S. Paulo**, o Sr. Waldir Pires, ao ser perguntado se acreditava que o desvio de recursos públicos pelas Prefeituras seria uma prática generalizada no País, declarou o seguinte: “A situação é grave. Nós não temos ainda metodologias de pesquisa e aferição. Na área da corrupção nós só temos uma idéia, uma percepção”.

Essa declaração revela o inacreditável misto de incompetência e irresponsabilidade. Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, será que, depois de dois anos de trabalho, o Sr. Waldir Pires tem apenas uma idéia, uma percepção sobre a corrupção, esse grande mal que assola o nosso País e que temos de extirpar para solidificarmos as nossas instituições, a nossa estrutura democrática? Se o Sr. Waldir Pires tem apenas uma idéia, uma percepção sobre a corrupção, com base em que argumentos ou dados pode afirmar que a situação nos Municípios é grave?

Mais adiante o Sr. Waldir Pires vai além, atingindo, inclusive, a imagem do País no exterior. O jornal **Folha**

de S. Paulo, citando uma reportagem do **Financial Times**, questionou a informação de que 20% dos recursos repassados a cidades brasileiras eram desviados, dado cuja fonte seria o próprio Controlador-Geral.

E o Sr. Waldir Pires respondeu: “Não cheguei a fazer esse cálculo porque não temos como fazer isso. Na realidade, o desvio é um pouco maior do que 20% do dinheiro que se aplica. Mas é um chute ainda”.

Meu Deus, como pode um Ministro da República dar uma resposta que compromete a imagem do Brasil dizendo tratar-se de um “chute” a informação que passa para o exterior? Será que alguém entendeu alguma coisa com relação a essa posição do Ministro? Primeiro, S. Ex^a diz que não há como fazer o cálculo; depois, afirma que, na realidade, o desvio é bem maior; e, por fim, diz que é apenas um chute, nada mais do que um chute. Será que o Sr. Ministro-Controlador estava sóbrio quando deu essa entrevista, Senador Edison Lobão? Será que S. Ex^a estava sóbrio ao fazer uma afirmação dessa gravidade, ou seja, de que se trata de um mero chute? Será que S. Ex^a tem noção da importância do cargo que ocupa e da repercussão de suas declarações?

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – O único Ministro que conheci com alguma autoridade para chutar era o Pelé.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Muito bem lembrado, nobre Senador. Mesmo assim, teve dificuldade de fazer chute na ação do Executivo e terminou saindo do Governo.

Agora, há outro, que não é o Pelé; parece-me um perna-de-pau de várzea, mas está chutando: o Ministro Waldir Pires.

Sr^{as} e Srs. Senadores, vale lembrar, como já resaltei desta tribuna, que corre no Tribunal de Contas da União um processo para investigar as ações da Controladoria-Geral da União na fiscalização de Municípios. O TCU já constatou que, apesar das muitas irregularidades denunciadas pelo Sr. Waldir Pires, os processos não chegam, como legalmente deveriam, àquele Tribunal.

E não é tudo, Sr. Presidente: a Mesa Diretora da Câmara, em decisão recente, pediu ao Sr. Waldir Pires que desocupasse o apartamento funcional em que morava, ou ainda mora, irregularmente desde que encerrou o seu mandato de Deputado, no dia 31 de janeiro de 2003. Justamente o responsável no Governo por investigar irregularidades nos gastos públicos ocupava – ou ocupa, não sei bem – um apartamento funcional, sem ter direito ao benefício, há mais de dois anos.

Uma nota da Controladoria afirmou que, no período em que ocupou o apartamento sem mandato, Waldir Pires fez consultas a membros da Mesa da Câmara e

obteve autorização informal para ficar no imóvel. Isso, no serviço público, sabem os Srs. Senadores, não existe. Não existe essa figura de autorização informal.

Ora, uma pessoa que utiliza e incentiva o uso de um artifício como a “autorização informal”, a meu ver, não poderia estar à frente de um órgão da importância como a Controladoria Geral da União.

Sr. Presidente, em qualquer país sério o Sr. Waldir Pires não seria mais Ministro. Acho que V. Ex^a reconhece isso, vejo pelo seu semblante que V. Ex^a reconhece isso. Um Ministro que é surpreendido a cada dia por novas e graves denúncias não está cumprindo a sua função. É desvio claro de função.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – O que estamos verificando no Governo do PT é que o Sr. Ministro Waldir Pires está aí simplesmente porque foi derrotado a candidato ao Senado no meu Estado. Por isso, mereceu o cargo, como tantos outros que fazem parte do Ministério do Presidente Lula, que poderíamos chamar de “Derrotério”.

Creio, inclusive, Sr. Presidente, que amanhã possa estar no *site* da Controladoria alguma nota, alguma resposta a este discurso. Não sei se vai estar, mas é possível que esteja. A melhor resposta seria, Sr. Presidente, se, em vez da nota, tivesse uma notícia positiva sobre a atuação desse órgão. Isso seria realmente muito importante, de muita valia para o Brasil, em primeiro lugar, mas também para o Governo, para o próprio Presidente Lula, uma vez que, se houvesse uma Controladoria que funcionasse, não ficaria submetido aos vexames das denúncias que estão sendo feitas e que, tenho certeza, Sr. Presidente, vão se agravar. Temos notícias – fala-se à boca pequena – de que outras vão aparecer.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a pela tolerância e deixo aqui esse protesto. Espero que a CPI que a Oposição pretende instalar nesta Casa possa efetivamente vir a ser instalada para cumprir o seu papel moralizador no País. Precisamos também instalar a CPI lá de trás, que não foi instalada. Espero que o Supremo Tribunal Federal comece a decidir favoravelmente à Minoria nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, do PFL do Maranhão.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, jamais desaparecerá dos corações brasileiros, e notadamente dos mara-

nhenses, a terrível tragédia que envolveu o Centro de Lançamentos de Alcântara. Além das mortes que ceifaram funcionários e técnicos da mais alta qualificação, o imprevisível transformou em cinzas a Torre Móvel de Integração do Centro, fabricada sob o ideal daqueles que querem ingressar o Brasil na Era da Astronáutica.

Por mais traumática que tenha sido a tragédia de 22 de agosto de 2003, o desastre, no entanto, não arrefeceu o ânimo dos que tocam o projeto de Alcântara. Ao contrário, infundiu-lhes com mais intensidade a disposição de erguerem em Alcântara um dos mais adequados centros astronáuticos do mundo, que atraia o interesse de quantas nações ambicionem explorar o espaço em condições economicamente favoráveis.

O resultado mais significativo desse esforço brasileiro efetiva-se, agora, pela publicação no **Diário Oficial** do Decreto Presidencial nº 5436, de 28 de abril passado, promulgando o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia, sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, assinado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.

Oficializou-se, pois, o primeiro ato a dar início concreto às operações acordadas no referido Tratado. Mais um passo na longa caminhada que envolve o acesso do Brasil ao pleno desenvolvimento tecnológico e científico exigido pela modernidade globalizada.

Já tive a oportunidade de destacar aqui, desta tribuna, a importância estratégica, para o Brasil, da localização, no Estado do Maranhão, do Centro de Lançamento de Alcântara.

O renomado cientista José Goldenberg, em artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** (edição de 8/8/2000), lembrou que o século 20 viu surgirem novos tipos de construções que não existiam no passado: aeroportos para receber aviões e toda a infra-estrutura associada. Destacou que alguns desses aeroportos estão entre as mais sofisticadas instalações do mundo, com aviões a jato conduzindo 300 ou mais passageiros e aterrissando a cada minuto. No passado, portos para navios faziam o mesmo, mas sem a sofisticação que existe hoje nos aeroportos.

O cientista fez uma previsão, já naquela oportunidade, em seu artigo: “(...) no século 21 vamos ver surgirem bases espaciais, como Cabo Canaveral, nos EUA, e Baikonur, na ex-URSS, de onde são lançados satélites artificiais e foguetes interplanetários que, eventualmente, nos levarão a novos mundos. Contrariamente aos aeroportos, que podem ser construídos praticamente em qualquer lugar da Terra, bases espaciais são concentradas nas proximidades do Equador”.

Lançar um satélite de uma base equatorial exige menos combustível do que bases situadas mais ao norte, como Cabo Canaveral. Por tal motivo técnico é que a França construiu uma base espacial em Kourou, na Guiana Francesa – aqui, no norte da nossa América Latina –, de onde são lançados os seus foguetes.

A Aeronáutica iniciou em Alcântara, há anos, os trabalhos de infra-estrutura naquela região e, hoje, dispomos de uma base relativamente desenvolvida, que poderá ser transformada na mais atraente base para lançamento de foguetes do mundo, avaliam os especialistas.

Por maiores que tenham sido os esforços de vários governos, há muito ainda por fazer em Alcântara, tendo em vista a complexidade dos equipamentos necessários para lançamentos. Os recursos têm sido escassos, não atendendo à demanda de necessários investimentos, em ciência e tecnologia. Daí surgiu a proposta de o Brasil buscar parcerias com outros países detentores de conhecimento na área espacial, para o lançamento de foguetes e satélites da base de Alcântara. Os Estados Unidos foram os primeiros a se interessar pelo uso da Alcântara e provavelmente haverá outros países com a mesma inclinação, dadas as vantagens óbvias da sua localização.

Os recursos gerados em decorrência dessa prestação de serviços de lançamento de satélites poderão ser alocados na promoção de melhorias nas instalações da base. Isso irá facilitar o seu uso para o lançamento dos foguetes nacionais.

Sabemos que o projeto é grandioso, com diversas variáveis, envolvendo questões estratégicas, comerciais e de segurança. Vale lembrar que alguns países desejam preservar seus conhecimentos e, por isso mesmo, colocam na mesa de negociação os acordos de proteção de tecnologia – as chamadas salvaguardas – com o governo brasileiro.

Quando o Brasil faça um satélite de um foguete americano ou chinês – como já ocorreu – a tecnologia brasileira de construção do satélite é preservada e protegida. É isso que desejam os Estados Unidos também com seus foguetes.

Outros argumentam que o Brasil deveria exigir acesso à tecnologia de todos os foguetes que sejam lançados de Alcântara, o que seria uma exigência, provavelmente, exagerada. Uma exigência dessa intensidade poderia ser inibidora de parcerias internacionais.

Deve-se levar em conta, nessa relação bilateral, dentre outras normas jurídicas internacionais envolvendo a questão, o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior.

Pondere-se também outro fato relevante para o nosso País, que é nossa inserção, ao longo das últimas décadas, no cenário internacional do setor espacial.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em fevereiro de 2000, pronunciei discurso desta tribuna ressaltando as potencialidades comerciais e tecnológicas da Base de Lançamento de Alcântara, bem como o pioneirismo do Presidente José Sarney, hoje Senador da República. Naquela oportunidade citei textualmente:

Por que em Alcântara? Porque o centro ali ocupa uma posição geográfica privilegiada; ele segue exatamente a linha do Equador, a divisa imaginária entre o norte e o sul, que funciona como um estilingue a facilitar o lançamento de foguetes transportadores de satélites geoestacionários.

As atividades espaciais brasileiras devem merecer de todos nós atenção e redobradas iniciativas, para que o nosso País possa efetivamente prosseguir na rota de sucesso promissor nesse setor. Em meu discurso em 2000, comentei que o Maranhão, com o Centro de Lançamento de Alcântara, demonstrava abrir mão de algo em torno de 100 mil hectares de suas terras preciosas exatamente para que o Brasil lançasse ali uma base para sua grande economia do futuro.

Espero, Sr. Presidente, que estas minhas palavras possam servir de reflexão e incentivo para o atual Governo continuar buscando a implementação das atividades aeroespaciais em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, jamais desaparecerá dos corações brasileiros, e notadamente os dos maranhenses, a terrível tragédia que envolveu o Centro de Lançamento de Alcântara. Além das mortes que ceifaram funcionários e técnicos da mais alta qualificação, o imprevisível transformou em cinzas a Torre Móvel de Integração do Centro, fabricada sob o ideal daqueles que querem ingressar o Brasil na era da Astronáutica.

Por mais traumática tenha sido a tragédia de 22 de agosto de 2003, o desastre, no entanto, não arrefeceu o ânimo dos que tocam o projeto de Alcântara. Ao contrário, infundiu-lhes com mais intensidade a disposição de erguerem em Alcântara um dos mais adequados centros astronáuticos do mundo, que atraia o interesse de quantas nações ambicionem explorar o espaço em condições econômicas favoráveis.

O resultado mais significativo desse esforço brasileiro efetiva-se, agora, através da publicação no **Diário**

Oficial do Decreto Presidencial nº 5436, de 28 de abril passado, promulgando o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia, sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, assinado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.

Oficializou-se, pois, o primeiro ato a dar início concreto às operações acordadas no referido Tratado. Mais um passo na longa caminhada que envolve o acesso do Brasil ao pleno desenvolvimento tecnológico e científico exigido pela modernidade globalizada.

Já tive a oportunidade de destacar aqui desta tribuna a importância estratégica, para o Brasil, da localização, no Estado do Maranhão, do Centro de Lançamento de Alcântara.

O renomado cientista José Goldemberg, em artigo no jornal **O Estado de S. Paulo** (edição de 8/8/2000), lembrou que o século 20 viu surgir novos tipos de construções que não existiam no passado: aeroportos para receber aviões e toda a infra-estrutura associada. Destacou que alguns desses aeroportos estão entre as mais sofisticadas instalações do mundo, com aviões a jato conduzindo 300 ou mais passageiros e aterrissando a cada minuto. No passado, portos para navios faziam o mesmo, mas sem a sofisticação que existe hoje nos aeroportos.

O cientista fez uma previsão, já naquela oportunidade, em seu artigo: "(...) no século 21 vamos ver surgirem bases espaciais, como Cabo Canaveral, nos EUA, e Baikonur, na ex-URSS, de onde são lançados satélites artificiais e foguetes interplanetários que, eventualmente, nos levarão a novos mundos. Contrariamente aos aeroportos, que podem ser construídos praticamente em qualquer lugar da Terra, bases espaciais são concentradas nas proximidades do Equador."

Lançar um satélite de uma base equatorial exige menos combustível do que de bases situadas mais ao norte, como Cabo Canaveral. Por tal motivo técnico é que a França construiu uma base espacial em Kourou, na Guiana Francesa – aqui, no norte da nossa América Latina –, de onde são lançados os seus foguetes.

A Aeronáutica iniciou em Alcântara, há anos, os trabalhos de infra-estrutura naquela região e, hoje, dispomos de uma base relativamente desenvolvida, que poderá ser transformada na mais atraente base para lançamento de foguetes do mundo, avaliam os especialistas.

Por maiores que tenham sido os esforços de vários governos, há muito ainda por fazer em Alcântara, tendo em vista a complexidade dos equipamentos necessários para lançamentos. Os recursos têm sido escassos, não atendendo à demanda de necessários investimentos em ciência e tecnologia. Daí surgiu a pro-

posta de o Brasil buscar parcerias, com outros países detentores de conhecimento na área espacial, para o lançamento de seus foguetes e satélites da base de Alcântara. Os EUA foram o primeiro país a se interessar pelo uso de Alcântara e provavelmente haverá outros países com a mesma inclinação, dadas as vantagens óbvias da sua localização.

Os recursos gerados em decorrência dessa prestação de serviços de lançamento de satélites poderão ser alocados na promoção de melhorias nas instalações da base. Isso irá facilitar o seu uso para o lançamento dos foguetes nacionais.

Sabemos que o projeto é grandioso, com diversas variáveis, envolvendo questões estratégicas, comerciais e de segurança. Vale lembrar que alguns países desejam preservar seus conhecimentos e *know-how* e, por isso mesmo, colocam, na mesa de negociação, os acordos de proteção da tecnologia – as chamadas salvaguardas – com o governo brasileiro.

Quando o Brasil lança um satélite de um foguete americano ou chinês – como já ocorreu –, a tecnologia brasileira de construção do satélite é preservada e protegida. É isso que desejam os EUA com seus foguetes.

Outros argumentam que o Brasil deveria exigir acesso à tecnologia de todos os foguetes que sejam lançados de Alcântara, o que seria uma exigência provavelmente exagerada. Uma exigência desta intensidade poderia ser inibidora de parcerias internacionais.

Dificuldades e complexidades à parte, gostaria de registrar neste pronunciamento a promulgação do Tratado acima citado. Entendo ser esta promulgação pelo Presidente da República mais um capítulo positivo da recente história das relações Brasil-Ucrânia.

Deve-se levar em conta, nessa relação bilateral, dentre outras normas jurídicas internacionais envolvendo a questão, o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior (de 18 de novembro de 1999), e o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara (de 16 de janeiro de 2002).

Pondere-se, também, outro fato relevante para o nosso País, que é a nossa inserção, ao longo das últimas décadas, no cenário internacional do setor aeroespacial. Sobre este assunto não poderíamos deixar de citar normas internacionais das quais somos signatários, como as disposições do Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, Inclusive

a Lua e Demais Corpos Celestes (de 27 de janeiro de 1967); a Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais (de 29 de março de 1972), e a Convenção relativa ao Registro de Objetos Lançados no Espaço Cósmico (de 14 de janeiro de 1975) – também referidos como o Tratado do Espaço Cósmico – além da Convenção sobre Responsabilidade e a Convenção sobre Registro, e o Memorando de Entendimento entre a Agência Espacial Brasileira e a Agência Espacial Nacional da Ucrânia sobre a Utilização de Veículos de Lançamento Ucrânicos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara (de 16 de janeiro de 2002, e seu Protocolo Adicional de 18 de abril de 2002)

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em fevereiro de 2000 pronunciei discurso nesta tribuna ressaltando as potencialidades comerciais e tecnológicas da Base de Lançamento de Alcântara, bem como o pioneirismo do Presidente José Sarney, hoje Senador da República. Naquela oportunidade citei textualmente:

“Por que em Alcântara? Porque o centro ali ocupa uma posição geográfica privilegiada; ele segue exatamente a linha do Equador, a divisa imaginária entre o norte e o sul, que funciona como um estilingue a facilitar o lançamento de foguetes transportadores de satélites geoestacionários.(...)Essa obra avançou pouco naquele período, mas o Presidente José Sarney teve a primazia do início da obra e não avançou mais, porque S. Ex^a já se encontrava no final de seu Governo. Daí por diante, tem sido um calvário permanente a execução dessa grande iniciativa que serve ao Brasil e não exatamente ao Estado do Maranhão. Temos ali hoje um centro completo para lançamento, restando apenas as negociações finais e algumas obras complementares para que esse centro se transforme no maior e melhor centro de lançamento de foguetes do mundo. Do mundo. Alguns países, a essa altura, já se mostram vivamente interessados em utilizar-se da base de Alcântara para o lançamento de seus satélites. Nos próximos cinco, dez anos, haverá um mercado internacional da ordem de US\$60 bilhões, apenas do lançamento de satélites de média altura”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as atividades espaciais brasileiras devem merecer de todos nós atenção e redobradas iniciativas, para que o nosso País possa efetivamente prosseguir na rota de sucesso promissor nesse setor. Em meu discurso em 2000, comentei que o Maranhão, com o Centro de Lança-

mento de Alcântara, demonstrava abrir mão de algo em torno de 100 mil hectares de suas terras preciosas exatamente para que o Brasil lançasse ali uma base para sua grande economia do futuro.

Hoje, acrescento que o Brasil, mantendo ativa a sua agenda aeroespacial, estará em um futuro próximo, com certeza, competindo com as principais bases de lançamento que hoje existem no mundo.

Sobre o futuro do Centro de Lançamento de Alcântara, lembro o que disse desta tribuna há cinco anos: “O Governo brasileiro precisa intensificar as negociações não apenas com os Estados Unidos, a Ucrânia e a Rússia, mas também com a França, com a Alemanha e com outros países, entre os quais a China, que já manifestam interesse nesse sentido”.

Espero que estas minhas palavras possam servir de reflexão e incentivo para o atual Governo continuar buscando a implementação das atividades aeroespaciais em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon por cessão do Senador Alberto Silva.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para fazer um pronunciamento, dirigindo-me a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Fui daqueles brasileiros que receberam com otimismo, alegria e vibração a vitória de Luiz Inácio da Silva. Fui daqueles que acreditaram que, ali, teríamos as transformações sociais que o Brasil defendia e faríamos isso pacificamente, pelo voto popular. E um Presidente digno, correto, decente, cujas origens sociais eram um atestado real de sua capacidade, compromissado com a Nação, faria o Brasil caminhar ao rumo que há tanto tempo desejávamos.

Ocupo a tribuna hoje, Sr. Presidente, para dizer ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva que seu Governo vive uma situação séria. Não me identifico com o Sr. Fernando Henrique Cardoso, que vai para as manchetes dizer que Lula vive uma crise institucional, que o Brasil está em perigo, igual ao de 1964. Não é verdade. Em 1964, houve um diabólico golpe de Estado preparado pela Direita, pelo governo americano e pelo regime militar.

Hoje, não está acontecendo isso. Hoje, vivemos num regime que tem democracia, vivemos num regime que tem liberdade, e me atrevo a dizer que vivemos num regime em que praticamente todos torcem para que o Governo dê certo.

Meu amigo Lula, todos erram, e tu erraste ao escolher 19 candidatos a Governos de Estado e ao Senado Federal, que não se elegeram, colocando-os como Ministros, em vez de escolher os mais capazes e os mais competentes dentro ou fora do teu Partido. É uma coisa que passou.

Que tu acertaste na política internacional, aproximando-se da África, do Oriente Médio e da América Latina, tendo uma voz corajosa e respeitada, é verdade. Mas há algo, meu amigo Lula, com o qual tu não podes brincar, que é a arma mais importante, a força maior que tem o PT e tu, meu amigo Lula: a tua credibilidade, a tua honorabilidade, a tua seriedade, a tua dignidade, a confiabilidade que o País tem. Tu és um homem de bem, que faz o que deve ser feito.

A essa altura, perdoa-me. Primeiro, o Lula disse que as notícias com relação ao Presidente do Banco Central e ao Ministro da Previdência eram notícias de jornais e que não se conseguiria fazer nada a partir de uma notícia de jornal.

Agora não! Agora, o Procurador-Geral da República, depois de ter dado ao Ministro 15, 20 dias para se defender e apresentar as provas que quisesse, ofereceu a denúncia. E a denúncia foi aceita.

É o Tribunal que aceita que o Presidente do Banco Central tenha *status* de Ministro, e o Procurador-Geral da República denuncia o Ministro pedindo a abertura de suas contas. E ele continua no Banco Central.

Olha, meu amigo Lula, fui Líder do Governo nesta Casa durante todo o Governo do Itamar. Criamos uma CPI para apurar as crises no Orçamento, os chamados “Anões do Orçamento”. Muitos tinham sido contra a criação daquela CPI. Como? Tivemos uma CPI que cassou o Presidente da República. Agora, vão querer fazer outra? Agora que o Governo está começando? Fui eu quem defendi a sua instalação: se tem assinatura, é verdade, e os fatos existem, vamos fazer. E foi feita.

Lá pelas tantas, houve uma acusação contra o Chefe da Casa Civil do Governo Itamar Franco, convocando-o para depor na CPI. Reunimo-nos, o Itamar, o Chefe da Casa Civil e eu. E ele, por conta própria disse: “Como ministro, não vou depor”. Renunciou, entregou o cargo e veio depor como cidadão comum. Veio depor como ex-ministro. Não precisou o Itamar lhe pedir; não precisou a imprensa cobrar o que iria acontecer – o Chefe da Casa Civil está sendo chamado para depor na CPI. Ele, por conta própria, renunciou e veio depor aqui. Foi aplaudido de pé na CPI, foi absolvido na CPI e voltou para a chefia da Casa Civil.

Primeiro, o Lula disse que notícia de jornal é notícia de jornal. Que não vai demitir ninguém por notícia de jornal. Tudo bem. Segundo, o Procurador aceita a denúncia, faz a denúncia. Hoje, temos um cidadão

que é réu por parte do Subprocurador. O que é que o Lula vai esperar? Vai esperar que seja condenado e, então, quem demitirá será o Supremo? Vai esperar a condenação do Supremo para demitir ou vai ele mesmo pedir o afastamento? Não estou dizendo que ele é culpado. Não posso garantir nem que o Ministro da Previdência é culpado nem o Presidente do Banco Central. Ele ainda não foi julgado. Mas o que posso dizer é que o Presidente do Banco Central e o Ministro da Previdência têm que ser cidadãos acima de qualquer dúvida, com uma honorabilidade, com uma seriedade. E as manchetes diárias do jornal, e a acusação e a denúncia feita pelo Procurador não tornam essas pessoas dignas de credibilidade. Há uma interrogação enorme em cima do nome deles.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe darei.

Poderão até voltar, poderão. O Tribunal poderá absolvê-los, e, se o Supremo absolver, o Presidente da República poderá reconduzi-los de volta com honra e troca de foguete. Mas enquanto não acontecer isso... Em primeiro lugar, o Ministro devia fazer como fez o Ministro Hargreaves, que foi lá e, quando começamos a fazer o que íamos fazer, antecipou-se: “Presidente, eu não vou à CPI depor como Ministro. Eu largo o Ministério e vou depor como cidadão.” O Ministro tinha que fazer isso. A não fazer, cabe ao Presidente da República, cabe ao Presidente da República.

Falando nisso, está aqui depondo, na Comissão do Senado, o Procurador-Geral da República. Tenho dito, querido Senador Mão Santa, que, neste Brasil de interrogações, de dúvidas, que faltam referências – não temos mais um Dom Hélder, não temos mais um Dom Evaristo, não temos mais um Presidente da OAB ou um Presidente da ABI como tínhamos antigamente –, a maior referência moral, ética e digna deste País é o Procurador-Geral da República. Ele disse, quando assumiu, que completaria dois anos no cargo e depois não voltaria. Agora ele está dizendo que não vai voltar. Está limpando as gavetas para não voltar.

Mas eu não vi, até agora, uma palavra do Presidente da República apelando para que ele fique. Se me perguntarem quem foi que colaborou mais com o Governo do Lula, eu direi que foi o Fonteles, seja denunciando, seja assustando os outros. Por isso está todo mundo querendo andar direito, porque se não fizeram isso, está lá o Fonteles.

O que estranho, Sr. Presidente – mas acho difícil que S. Ex^a aceite –, é que não tenha saído uma notícia nos jornais, um pedido do Presidente para que ele fique. Parece até que estão loucos para vê-lo pelas

costas. Talvez estejam pensando em trazer o Brindeiro de volta. Já não tem tanta gente do Governo Fernando Henrique que está no Governo! O arquivador-mor, Sr. Brindeiro, poderia até voltar!

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer!

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Pedro Simon, votei no Presidente Lula, ajudei o PT a vencer as eleições no Piauí e lembro que o PMDB fazia almoços. Lembro também que o Líder Mercadante lá estava e eu, com a franqueza do Piauí, disse: se há uma pessoa que representa o PMDB e deva ser ministro é Pedro Simon. Esse tem que ser! Aí vieram as mágoas da derrota do PT no Rio Grande do Sul... Eles se esqueceram das virtudes do Rio Grande do Sul, de Bento Gonçalves, da Farroupilha, de Alberto Pasqualini, de Getúlio e o Pedro Simon...! Agora, o que tenho a dizer é o seguinte: Senador Pedro Simon, eu entendo que uma autoridade não pode ser suspeita! Ela tem que ser é acreditada, como V. Ex^a o é! E hoje eu sigo o encantado velho no fundo do mar, Ulysses, que disse: “Ouça a voz rouca das ruas!” E a voz rouca das ruas diz que não quer mais o PT porque este País está na desordem!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu dou um conselho ao meu bom amigo Presidente Lula, um conselho de irmão franciscano: “Pare para pensar. Olhe a sua história, a sua biografia, olhe as suas lutas, lembre de quem veio do Nordeste e de quem, em São Paulo, do nada construiu uma personalidade. Que, num País que nunca teve um grande partido, construiu o primeiro partido de trabalhadores do mundo. E que perde uma, perde duas, perde três, mas vai adiante e ganha a eleição”. E a Nação inteira depositou a sua confiança em Sua Excelência.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Esse é um momento que o Presidente Lula não pode titubear, porque aí vão começar a aparecer... Já estou vendo o Líder do PT aqui no Senado dar a seguinte manchete no **Jornal do Senado**: é um fato isolado. E agora se referindo a outra no Correio, é um fato isolado e já foram tomadas providências.

De providência em providência, lá na Casa Civil, ali na Previdência, lá no Banco Central, aqui no Correio, de Previdência em Previdência, o Lula perde o seu patrimônio, que é o patrimônio moral, o patrimônio

da dignidade, o patrimônio da seriedade que ele tem, mas que tem obrigação de botar em jogo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Apenas uma frase, Sr. Presidente, se me permite. Gostaria de transmitir ao Senador Pedro Simon que considero importante que o Presidente Lula possa ouvir a manifestação de V. Ex^a, hoje, como quem esteja ouvindo a reflexão de uma pessoa que, eu sei, tem o Presidente Lula como um amigo. V. Ex^a, Senador Pedro Simon, é uma pessoa que soube contribuir positiva e construtivamente junto ao Presidente, antes de ele ser Presidente a agora também como Presidente. É apenas isso que eu gostaria de lhe transmitir.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Presidente Lula, Sr. Presidente, está nas minhas orações diárias. Como um bom franciscano, é por ele, à noite, que rezo em primeiro lugar. Que ele acerte, que o Espírito Santo lhe oriente e que ele siga o bom caminho.

E digo para V. Ex^a, com toda sinceridade – e tenho dito isso por onde tenho andado –, ainda tenho credibilidade no Presidente Lula. Não vi nenhum fato que me diga que Sua Excelência... Vejo o seguinte, um cidadão que passou o que ele passou, veio de onde veio, chegando a Presidente da República, acho normal que esteja pensando em reeleição. Não me passa pela cabeça que o Presidente Lula esteja preocupado ou queira que aconteça um escândalo, no Correio, na Petrobrás ou onde quer que seja durante o seu Governo. Essas coisas estão saindo a sua revelia, essas coisas estão acontecendo porque tem gente fazendo à revelia do Presidente. Está na hora de ele assumir o comando e dizer: na dúvida, caia fora. No momento em que ele disser o primeiro “na dúvida, caia fora”, tenho certeza de que as coisas vão mudar.

Concedo um aparte ao Senador Jefferson Péres. Será um aparte rápido e brilhante, diga-se de passagem.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Pedro Simon, não poderia esperar outra atitude de V. Ex^a, pois V. Ex^a dispensa referência. Todo o Brasil o conhece. A preocupação sua e o sentimento seu são os mesmos meus. Não sinto nenhuma alegria quando vejo esse início de degradingolado moral do Governo. Espanta-me que o Presidente não reaja a isso. Ele está trocando o apoio das Bases no Congresso pela ruína da sua base moral. Ele pensa que isso não tem um preço? Ele pensa que isso vai ocorrer sem que haja nenhuma consequência para o Governo e para o Brasil? Senador Pedro Simon, Oxalá o Governo e o PT prestem atenção ao discurso de V. Ex^a, porque o que está acontecendo é muito grave. O Governo não percebeu que grande parte dessa Base que o apóia é uma Base podre e que ele não se sustenta num ali-

cerce podre. Ele tem que se sustentar em suas bases éticas, com o respeito da sociedade brasileira, o qual o Governo está perdendo. Como é que os petistas honestos, como disse Clóvis Rossi hoje, não percebem isso? Parabéns, Senador Pedro Simon!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Eu gostaria que V. Ex^a pudesse fazer chegar ao Presidente da República uma cópia deste pronunciamento, dizendo que a mando do fundo do coração, mas com a alma aberta, rezando e pedindo a Deus que o oriente, para que Sua Excelência faça aquilo que deve fazer e que o Brasil espera. O Presidente terá que ser a grande liderança, porque, se o Lula der errado, vamos perder o direito de ter esperança, não vamos ter nem o direito de ter esperança. Por isso, é importante para toda a Nação que o Lula dê certo e, se Deus quiser, dará certo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa, em absoluto respeito ao que V. Ex^a representa no Senado, encaminhará o pronunciamento ao Presidente Lula.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a fica inscrito.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo; a seguir, ao Senador Marco Maciel; e, depois, aos Líderes. A Senadora Fátima cumpre o critério de fala intercalada.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com alegria que registro a presença, nesta sessão, de vários Prefeitos do Partido dos Trabalhadores do Estado de Rondônia: Prefeita Márcia Cecília, de Santa Luzia do Oeste; Prefeito João Becker, de Cujubim; Prefeito João Alves, do Vale do Anari; Prefeito Gervano, de Ministro Andreazza; Padre Tom, Prefeito de Alto Alegre; Toninho Zotesso, Prefeito de Teixeiraópolis; e Alfredo Volpi, Prefeito de Buritis.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna nesta tarde de hoje não é nenhum motivo de alegria. É com a mesma revolta e indignação que assola toda a população do Estado de Rondônia que ocupo esta tribuna para condenar a decisão do Tribunal de Justiça de Rondônia que impôs mordada à TV Globo, no último domingo, cerceada no direito de

livre informar ao povo do meu Estado sobre práticas de extorsão envolvendo Parlamentares e o Governador de Rondônia.

É lamentável. É abjeta não apenas o contundente conjunto de imagens de homens públicos exigindo mesada de R\$500 mil para um grupo de dez Deputados, a troca de garantir governabilidade no Estado, como também o estranho fato de o Governador ter escondido do povo essas imagens por quase dois anos, além da violação constitucional imposta pelo Desembargador Gabriel Marques, que acatou pedido de liminar em ação patrocinada pelos atingidos, para impedir que o povo de Rondônia conhecesse as denúncias; povo que, sabiamente, se rebelou, tomando as ruas da capital em protesto.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é da maior gravidade a decisão do Presidente do Poder Judiciário de Rondônia. É uma violência, uma arbitrariedade somente comparável aos tempos da Ditadura e que não é, a bem da verdade, fato isolado numa região onde parte das instituições estão em frangalhos e a democracia representativa desmoralizada, o que significa que o Estado ainda não chegou a Rondônia. Lá, os princípios que regem a administração pública, entre eles a moralidade, a impessoalidade e a eficiência, têm sido atirados na sarjeta do descrédito, em função da mediocridade das representações eleitas ao longo de muitas décadas.

No calor desses dias, especialmente ontem, quando pude ter contato com diversas instituições do meu Estado, entre elas a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público, a condenação ao cerceamento do direito da população ter acesso aos bastidores da política local é pujante. Não poderia ser diferente, afinal o inciso XIV do capítulo constitucional que trata dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos assegura a todos o acesso à informação.

Sr^{as} e Srs. Senadores, os cidadãos e cidadãs de todo o Brasil puderam conhecer, ainda no domingo, o conteúdo das negociatas propostas por diversos Parlamentares, mas o povo de Rondônia não.

Felizmente, a ação desesperadora de um grupo que a todo custo deseja manter a máquina pública como quintal de sua propriedade foi um tiro no pé. Em muitos Municípios do meu Estado, antenas parabólicas têm sido antídotos contra violação de gangues que pensam poder enganar a todos durante todo o tempo, mentindo, dissimulando e manipulando a informação.

Mas esse tempo, quero crer, indica que está acabando. A indignação que tomou conta do povo rondoniense não pode ser passageira. Ela deve ser permanente e responsável para podermos passar a limpo o Estado.

E a verdade é que, desde os primeiros passos do Governo Ivo Cassol, o conflito entre os Poderes em Rondônia está instalado, conflito existente de há muito, escamoteado a custo altíssimo para a sociedade. E esse conflito, desafortunadamente, não se origina em benefício do interesse público. Muito pelo contrário, é um conflito de interesse perverso, o da jogatina em que não há limites na roleta de apostas para sugar os cofres públicos, tanto de um lado como de outro. Um Poder ameaça o outro, por conta das graves irregularidades que praticam, na esperança de fazer acordo de natureza espúria.

Encurralado com denúncias no Ministério Público em apenas dois anos de governo, com a possível cassação do mandato, com processo correndo no Superior Tribunal de Justiça, o Executivo resolveu escancarar suas cartas para todo o Brasil. E o fez após ameaçar diversas vezes a exibição de fitas envolvendo seus desafetos na Assembléia, que, por sua vez, mostraram à face arrogante do Governo do que é capaz um Parlamento contrariado nos seus interesses inconfessáveis.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peço à Mesa um pouco de complacência.

Cassol fez bravatas desde que assumiu o Governo e omite da população respostas a perguntas que não querem calar. Tenho certeza de que o Senador Valdir Raupp, aqui presente, também é portador dessa mesma angústia. Por que o Governador de Rondônia levou tanto tempo para divulgar as fitas? Por que não as encaminhou, em 2003, ao Ministério Público, a quem também andou destratando?

O que está em jogo, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a corrosão do Estado Democrático de Direito e cabe a todos nós, homens e mulheres públicos responsáveis, sociedade civil organizada, pôr as coisas no devido lugar.

Essa é a oportunidade para nos engajarmos na prevalência do Estado de Direito, que se configura com independência e a harmonia entre os Poderes, obedecendo-se aos princípios constitucionais, cada qual cumprindo o seu papel, doa a quem doer, no interesse maior da sociedade.

Preciso registrar também a minha indignação contra os motivos que levaram o Desembargador Gabriel a manchar o bom nome da Justiça. Disse ele que a reportagem poria em “risco de violação a vida privada, a honra e a imagem de pessoas, além do mal que causaria ao Estado e a sua população”.

Vejam que primor de pensamento! Que mal foi causado à população senão a manifesta deliberação de negar-lhes o conhecimento de fatos escabrosos, protagonizados por homens públicos?

Todos em Rondônia sabiam, com anunciada antecedência, que não se tratavam as imagens levadas ao ar de fatos da vida privada. São fatos envolvendo homens públicos, que, nas imagens e diálogos se apresentaram como Deputados, tratando da melhor maneira de conseguir recursos públicos em benefício de um grupo formado por dez Parlamentares, eleitos para bem representar o povo.

Não se sustenta, portanto, a tese dos agravantes, de que a reportagem seria uma violação da vida privada, da honra e de sua imagem, até porque, repito, o conteúdo das fitas era anunciado pelo Governador como um pacote de chantagens de Deputados contra o Governo.

Também não se sustenta a idéia de que não foram procurados pela reportagem para se defender. Logo com a Globo, tão ciosa dos cuidados jornalísticos no trabalho que desenvolve.

É imperioso registrar que o Partido dos Trabalhadores emitiu nota oficial no dia de ontem, a qual colocou à disposição da imprensa e do Senado Federal.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Aliás, a Imprensa nacional tem papel relevante nesse conturbado e perigoso momento político que vivemos em Rondônia. Seu apoio é vital para nos ajudar no combate à corrupção e na construção de um processo em que ilegalidades e abusos de poder, praticados por quaisquer agentes públicos, sejam, em tempo não muito distante, páginas viradas da nossa história. É tudo que queremos em Rondônia.

Faço questão, Sr. Presidente, de mencionar a solidariedade e o apoio ao povo de Rondônia divulgados ontem no “Jornal Nacional”. Todos condenaram o prejuízo causado à população decorrente de uma decisão judicial que fere a liberdade de manifestação.

Para concluir, expresso minha confiança de que a população de Rondônia possa responder a tantos desmandos dos quais vem sendo vítima com viva participação nos assuntos políticos. E para tal peço licença para citar a mineiralidade de Tancredo Neves, quando nos dizia: “Só há dignidade para um povo quando é ele próprio, e mais ninguém, quem decide sobre o seu destino”.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao eminente Senador Marco Maciel.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

A seguir, falará o Senador José Jorge.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, ilustre Senador Tião Viana, Sr^{as} e Srs. Senadores, espraia-se, não sem motivo, em toda a sociedade brasileira, uma grande apreensão diante do crescente desinteresse do Governo pelo Mercosul.

Sabemos, historicamente, que a região do Prata é crucial para as nossas relações externas. É evidente também que ninguém pode advogar ser esse o único projeto de política internacional, mormente nos tempos de mundialização que caracteriza o Planeta, mesmo porque as iniciativas de enlace não são excludentes, existem outros itens relevantes da agenda internacional que também merecem a nossa atenção. Impõe-se, porém, estabelecer prioridades, pois, como dizia Mendès France, “governar é escolher”, “*gouverner c’est choisir*”.

Volto, portanto, a insistir que se afigura indispensável retirar do limbo a que foi relegado o Mercosul, certamente a mais importante iniciativa da nossa política externa.

Ademais, reitere-se, foi o Prata que ocupou a maior parte dos cuidados nas relações externas de nosso País. Foi também no manejo das questões surgidas nessa região que a diplomacia brasileira, de forma competente e ao longo do tempo, fez-nos acostumar considerar a vertente da política externa de que mais se podia orgulhar.

A história mostra, com sua força docente, que a contigüidade geográfica impõe que as nações não tenham senão duas possibilidades: a cooperação ou a indesejável alternativa, o conflito, ainda quando não venha a emergir e apresente-se latente sob a espécie de políticas de equilíbrio de poder.

Maquiavel, lido na semântica dos nossos tempos, jamais aconselharia os governantes dos nossos dias outra conduta senão a de enxergar na prosperidade do vizinho a nossa própria prosperidade.

Foi o que, com pertinência, observou, certa feita, Miguel Ángel Burelli Rivas: “No século XV, Maquiavel aconselhava o Príncipe procurar de qualquer modo a ruína do vizinho, sobre a qual deveria assentar-se em sua própria prosperidade. Hoje, a ruína do vizinho é a nossa, como sua prosperidade é também a nossa”.

A fronteira – mormente no campo das relações sociais e econômicas – não deve ser vista como barreira, antes como estímulo ao intercâmbio, como “portas

por onde” no dizer do poeta e também diplomata João Cabral de Melo Neto.

Afinal, ou se constroem mecanismos que alimentem a confiança mútua, ou cresce a cizânia e se desenvolve uma política predatória que corrói os elos da corrente que promove a integração.

Sr. Presidente, certamente, a Europa é um exemplo a ser perseguido. Depois da Segunda Guerra Mundial, “sem pressa, mas sem descanso”, o então lado ocidental uniu e fortaleceu sistemas de cooperação, transformando rivalidades seculares em projetos de convivência. A partir daí, nações destruídas pela guerra se recuperaram e o velho continente transformou-se em área de *aggiornamento* jamais experimentado em sua história. Por quatro décadas, a divisão da Europa pela Guerra Fria permaneceu como uma espada de Dâmoques pendente sobre seu povo. Após a queda do muro de Berlim, porém, a primeira e imediata atitude dos países do Leste Europeu foi candidatar-se ao disputado Clube da União Européia, que, aliás, em 2007, deverá revestir-se sob a forma de ousado modelo confederativo.

Vale observar que, da mesma maneira que a integração européia teve começo na discussão de reverter disputas, principalmente entre alemães e franceses a respeito do carvão, aço e política nuclear, também o processo de associação do Mercosul teve início na discussão dos governos do Brasil e da Argentina em dissolver desconfianças mútuas, em cooperação para construção das hidroelétricas de Itaipu e Corpus e de seus respectivos programas de política nuclear.

Cabe indagar, neste momento, se a história pode ter um caminho diferente, uma vez que o abandono da integração regional poderá trazer de volta o unilateralismo como padrão orientador do ambiente político do Prata. Além disso, é oportuno salientar que todo projeto associativo requer como pressuposto a busca do consenso e, conseqüentemente, a renúncia a quaisquer veleidades hegemônicas.

O Brasil que resolveu de forma exemplar, graças sobretudo ao Barão de Rio Branco, seus problemas de fronteira e possui uma enorme provisão para solucionar pacificamente seus contenciosos, espera que o Governo Federal esteja atento à circunstância de que o êxito de sua política no Mercosul dependerá da capacidade de gerar soluções e fortalecer institucionalmente o Bloco. Tal postura, certamente, é a que mais se compatibiliza com a nossa política exterior desenvolvida pelo Itamaraty, cuja atuação não pode ser interposta por instâncias outras sem o profissionalismo, a experiência e a intimidade com o saber diplomático.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço ao eminente Senador Marco Maciel.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena e, a seguir, aos Senadores João Capiberibe e Jefferson Péres.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, embora esteja inscrita para fazer uma comunicação de interesse partidário, eu não poderia deixar de fazer uma saudação muito especial às lutadoras e lutadores do povo, do MST, que estão aqui lutando por esta bandeira que é essencial para a construção de uma pátria soberana, justa, igualitária e fraterna: o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

Um abraço e um beijo no coração de todos e boa luta! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP.

Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro minha inscrição para falar como Líder do PSB. Se for possível, de imediato.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a está inscrito. Antes, falarão a Senadora Heloísa Helena, o Senador José Jorge, o Senador Maguito Vilela e o Senador Magno Malta, todos pela Liderança também. Mas V. Ex^a está inscrito e será chamado oportunamente.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se houver tempo, solicito minha inscrição pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a está inscrito.

Senador José Jorge, V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, como Líder da Minoria.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na realidade, também vou aproveitar estes cinco minutos para falar sobre a matéria da revista **Veja** desta semana acerca de um fato ocorrido na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Brasil. Trata-se de mais um caso envolvendo um órgão do Governo Federal em corrupção ou malversação do dinheiro público.

Logo nos primeiros meses, tivemos o caso Waldomiro Diniz. O Governo usou de todos os meios possíveis para evitar a instalação da CPI no Congresso. O Supremo Tribunal está prestes a garantir o direito constitucional da Oposição de fiscalizar o Governo. Sabemos que conseguimos aqui, no Senado, as assinaturas para a CPI dos Bingos – até a do Senador Magno Malta –, CPI que já estava tramitando, mas, infelizmente, os partidos majoritários não indicaram os seus membros, e o Presidente, na época, José Sarney, se recusou a fazê-lo. Essa matéria está sendo decidida pelo Supremo Tribunal Federal, e a votação já está quatro a zero em favor da Adin que foi impetrada por diversos Parlamentares, inclusive pelo Senador Jefferson Péres, por mim e por outros. De forma que tenho certeza de que vamos poder instalar essa CPI.

A omissão em relação a esses fatos está fazendo com que esses casos se repitam. Se tivesse o Governo enfrentado o caso Waldomiro de frente, de uma forma corajosa, certamente não haveria depois o caso dos “vampiros”, a fraude na Receita Federal e, agora – a meu ver, a mais grave de todas –, a fraude na Empresa de Correios e Telégrafos, em que gravaram um funcionário falando sobre todo o esquema de corrupção ali existente, de coleta de recursos para serem distribuídos entre os partidos políticos e que, por sua vez, chegariam à mão de Parlamentares.

Desde ontem que nós, da Oposição, estamos falando da necessidade de se criar agora uma CPI. Hoje, nos reunimos, os Líderes do PFL e do PSDB da Câmara e do Senado, e decidimos fazer a coleta de assinaturas para a realização de uma CPI Mista. Portanto, uma CPI que vai envolver os Deputados e os Senadores. Para isso, precisamos conseguir 171 assinaturas de Deputados e 27 de Senadores. Todos aqueles Senadores que quiserem assinar já podem me procurar, pois já estamos com o requerimento.

Eu gostaria que essa CPI não fosse entendida como sendo da Oposição, mas do Congresso Nacional, porque, na realidade, se essas acusações de caixinha, de arrecadação de recursos para serem distribuídos entre partidos políticos continuarem, teremos a desmoralização do Congresso. E já houve declaração do Líder do PTB, o Partido acusado, Deputado Zé Múcio, de que o PTB vai apoiar a criação da CPI. Portanto, se o PTB apóia, poderemos efetivamente conseguir as assinaturas necessárias para instalar a CPMI.

Temos agora também uma declaração do Vice-Presidente José Alencar dizendo que, se fosse Senador, assinaria a CPI das Estatais, essa CPI referente ao Correio e às demais empresas.

Também agora houve uma declaração do líder da Esquerda do PT, que disse que os seus treze Deputados assinariam também a CPI.

Até consulto a Senadora Heloísa Helena se há aqui algum Senador da Esquerda do PT, porque, na realidade, não sei!

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Minha Nossa Senhora! Senador José Jorge, não me deixe com um constrangimento desses de me perguntar sobre as coisas do PT!

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É porque V. Ex^a foi do PT e sabe mais do que eu!

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Mas eu pensei que conhecia muita coisa do Partido! Penso que a paixão é que me cegou e não consegui desvendar os mistérios sujos da alma de alguns que lá estão. Então, realmente não sei.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – V. Ex^a não sabe, eu também não sei. Mas espero que haja alguém da Esquerda do PT aqui que possa também assinar essa CPI.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer algo muito simples: estamos num momento difícil do Congresso Nacional. Essas acusações não podem continuar. A Câmara dos Deputados está parada. O Governo já não vota os projetos na Câmara dos Deputados, porque a quantidade de medida provisórias faz com que se tranque a pauta da Câmara Federal e, depois, a nossa, do Senado. E o Governo, como não sabe se tem maioria, como está com toda a sua estrutura política praticamente destrocada, não tem coragem de colocar os projetos em votação.

Na verdade, estamos chegando ao fim do mundo. Temos um Governo minoritário aparentemente, um Governo que não tem coragem de realizar os seus projetos, que não tem coragem de colocá-los em votação porque não sabe se eles serão ou não aprovados. Na realidade, o Ministro que cuida da coordenação política, Ministro Aldo Rebelo, vem sendo constantemente desautorizado por outros Ministros, como o foi na semana passada pelo Ministro Gushiken, para que se coloque um outro Ministro do PT. Já há 19 Ministérios, mas ainda acham pouco, e, de certa maneira, não tomam providências. O Presidente Lula também não toma as providências que deveria tomar.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Obrigado.

Senador José Jorge, V. Ex^a, não sei por que razão, preferiu escolher a Senadora Heloísa Helena.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Talvez V. Ex^a...

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – É para me proteger, porque somos amigos desde a Escola de Engenharia de Pernambuco. Mas quero responder. Para mim, é muito claro que o papel do Partido dos Trabalhadores é defender o Governo. Mas, para mim, defender o Governo não é esconder o que estiver errado. Não vou dizer aqui que assinarei a CPI, mas o que posso afirmar é que, hoje, às 16h30, numa reunião que haverá da Bancada, vou levar a pergunta de como é que podemos ajudar o Governo. Às vezes, ajudar o Governo é convocar CPI quando existir coisa errada. Creio que estaríamos equivocados se continuássemos discutindo...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – ...como blindar. Temos que perguntar é como ajudar e, às vezes, a melhor maneira é abrir tudo para que todo mundo saiba.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senado Cristovam.

Tenho orgulho de ser seu amigo. Estudamos juntos, estamos aqui juntos, temos uma vida política já longa e, apesar de estarmos em partidos diferentes, realizamos todo um trabalho na educação e temos pensamentos muito parecidos a respeito.

Na realidade, eu não poderia esperar outra resposta de V. Ex^a. Tenho certeza de que vai defender isso junto à Bancada do PT e tenho certeza também de que há muitos outros membros do PT aqui que também estarão do nosso lado para que possamos instalar essa CPI; não para fazermos o “quanto pior, melhor”. Para nós, da Oposição, não interessa o Governo numa situação dessa. Queremos que o Presidente Lula se saia bem no seu Governo. O Presidente Lula é representante de grande parte da sociedade e queremos que ele se saia bem. Para isso, temos que colaborar, como temos colaborado. A CPI é também uma forma de colaboração, como V. Ex^a mesmo disse.

Assim, convoco todos os Senadores, de todos os partidos, a assinarem esse requerimento, a fim de que, amanhã, possamos dar entrada no pedido de instalação dessa CPI.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa; em seguida, ao Senador Maguito Vilela, ao Senador João Capiberibe e ao Senador Jefferson Péres.

Senador Mão Santa, V. Ex^a dispõe da palavra por dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Sr^{as} e Srs. Senadores,

brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Deus escreve certo por linhas tortas.

Por acaso, passava ali a Senadora Heloísa Helena, símbolo histórico da coragem e da grandeza das mulheres, como as da Bíblia – a mulher de Pilatos, Verônica, as três Marias, aquelas que anunciaram o ressuscitar de Cristo –, e peguei com ela um livro em que lhe fiz uma dedicatória: “À irmã, camarada Senadora Heloísa Helena, pensamentos de minha santa mãe, Jeanete, terceira franciscana. Não sou mão santa, mas sou filho de mãe santa.”

Antes de morrer, minha mãe escreveu o seguinte: “Que meus filhos possam herdar de mim todo o bem dessa fé que foi a minha luz mais clara e mais querida, dessa esperança que foi a minha força, dessa caridade que me fez ver Deus em toda a natureza, em todas pessoas, em tudo que existe e Dele provém, caridade que é amor, amor que é vida.”

Todos somos herdeiros de Deus, o Pai, o Criador, Senador Ramez Tebet, assim não compreendo este grandioso Brasil. Aprendemos, com a Geografia, que o País tem 8.566.000km², que Deus me permitiu muitas vezes sobrevoar.

O meu Piauí, Senador Magno Malta, é grandioso. Nele, cabe 12 vezes Sergipe. Eu o governei e fico muito feliz de aqui estar. O meu Cirineu, companheiro e vice-governador, foi um sem-terra da Contag, Osmar Araújo, então eu posso ensinar ao núcleo duro, porque fui prefeitinho, fui governador e não houve negócio de passeata e confusão, não, tanto é que voltei para cá, devido a esse povo que é a maioria.

As coisas são simples. De nada valem pensamento e palavra que não são seguidos por ação. Esta é a filosofia: ação.

Entendo que a terra é de quem nela nasce, de quem nela trabalha e produz. E entendo, Senador Tião Viana, o respeito por isso, porque também estudei.

Atentai bem, Presidente Lula, para a forma de se reeleger! Aprendei!

Houve um homem, nos Estados Unidos, que ocupou por quatro vezes a Presidência da República. Quatro! E Vossa Excelência está atropelado a perder a reeleição. Franklin Delano Roosevelt foi presidente dos Estados Unidos por quatro vezes, reeleito pelo povo.

Como foi, Senador Jefferson Péres, a recessão? Como agiu Franklin Delano Roosevelt no pós-guerra? Atentai bem, pois ele disse: “As cidades poderão ser destruídas; o campo, não. O campo jamais pode ser desamparado e destruído, porque se ele for abandonado, as cidades serão destruídas pela fome.” Zelai pelo campo, olhai, esteja atento, atendei.

Senador Tião Viana, que tem um núcleo, um cérebro arejado, oxigenado, estudioso, leve essa mensagem.

Em 60, Heloísa Helena ainda não havia nascido, mas S. Ex^a ouviu falar dessa época recente, quando havia muito mais gente no campo do que nas cidades. Eu já estudava na universidade. Não estou fazendo História. Em 60, 70% da população estavam no campo. Agora, 80% estão nas cidades, pelo desprezo, pelos abandonos, porque o Governo demorou a dar terra àqueles que lá estavam, a ajudá-los, apoiá-los.

Há que se inspirar em Franklin Delano Roosevelt.

Os sem-terras vieram. A sua cultura tirou-lhes as condições das profissões urbanas e aí estão os sem-empregos, essa é a verdade. Vivemos, hoje, neste País, o pior momento.

Magno Malta, que é pastor, o Dia de Pentecostes foi no último domingo? O Divino Espírito Santo baixou, com a esperança, nesses irmãos nossos e eles, na paz, vieram mostrar ao Governo da República, a esta ilha da fantasia, essa desigualdade. Essa é a verdade.

O Brasil vive uma barbárie. Vamos dizer hosana, ave, paz? Mas não é isso, não. Neste País, são assassinadas 150 mil pessoas por ano, cinco vezes mais que na Guerra do Iraque.

Esse é um Pentecoste que baixou na cabeça dos homens e mulheres sem terra, para essa paz.

Francisco, como eu sou, andava com a bandeira da paz e do bem.

Era para haver uma guerra civil aqui, atentai bem! E o que se diz hoje? Estuda-se. Acredito em Deus, no amor que está fazendo essa marcha, na família, no estudo e no trabalho. E se estuda política também, núcleo duro!

Norberto Bobbio, bem ali, na Itália de Roma, do Renascimento, da bússola, da globalização, da imprensa, da comunicação, um homem recente, culto como o Professor Cristovam Buarque, recebeu o título de Senador vitalício. Ele morreu recentemente, deixando escrito, brasileiros e brasileiras, que o mínimo que um governo tem que dar ao povo é liberdade e segurança à vida. E, neste País, nós não temos. Somos um País de 150 mortes. A causa não é explicada por um italiano, não, ela é explicada por um poeta do Nordeste, Gonzaguinha, e por uma cantor, o Fagner. Eu não sou bom para cantar; quem canta bem é a Líder do PT – S. Ex^a não veio hoje, a representante de Santa Catarina – e também o Senador Eduardo Suplicy.

Senador Osmar Dias, o Fagner diz, na letra da música que ele canta, intitulada “Guerreiro Menino”: “Um homem se humilha se castram seu sonho, seu sonho é a sua vida e a vida seu trabalho...se morre, se mata”

Ele mata, rouba e morre. É isso que está ocorrendo em nosso País: o sonho do trabalho...

Atentai bem, brasileiras e brasileiros! Por que Rui Barbosa está ali? Cento e oitenta anos de Senado! Quantos Senadores e Senadoras... Por que ele está ali? Só ele? Porque ele disse – e o núcleo duro não aprendeu e não entendeu – que a primazia e o respeito tem que ser dado ao trabalho e ao trabalhador. Ele vem antes; ele vem antes! É ele quem faz as riquezas! E o que o núcleo duro está fazendo...?

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Está dando primazia, ao capital, ao dinheiro, ao FMI, ao BIRD, ao BID e ao Banco Mundial e aos banqueiros? Essa é a verdade.

Então, Senador Magno Malta, filho de D. Dadá, a santa mãe de Magno Malta, em Pentecostes o Espírito Santo baixou na cabeça desses homens que fizeram essa beleza de marcha pacífica. Um dia de glória. Que o Espírito Santo baixe no núcleo duro e possamos sair hoje cantando no Brasil: “Reforma Agrária já!” E se faz. Mas o PT está querendo inventar a roda. É simples. Não tem nada de difícil. Senador Arthur Virgílio, a roda são os prefeitinhos; temos 5.560. É matemática que até o Palocci sabe.

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Se cada um resolver 10 casos, serão 50 e tantos mil resolvidos; se cada um resolver 100, serão mais de 500 mil; se cada um resolver mil problemas, serão mais de 5 milhões solucionados. Então, temos que utilizar a estrutura, mas não ficar só de “palavras, palavras...”, como diz Shakespeare. Se Shakespeare fosse escrever sobre Brasil, Brasília, ele diria: “É mentira, é mentira e mentira”. E ao povo do Brasil, a voz de Cristo, hoje, diz: “Em verdade, em verdade eu vos digo, bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”.

Então, essa é a marcha dos bem-aventurados. Essas são as nossas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, pela Liderança do PMDB.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chamou-me a atenção entrevista publicada pela revista **Veja** a respeito de um estudo realizado pelo economista americano Jeffrey Sachs sobre a fome no mundo, o qual eu gostaria de comentar.

Sr. Presidente, a fome e a pobreza absoluta são problemas que remontam a séculos. E nem mesmo o

extraordinário desenvolvimento econômico e tecnológico observado nos últimos anos parece ser capaz de minimizar essa questão, que se agrava a cada dia.

A boa notícia, naturalmente, é que os líderes mundiais parecem estar destinando tempo, preocupação e algum recurso nessa área, o que nos dá um alento para o futuro. Por obra do Presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva, a fome chegou a ser um dos principais temas discutidos no Fórum Econômico Social, na Suíça.

Da mesma forma, a Organização da Nações Unidas tem multiplicado suas ações. Seja trabalhando para sensibilizar as grandes potências, seja financiando estudos que apontem soluções inteligentes e factíveis.

É o caso de um estudo publicado este ano, batizado de “O Fim da Fome”. Um trabalho de fôlego, realizado pelo economista americano Jeffrey Sachs, reconhecido estudioso dos problemas do Terceiro Mundo.

Em recente e oportuna entrevista à revista **Veja**, Sachs expõe com detalhes o cenário atual da fome no mundo e aponta soluções possíveis para se erradicar a pobreza em sua forma mais extrema até o ano de 2025.

Não é uma tarefa fácil. A pobreza hoje atinge um bilhão e cem milhões de pessoas em todo mundo. Em praticamente todas as cidades brasileiras convivemos com a fome. Aqui mesmo no Entorno de Brasília, bem próximo a este Congresso e a todos nós, na cidade de Santo Antonio do Descoberto, talvez a cidade do Entorno mais próxima, dizia-me um Vereador, o mais votado lá, Wandilson, que existem milhares de pessoas que, se não fossem determinadas ajudas, estariam – quem sabe – até morrendo de fome. São homens e mulheres que vivem com renda inferior a um dólar por dia, sob condições precárias. Sofrem com fome crônica e não têm acesso à água potável, à assistência médica, à educação. Não têm condições sequer de se vestir com dignidade.

A conclusão do estudo da ONU aponta para a necessidade de pesados investimentos nas áreas mais pobres. Investimentos no controle de doenças, na transferência de renda, na alimentação, infra-estrutura sanitária. Tudo isso aliado a medidas para incentivar o desenvolvimento econômico.

O crescimento, no entanto, não pode se sobrepor a medidas emergenciais, por uma razão bem simples: não há como imaginar desenvolvimento econômico numa nação de doentes e numa nação de famintos.

De acordo com o relatório da ONU seriam necessários US\$ 150 bilhões por ano até 2025. Isso significa que cada país do grupo dos chamados ricos deve destinar 0,7% do PIB em ajudas humanitárias internacionais.

Pode parecer muito, mas é absolutamente possível. Até porque, em 2002, o grupo dos países ricos concordou com essa possibilidade. Infelizmente, no entanto, como informa Jeffrey Sachs, apenas cinco deles cumpriram o prometido: Suécia, Noruega, Dinamarca, Holanda e Luxemburgo.

Outros seis países anunciaram que vão se adequar ao acordo. São eles França, Inglaterra, Espanha, Bélgica, Irlanda e Finlândia. Mas a maior potência mundial, os Estados Unidos, mantém completo silêncio. De acordo com a ONU, sem a cooperação dos Estados Unidos é impossível cumprir o objetivo.

O relatório da ONU mostra que os investimentos dos EUA em ajuda internacional hoje chegam a apenas 0,15% do PIB, o que equivale a 16 bilhões por ano. Para se ter uma idéia do pouco interesse dos americanos, apenas o orçamento militar daquele país é de 500 bilhões de dólares anuais.

Esse orçamento militar é justificado pela necessidade de se buscar segurança para o país. Mas reside aí um grande equívoco. Enquanto existir fome e pobreza crônicas será impossível garantir segurança, seja aos americanos, seja a quem for.

A luta contra a pobreza absoluta deve ser uma das principais prioridades deste século. É preciso destinar recursos para projetos estruturados, com objetivos claros, para reduzir esse drama.

O estudo da ONU não deixa dúvidas. É preciso que o mundo, prioritariamente as nações mais ricas, destine recursos para combater esse gravíssimo problema. É a única forma de construir um cenário internacional com maior justiça social e, por consequência, mais seguro.

Investir apenas em armas e guerras não resolverá a questão da segurança. E irá contribuir para aprofundar ainda mais as diferenças e a miséria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra, pela Liderança do PSB, ao Senador João Capiberibe.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

Em seguida, terá a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje dar as boas vindas aos trabalhadores rurais do MST que chegam a Brasília após uma longa e penosa marcha, na tentativa de, mais uma vez, se fazer ouvir e de mostrar ao País a necessidade de o Poder Público cumprir seu papel e, definitivamente, implantar uma política de reforma agrária capaz de eliminar os conflitos, as injustiças sociais, as mortes e, sobretudo, a impunidade.

As estatísticas sobre os conflitos que se sucedem no campo registram que aproximadamente 30 milhões de pessoas foram expulsas de suas áreas nas últimas décadas. Esses conflitos são consequência de um problema não enfrentado até hoje pela sociedade: os absurdos níveis de concentração da propriedade da terra vigentes no Brasil desde o período colonial – eu diria desde as Capitânias Hereditárias. A concentração da terra na mão de poucos proprietários determina um círculo vicioso que acaba impedindo o desenvolvimento de amplas parcelas da população, reproduzindo uma cadeia seqüencial de miséria econômica, social, ambiental, política e cultural que se abate sobre o campo e a cidade.

Dados do Atlas Fundiário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária mostram que os latifúndios – 2,8% dos imóveis rurais – ocupam 56,7% da área total, enquanto os minifúndios – 62,2% dos imóveis – ocupam apenas 7,9% da área total. Os altos índices de concentração fundiária guardam relação intrínseca com a forma como se dá a utilização das terras no Brasil.

O Atlas Fundiário registra o desperdício das terras, Sr. Presidente: 185 milhões de hectares, 40% da área aproveitável, têm proprietários, mas não são produtivos e quase toda essa terra é apropriada sob a forma de latifúndios.

Nessas terras desperdiçadas não se produz um litro de leite, uma saca de arroz ou feijão ou um quilo de batata. Com tanta terra nua, apta para produção, a fronteira agrícola insiste avançar sobre a floresta amazônica. Até a década passada, quase metade da terra cultivável ainda estava nas mãos de 1% dos fazendeiros, enquanto uma parcela ínfima, menos de 3%, pertencia a três milhões de produtores rurais, que são os verdadeiros abastecedores da mesa do povo brasileiro.

Além da questão da concentração fundiária, durante os últimos 20 anos, foram assassinados mais de 1.385 trabalhadores rurais, lideranças e ativistas ligados aos movimentos sociais de luta pela terra e pela reforma agrária no Brasil. A impunidade desses crimes é um fato marcante: até hoje, somente 77 casos foram julgados, com a condenação de apenas 15 mandantes e 65 executores. Dos 1.003 crimes ocorridos no período, 75 foram a julgamento – ou seja, 7,5%. Desses, cerca de 50% receberam a absolvição, muitos processos desapareceram e outros estão tramitando no Judiciário há 15, 20 anos ou mais. O Estado do Pará, onde a irmã Dorothy foi assassinada por acreditar e lutar por um modelo de desenvolvimento sustentável, possui um dos maiores índices de impunidade, com 521 assassinatos e apenas 13 condenados.

Nos anos de 2003 e 2004, mais de 70 mil famílias camponesas foram vítimas de despejos, ordenados pelo Poder Judiciário e executados violentamente pela Polícia Militar. Mais de 200 trabalhadores rurais,

especialmente lideranças, estão sendo ameaçados de morte em diferentes regiões do Brasil.

Em 13 de dezembro de 2003, foi oficialmente criado o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS), como um novo modelo de reforma agrária do Governo Federal. Reconhecimento da existência de uma população na Amazônia. O objetivo desse programa era conciliar o assentamento humano de populações tradicionais da Amazônia (indígenas, ribeirinhos, posseiros, camponeses, quilombolas) em área de interesse ambiental, promovendo um desenvolvimento não predatório com respeito ao conhecimento tradicional e aos direitos humanos da população local.

Mas os conflitos e a disputa pela terra também acontecem por causa do avanço da chamada “fronteira agrícola”, especialmente o avanço da pecuária de corte e da monocultura da soja e a extração ilegal de madeira.

É preciso que o Governo desperte rápido para a questão. É preciso que o Estado cumpra o seu papel de promover a justiça social antes que os conflitos no campo causem ainda mais dor, mais mortes e mais miséria ao povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, pela Liderança do PDT.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A seguir, falarão os Senadores José Agripino e Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar, na tribuna de honra da Casa, a presença do Sr. João Vicente Goulart, filho do ex-Presidente João Belchior Marques Goulart, que nos dá notícia, e peço inserção do documento nos Anais da Casa, da fundação do Instituto Presidente João Goulart.

Desejo, portanto, a João Vicente, a sua irmã, a sua mãe e ao Instituto Presidente João Goulart a vida mais longa por tudo que aquele grande brasileiro tentou fazer pelo País na quadra histórica em que lhe coube comandar os destinos da Nação brasileira, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**Instituto Presidente João Goulart
-IPG-**

História-Pesquisa-Capacitação

Brasília, 18 de maio de 2005

Senhor Senador,

Quando imaginávamos criar o Instituto Presidente João Goulart, tivemos a honra de contar com o seu apoio irrestrito. Agora, temos a satisfação de informá-lo que esse Instituto já está registrado e pronto para iniciar suas atividades, começando pelo resgate das lutas históricas das chamadas Reformas de Base, medidas incompreendidas ou desconhecidas por grande parte da sociedade brasileira, que sonha, ainda hoje, com uma sociedade mais justa, pela qual Jango, na sua época, lutou e morreu.

Estamos convidando V. Exa., oficialmente, para integrar o Conselho de Notáveis, que será uma entidade orientadora das ações do Instituto, e que se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, com a missão de aconselhar seus dirigentes sobre as melhores opções de pesquisas a serem realizadas anualmente no IPG, bem como o destino de cada uma delas.

Desde já contamos com sua solidariedade para que, com a adesão de V. Exa., possamos instalar este Instituto, o quanto antes, no Senado Federal, Casa do Congresso Nacional, do qual, João Goulart, Jango, foi presidente, até que esta entidade recém-criada possa construir o Memorial em honra desse ilustre brasileiro, monumento cujo projeto já foi esboçado pelo Professor Oscar Niemeyer.

Respeitosamente,

João Vicente Goulart
Presidente

Ao Senhor
Senador Arthur Virgílio
Senado Federal

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PRESIDENTE JOÃO GOULART

BRASÍLIA (DF), novembro de 2.004

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PRESIDENTE JOÃO GOULART

Objetivos do Instituto

"A finalidade do Instituto, que ora se instala, é contribuir para a história do País, homenageando neste 6 de dezembro, a memória do estadista **JOÃO GOULART**, preservando-a, iluminando-a por meio de permanente crítica e reflexões, colhendo, de experiências fecundas, o ânimo necessário à redenção de nosso povo – tão merecedor quanto esperançoso – pelo qual **JANGO** tanto lutou e morreu".

Capítulo I

Da Constituição, Denominação, Fins, Duração e Sede

Artigo 1

Sob a denominação de **INSTITUTO PRESIDENTE JOÃO GOULART**, também designado pela sigla IGP, constituído em 06 de dezembro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, independente, sem fins lucrativos, organização não-governamental, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 05, Bloco F, Loja 14 – Lago Sul, CEP 71.615-540.

Artigo 2

O Instituto Presidente João Goulart tem autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º. O Instituto Presidente João Goulart não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 3

O Instituto Presidente João Goulart está organizado, exclusivamente, para fins educacionais, científicos e beneficentes.

I. FINALIDADE:

- A missão do Instituto Presidente João Goulart é de ajudar a garantir um justo, sustentável e seguro futuro para todos os brasileiros pela adoção da mudança de valores e cultivo de um novo sentimento que proporcione uma relação mais justa entre o capital e trabalho;
- Esforçar-se para promover normas legais, éticas e comportamentais que garantam mudanças básicas de valores, ações e atitudes do governo, setor privado e da sociedade civil, necessárias para a construção de uma comunidade mais justa e igualitária;
- Previne e soluciona conflitos decorrentes das relações entre capital e trabalho;
- Proporciona assistência às pessoas atingidas pelas consequências do desemprego e dos conflitos entre capital e trabalho.

II. INSTRUMENTOS:

O trabalho do Instituto Presidente João Goulart é baseado na mediação e cooperação, na não confrontação e focaliza-se na necessidade de diálogo e transparente interação.

entre todos os setores da sociedade.

O Instituto Presidente João Goulart opera neste sentido por meio de:

- mediação nos problemas entre capital e trabalho através de suas próprias estruturas sediada no Brasil e das unidades que poderão ser estabelecidas no País e no exterior;
- administração de programas e projetos relacionados a área trabalhista, os quais ajudam na implementação do equilíbrio entre capital e trabalho;
- atuação como catalizador dos problemas trabalhistas por meio de reunião daqueles que percebem um problema com aqueles que sabem como solucioná-lo;
- manutenção de uma base neutra, integrando todos os setores da sociedade, em todas as suas atividades.

O Instituto Presidente João Goulart provê: análise e consultoria trabalhista imparcial, disseminação de informação, educação, fórum neutro para debate público, estudos técnicos e científicos, apoio social e técnico.

III. ÁREAS:

O Instituto Presidente João Goulart direciona-se para as seguintes áreas:

- Consequências trabalhistas dos conflitos entre capital e trabalho; e
- Prevenção e resolução de conflitos por causa de questões trabalhistas.

O Instituto Presidente João Goulart não discriminará, tendo como base a nacionalidade, raça, religião, gênero, classe, ou convicção política.

O Instituto Presidente João Goulart fomentará o fortalecimento da sociedade brasileira, baseada em valores universais, enquanto mantém o pluralismo e as identidades nacionais, o compromisso com a mudança e uma nova relação entre capital e trabalho.

Artigo 4

De forma a alcançar seus princípios e objetivos, o Instituto Presidente João Goulart empreenderá alguma ou todas as ações ou atividades que considere apropriadas, tendo como base seu Estatuto, incluindo a coordenação e cooperação com instituições e organizações de todas as espécies, que tenham os mesmos propósitos, e em particular organizações e programas das Nações Unidas.

Artigo 5

No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Presidente João Goulart observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Da mesma forma, observará os seguintes princípios básicos:

I. SUSTENTABILIDADE: O Instituto Presidente João Goulart existe para proteger os trabalhadores brasileiros e resolver os conflitos entre capital e trabalho.

II. MUDANÇA DE VALORES: O Instituto Presidente João Goulart promove a mudança de valores, através de todas as suas atividades, para ocasionar uma relação respeitosa e responsável entre as pessoas, e entre capital e trabalho.

- III. **EDUCAÇÃO:** O Instituto Presidente João Goulart ^{tem um especial} envolvimento com a educação em todos os níveis e com as comunicações, por meio da mídia e outros veículos públicos.
- IV. **MEIO AMBIENTE E NECESSIDADES HUMANAS:** O Instituto Presidente João Goulart procura harmonizar a proteção dos trabalhadores com as necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida dos mesmos com a preservação do meio ambiente.
- V. **NÃO-GOVERNAMENTAL:** O Instituto Presidente João Goulart é uma organização sem fins lucrativos, e não-governamental.
- VI. **INDEPENDENTE:** O Instituto Presidente João Goulart é independente e não é dirigido por nenhum grupo (ou grupos) políticos ou religioso.
- VII. **INDIVÍDUOS:** O Instituto Presidente João Goulart é composta de pessoas com suas capacidades privadas e individuais;
- VIII. **COOPERAÇÃO:** O Instituto Presidente João Goulart serve e colabora com grupos existentes no movimento trabalhista, da mesma forma que com os meios empresariais e governamentais num espírito de cooperação. Complementa, suplementa e utiliza o conhecimento científico, redes e funções de outros, ao invés da duplicação ou competição com eles.
- IX. **FÓRUM ABERTO:** O Instituto Presidente João Goulart é um fórum aberto onde pessoas com diferentes abordagens sobre os problemas trabalhistas devem se encontrar para diálogo, debate, e cooperação para a ação.
- X. **FUNDAMENTADA EM PESSOAS:** O Instituto Presidente João Goulart é fundamentada em pessoas. Seus programas são baseados nas necessidades, capacidades, experiências e percepções de pessoas;
- XI. **MULTISSETORIAL:** O Instituto Presidente João Goulart é multisetorial. Seus membros são dos setores: trabalho, governantes, comunidades religiosas, ciências, empresas, artes, educação, jornalismo, ativismo centrado em problemas, todos participando com o mesmo espírito na resolução dos conflitos entre capital e trabalho.
- XII. **INFORMAÇÃO:** O Instituto Presidente João Goulart é uma fonte de especialistas atualizados e de informações sobre problemas trabalhistas e para aqueles que o consultam em busca de assistência dos conflitos entre capital e trabalho.

Artigo 6

O Instituto Presidente João Goulart tem por objetivo agir para proteger o trabalhador brasileiro e resolver os conflitos entre capital e trabalho, a fim de:

- I. Promover estudos e pesquisas a respeito do trabalhismo no Brasil e no mundo;
- II. Buscar a pacificação dos conflitos entre o capital e trabalho à luz das doutrinas sociais;
- III. Incentivar a promover a realização de seminários, congressos e encontros acerca da valorização do trabalho;
- IV. Defender o papel dos sindicatos na sociedade moderna;
- V. Divulgar os direitos e deveres dos trabalhadores estabelecidos na Constituição Brasileira;
- VI. Promover e participar de iniciativas que visem à consecução do pleno emprego como redenção do indivíduo na sociedade; redução da taxa de desemprego, lutando por uma melhor distribuição de riqueza visando o desenvolvimento econômico e social;
- VII. Incentivar o voluntariado e a formação de lideranças jovens em setores da sociedade que busquem quaisquer dos fins identificados neste capítulo;
- VIII. Promover e participar de campanhas de interesse público nas áreas de educação, cultura, saúde, preservação do meio ambiente, defesa das minorias e do patrimônio histórico nacional;
- IX. Editar ou colaborar na edição de publicações ou periódicos de finalidade semelhantes;
- X. Colaborar com a administração pública em projetos e eventos de caráter social e trabalhistas;
- XI. Promover o intercâmbio de idéias e informações com entidades congêneres, nacionais e internacionais;
- XII. Colaborar com quaisquer outras entidades de caráter público ou privado, de fins correlatos aos enunciados neste capítulo;
- XIII. Promover os direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

Parágrafo único: Caso seja necessária a utilização de profissional habilitado para a prestação de assistência por parte do Instituto Presidente João Goulart, este contratará, por meio de sua Diretoria, os serviços profissionais necessários.

Artigo 7

O Instituto Presidente João Goulart terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 8

A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto Presidente João Goulart se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II**Dos Sócios****Artigo 9**

O Instituto Presidente João Goulart será formado por sócios, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, cujo ingresso se dará mediante:

- I. Se pessoa física, deverá ter 16 (dezesseis) anos completos ou, caso seja menor, por seu representante legal.
- II. Se pessoa jurídica, de acordo com o contrato social e as normas legais vigentes.

Parágrafo Único: A adesão como sócio será decidida por uma comissão especial e, depois de aprovada, implicará na aceitação e no respeito deste Estatuto, das normas vigentes e das deliberações da Diretoria.

Artigo 10

São Direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artigo 11

São Deveres dos sócios:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Diretoria.

Artigo 12

A qualidade de sócio é perdida:

- I. com a morte;
- II. com a expulsão;
- III. com a dissolução do Instituto.

Capítulo III**Do Patrimônio e das Receitas****Artigo 13**

O patrimônio do Instituto Presidente João Goulart é constituído de todos os bens indicados na relação inicial de patrimônio e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após manifestação da Diretoria.

Parágrafo 2º. A alienação ou permuta dos bens permanentes, para a aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, serão decididos pela Assembléia Geral.

Artigo 14

Constituem rendas e recursos do Instituto Presidente João Goulart:

- a) rendas resultantes de prestação de serviços;
- b) mensalidades dos sócios;
- c) contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- e) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f) doações ou legados;
- g) produtos de operações de crédito, internas ou externas para financiamento de suas atividades;
- h) rendimentos próprios dos bens que possua ou administre;
- i) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- j) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade;

- k) usufrutos que lhe forem conferidos;
- l) juros bancários e outras receitas de capital;
- m) convênios e acordos.

Artigo 15

O patrimônio, as rendas e os recursos do Instituto Presidente João Goulart, somente poderão ser utilizados para manutenção de seus objetivos, permitida, porém, para obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, desde que observadas as exigências legais deste Estatuto.

Capítulo IV**Dos Colaboradores com o Instituto Presidente João Goulart****Artigo 16**

O Instituto Presidente João Goulart, tem as seguintes categorias de colaboradores advindos das áreas governamentais, de representação das entidades de trabalhadores e empregadores e de toda a sociedade em geral, brasileira e internacional:

- I. colaboradores efetivos, que são aqueles que, indicados pelos colaboradores natos e maioria dos integrantes da Diretoria, se vincularem aos órgãos e departamentos do Instituto Presidente João Goulart;
- II. colaboradores contribuintes, que são pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do Instituto Presidente João Goulart, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer forma, para que ele possa alcançar suas finalidades.

Capítulo V**Da Organização****Artigo 17**

O Instituto Presidente João Goulart, tem como órgãos e será administrado por: Presidência, Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

V.1) Da Presidência

Artigo 18

A Presidência é composta do Presidente e Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios fundadores, por um mandato de 05 (cinco) anos.

Parágrafo 1º. Cada um dos membros da Presidência poderá ter seu mandato renovado pelo mesmo período, desde que com a aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º. Cabe ao Presidente:

- I. representar legalmente o Instituto Presidente João Goulart, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, no Brasil e no exterior;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral, definindo, em conjunto com a Diretoria, a pauta e o local de realização;
- IV. presidir reuniões da Diretoria, definindo a pauta e local de realização.

Parágrafo 4º. Cabe ao Vice-Presidente representar o Instituto Presidente João Goulart, em caso de impedimento legal do Presidente.

V.2) Da Diretoria

Artigo 19

A Diretoria será composta de 8 (oito) membros, sendo: o Presidente e Vice-Presidente, Diretor Social, Diretor Social Adjunto, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Secretário Geral e Secretário Geral Adjunto, competindo a ela:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades, após aprovação pela Assembléia Geral;
- II. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. elaborar os Regimentos Internos dos Departamentos;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. entrosar-se (reunir-se) com as instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

- VII. reunir-se, no mínimo uma vez por mês e, em caso de impossibilidade, conferenciar por meios eletrônicos.

Parágrafo 1º. O mandato dos membros componentes da Diretoria, eleitos pela Assembléia Geral, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que com aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Social:

- I. Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades do Instituto Presidente João Goulart;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- III. Publicar todas as notícias das atividades do Instituto.

Parágrafo 3º. Compete ao diretor Social Adjunto substituir o Diretor Social em caso de seu impedimento legal.

Parágrafo 4º. Compete ao diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Instituto;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto, contratados com profissionais liberais, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Diretoria;
- VI. Apresentar trimestralmente, ou quando solicitado, o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração de Receitas e Despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação pela Assembléia Geral;
- IX. Manter todo o numerário depositado em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos a tesouraria;

- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e outros documentos bancários emitidos pelo Instituto.

Parágrafo 5º. Compete ao Diretor Financeiro Adjunto substituir o Diretor Financeiro, em caso de seu impedimento legal.

Parágrafo 6º. Compete ao Secretário Geral:

- I. Administrar o patrimônio social do Instituto, a fim de executar todos seus objetivos;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, quaisquer documentos relativos às operações ativas do Instituto;
- III. Dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto;
- IV. Articular e representar o Instituto com seus membros, sócios e instituições que mantêm relacionamento com a mesma, buscar novas parcerias com a sociedade civil e com instituições públicas, organizar e executar eventos, sempre em comum acordo com a Diretoria;
- V. O Secretário Geral não poderá alienar ou adquirir qualquer bem, móvel ou imóvel de propriedade do Instituto Presidente João Goulart, sem a deliberação conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, consubstanciada em Ata de Deliberação e após aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo 7º. Compete ao Secretário Geral Adjunto substituir o Secretário Geral, em caso de seu impedimento legal.

Artigo 20

O Secretário Geral, o Secretário Geral Adjunto, o Diretor Social, Diretor Social Adjunto, o Diretor Financeiro e o Diretor Financeiro Adjunto, serão eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios fundadores, por um mandato de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Cada um dos membros acima citados poderá ter seu mandato renovado pelo mesmo período, desde que com a comprovação da Assembléia Geral.

V.3) Da Assembléia Geral (ou dos Sócios)

Artigo 21

A Assembléia Geral (ou dos Sócios), órgão soberano do Instituto Presidente João Goulart, será composta pelos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e pelos demais associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e competirá a ela:

- I. Assessorar a Presidência quando esta a convocar;
- II. Discutir e aprovar as contas, o balanço anual e o relatório anual da Diretoria, previamente aprovados pelo Conselho Fiscal;

- III. Nomear os sócios honorários e os remidos;
- IV. Deliberar sobre a modificação do Estatuto;
- V. Deliberar sobre a dissolução (extinção) do Instituto Presidente João Goulart;
- VI. Eleger os membros da Presidência, Diretoria e Conselho Fiscal;
- VII. Decidir sobre a conveniência de se alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Aprovar a proposta de programação anual do Instituto Presidente João Goulart;
- IX. Aprovar os Regimentos Internos.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do Instituto Presidente João Goulart submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria, aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual, aprovados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de pelo menos $\frac{1}{4}$ (hum quarto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Parágrafo 3º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante da Assembléia Geral que, sob convocação do Presidente, faltar a duas reuniões consecutivas, ou a três alternadas, sem motivos justificados.

Artigo 22

As convocações das Reuniões e Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes da Diretoria, da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal para deliberarem sobre a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º. As Reuniões e Assembléias Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Diretoria e da Assembléia Geral; em segunda convocação, com os sócios presentes.

Parágrafo 2º. O Instituto Presidente João Goulart, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

V.4) Do Conselho Fiscal

Artigo 23

O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre seus membros, por um período de 05 (cinco) anos, com mandato coincidente com o da diretoria.

Parágrafo único. Findo o mandato, cada um dos integrantes do Conselho Fiscal terá seu mandato renovado pelo mesmo período, desde que com a aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 24

Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 25

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração do Instituto;
- II. Examinar o balancete trimestral, ou mensal se for conveniente, apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para os organismos superiores do Instituto Presidente João Goulart;
- IV. Apreciar e aprovar os balanços, inventários e o Relatório Anual da Diretoria;
- V. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto Presidente João Goulart,
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VII. Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

V.5) Do Conselho de Notáveis

Artigo 26

Com o objetivo de assessorar os sócios e empregados do Instituto Presidente João Goulart, na consecução de seus objetivos estatutários e, principalmente, na elaboração, condição e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, para comporem o Conselho e Notáveis do Instituto Presidente João Goulart.

Artigo 27

O Conselho de Notáveis compor-se-á de, no máximo 11 (onze) membros, com mandato de 4 (quatro) anos e reuni-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão da Diretoria, com ausência do primeiro.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Notáveis elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo 2º. As deliberações e pareceres do Conselho de Notáveis serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Capítulo VI**Da Perda do Mandato****Artigo 28**

Os membros dos órgãos do Instituto Presidente João Goulart, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Exercício de atividade econômica no Instituto;
- c) Grave violação deste Estatuto.

Parágrafo 1º. Considera-se abandono do cargo para todos os efeitos legais, a ausência não justificada, em três reuniões sucessivas da Diretoria, da Assembléia dos Sócios ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. A perda ou suspensão do mandato só ocorrerá mediante a concordância da maioria da Diretoria.

Parágrafo 3º. Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso à Diretoria no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da mesma.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Artigo 29

Os integrantes da presidência, da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Notáveis e demais associados, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto, salvo disposição legal.

Artigo 30

Os empregados que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Instituto Presidente João Goulart, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 31

O quorum de deliberação será necessariamente de 2/3 (dois terços) da Diretoria e associados em 1ª convocação e de 50% (cinqüenta por cento) mais um em 2ª convocação, em Assembléia Extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração dos Estatutos;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Extinção do Instituto Presidente João Goulart.

Artigo 32

Decidida a extinção do Instituto Presidente João Goulart, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de entidade congêneres qualificadas como OSCIP-Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, pela Lei Federal 9790/99.

Artigo 33

Na hipótese do Instituto Presidente João Goulart, obter e, posteriormente, perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) instituída pela Lei Federal 9.790, de 23/03/1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social.

Artigo 34

O exercício fundacional e financeiro do Instituto Presidente João Goulart coincidirá com o ano civil.

Artigo 35

O Instituto Presidente João Goulart manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo 1º. Observará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo 2º. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício

fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto Presidente João Goulart, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo 3º. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria-Lei Federal 9.790, de 23/03/1999, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo 4º. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e legislação complementar.

Artigo 36

Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, afixar-se-á em quadros onde haja concentração de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados no Instituto, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas e empresas, que contribuíram financeiramente para com o Instituto Presidente João Goulart, ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento.

Artigo 37

O orçamento do Instituto Presidente João Goulart será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, projeto ou programa de trabalho.

Artigo 38

A prestação de contas do Instituto Presidente João Goulart conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Balanço Orçamentário;
- c) Balanço Financeiro;
- d) Relatório Anual pormenorizado da Diretoria, aprovado pela presidência, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Artigo 39

O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Capítulo VIII

Artigo 40

A exclusão de qualquer membro do Instituto Presidente João Goulart, dar-se-á por votação majoritária do Conselho Diretor com a aprovação do Presidente da Instituição;

Artigo 41

Os casos omissos no presente estatuto social e não previstos na legislação aplicável, serão decididos pela Diretoria e referendados, se for o caso, pela assembléia geral.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2004.

Visto.

Dr. Omar Fredy Ettlin Petraglia

OAB 19333 RJ
OAB 1529 A DF

CARTÓRIO MARCELO RIBAS	
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000	
SGS. 0.08 BL. 8-60 SL. 140-ET. 1 ANDAR	
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4036	
Registrado nº	Arquivado nº
00007451	00007451
em 21/03/2005	em 21/03/2005
Protocolado nº	00007451
00007451	00007451
Brasília, 21/03/2005.	
Titular: Marcelo Bastian Ribas	
Subst.: Geraldo de Barros M. Rodrigues	
Marcelo Figueiredo Ribas	
Edlene Miguez Pereira	
Eunice de Oliveira Pacheco	
Edileuza Miguez Pereira Franco	
Francineide Gomes de Jesus	
Marcus Antonio da C. Oliveira	
Michelle Barros Lima	
Maria Lucia C. Barboza	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.304.054/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2005
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PRESEIDENTE JOAO GOULART			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO SHIS QI	NÚMERO 05	COMPLEMENTO BLOCO F LOJA 14	
CEP 71.615-540	BAIRRO/DISTRITO LAGO SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **4/6/2005 às 3:42:15 PM** (data e hora de Brasília).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa acolhe a manifestação de V. Ex^a e reafirma o registro histórico à memória de João Goulart.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. A seguir, falará o Senador Magno Malta.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela Liderança do PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, corrupção sempre houve neste País, impunidade também, mas o que as dezenas de milhões de eleitores que votaram no Presidente Luiz Inácio Lula da Silva esperavam é que, neste Governo, as coisas começassem a mudar; terminaria o fisiologismo, o troca-troca com Deputados e Senadores, não haveria Ministros suspeitos de corrupção, e o Governo iria às últimas conseqüências, em defesa da moralidade pública.

No entanto, Senador José Agripino, a decepção veio cedo: a leniência deste Governo com a corrupção nos altos escalões é impressionante! A mudança foi da água para o vinho. Abafam-se inquéritos, haja vista a morte, até hoje não-esclarecida, daquele Prefeito do PT, atrás da qual há coisas muito escabrosas; haja vista o abafamento da CPI dos Bingos, leia-se CPI do Waldomiro; haja vista a permanência no Governo de Ministros processados criminalmente; haja vista a defesa do Sr. Henrique Meirelles, também denunciado pelo Procurador-Geral da República, e, agora, este episódio repugnante, revelado pela revista **Veja**, de corrupção não apenas nos Correios, mas também, pelo que revela o corruptor, disseminado, Senador Tião Viana, em várias empresas públicas, nas quais determinado Partido político, mais exatamente o PTB, tem representantes por ele indicados.

Vejo, Senador Tião Viana, da mesma forma que o Senador Pedro Simon, com extrema preocupação, que pessoas ligadas ao Governo declaram, prejulgam e dizem que se trata de um fato isolado. Como posso entender que o Governo faça essa defesa prévia dos suspeitos de corrupção ou da suspeita de corrupção em outros órgãos, dizendo que o caso é isolado, quando se sabe que isso é a ponta de um *iceberg*, de um gigantesco *iceberg* que não aparece aos olhos da sociedade, mas que se sabe que existe?

Estou estarecido, preocupado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Receio, Senador Arthur Virgílio, que, mais uma vez, a CPI não saia, que a punição para os envolvidos seja simplesmente a demissão e que, amanhã, o caso caia no esquecimento. Acho que a voz indignada da Nação precisa erguer-se. Nós, como representantes da sociedade brasileira, não podemos calar, Senador José Agripino, porque os fatos são muito graves. Não acredito que este País esteja

podre. Podres estão alguns segmentos da Nação, e não a Nação brasileira.

Espero, tal como o Senador Pedro Simon, que os petistas honestos, que são muitos, não aceitem a convivência com a corrupção em nome de uma suposta governabilidade. Como disse em meu aparte ao Senador Pedro Simon, trocar as suas bases éticas pelo apoio das bases no Congresso é renunciar ao compromisso ético, é abrir mão daquilo que o PT tinha de melhor – o seu compromisso com a moralidade pública, que sempre defendeu, não apenas por moralismo, não apenas por virtude, Senador Tião Viana, mas também por saber que grande parte das desigualdades sociais, das injustiças sociais neste País não são corrigidas, porque o dinheiro público é dilapidado há dezenas, se não centenas de anos. É dinheiro dilapidado, roubado dos cofres públicos e que nem sequer fica no País, porque vai engordar as contas em paraísos fiscais. São recursos estimados em R\$100 bilhões.

Vocês, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, que estão me ouvindo nas galerias, se todo o dinheiro que tem sido roubado deste País, dos cofres públicos, da União, dos Estados e Municípios, das empresas estatais, se 10% desse dinheiro roubado de todos nós fossem aplicados na reforma agrária, não haveria mais um trabalhador sem terra neste País!

No entanto, a Esquerda é a mais iludida neste País: engana-se, imaginando inimigos externos que estão saqueando o Brasil. Os saqueadores estão aqui dentro! Estão saqueando os cofres públicos, Senador Antonio Carlos Magalhães, há décadas, há muitas décadas, impunemente! E esse dinheiro é remetido para o exterior. Não adianta quebrar sigilo bancário de ladrão de dinheiro público, não! Não vão encontrar um centavo lá depositado, Senador Magno Malta: vai tudo para o exterior!

A voz da Nação não pode calar. Isso não pode ficar assim! E eu só vou realmente perder a esperança neste País, quando a classe política, que ainda não apodreceu, perder a sua capacidade de indignação! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta pela Liderança do PL. A seguir, falará o Senador José Agripino e, depois, o Senador Arthur Virgílio.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela Liderança do PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita alegria que volto a esta tribuna, até porque, em um final de semana maravilhoso, tive a oportunidade e o privilégio de me lembrar do dia dos pequenos começos – aliás, a Bíblia diz que não devemos desprezar os dias dos pequenos

começos. Estive em Palmeira dos Índios, na terra de V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, nas Alagoas.

Tenho um irmão médico em Arapiraca, que é o centro daquela região. Arapiraca tem mais de 100 anos e já foi um centro econômico e cultural.

Relato a alegria que tive, porque reencontrei meu tio, um pastor, um homem de Deus, de bem, psicólogo clínico, um homem honrado, respeitado na cidade, que, quando eu tinha 17 anos de idade, colocou-me dentro de sua casa, para recuperar-me das drogas.

Eu, que acredito em recuperação de gente, até porque tenho 25 anos da minha vida colocados à disposição das pessoas, a exemplo do que meu tio fez comigo, lembro-me de que, quando cheguei à casa dele, arriei a minha sacola, com 17 anos de idade, e ele me assentou numa cadeira, ficou na minha frente e disse uma frase, Senadora Heloísa Helena: “O homem é aquilo que ele escolhe ser”.

E abracei a oportunidade, escolhi o melhor caminho para a minha vida. E tive o prazer de estar ao lado dele, da família, da esposa, de relemburar, de ir à igreja dele. Chovia à noite, e, como um anônimo, andei pela ruas de Palmeiras dos Índios. Entrei numa farmácia e pedi para medir a minha pressão. O cidadão falou: “Eu o conheço”. Eu falei: “Conhece nada, sou um cidadão comum. Meça a minha pressão”. Mediu minha pressão. Ele disse: “Eu o conheço”. Eu disse: “Conhece nada. É porque sou um tipo comum. Todo mundo acha que me conhece, porque acha que alguém parece comigo. Você não me conhece”. Ele falou: “Eu conheço você do programa do Raul Gil, mas conheço mais da CPI no Narcotráfico”.

Imagino o seguinte: na vida, Deus nos dá muitas oportunidades pequenas, mas, grandes, só uma. Ou você escreve por bem ou escreve por mal. E a CPI do Narcotráfico, que descortinou e revelou as vísceras do crime organizado neste País, mostrou à Nação um estado bandido dentro do Estado de direito. E o Brasil passou a viver o seu grande processo depurativo a partir dali.

Lá nas Alagoas – aliás, é uma cidade malcuidada a de Palmeira dos Índios, uma cidade suja, uma cidade centenária; fiquei entristecido com tudo aquilo –, tive oportunidade de conviver com pessoas de bem, almoçar e jantar nas casas das pessoas. Jantei pela última vez, no domingo, na casa da Dr^a Márcia – agradeço a todos de lá. Mas vim ouvindo o rádio, ouvindo notícias nos jornais: prefeitos presos por corrupção. E a maior acusação é a seguinte: roubou merenda escolar. Ora, se o sujeito quer ser ladrão, tem vocação e tem o sonho de passar anos na prisão – porque há gente que tem vontade de ser preso –, assalte banco, negão! Mas roubar merenda escolar, doutor?! É igual a esse cara da

acusação da **Veja**: ladrão fuleiro, ladrão fuleiro. Botou pacotinho de R\$3 mil na mão de um cara que se diz operador de um esquema. Foram R\$3 mil. Ladrão de galinha, nojento! E aí a Nação fica perplexa.

Há algo que quero dizer: não conheço – dizia isso o Senador Pedro Simon, e concordo com S. Ex^a – qualquer coisa que macule a imagem de Luiz Inácio Lula da Silva, que é o retrato de pobre feito eu e de milhares que me estão ouvindo, que saíram da miséria, que enfrentaram a luta e que chegaram a algum lugar. O povo ainda não conseguiu vincular a imagem do Lula a essas coisas que acontecem. Se há problema no PT e é feita pesquisa, o povo ignora, o Lula passa sozinho. Se há problema no Governo e é feita pesquisa, o Lula passa; o povo ignora, não consegue vincular nem uma coisa nem outra. Mas, um dia, porque tudo tem limite, a casa cai.

É preciso que esses fatos sejam investigados à exaustão. É preciso abertura da Comissão de Inquérito. Precisamos ir fundo para responder à sociedade brasileira. É preciso que os homens que estão no poder agora tomem Memorex, para que Memorex possa reativar as suas mentes e lhes trazer à luz algumas posições de dois anos atrás. O que escreveu a história de Lula e do seu Partido foi o enfrentamento à corrupção e ao crime organizado, o levante, a negação até de coisas que podiam passar, porque a vida tem o limite do tolerável. E não existia nem o limite do tolerável.

Então, é preciso, Senadores Mão Santa e José Agripino, iniciarmos neste momento, porque isso não vai ficar por aí. Duvido que aquele cidadão que pegou R\$3 mil e os colocou no bolso vá dividir aqueles R\$3 mil com alguém. Mas é preciso que o Parlamento brasileiro reaja a esse tipo de ignomínia. É preciso que estejamos ávidos no cumprimento da função para a qual fomos eleitos: fazer fiscalização implacável. Aí, sim, estaremos cumprindo o nosso papel.

Sr. Presidente, encerro a minha fala, reafirmando que, quanto à figura do Presidente da República, nada há que possa macular a imagem e o nome de Luiz Inácio Lula da Silva, até porque tem acertado em diversas áreas – tem errado demais na política. Mas um homem com a história de Lula, homens com a história de seus auxiliares mais próximos não podem fazer qualquer movimento que coíba uma investigação que responda urgentemente à Nação brasileira. É necessário que formemos um grande exército, um grande esquadrão de homens e mulheres de bem, que não toleram, que transigem e que não concordam com esse tipo de comportamento. Para tanto, essa será a maior contribuição a dar a este País.

Este é o único País do mundo que tira três colheitas do chão por ano. Debaixo deste nosso solo, tem

de tudo e dá de tudo: granito, mármore. Temos de tudo por aqui. Na nossa terra, onde se planta, dá. E, numa escala de 100, Senador Tião Viana, nesse solo rico, com tanta água, com tantos peixes de água doce e de água salgada, é incrível imaginar que 50 milhões de pessoas ainda passam fome. Senador Arthur Virgílio, é difícil pensar nisso!

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – É difícil imaginarmos que, numa escala de 100, esse território rico está nas mãos de 92 pessoas e que 10% ficam para ser disputados a tapas com os menos favorecidos.

Aí está o Movimento dos Sem Terra. Existem distorções, é claro. Onde se lida com o ser humano, existe problema. Até dentro da Igreja, há problemas. Avaliem no Movimento dos Sem Terra! Mas é necessário dar ao homem a possibilidade de voltar a criar os seus filhos na terra, é preciso radicar o homem de volta na terra, para que tenhamos paz não somente no campo e evitemos os bolsões de miséria.

Cumprimento os senhores do Movimento dos Sem Terra que estão nesta Casa nesta tarde. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino pela Liderança do PFL.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a lembra, na campanha eleitoral, o então candidato a Presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmar que com ele no Governo o risco Brasil cairia só pela eliminação do componente corrupção na composição dos preços de obras públicas, na composição dos custos do que a máquina pública compra?

Senadores Mão Santa e Efraim Moraes, quantos brasileiros devem ter votado em Lula por que o PT, na Oposição, era o guardião da ética, era a vestal, não convivia com improbidade! E o Presidente tinha autoridade moral para dizer: “Comigo no Governo o custo Brasil vai cair, porque a corrupção comigo vai ser no pau”. Quantos brasileiros devem ter votado em Lula para Presidente, imaginando um País com a corrupção saneada? Certamente, foram brasileiros que viram, no Governo passado, a CPI do Judiciário acontecer e, pela investigação do Congresso Nacional, um Senador ser cassado em decorrência das investigações.

Votamos a cassação de um companheiro nosso, rasgando as carnes, mas o fizemos para sanear a vida pública e a vida do Congresso brasileiro, porque havia entre nós um homem acusado da prática da improbidade.

A CPI colocou o Juiz Nicolau, Presidente do TRT de São Paulo, na cadeia; colocou o Sr. Fábio Monteiro, os irmãos Moreira, na cadeia. Foi efeito imediato, como Cibalena que se aplica num doente com dor de cabeça e ela passa em quinze minutos. É uma pressão política, Senador Arthur Virgílio, que uma CPI exerce, sob o acompanhamento da sociedade, a adesão da sociedade às investigações.

Senadora Heloísa Helena, participei da CPI do Judiciário. Não tenho feito para algoz, confesso-lhe com toda a honestidade. Lembro-me, como se fosse hoje, das investigações em curso e da minha presença: eu espicaçando os acusados, cortando as minhas carnes, porque é uma tarefa ruim de ser exercida a de membro de uma comissão parlamentar de inquérito. Mas, Senador Arthur Virgílio, quem está na comissão parlamentar de inquérito está a serviço do interesse do Brasil. E eu, cortando as carnes, fazia as perguntas e trabalhava para encontrar culpa, por uma razão muito simples: na hora em que a culpa fosse encontrada, o culpado estaria identificado e a pena iria ser imposta para remover o grande problema que estimula a corrupção, que é a impunidade.

Eu trabalhava, me exercitava, contrariava a minha própria natureza, a minha própria forma de ser, para cumprir meu papel cívico na Comissão Parlamentar de Inquérito, que produziu resultados positivos. Todos os brasileiros aplaudiram e, por isso, votaram em Lula, que seria o guardião da ética e em cujo governo corrupção não existiria. Por conta da CPI do Judiciário.

Vejam como os tempos mudam! Senadora Heloísa Helena, no começo do Governo do Presidente Lula, ocorreu o caso Waldomiro. Na CPI do Judiciário, não houve evidência alguma de gravação de fita nem de vídeo, mas mesmo assim a Comissão Parlamentar de Inquérito aconteceu. No caso do Sr. Waldomiro, existia uma fita de vídeo, o pedido de propina, evidência claríssima. Mesmo assim, o Governo manobrou no limite do possível para evitar – o que conseguiu até agora, mas, se Deus quiser, com o apoio do Supremo, vamos dobrar – a comissão parlamentar de inquérito para investigar o funcionamento dos bingos, em que está envolvido o Sr. Waldomiro Diniz.

O que o Governo, Senador Mão Santa, mandou fazer na época da acusação ao Sr. Waldomiro? Mandou abrir uma sindicância interna, um inquérito na Polícia Federal e mandou que a Controladoria-Geral da União investigasse o caso. O mesmo que está fazendo agora por ocasião da lamentável denúncia sobre a prática de corrupção nos Correios envolvendo um funcionário que se refere ao PTB e ao Presidente do PTB com absoluta intimidade.

A mesma coisa que o Governo fez no caso Waldomiro está fazendo agora no caso dos Correios. Incrível, não vai dar em nada! São decorridos 13 meses, e não

aconteceu nada! Na CPI do Judiciário, aconteceu tudo em seis meses! Há um ano e três meses, não acontece nada, nem por conclusão de sindicância, nem por investigação da Controladoria ou da Polícia Federal. Nada aconteceu, e o Governo insiste. O mesmo Governo que seria guardião da moralidade e que baixaria o risco-Brasil com o fim da corrupção repete o que fez com a CPI do Waldomiro.

Deixem-me repetir aqui, Senador Jorge Bornhausen, Senador Jefferson Péres, Senador Antonio Carlos Magalhães. Anotei frases, que estão transcritas na **Veja**, ditas pelo Sr. Marinho, Senador Antonio Carlos, V. Ex^a que foi o grande estimulador da CPI do Judiciário. Diz o Sr. Marinho:

Nós somos três e trabalhamos fechado. Os três são designados pelo PTB, pelo Roberto Jefferson”, comenta o funcionário. “É uma composição com o governo. Nomeamos o diretor, um assessor e um departamento-chave. (...)

Diz mais em outra passagem: “Temos outras 18 empresas de porte nacional”. Refere-se, certamente, ao Ministério do Turismo, à Eletronorte, à Petrobras, aos Correios, à Embratur, à Transpetro, ao IRB, à Infraero, tudo com o PTB.

Senador Antonio Carlos, são donos do País, que está sendo assaltado. A frase: “somos donos, somos um esquema, temos dezoito” é um assalto declarado ao País, ao patrimônio público! É um assalto declarado!

Agora posso eu, Sr. Presidente, esconder a minha indignação com o que estou vendo e assistindo, a menos de uma retratação e de uma recomposição dos fatos irretocável, que precisa acontecer? Posso eu abafar a minha indignação? Posso eu não assinar o que já fiz: o pedido de comissão parlamentar de inquérito, quando vejo que está acusado, Senador Geraldo Mesquita, um Parlamentar presidente de partido? Se não houver o esclarecimento dos fatos, o Congresso brasileiro se nivela por baixo. Todo mundo vai achar que somos todos iguais, o Congresso brasileiro vai valer uma mosca, e as instituições republicanas vão para o fundo do poço, vão pelo ralo! E nós, que temos uma dignidade a zelar, temos a obrigação de protestar e de brigar para que a comissão parlamentar de inquérito exista.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já encerro, Sr. Presidente. Exista em defesa do interesse do Poder Executivo, que está sendo assaltado. É o próprio Governo que precisa se proteger, porque o patrimônio público está sendo assaltado, por declaração do Sr. Marinho. Essa CPI é uma manifestação de auto-proteção do Governo. Ele tem a obrigação de querê-la, e o Poder Legislativo tem a obrigação de fazê-la por direito de legítima de-

fesa. Essa é a CPI da legítima defesa, sob pena de o Congresso Nacional ir pelo ralo do Brasil.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Eduardo Suplicy, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, pela Liderança do P-SOL.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A seguir, terá a palavra o Senador Arthur Virgílio.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem tive a oportunidade de falar pela Liderança do P-SOL e dizer que eu e o Senador Geraldo Mesquita Júnior assinaríamos o requerimento para a criação da comissão parlamentar de inquérito, até porque é nossa obrigação fazê-lo. Quando existem não apenas denúncias, mas indícios relevantes de crimes contra a Administração Pública – tráfico de influência, intermediação de interesse privado, exploração de prestígio, tudo aquilo que o Código Penal diz que deveria dar cadeia –, nós nos sentimos na obrigação de assinar o requerimento para a criação da comissão parlamentar de inquérito. Já assinamos o requerimento apresentado pelo Senador Arthur Virgílio e pelo Senador José Agripino.

O pior, Senador Mão Santa, é que dizem, pelos corredores do Senado Federal, que as denúncias apresentadas agora nos meios de comunicação mostram apenas os camundongos. Os ilustres gabirus mais importantes que participam dessa operação fraudulenta ainda não foram apresentados à opinião pública. Espero que sejam rapidamente apresentados à opinião pública não apenas os camundongos, que já estão nas páginas das revistas e dos jornais, mas também os ilustres gabirus que comandam as sarjetas da corrupção no País. Que eles sejam apresentados o mais rápido possível a fim de que possamos ter conhecimento. Daí a importância da comissão parlamentar de inquérito, que, por ser o único mecanismo com poder de investigação próprio das autoridades judiciais, é essencial para garantir o aprofundamento das investigações.

Sr. Presidente, registro também uma operação que está sendo feita no meu querido Estado das Alagoas. É a chamada “operação gabiru”, que está prendendo personalidades políticas, empresários, pessoas envolvidas em crimes contra a Administração Pública e, como já

falou o Senador Magno Malta, envolvidas em desvios de recursos da merenda escolar e do Fundef.

Existem denúncias também no Estado de que está havendo exagero nas prisões, com agressões às pessoas na frente de seus filhos. Se isso está acontecendo, é um procedimento abominável. Entretanto, Sr. Presidente, é necessário deixar claro que é essencial que sejam feitas essas apurações.

Infelizmente, minha querida Alagoas, mais uma vez, aparece no cenário nacional não pelas suas belezas naturais ou pela generosidade e honestidade de seu povo, mas pela participação de alguns delinquentes de luxo em roubo de merenda escolar e em roubo de recursos do Fundef. Se as operações estão sendo feitas no sentido de esclarecer e de apresentar os delinquentes de luxo envolvidos no roubo de merenda escolar, têm obrigatoriamente o nosso apoio para que sejam devidamente aprofundadas.

Sr. Presidente, mais uma vez, o P-Sol deixa o seu apoio à criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e torce para que seja rapidamente instalada a fim de que possamos ter conhecimento não apenas dos camundongos que estão aparecendo nas revistas e nos jornais, mas também dos ilustres gabirus, chefes importantes no cenário nacional, envolvidos nessa podridão, nessa corrupção do Governo Lula.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao eminente Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há pouco mais de um ano, ocorria o episódio Waldomiro Diniz: corrupção envolvendo fatos anteriores ao Governo Lula praticados com a participação direta – a indireta, não sei de quem – de funcionário da mais alta confiança do Ministro-Chefe da Casa Civil, Dr. José Dirceu, instalado no quarto andar do Palácio do Planalto. Mais adiante descobriu-se, já no Governo Lula, que o Sr. Waldomiro Diniz praticava desonestidade com gestos, atos e fatos abrigado pelo cargo, pelo crachá privilegiado que ostentava como funcionário da mais elevada confiança do Palácio do Planalto. Aquilo foi, de fato, um marco.

Agora, depois de vários outros episódios em série, estamos diante do escândalo que começa nos Correios e Telégrafos – a ponta do *iceberg* – e que não se restringe – por favor, não cedamos à tentação do cinismo e da hipocrisia – ao funcionário Marcelo Marinho, que se disse representante do esquema de propina de um Partido, o PTB, Partido Trabalhista Brasileiro. Esse fato não se restringe apenas a ele; afinal de contas, se a culpa fosse apenas dele, por que o afastamento do Diretor Antônio Osório, por exemplo, para ficarmos numa primeira ilação?

Como a culpa não é só dele, Senador José Agripino, temos, nesta Casa, a oportunidade ímpar de demonstrar à Nação que o Presidente Lula é responsável, sim, pelos atos daqueles que, no seu Governo, ocasionam fatos e gestos bons ou ruins para a sociedade brasileira. Criou-se um esquema de *marketing*, Senador Tasso Jereissati, uma cortina de fumaça para isso: o Presidente é tão bonzinho, mas o Ministro dele não é capaz de fazer a reforma agrária. O Presidente é muito sério, mas esses aliados são peraltas, gostam de mexer no dinheiro público. O Presidente é tão trabalhador, mas os Ministros são incompetentes...

É hora de dizermos que, se há gente desonesta no Governo, a culpa é do Presidente Lula da Silva. Se há incompetência na execução de programas de Governo, a culpa é do Presidente, que nomeia e deveria ter coragem de demitir. Hoje ele não tem mais coragem nem de nomear, nem de demitir. Neste Governo, se existe gente que não trabalha, a culpa não é do relapso, mas de quem o nomeou e não o demite.

Os jornais hoje, Senador Antonio Carlos Magalhães, relatam verdadeiro mar de lama: **O Globo**, “Em nome do padrinho”, e aqui as páginas mais lastimáveis, todas elas. Tenho que ver se peço ou não inserção de algo nos **Anais**, porque temo, Senador José Sarney, que falem páginas nos **Anais** da Casa para registrar este mar de lama que, aliás, o **Correio Braziliense** registra: “Mar de lama nos Correios em Rondônia”; a primeira página é mar de lama, a segunda e a terceira páginas são crise e mar de lama, a quarta e a quinta páginas representam crise e mar de lama. Por isso, a Oposição está colhendo assinaturas para uma comissão parlamentar mista de inquérito com vistas a apurar até o fim esse episódio.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ouço

V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) –

Como sempre brilhante, V. Ex^a deve ver que o que existe neste País é um loteamento; loteia-se a Nação a qualquer preço. É isso que, infelizmente, o Presidente Lula está fazendo. Daí o acanhamento dos seus colegas de Partido em defendê-lo. Ninguém tem coragem. Daqui a pouco, o Suplicy diz uma palavra, o nosso brilhante Mercadante também diz outra, mas no fundo eles estão sofridos,...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É quase dever de ofício.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– ...estão sofridos; no fundo eles estão quase chorando as lágrimas que o povo hoje derrama em função de um Governo que traiu seus princípios.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Arthur Virgílio, mais uma vez oportuna a sua palavra

de hoje. Os últimos acontecimentos demonstram uma situação de extrema complexidade no geral. Eu diria até de gravidade para o País. Parece evidente que a base que forma o Governo ou não acredita no Governo, ou não deseja que ele dê certo. Essas relações não parecem muito claras. As dificuldades que, diariamente, se reproduzem e que o Governo enfrenta na aprovação de matérias que defende, a distância que separa o desejo do Governo do ponto de vista da sua base já são, por si só, um problema. Mas há outro: é a cultura daqueles que, participando do Governo, ocupam espaços com objetivos que não são construtivos. Reproduzem-se denúncias diariamente. É extremamente grave, primeiro, que as denúncias se repitam; segundo, que a investigação não se dê. Mais grave ainda é que se criem obstáculos à investigação. Criar obstáculos à investigação me parece, de todas, a ação mais imprudente, mais inconsistente, mais contraditória, que precisa ser, com toda a clareza, denunciada. Os fatos aparecem diariamente, não precisa que a Oposição os invente; eles vão para os jornais no próprio ambiente do Governo e são comprometedores. Nunca como agora eles se reproduziram com tanta intensidade, o que aponta no sentido de uma desordem, de uma falta de autoridade que só pode ser resolvida com investigação transparente em que o Congresso tem que, necessariamente, desempenhar um papel. Por isso, a palavra de V. Ex.^a como a palavra do Senador Antonio Carlos Magalhães, como a palavra do Senador José Agripino e de tantos que aqui exercitam a sua capacidade de indignação, são absolutamente ouvidas porque procedentes, sensatas e não oportunistas; e apontam na direção das soluções e não da desorganização da democracia que nós não desejamos.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, sucessivas denúncias, principalmente nos últimos dias, têm levado perplexidade à população brasileira. Na verdade, depois do caso Waldomiro, que não foi esclarecido até hoje, tudo foi jogado para debaixo do tapete, mas parecia ser um acidente de percurso. No entanto, numerosas denúncias têm se repetido nos últimos dias, culminando com a entrevista e a gravação mostradas pela revista **Veja**. Mais do que um caso localizado de corrupção, aparenta, e se insinua, ser uma generalidade nas empresas estatais, mostrando verdadeira promiscuidade entre as empresas estatais e os partidos que compõem a base de sustentação do Governo. Esse é um dos fatos mais preocupantes dos últimos tempos, porque está levando à sensação de corrupção generalizada e de corrupção promíscua, que não só envolve o Executivo e o Legislativo, mas também está institucionalizada no Executivo. É importante a sua palavra, assim como a palavra do Líder José Agripino, que nos trazem um alerta, principalmente aos que fazem o Governo,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – ...homens sérios, honrados, de história. Neste momento, não acredito ser possível virem colocar impedimentos para que isso tudo seja muito bem esclarecido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, encerro comentando matéria do jornal **Folha de S.Paulo** intitulada “Dirceu descarta CPI e diz que PTB dispensa solidariedade”.

Quem é o Ministro José Dirceu para descartar uma CPI, ele que é um dos principais convocáveis para a CPI do caso Waldomiro Diniz, que haverá de se instalar após esse pronunciamento magnífico que se desenha no Supremo Tribunal Federal? Quem é ele? A decisão é do Congresso. A decisão é da Nação. A decisão é da sociedade, por pressão.

O fato, Sr. Presidente, é que nós temos hoje um Presidente da República imobilizado, que não demite quem gostaria e não nomeia quem preferiria. Esse quadro, não fora a consolidação da democracia brasileira, apontaria no caminho da desorganização institucional. Governo que não consegue fazer reforma ministerial, Governo que não consegue cumprir seus compromissos mínimos de campanha, Governo que não consegue demonstrar autoridade nem competência. Competência lhe falta para fazer a reforma agrária e autoridade não tem a não ser para assistir impassível...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...a essa verdadeira marcha sob o comando do MST sobre a cidadela vencida de um Governo desorganizado. É mar de lama, Sr. Presidente. É preciso investigarmos isso a fundo em uma Comissão Parlamentar de Inquérito, de preferência das duas Casas. Se essa não for possível, será instalada uma CPI no Senado da República, em que a Oposição tem mais número do que o necessário para instalar um processo investigatório, que haverá de chegar às conclusões sobre quem está por trás, ou aparente, direta ou indiretamente, está montando esse esquema de corrupção nas empresas estatais brasileiras e está usufruindo dele, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Quarta-feira, 17 de maio de 2005

BRASIL

FOLHA DE S. PAULO

MALA DIRETA Ministro afirma na TV que denúncia está sendo investigada pelo governo

Dirceu descarta CPI e diz que PTB dispensa solidariedade

CHICO DE GOIS
DA REPORTAGEM LOCAL

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

10 • O PAÍS

O GLOBO

Terça-feira, 17 de maio de 2005

ESCÂNDALOS EM SÉRIE: 'O PT, que tinha a imagem de um partido ético, ficou exposto a um quadro muito negativo'

Avanço da corrupção preocupa especialistas

Cientistas políticos criticam governos pela lentidão da resposta aos escândalos políticos que abalam o país

Flávio Freire e Chico Otávio

• SÃO PAULO e RIO. A escalada de escândalos políticos, sem a reação esperada pela sociedade, representa um risco para a democracia brasileira, alerta o cientista político mineiro Fábio Wanderley Reis, professor emérito da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Ele disse que, num país com uma população com pouca identificação com a democracia, é preocupante o surgimento de campanhas pregando o voto nulo ou a renovação total do Congresso em 2006.

Fábio Wanderley lamenta principalmente a passividade do governo federal.

— Desde o caso Waldomiro, o governo tem demonstrado certa paralisação para enfrentar os escândalos. O PT, que tinha a imagem de um partido ético, que não tergiversava, ficou exposto a um quadro muito negativo. Não há uma resposta ao que a opinião pública espera. A lentidão já prejudicou a suposta singularidade do partido quanto a seus princípios éticos. Não dá para ser mais ou menos ético.

Já o cientista político e cate-drático em filosofia pela Universidade de São Paulo (USP) José Arthur Giannotti diz que os partidos têm agido a exemplo de facções criminosas, ao mesmo tempo que a tolerância

à imoralidade política diminui no país. Os atuais escândalos de corrupção, segundo ele, mostram a fraqueza de governos para inibir os riscos:

— Os escândalos se justificam com a proximidade das eleições. A impunidade é tanta que muitos não se intimidam.

Gianotti: suspeitos devem afastar-se

• Gianotti defendeu o afastamento sumário de dirigentes governamentais enquanto eles passam por investigações nas mais diferentes instâncias jurídicas e legislativas.

— As figuras do governo estão manchadas. O presidente do Banco Central (Henrique Meirelles) e o ministro Romero Jucá (Previdência) estão precisando se explicar. Com isso, a convivência entre governo e suspeitos prejudica cada vez mais o sistema político brasileiro — diz Gianotti, para quem o trabalho do Ministério Público e da mídia tem tido função essencial na apuração de irregularidades.

Na análise do cientista político Rubens Figueiredo, presidente do Centro de Pesquisa e Comunicação (Cepac), a fragilidade dos mecanismos de controle do dinheiro público, somada ao fortalecimento de instituições como imprensa e polícia, explica o crescimento da

de corrupção trazida à tona nos últimos anos. Para ele, a chamada "era dos escândalos" justifica-se ainda pelo fato de as investigações terem sido ajudadas pela tecnologia.

— A corrupção é hoje alvo de câmeras escondidas, gravações e interceptações telefônicas. Ao mesmo tempo em que levou medo, essa vigilância aumentou a visibilidade sobre o trabalho de quem apura as denúncias — lembra ele.

Segundo ele, a criação de leis cuja discussão no Congresso permitiu uma série de alterações contribui para procedimentos irregulares.

— A Lei 8.666 (de licitações públicas) contém uma série de mecanismos para ser burlada. É um processo que deveria ter o máximo de proteção, já que trata de interesse exclusivamente público — diz ele.

Já o diretor-executivo da Transparência Brasil, Cláudio Weber Abramo, diz que embora o país tenha evoluído no que diz respeito à legislação eleitoral, alianças políticas que permitem maior governabilidade abrem brechas para o aproveitamento do cargo público para fins privados.

— É o tipo de coisa que abre cada vez mais espaço para os aventureiros — diz ele.

Segundo Abramo, a distribuição de poderes entre o Executivo e o Legislativo permite acordos para evitar condenação sistemática.

Andar - 1º andar
Banco - 1º andar
Defensoria - 1º andar

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Antônio Vitorino
terça-feira, 17 de maio de 2005 A 5.

MALA DIRETA PFL e PSDB sustentam que questão é do governo, e não apenas do PTB

Oposição propõe CPI mista sobre propina nos Correios

LAMAÇAL

Depois de passar a tarde telefonando a aliados no Congresso e no Planalto, deputado Roberto Jefferson vai à tribuna da Câmara hoje com o objetivo de rebater acusações de envolvimento em corrupção

PTB alega que não tem culpa

HELAYNE BOAVENTURA
DA EQUIPE DO CORREIO

Os petebistas iniciam, ontem, a estratégia para tirar o PTB e o presidente da legenda, Roberto Jefferson (RJ), do foco das denúncias de corrupção nos Correios. A intenção é jogar a responsabilidade no ex-chefe do Departamento de Compras da Diretoria de Administração dos Correios, Maurício Marinho. Em nota divulgada ontem, os integrantes do partido asseguraram desconhecer o funcionário da estatal. Em discurso hoje, às 16h, na tribuna da Câmara, Jefferson também garantirá que foi chantagem.

O presidente do PTB começou, ontem, a divulgar sua versão em telefonemas a parlamentares e a ocupantes do Palácio do Planalto. Ele contou ter sido procurado por militares aposentados, que hoje são donos de uma empresa. Um deles disse ter tido acesso às fitas de vídeo e pediu dinheiro para entregá-las ao deputado, contou o petebista. Jefferson afirmou não ter aceitado a chantagem. Ao falar com parlamentares ontem, ele também disse ter encontrado Marinho em duas ocasiões, sem nunca ter tido maior contato com ele. Pediu ainda apoio para barrar a criação de uma CPI para investigar a denúncia.

Ontem, o presidente petebista também participou de uma reunião com a cúpula do partido, onde se definiram os termos da nota oficial divulgada pela Executiva Nacional. O encontro durou mais de quatro horas na casa do secretário-geral da legenda, Luiz Antônio Fleury Filho (SP). No texto, os dirigentes do PTB negam participar de um esquema de corrupção. Garantem ainda

não conhecer Marinho. "Os fatos noticiados dizem respeito ao funcionário Maurício Marinho e estão circunscritos exclusivamente à sua própria pessoa", argumenta a nota. "O funcionário em questão não pertence aos quadros do partido e não mantém relacionamento pessoal ou profissional com sua presidência nacional."

Consulta

O ex-diretor de Administração dos Correios Antônio Osório Menezes Batista, filiado ao PTB desde 1985, ajudou a elaborar a nota. Ele esteve na reunião na casa de Fleury, que consultou vários integrantes da Executiva do partido por telefone sobre o teor da nota. O líder do PTB na Câmara, José Múcio Monteiro (PE), também participou do encontro.

Batista entregou à cúpula do PTB cópia do documento que havia apresentado, pouco antes pela manhã, em uma reunião extraordinária nos Correios. No texto, endereçado ao presidente da empresa, João Henrique, Batista pediu afastamento do cargo. Disse ainda ter nomeado Maurício Marinho apenas por necessidade momentânea. "Não conhecia e não tinha qualquer relação com ele", afirmou. No documento, ele negou ainda ter aceitado o pedido de afastamento do subordinado, na terça-feira passada. Segundo Batista, Marinho apresentou um laudo médico que o diagnosticava com hepatite.

A denúncia ajudou a alimentar a crise na base aliada. Peemedebistas acusaram um diretor dos Correios, ligado ao PT, de ter vazado a denúncia para a revista. Já petistas levantaram suspeitas de que o PMDB, que controla o Ministério das Comunicações, seria o maior interessado na acusação.

Sempre ao lado do poder

LUÍZ CARLOS AZEDO
DA EQUIPE DO CORREIO

O presidente nacional do PTB, Roberto Jefferson (RJ), aos 51 anos, exerce o seu sexto mandato consecutivo. Despontou na política nacional como vice-líder do bloco PFL-PTB-PRN-PPC, durante o governo Collor de Mello, quando foi um dos integrantes de sua "tropa de choque".

Grande tribuna, ao lado do ex-deputado Luís Eduardo Magalhães (PFL), defendeu o ex-presidente durante todo o processo de impeachment. Apesar do desgaste político, não estava envolvido nos escândalos e conquistou o respeito dos colegas por sua lealdade ao presidente deposto.

Político governista, Jefferson logo acompanhou os setores conservadores que apoiaram a candidatura de Fernando Henrique Cardoso (PSDB) à Presidência da República, em aliança com o PFL. Manteve, assim, a linha de apoio ao governo em troca de participação nos cargos federais.

Nas últimas eleições, Jefferson rompeu com o governo FHC, aproximou-se do ex-governador Leonel Brizola, já falecido, e defendeu a candidatura de Ciro Gomes, candidato pela coligação PPS-PDT-PTB. No segundo turno, apoiou a candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva. Tornou-se, assim, um dos principais aliados do atual governo. Nas negociações da reforma ministerial, Jefferson dizia que o PTB não queria mais um ministério, estava satisfeito com os cargos que ocupava.

Candidatos com problemas na Justiça

LÚCIO VAZ

DA EQUIPE DO CORREIO

Na véspera da votação da Câmara que vai indicar um nome para o cargo de ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), dois candidatos são bombardeados com denúncias de envolvimento em crime eleitoral e improbidade administrativa. Augusto Nardes (PP-RS), que tem o apoio do candidato do presidente da Câmara, Severino Cavalcanti (PP-PE), fez um acordo com o Ministério Público Federal para extinguir um processo que corria no Supremo Tribunal Federal (STF) pela suposta prática de crime eleitoral. Osmar Serraglio (PMDB-PR) foi incluído numa ação de improbidade administrativa movida contra a prefeitura de Foz do Iguaçu (PR), pela compra irregular de passagens aéreas. O STF ainda não decidiu se abre processo contra o deputado.

Para extinguir o seu processo, Nardes aceitou pagar multa de R\$ 1 mil e realizar oito palestras em escolas do Distrito Federal sobre o tema "democracia". "Como sou candidato a ministro do TCU, aceitei o acordo, que não importa em reconhecimento de culpa e não gera maus antecedentes. Se não fizesse o acordo, o processo poderia correr no Supremo por três ou quatro anos", afirmou o deputado. Ele acrescentou que "não houve julgamento de mérito, tampouco condenação ou pena".

O Ministério Público Federal apontou indícios de que Nardes teria cometido crime eleitoral na campanha de 1998, além de peculato. Foi aberto inquérito pela

Polícia Federal. O deputado foi acusado de ter apresentado prestação de campanha falsa. Nardes rebate as acusações, afirmando que as contas da sua campanha foram aprovadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Rio Grande do Sul. E salientou que a ação foi suspensa por unanimidade pelo Supremo Tribunal Federal. Ele teria fechado o acordo para evitar um recurso do Ministério Público à decisão do STF.

Nardes afirma que o governo Luiz Inácio Lula da Silva "está jogando pesado" contra ele, porque saberia que a sua candidatura é favorita no plenário da Câmara. "O ministro José Dirceu (Casa Civil) entrou pesado no jogo. Ele está tentando um acordo entre os outros três candidatos, porque não tem segundo turno".

O candidato do governo é José Pimentel (PT-CE). Também concorrem Serraglio e Carlos Nader (PL-RJ). Em panfletos distribuídos por servidores públicos aos deputados, Pimentel é acusado de advogar contra a União, o que seria proibido pelo estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Advogado, ele teria tocado várias ações contra a Caixa Econômica Federal (CEF). O deputado não foi encontrado ontem para falar da acusação.

Defesa prévia

Nardes e Serraglio enviaram carta aos demais parlamentares para se defender das acusações. "Mesmo podendo provar minha inocência de forma documental, por ser candidato a ministro do TCU, preferi aceitar o acordo para extinguir o processo", disse o aliado de Severino. Serraglio afir-

mou aos colegas que "é falso" que responda por "qualquer processo penal no Supremo". Ele informou que, em 1998, advogou para o município de Foz do Iguaçu, que lhe pagou passagens aéreas para se dirigir aos tribunais de Porto Alegre e Brasília. Quando saiu candidato a deputado, foi "vítima" de ação cobrando aquelas passagens, no valor de R\$ 1,1 mil, porque a prefeitura não teria registrado os motivos das viagens.

Diz Serraglio que, naquela ação, um vereador questionou no STF o foro competente para a tramitação do processo. "Essa é a simples petição (não um processo) que consta no registro do STF. Depois disso, em novembro de 2003, o Tribunal de Justiça do Paraná anulou o processo, aceitando serem possíveis as viagens para tratar de interesses do município", diz a carta do deputado paranaense. A petição está registrada no STF. O documento informa que o promotor Luiz Francisco Marchioratto enviou os autos da ação por improbidade ao Supremo, por envolver um deputado federal.

Na final da petição, o ministro-relator, Carlos Britto, pede que a 1ª e a 4ª Varas Cíveis de Foz do Iguaçu informem as fases em que se encontram as ações de improbidade. Em seguida, será dada vista ao procurador-geral da República. Serraglio disse ontem que nunca foi chamado para depor nesse processo, e acrescentou: "Quando for convocado, vou provar que eu era advogado contratado pela prefeitura e que viajei a serviço do município".

VITÓRIA DO NEPOTISMO

A comissão especial que analisará a proposta de emenda constitucional (PEC) que proíbe o nepotismo vai ter seu funcionamento atre-

mais uma vez, a presidente indicada para a comissão, deputado Carlos William (PMDB-MG), anunciou ontem que vai renunciar ao cargo. Ele confirmou que mantém parentes empregados em seu gabinete e se sentiu constrangido de presidir

uma comissão que trata da proibição da contratação de familiares. O deputado vai entregar além da presidência, seu cargo na comissão, por não se sentir à vontade para fazer parte dos seus trabalhos. William afirmou que não pretende demitir seus familiares.

Reprodução/Correios



4 CARTILHA DE PREZADA

Os Correios distribuíram para os cerca de 108 mil empregados o Código de Ética da empresa. Em 28 artigos distribuídos em 14 capítulos, o documento define regras sobre conduta profissional e pessoal dos funcionários. "A ética sempre foi um elemento fundamental nas atividades dos Correios, já que o nosso sucesso depende basicamente de uma relação de confiança com os clientes", destacou o presidente da instituição, João Henrique de Almeida Souza, na apresentação do código em fevereiro.

LAMAÇAL

Ameaça de investigação de propina envolvendo o PTB aumenta o leque de denúncias contra o governo e seus aliados. Thomaz Bastos manda a PF entrar no caso

Oposição quer CPI dos Correios

HELAYNE BOAVENTURA
DA EQUIPE DO CORREIO

Em meio a uma grave crise política com os aliados no Congresso, o Palácio do Planalto terá de se organizar para evitar uma investigação de corrupção contra o governo no Congresso. A oposição pediu ontem a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) integrada por deputados e senadores para apurar denúncias de corrupção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos supostamente comandadas pelo PTB. Com a base rebelada, são grandes as chances de criação da CPI.

Os opositores não provêem o episódio para aumentar ainda mais o desgaste do governo no Congresso. O líder do PSDB na Câmara, Alberto Goldman (SP), chegou a pensar em apresentar uma denúncia à Corregedoria da Casa contra o presidente do PTB, Roberto Jefferson (RJ). Em conversas gravadas, divulgadas pela revista *Veja*, o ex-chefe do departamento de compras da Diretoria de Administração dos Correios, Maurício Marinho, diz que o esquema de corrupção tinha o aval de Jefferson. Apesar disso, Goldman desistiu de denunciar o colega. Avaliou que uma CPI seria mais eficiente por dois motivos.

O primeiro foi a preocupação

de que apenas Jefferson seja condenado pelo episódio. A ideia é disseminar a ideia de corrupção generalizada no governo. "O PSDB não aceita que o governo procure meramente desviar a atenção para o PTB, como se fosse caso isolado, quando tudo indica tratar-se de corrupção que se alastra por vários setores do governo", justifica nota divulgada ontem pelo líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio. (leia ao lado alguns problemas do governo).

O segundo motivo foi a constatação de que o Conselho de Ética teria dificuldades para confirmar a participação do deputado. "Não há a intervenção direta do deputado no caso. Não adianta mandar para o conselho porque o processo será arquivado", avaliou Goldman.

Para criar a CPI, a oposição precisa colher pelo menos 171 assinaturas de deputados e 27 de senadores. No Senado, apenas PFL e PSDB têm número suficiente de senadores para atingir o número mínimo de rubricas. Na Câmara, é preciso o apoio de deputados aliados. Mesmo com as assinaturas de parlamentares tucanos, pefelistas e da ala oposicionista do PMDB, o pedido de criação de CPI teria cerca de 150 apoiadores. Com a base de sustentação rebelada, porém, o governo corre o risco de ver a comissão de inquérito criada.

Jefferson trabalhou desde ontem para evitar a criação da CPI, mas o líder do PTB na Câmara, José Múcio (PF), garantiu que o partido apoiará a apuração. "Não tem o menor problema. Nós é que temos interesse na investigação", assegurou.

A CPI seria mais um problema para o Planalto no Congresso. Outra comissão parlamentar de inquérito pode ser criada por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). A oposição recorreu ao tribunal para instalar a CPI com objetivo de investigar o escândalo Waldomiro Diniz. O ex-assessor da Casa Civil Waldomiro foi flagrado pedindo propina ao empresário de jogos Carlinhos Cachoeira. "As denúncias estão se repetindo. Essa CPI deverá chamar-se de CPI da Mesa ou da Transparência", ironizou o presidente do PFL, Jorge Bornhausen (SC).

Providências

Diante dos ataques contra o governo, o líder do PT no Senado, Delcídio Amaral (MT), foi à tribuna criticar o pedido de CPI. "O governo foi ágil e tomou as providências necessárias. A investigação tem de ficar restrita à urbita a que este assunto está restrito", argumentou o petista, citando as investigações promovidas pelo Ministério da Justiça.

A pedido do ministro da Justiça,

Márcio Thomaz Bastos, a Polícia Federal abriu ontem inquérito para apurar o caso. "Este governo é absolutamente intransigente com a corrupção. Pior que a corrupção, é a corrupção impune", garantiu Thomaz Bastos. Mas o presidente do PTB e demais integrantes da legenda só serão investigados se seus nomes surgirem durante o processo. O termo de abertura da averiguação não cita Jefferson nem o chefe de Marinho, o ex-diretor de administração dos Correios Antônio Osório Menezes Batista, ligado ao partido. A apuração tem o objetivo inicial de investigar crimes de corrupção ativa e passiva e tem foco na conduta de Maurício Marinho.

Ontem, os Correios também criaram uma comissão de sindicância para apurar as denúncias. A empresa aceita ainda o pedido de afastamento dos funcionários citados na denúncia. O prazo de 30 dias para concluir a investigação. Os resultados dos trabalhos deverão ser informados à PF ao Ministério Público e à Controladoria Geral da União.

Também o grupo de auditores que há cerca de três meses analisa as contas dos Correios será reforçado. Além de apresentar a auditoria de gestão, uma determinação constitucional, o grupo vai elaborar um relatório especial sobre a denúncia de corrupção de propina.

CERCO GRAVE

Algumas das investigações em curso contra integrantes do governo:

Escândalo nos Correios

O funcionário dos Correios Maurício Marinho é filmado ao receber R\$ 3.000 de um empresário interessado em participar de licitação promovida pela estatal. Reportagem da revista *Veja* reproduziu uma fita em que Marinho disse estar agindo em nome do deputado Robert Jefferson (RJ), presidente do PTB, e do diretor de Administração dos Correios, Antônio Osório Batista — nomeado para o cargo por indicação de Jefferson. Antônio Osório Batista e Maurício Marinho pediram afastamento de seus cargos, até que seja concluída a investigação da denúncia.

Caso Jucá

O procurador-geral da República, Claudio Fonteles, pediu ao Supremo Tribunal Federal (STF) a abertura de inquérito criminal contra o ministro da Previdência, Romero Jucá. O ministro é suspeito de aplicar indevidamente R\$ 1,5 milhão de um empréstimo junto ao Banco da Amazônia (Basa), obtido a partir da garantia de fazendas inexistentes. O desvio do dinheiro teria ocorrido entre os anos de 1995 e 1996, quando Jucá era sócio da empresa Frangonorte. O STF também está investigando o envolvimento do ministro em suposta cobrança de propina em projetos de obras públicas em Cantá, município do entorno de Boa Vista.

Meirelles Investigado

O ministro Marco Aurélio de Mello, do STF, abriu inquérito criminal contra o presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, e determinou a quebra do sigilo fiscal para apurar indícios de crimes contra o sistema financeiro, sonegação fiscal e crime eleitoral.

Gastança na Cultura

O TCU vai investigar as suspeitas de irregularidades em contratos de serviços de arquitetura para a reforma do prédio do Ministério da Cultura. A empresa contratada, Ata Tecnologias Alternativas, pertence a Fabrício Pedroza, casado com a assessora especial do ministro, Maria de Nazaré Pedroza. O contrato para fiscalizar a execução da obra foi feito sem licitação. O ministério gastará R\$ 9 milhões para reformar e decorar as instalações do prédio.

Fraudes na Receita

O Ministério Público Federal está investigando funcionários da Receita Federal que conseguiram beneficiar empresas por meio de mudanças na legislação tributária. O MP denunciou o auditor-fiscal aposentado Paulo Baltazar Carneiro, ex-secretário-adjunto da Receita Federal, e Sandro Martins, que foi coordenador de tributação, por improbidade administrativa.

Esquema de contrabando

A investigação da PF chamada Operação Nove, sobre suposta fraude na importação de equipamentos para jogos de azar, chegou a dois ocupantes de cargos de chefia na Receita Federal: Cesar Dalston, chefe da Divisão de Nomenclatura,

Classificação Fiscal e Origem de Mercadorias, e de Helder Silva Chaves, chefe da Coordenação de Tributos sobre a Produção e o Comércio Exterior. Havia indícios de que teria sido montado um plano para importar 200 mil equipamentos por meio de uma brecha aberta na legislação, ao custo de US\$ 1,2 bilhão. Entre os endereços que foram alvo da operação policial, está uma casa do empresário de jogos Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, pivô do escândalo Waldomiro Diniz.

O fantasma Waldomiro

Em fevereiro de 2003, a revista *Época* divulgou o conteúdo de uma fita de vídeo que mostrava uma negociação entre o então assessor da Casa Civil Waldomiro Diniz e o empresário de jogos eletrônicos Carlinhos

Cachoeira. O braço-direito do ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, pedia propina ao empresário para alterar uma licitação da Loterj, que ele presidia em 2002. Waldomiro foi exonerado do cargo que ocupava no Palácio do Planalto, mas o governo viveu uma crise política intensa durante dois meses. A oposição tentou, sem sucesso, instalar uma CPI para apurar o caso. A investigação, feita pelo Ministério Público Federal e pela Polícia Federal, resultou em denúncia contra Waldomiro, mas não chegou a Dirceu. Um novo inquérito está em andamento na PF.

JORNAL DO BRASIL

CPI da propina desafia governo

Oposição quer investigar denúncia de corrupção envolvendo Correios e Roberto Jefferson. Governistas reagem

DANIEL PEREIRA E PAULO DE TARSO LIMA

BRASÍLIA - Com o apoio de parte dos de oposição, a liderança do PSDB no Senado anunciou ontem que apresentará pedido de instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) mista para apurar o caso de corrupção envolvendo o chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios, Maurício Marinho. Em conversa gravada com empresários, Marinho cobra propina em nome do deputado Roberto Jefferson (RJ), presidente do PTB, partido que é da base de apoio ao governo.

De pronto, interlocutores do Palácio do Planalto no Congresso deixaram claro que vão procurar as lideranças oposicionistas para evitar a CPI. Uma das estratégias é desqualificar Marinho. De acordo com o líder do PT no Senado, Delcídio Amaral (MS), o servidor é um mero chefe de departamento de uma estatal, que vendeu aos empresários um prestígio do qual não goza a fim de embolsar a propina. Trata-se na versão do governo, cuja estratégia principal é lavar as mãos, de um caso isolado.

Delcídio e o líder do governo no Senado Aloizio Mercadante (PT-SP), também lembram à oposição que a instalação da CPI, considerada desnecessária, enterrará as chances de aprovação de projetos considerados prioritários, como a reforma tributária e o marco das agências reguladoras.

- É um caso de conversa deplorável de um chefe de departamento pelo qual o governo agiu com rapidez - declarou Delcídio, referindo-se às medidas administrativas já adotadas para investigar o caso.

A oposição promete esclarecer a negociação. Segundo o presidente do

PFL, senador Jorge Bornhausen (SC), a CPI tem de ser instalada porque está sob suspeita um partido e, em consequência, o Congresso, e não o governo. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

- Essas suspeitas de desvio de recursos públicos para pagar mesada a parlamentares estão desmoralizando o Congresso. Queremos que o Congresso não fique diminuído perante a opinião pública - declarou Bornhausen.

Ontem, PFL, PSDB e P-SOL disseram que assinarão o pedido de CPI. O firmaram ainda que os partidos "isentos e honestos" seguirão o mesmo caminho. O recado remonta ao escândalo Waldomiro Diniz. Em trinóbia supostamente articulada pelo Planalto, lideranças partidárias e o ex-presidente do Senado José Sarney (PMDB-AP) não indicaram os parlamentares para a CPI dos Bingos, que, apesar de

Senador diz que não deixará governo desviar o foco

ter o número de assinaturas necessárias, não saiu do papel. O caso está em julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF), que pode obrigar o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), a desengavetar a CPI.

- O PSDB não aceita que o governo procure desviar a atenção para o PTB, como se fosse caso isolado, quando tudo indica tratar-se de corrupção. Não aceita a farsa de o governo Lula estar investigando o governo Lula - diz o líder tucano Arthur Virgílio (AM) em nota.

Além de Delcídio, o líder do PMDB no Senado, Ney Suassuna (PB), também considerou desnecessária a CPI. Bateu na tecla de que Marinho vendeu prestígio fictício. O funcionário disse que o diretor financeiro da Transpetro, Alvaro Gaudêncio Neto, foi indicado pelo PTB,

mas ele é da cota do PMDB, segundo Suassuna. O senador afirmou ainda que a licitação para compra de medicamentos citada pelo funcionário não seria realizada pelo departamento de Recursos Humanos dos Correios, sob responsabilidade Robinson Viana da Silva. Viana da Silva é suplente de Suassuna e assumiu como senador quando o titular da vaga comandou o ministério da Integração Nacional.

- Estou muito tranquilo. Há duas semanas, devolvi esse cargo ao governo - disse Suassuna. Ele acrescentou que a iniciativa não foi tomada por suspeita de corrupção por parte de seu suplente, mas porque os pedidos de cargos de outros peemedebistas não foram atendidos pelo governo.

Bem mais vazia do que o Senado, a Câmara também passou a segunda-feira debatendo a crise envolvendo PTB e Correios. Para o líder do PFL na Câmara, Rodrigo Maia (RJ), o governo precisa se explicar urgentemente.

- Quantos servidores do mesmo porte de Marinho não devem estar agindo por aí? - questionou.

Em relação ao envolvimento do deputado Roberto Jefferson, Maia é bem mais cuidadoso. Alega que é melhor aguardar o discurso do parlamentar na tarde de hoje, poupando de ataques um político próximo ao prefeito do Rio, Cesar Maia. A filha do deputado, Cristiane Brasil, vereadora pelo PTB, já foi secretária na prefeitura de Cesar Maia.

O líder do PP na Câmara, José Janene (PR), saiu em defesa de seu colega governista. Alegou que conhece a honestidade e seriedade de Jefferson. Janene jogou toda a culpa para as costas de Maurício Marinho.

- É um malandrinho que deseja se cacifar para tomar dinheiro de idiotas - resumiu.

A denúncia

Reportagem da revista "Veja" desta semana mostra gravação em que o chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios, Maurício Marinho, acerta um esquema de cobrança de propina para facilitar o estabelecimento de contratos com a estatal. Marinho foi indicado ao cargo pelo diretor de Administração, Antônio Osório Batista, que ocupava a função por indicação do PTB e que pediu afastamento. Na gravação, Marinho dizia agir sob ordens do presidente nacional do partido, deputado Roberto Jefferson (RJ), um dos principais aliados do governo federal. Jefferson fará discurso hoje na Câmara para se defender e dizer que não conhecia Marinho.

A influência no Governo

Ex-partidário do presidente Fernando Collor, o deputado federal Roberto Jefferson (RJ) está no sexto mandato parlamentar. É conhecido por estar sempre bem com os governos, independente de partido.

- Depois do PT, é o PTB que tem maior representação no Governo Lula. Dos 25 mil cargos de confiança existentes, hoje, o PTB tem 2 mil.
- Só com os cargos de alto escalão, o partido tem sob seu comando cerca de R\$ 14,5 bilhões
- O PTB tem dois governadores, 47 deputados federais e três senadores.

PRINCIPAIS CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

- Ministério do Turismo
- Presidência da Eletronorte
- Diretoria Financeira da Transpetro
- Diretoria de Operações e Logística da BR Distribuidora
- Vice-presidência da Caixa Econômica Federal

Bastos promete investigação "ampla"

HUGO MARQUES E
SÉRGIO PARDELLAS

BRASÍLIA – O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, prometeu ontem uma investigação "ampla e profunda" na denúncia de corrupção nos Correios. Reportagem da revista *Veja* mostra o chefe do Departamento de Contratação e Administração de Materiais dos Correios, Maurício Marinho, cobrando propinas em licitações. Segundo ele, com a "cobertura" do presidente nacional do PTB, deputado Roberto Jefferson (RJ). Bastos lembrou que o ministro Eunício Oliveira afastou todos os servidores públicos envolvidos no caso. Pela manhã, Bastos conversou com o diretor-geral da PF, Paulo Lacerda, e pediu que as investigações começassem ontem mesmo, antes da abertura formal do inquérito.

– Este governo é absolutamente intransigente com a corrupção. Pior que a corrupção, é a corrupção impune – disse Thomaz Bastos.

Eunício enviou ontem um expediente a Thomaz Bastos, pedindo investigação nos Correios. No ofício enviado ao ministério, Eunício solicita que Bastos ado-

te as providências que o caso requer, no âmbito das atribuições constitucionais, considerando os termos da reportagem, "dando conta de irregularidades no âmbito dos Correios".

Assim que recebeu o expediente de Eunício, Bastos enviou solicitação à PF para a abertura de inquérito policial. A Polícia Federal nomeou um delegado da Corregedoria Geral para investigar o caso. O processo de apuração vai contar com a ajuda do Ministério Público e será focada sobre o servidor público Maurício Marinho, que deve ser chamado para depor nos próximos dias. Caso a investigação confirme o envolvimento de Jefferson com a propina, o inquérito será direcionado ao Supremo Tribunal Federal.

Eunício também encaminhou ofício à Controladoria-Geral da União (CGU) solicitando ampla apuração sobre o caso. Em reunião no fim da tarde, a Controladoria e a PF discutiram uma estratégia conjunta e coordenada de investigação. A CGU também decidiu designar uma Comissão Especial para acompanhar o trabalho da Comissão de Sindicância instalada pelos Correios. Se necessário, a CGU pode avocar para si o processo.

A Controladoria, que já havia designado auditores para fiscalizar o órgão, num procedimento de rotina, a partir da denúncia da *Veja* também resolveu reforçar a equipe orientando-a a definir como foco de atuação os grandes contratos de licitação, tema abordado pela revista na denúncia.

Polícia Federal e CGU discutem ação integrada

Roberto Jefferson se explica ao Planalto

PAULO DE TARSO LYRA E
SÉRGIO PARDELLAS

BRASÍLIA – O PTB e o presidente nacional do partido, deputado Roberto Jefferson (RJ), passaram a segunda-feira se explicando sobre o envolvimento da legenda nas denúncias de corrupção nos Correios. Jefferson foi pessoalmente ao Planalto justificar-se aos ministros do núcleo político do governo, alegando que tudo não passava de armação. A direção petebista também divulgou nota em defesa do deputado.

– Foi uma armação. O cara (Maurício Marinho) queria valorizar o seu passe – disse Jefferson a um ministro ligado a Lula.

Acompanhado do ministro do Turismo, Walfrido Mares Guia, o deputado afirmou ter sido procurado pelos dois lobistas que fize-

ram a gravação, o ex-coronel da Aeronáutica, Fortuna, e o comandante Molina, propondo-lhe negócios na área de informática dos Correios, o que Jefferson não teria aceitado. Posteriormente, os dois, segundo o parlamentar, teriam ido conversar com o chefe do departamento de contratação e administração de materiais, Maurício Marinho. Teriam lhe proposto um contrato como consultor privado. Foi então que, tentando se cacifar como consultor,

Marinho resolver dizer que agia em nome de Jefferson, explicou o petebista. Em seguida, os lobistas teriam tentado vender a fita com as gravações das conversas ao presidente do PTB por US 1 milhão.

A Executiva Nacional do partido divulgou uma nota no mesmo tom. Durante quatro horas, o líder do partido na Câmara, José Múcio Monteiro e o secretário-geral do PTB, Luiz Antônio Fleury Filho, debateram-se sobre o documento.

Na nota, o PTB garante que "não há, nem nunca existiu, qualquer esquema de corrupção envolvendo o partido". O documento prossegue afirmando que "os fatos noticiados dizem respeito a Maurício Marinho e estão circunscritos a ele".

– O funcionário em questão não pertence aos quadros do partido e não mantém relacionamento pessoal ou profissional com sua Presidência Nacional – reitera a nota.

PTB divulga nota em que nega esquema envolvendo o partido

José Múcio disse que o partido não cobrará do governo que o defenda, a exemplo da blindagem que vem sendo feita em torno do presidente do BC, Henrique Meirelles e do ministro da Previdência, Romero Jucá.

O diretor de administração dos Correios, Antônio Osório, alegou que a escolha de Marinho para o cargo obedeceu dois critérios: a exigência de nomeação de um funcionário de carreira e o currículo do empregado, com mais de 20 anos de cargo. Prosseguiu afirmando que dia 10, Marinho pediu o afastamento do cargo, alegando problemas de saúde.

– Sendo o acusado um funcionário subordinado à diretoria que ocupo, me sinto na obrigação de requerer abertura de Sindicância para que apure os fatos em profundidade.

O GLOBO



ESCÂNDALOS EM SÉRIE

Em nome do padrinho

Acusação de afilhado do PTB a presidente do partido leva oposição a pedir CPI; PF abre inquérito

Adriana Vasconcelos, Lydia Medeiros e
Isabel Braga

BRASÍLIA

As denúncias de corrupção na Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) envolvendo o presidente nacional do PTB, deputado Roberto Jefferson (RJ), e apadrinhados do partido serão investigadas em diversas frentes. A oposição se uniu no Congresso em defesa da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) Mista, abrangendo não só o flagrante de cobrança de propina do ex-chefe de Departamento de Contratação da ECT Maurício Marinho e o suposto envolvimento de Jefferson no esquema de corrupção, revelado pela revista "Veja", como as estatais citadas na reportagem, entre elas a Infraero, a Elettronorte e a Petrobras.

Antecipando-se à pressão da oposição, o governo determinou na noite de sábado, dia em que a revista começou a circular, a abertura de inquérito na Polícia Federal e de uma sindicância interna do Ministério das Comunicações, pasta responsável pelos Correios. E, ontem, foi determinada também uma investigação na Controladoria Geral da União (CGU). Os fiscais da CGU, que já faziam a auditoria anual nos Correios — procedimento feito em todos os órgãos — foram instruídos a examinar os contratos de fornecimento de material citados nas denúncias como passíveis de corrupção.

No Congresso, até petistas defenderam uma CPI. Em nota, o líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), disse que não aceita o que classificou de "farsa" montada pelo governo: "O PSDB não aceita que o governo procure meramente desviar a atenção para o PTB, como se fosse caso isolado, quando tudo indica tratar-se de corrupção que se alastra por vários setores. Não aceita a farsa de o governo Lula estar investigando o governo Lula. A apuração deve ser feita pelo Ministério Público e pelo Congresso mediante CPI".

O presidente do PFL, senador Jorge Bornhausen (SC), apoiou:

— A única maneira de pôr um ponto final nas denúncias é uma CPI mista, sem qualquer prejulgamento. Os parlamentares que nada têm a ver com o assunto assinarão o requerimento. E os partidos que não indicarem representantes estão sob suspeita.

PT se divide sobre pedido de abertura de CPI

• Na Câmara, a oposição tentará colher assinaturas para garantir a investigação parlamentar: se não for criada a CPI Mista proposta

pela oposição do Senado, pode sair uma da Câmara.

— O governo deve explicação ao país. O PFL quer explicações do governo e quer uma CPI para investigar os Correios — disse Rodrigo Maia (RJ), líder do PFL na Câmara.

— Vamos propor uma CPI para investigar a quadrilha que existe nos Correios — disse Alberto Goldman, líder tucano na Câmara.

Os partidos da base aliada, no entanto, resistem. Os líderes disseram que vão consultar as bancadas, mas ponderam que é preciso saber se as investigações estão sendo feitas pelos órgãos competentes e esperar a defesa dos acusados, principalmente a do deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ).

— O PSB não se lurtará a apoiar a investigação, mas não vamos dar espaço para que a oposição faça política com o caso, principalmente se a CPI não for necessária — disse o líder do PSB, Renato Casagrande (ES).

O líder do PP, deputado José Janene (PR), foi um dos poucos que defenderam diretamente Roberto Jefferson:

— Não dá para fazer uma CPI em função de um desclassificado. É um bagrinho, um ma-

e Justiça da Câmara, os fatos são graves e exigem a apuração através de uma CPI.

— Defendo apuração em todas as instâncias. Tenho segurança de que o Ministério Público fará seu trabalho, mas defendo também uma CPI — disse Biscaia, ressaltando que na gravação há indícios de que o mesmo esquema de corrupção possa estar ocorrendo em empresas como a Petrobras e a Elettronorte, onde também houve indicações políticas.

— Não tomarei iniciativa de uma CPI, mas assinarei qualquer requerimento que venha a ser apresentado, mesmo se for pela oposição. Os fatos são graves e não se trata de questão político-partidária, mas de princípios e valores éticos.

'Governo é intransigente'

Bastos defende investigação

• BRASÍLIA. O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, disse ontem que um inquérito da Polícia Federal vai apurar com rigor as denúncias de corrupção envolvendo o ex-chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios Maurício Marinho porque "o governo Lula é intransigente com a corrupção". No Congresso, coube ao líder do PT no Senado, Delcídio Amaral (MS), fazer a defesa do governo.

A decisão de ordenar imediatamente a investigação pela PF — o inquérito foi pedido na noite de sábado, quando o governo tomou conhecimento da reportagem da "Veja", e aberto ontem — faz parte da estratégia do Planalto de mostrar agilidade.

— Por que a corrupção é a corrupção impune. Mandamos instaurar inquérito na PF, para apurar de maneira ampla e profunda as denúncias — disse o ministro.

Da tribuna do Senado, Delcídio Amaral adiantou que o governo é contra a instalação de uma CPI e argumentou que o flagrante de corrupção representa um fato isolado de um chefe de departamento, já afastado do cargo. Depois, em entrevista, Delcídio defendeu indiretamente o PTB — sem citar Roberto Jefferson — salientando que o episódio não deve levar o governo a suspeitar de todas as indicações do partido para cargos federais. Deu como exemplo a indicação de Francisco Pirandeli para uma diretoria de Furnas. Segundo ele, trata-se de um técnico sério com quem já trabalhou.

— Entendo o posicionamento da oposição de tentar caracterizar o episódio como passível de CPI. Mas se trata de uma conversa deplorável de um chefe de departamento querendo mostrar poder e conhecer pessoas influentes da República. Era alguém querendo vender o Pão de Açúcar e o céu, que não tinha — ponderou o petista. — O governo foi ágil. O chefe de departamento foi afastado e o presidente dos Correios instalou comissão de inquérito.

"A aliança (do PTB com o governo) foi correta e o sofrimento, fecundo. O presidente disse para mim: 'Jefferson, você é uma pedreira. É o tipo de homem a quem posso dar um cheque em branco e ir dormir tranqüilo'"

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Segundo o deputado Roberto Jefferson, após encontrar o presidente em outubro do ano passado

landrinho usando o nome dele.

O líder do PT, deputado Paulo Rocha (PA), reúne a bancada hoje para discutir o caso:

— Sempre seremos a favor da investigação, mas a posição do PT e do presidente Lula tem sido a de não prejudicar ninguém.

Mas para o petista Antonio Carlos Biscaia (RJ), presidente da Comissão de Constituição

PTB sai em defesa de Roberto Jefferson

Partido diz que confia na inocência de seu presidente e que apóia investigação

Ilmar Franco e Isabel Braga

• **BRASÍLIA.** O PTB se mobilizou ontem na defesa do partido e de seus integrantes, postos sob suspeita de participar de um esquema de cobrança de propinas no governo e que, nos Correios, seria comandado pelo ex-chefe de Contratação e Administração de Material Maurício Marinho. O ministro das Comunicações (responsável pelos Correios), Eunício Oliveira (PMDB), e o presidente dos Correios, João Henrique, se recusaram a dar declarações sobre o caso. As explicações ficaram por conta do partido, que saiu em defesa de Roberto Jefferson, apontado na denúncia publicada pela "Veja" como sendo o comandante do esquema de corrupção.

O líder do PTB na Câmara, José Múcio (PE), divulgou nota, e o ministro do Turismo, Walfrido Mares Guia, do PTB de Minas, disse que o partido vai exigir uma investigação.

— O Roberto Jefferson vai colocar tudo em pratos limpos. O PTB exige uma investigação completa para saber o que há por trás disso tu-

do — disse o ministro. — O Maurício Marinho é um funcionário de carreira dos Correios que não é filiado ao PTB, não participa das reuniões do partido e nem fala por nós. O fato é que ele recebeu propina e falou coisas sem pé nem cabeça, como se fossem verdade e como se fosse ele porta-voz do partido. Nós rechaçamos a conduta dele e a tentativa de envolver o partido em algo impróprio — completou Mares Guia.

Roberto Jefferson (RJ), acusado por Marinho de comandar um esquema de cobrança de propina, ligou para ministros da coordenação de governo antecipando explicações que dará em discurso que fará hoje na Câmara. Os petebistas dizem que são vítimas de interesses feridos de pessoas que não conseguiram seus objetivos e resolveram se vingar no partido.

— Estes empresários, um deles ex-coronel da Marinha, vieram me procurar para propor negócios nos Correios. Disse não. Eles então convidaram o Maurício para ser consultor privado da empresa deles e aí ele inventou toda esta história para se valorizar — disse Jefferson aos ministros.

Nota: "Não há qualquer esquema de corrupção envolvendo o partido"

O líder do PTB na Câmara, José Múcio Monteiro (PE), divulgou nota da Executiva Nacional reiterando total confiança no presidente nacional da legenda. O líder do PTB garantiu que o partido está interessado na apuração dos fatos e que irá assinar requerimento para a criação de uma CPI que investigue estas denúncias.

A nota afirma: "Não há, nem nunca existiu, qualquer esquema de corrupção envolvendo o partido. Os fatos noticiados por 'Veja' dizem respeito ao funcionário Maurício Marinho e estão circunscritos exclusivamente a sua própria pessoa. O funcionário em questão não pertence aos quadros do partido e não mantém relacionamento pessoal ou profissional com sua presidência nacional" ■

► **NO GLOBO ONLINE:**

Pesquisa: Onde as investigações sobre a denúncia de corrupção nos Correios devem ser centradas?

www.oglobo.com.br/pais

ESCÂNDALOS EM SÉRIE: Diretor suspeito de corrupção pediu afastamento

PTB é um dos partidos com mais cargos importantes no governo Lula

Além dos Correios, partido tem indicados na Eletronorte, na Embratur e na BR

Ilmar Franco

• **BRASÍLIA.** Envolvido na denúncia de corrupção na Empresa de Correios e Telégrafos, o diretor de Administração da empresa, Antonio Osório Batista, também indicado pelo PTB para o cargo, pediu oficialmente ontem afastamento temporário de suas funções. O ex-diretor do Departamento de Contratação e Administração de Materiais Maurício Marinho, flagrado recebendo propina de empresários, foi afastado semana passada. E a nomeação de um terceiro nome indicado pelo PTB para os Correios, o de Ezequiel Ferreira de

Souza para o cargo de diretor de Tecnologia dos Correios, está suspensa, pelo menos por enquanto, segundo informações de fonte do governo.

O PTB, como um dos principais aliados do governo Lula no Congresso, conquistou cargos importantes na administração direta e em empresas estatais. De acordo com levantamento feito pelo GLOBO em março deste ano, em sete órgãos federais que têm representação nos estados, o PT ocupava 64,9% destes cargos e os aliados, 35,1% deles. O PMDB e o PL são os aliados que mais espaço ocupam neste universo de cargos — cada um deles fez a indicação

de 11,2% das nomeações. O PTB é responsável por 5% das nomeações pesquisadas.

Diretor se defendeu numa carta

O partido ocupa cargos de peso no governo. Entre estes destacam-se o presidente da Eletronorte, Roberto Salmeron, o diretor de Administração e Finanças da Embratur, Emerson Palmieri, o diretor de Operações e Logística da BR Distribuidora, Fernando Cunha, e o diretor Financeiro da Transpetro, Antônio Gaudêncio Neto.

Além destes, o PTB tem postos federais nos estados, cargos

para os quais as nomeações são feitas por indicação de deputados e senadores dos partidos governistas. Entre estes estão a superintendência dos Correios no Piauí; as delegacias regionais do Trabalho do Rio de Janeiro e do Paraná; as coordenadorias da Funasa no Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins; e as delegacias federais da Agricultura em São Paulo, Mato Grosso do Sul e Amapá.

Osório, que abriu mão de seu sigilo bancário e fiscal, se defende numa carta: "Nunca recebi nada, a qualquer título, de quem quer que seja." ■

COLABOROU Cristiane Jungblut

Fonteles decidirá se denuncia Jefferson

Procurador da República vai trabalhar juntamente com a PF

• **BRÁSILIA.** O procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, disse ontem que um procurador da República da área criminal trabalhará em conjunto com a Polícia Federal no inquérito que investiga suposto esquema de corrupção nos Correios. Após o fim das investigações, dados de depoimentos e documentos serão encaminhados ao Ministério Público. Fonteles decidirá se apresenta ou não denúncia contra Roberto Jefferson (PTB-RJ):

— Muitas pessoas serão ouvidas primei-

ro. Se durante o curso da investigação ficar comprovado o envolvimento de deputados federais, a documentação será extraída e encaminhada para mim.

O procurador do caso ainda não foi designado. O resultado das apurações será enviado a Fonteles, que decidirá se apresenta ou não a denúncia para a abertura de processo criminal contra Jefferson ao Supremo Tribunal Federal (STF) — o foro indicado para se investigar e julgar parlamentares. Depois o STF decide se aceita ou não o pedido.

Severino afirma que vai apurar denúncias

‘Não serei instrumento para desmanchar a vida de ninguém’

Adauri Antunes Barbosa

Enviado especial

• **RIBEIRÃO PRETO (SP).** O presidente da Câmara dos Deputados, Severino Cavalcanti (PP-PE), disse ontem em Ribeirão

Preto (SP), ao comentar as denúncias de corrupção nos Correios, que não vai fazer nada para destruir a vida de quem quer quem seja, mas estará na linha de frente para punir os responsáveis. Ele deu a entender que não acreditava na veracidade das denúncias envolvendo o presidente nacional do PTB, Roberto Jefferson.

— Vou analisar (as denúncias). Não sei se são verdadeiras, ou se aquilo é uma coisa montada para destruir a vida de uma pessoa. Não serei instrumento para desmanchar a vida de ninguém, mas para punir os responsáveis estarei na linha de frente — disse Severino.

Severino diz que denúncia pode ter sido montada

Na abertura da Agrishow, feira agropecuária de Ribeirão Preto, Severino disse que tomará as medidas necessárias para apurar as denúncias veiculadas pela revista “Veja” desta semana.

— O presidente da Câmara não deixará de tomar medidas para que seja punido quem é culpado. Mas lançar pecha de culpado a quem apenas recebeu a denúncia, ou talvez uma coisa montada, eu não servirei para isso — afirmou Severino. ■

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

— Agradeço ao nobre Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

— Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

— Antes, pela ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, participei da audiência com o Presidente Senador Renan Calheiros, em que a Coordenação Nacional e inúmeros representantes da marcha do MST (Movimento dos Trabalhadores Sem Terra) entregaram um documento ao Presidente do Senado.

Na galeria do Senado estão cerca de oitenta representantes dessa marcha que veio a Brasília, com aproximadamente quinze mil pessoas. Daqui a instantes, vão dialogar com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que vai recebê-los.

Eles estão realizando uma manifestação que considero de enorme relevância. Nas duas últimas semanas, representantes de 27 Estados da Federação saíram de Goiânia e vieram a pé para Brasília. Estão tendo um relacionamento exemplar, inclusive, com as autoridades por onde passam. Tiveram oportunidade de cumprimentar tanto a Polícia Rodoviária Federal, como a Polícia Militar e dar-lhes exemplares de seus símbolos. Estão sendo recebidos com muita atenção. Estão dizendo com muita sinceridade o quanto desejam que o Presidente Lula possa cumprir sua meta de assentar 430 mil famílias até o final do seu Governo e

implementar, o mais rapidamente, a reforma agrária; executar o programa de instalação de agroindústrias; defender a Amazônia; defender o princípio da precaução e impedir a liberação do plantio comercial de sementes transgênicas ou daquelas que avaliam que não têm, ainda, a devida segurança para a saúde das pessoas. Querem que haja punição exemplar daqueles que usam do trabalho escravo; querem que haja demarcação das áreas indígenas; que haja a aplicação mais correta dos recursos públicos nas áreas sociais, na educação; querem também que a política de juros leve em conta as necessidades primeiras da população brasileira; querem a elevação do salário mínimo, segundo aquilo que o próprio Presidente defendeu; querem uma política monetária soberana e, portanto, que o Banco Central aja de acordo com o interesse maior da população; querem que haja uma decisão, em referendo, relativamente à Alca; uma auditoria das dívidas pública, externa e interna; querem que o Congresso Nacional aprove a regulamentação do plebiscito popular; democratize os meios de comunicação, sobretudo, com maior liberdade para as rádios e TVs comunitárias; querem que, em todos os organismos internacionais, seja condenada toda violação de direi-

tos humanos; querem, ainda, promover um verdadeiro mutirão nacional para debater, junto com a sociedade, um projeto de desenvolvimento que garanta o direito de todos partilharem da riqueza desta Nação e da verdadeira soberania nacional.

Saúdo todos os presentes que representam os 15 mil. Agradeço ao Presidente Renan Calheiros a atenção para com eles.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, sejam transcritos nos Anais do Senado, os documentos que foram entregues por um dos coordenadores, Gilmar Mauro, a V. Ex^a.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas das galerias.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

O QUE PRECISA SER FEITO, PARA MUDAR A VIDA DO POVO!

**- Proposta do MST, da Via Campesina e dos Movimentos Sociais ao
Governo Lula -**

Mo meio rural, na agricultura camponesa e na reforma agrária

- 1 - Cumprir a meta de assentar 430 mil famílias sem terra até final do mandato, conforme prometido no Plano Nacional de Reforma Agrária.
- 2 - Implementar um programa de instalação de agroindústrias nos assentamentos e de crédito especial para reforma agrária. O PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) não está atendendo as necessidades dos mais pobres.
- 3 - Defender a Amazônia e a biodiversidade brasileira contra os interesses das transnacionais e impedir o processo de privatização da água.
- 4 - Garantir o princípio da precaução e impedir a liberação do plantio comercial de qualquer semente transgênica, antes da prévia pesquisa de suas consequências para o meio ambiente e para a saúde das pessoas.
- 5 - Punir exemplarmente todos os fazendeiros responsáveis pela violência contra os trabalhadores. Federalizar o julgamento dos processos de assassinato. Aprovar imediatamente a lei de expropriação das fazendas com trabalho escravo.
- 6 - Demarcar imediatamente todas as áreas indígenas, conforme determina a Constituição Federal, apoiar e valorizar a cultura dos povos indígenas e regulamentar todas as terras quilombolas.

POLÍTICA ECONÔMICA

- 7 - Aplicar os 60 bilhões de reais do superávit primário anual, que é dinheiro do povo recolhido nos impostos, para investimentos que gerem emprego para todos. Aplicar a receita em moradia popular, saúde pública e EDUCAÇÃO gratuita para todos os jovens. Implementar programa para erradicar o analfabetismo em nossa sociedade.
- 8 - Baixar as taxas de juros real (Selic) para o mesmo nível praticado nos Estados Unidos e nos países vizinhos como Venezuela e Argentina. Ou seja, 2,5% ao ano, e não os 19,25% cobrados atualmente, que só dão lucro aos bancos.
- 9 - Dobrar o valor real do salário mínimo e o valor da aposentadoria para R\$ 400 mensais em maio de 2005 e para R\$ 500 em maio de 2006, visando distribuir renda e melhorar as condições de vida dos mais pobres. Honrando o compromisso assumido pelo governo de dobrar o poder de compra do salário durante seu mandato.
- 10 - Recuperar o controle governamental e público sobre o Banco Central e sobre a política monetária. Impedir a autonomia do Banco, como querem e estão fazendo os banqueiros e o FMI.
- 11 - Não assinar o acordo da ALCA. Não aceitar regras da OMC que afetem a economia brasileira. Manter apenas acordos comerciais que possam beneficiar o povo.
- 12 - Realizar uma auditoria pública da dívida externa, como determina a Constituição Federal. Renegociar seu valor, já pago pelo país diversas vezes. E utilizar esses recursos em educação, conforme proposta da CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação). Renegociar a dívida pública interna, alongando seu pagamento sem prejudicar o orçamento da União

POLÍTICA EM GERAL

13 - Mobilizar as bancadas no Congresso Nacional para aprovar a regulamentação do Plebiscito Popular, projeto de lei (nr.4718/2004) apresentado pela OAB e CNBB. Para que o povo possa decidir sobre as questões fundamentais que lhe dizem respeito.

14 - Democratizar o uso dos meios de comunicação de massa no país. Rever as concessões políticas e liberar o uso das rádios e tevês comunitárias.

15 - Condenar em todos os organismos internacionais a política de guerra e de violação de direitos humanos do governo Bush, exigindo a retirada das tropas estadunidenses do Iraque. Retirar imediatamente as tropas brasileiras do Haiti.

16 - Promover um verdadeiro mutirão nacional, debatendo junto à sociedade um projeto de desenvolvimento nacional, que garanta soberania nacional e defina como prioridade a garantia de trabalho para todos, o combate da desigualdade social e uma verdadeira democracia política.

**DOCUMENTO A SER ENTREGUE PELA MARCHA NACIONAL PELA REFORMA AGRÁRIA
AOS TRÊS PODERES EM BRASÍLIA****MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST****SCS Qd. 06 Bloco A - Ed. Carioca - Sala 708****70.306-000 Brasília-DF - FONE: (61) 322 - 5035****Marcha Nacional Pela Reforma Agrária****Reforma Agrária: Por um Brasil sem latifúndio !****Presidente da Câmara dos Deputados - Deputado Severino Cavalcante****Pauta**

Votação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que autoriza a realização de referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em Território Nacional (PDL 1274/04)

Votação e aprovação do Projeto de Emenda Constitucional que autoriza a expropriação de terras onde for constatada a exploração de trabalho escravo (PEC 438/01)

Votação e aprovação do projeto de lei 4718/04 que Regulamenta o art. 14 da Constituição Federal, em matéria de plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Criação de Comissão Mista do Congresso Nacional para realização de auditoria das dívidas externa e interna de nosso país (art. 26 do ADCT).



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA – MST
SCS Qd. 06 Bloco A - Ed. Carioca - Sala 708
70.306-000 Brasília-DF - FONE: (61) 322 - 5035
Marcha Nacional Pela Reforma Agrária
Reforma Agrária: Por um Brasil sem latifúndio !

PAUTA PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Pauta

Criação de Comissão Mista do Congresso Nacional para realização de auditoria das dívidas externa e interna de nosso país (art. 26 do ADCT).

Celeridade para votação e aprovação do Projeto de Emenda Constitucional que autoriza a expropriação de terras onde for constatada a exploração de trabalho escravo (PEC 438/01)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de V. Ex^a.

Faço questão de repetir aqui no plenário do Senado Federal o que tive a oportunidade de dizer quando recebi os representantes do Movimento dos Sem Terra, V. Ex^a e alguns Senadores e Deputados Federais.

Entendo que essa marcha, pela serenidade, pela organização, demonstrou definitivamente ao Brasil que é possível fazer reivindicação social com civilidade. Quero dizer que é um exemplo que deve ser levado adiante.

(Manifestação das galerias)

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 17 DE MAIO DE 2005 QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente, para rebater as alegações do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, para a réplica.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, darei a palavra a V. Ex^a já, já (Pausa). Se houver aquiescência do Senador Arthur Virgílio, pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida, Sr. Presidente. Com muita alegria.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, quero apenas registrar a presença, no plenário, do Embaixador da Coreia do Sul e da comitiva de Deputados coreanos que visita o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a intervenção a V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o Senador Sibá Machado pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, antes de V. Ex^a passar a palavra ao Senador Arthur Virgílio, consulto V. Ex^a se, neste momento, tendo em vista que o Líder do Bloco não está presente, eu posso falar pela Liderança do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pode, mas, para todos os efeitos, o Líder, Senador Delcídio Amaral, está presente. Em seguida, depois da Ordem do Dia, darei a palavra a V. Ex^a, com muita satisfação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda há pouco, eu perguntava à Senadora Heloísa Helena e ao Senador José Agripino o que não faria o PT se esse episódio se tivesse passado no Governo anterior.

E mais ainda. Ouvi aqui, Senador Geraldo Mesquita, um discurso do tipo: “A Polícia Federal está investigando, o Ministro Márcio Thomaz Bastos está investigando”. Abro um parêntese, Senador Osmar Dias, para dizer que, desse jeito, vão desmontar e desmoralizar completamente a figura pública do Ministro Márcio Thomaz Bastos, que virou uma espécie de guarda-costas desses malfeitos. As pessoas sempre se escudam na correção da vida de Márcio Thomaz Bastos, como se bastasse a sua investigação para elucidar as dúvidas da Nação. Porém, a pergunta que faço é muito simples – é até simplória: então, a Polícia Federal pode investigar, o Ministro Márcio Thomaz Bastos pode investigar. Só quem não tem legitimidade para investigar é a Oposição brasileira, constituindo aqui uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Só a Oposição não teria legitimidade para fazer investigações.

Ouvi aqui elogios à CPI da Loterj. Sendo assim, a CPI da Loterj teria funcionado bem. Porém, o Governo, mais do que negar a participação, mais do que negar a sua anuência a uma CPI, obrigou a Oposição a ir ao Supremo Tribunal Federal para obter de volta o direito de a Minoria, tendo um terço de uma Casa Legislativa, de acordo com a tradição parlamentar anglo-saxônica, poder constituir, automaticamente, sem benesses dos poderosos, uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

E surge aquela história: herdamos a GeTech. Herdaram a GeTech, que vinha de litígios com o Governo passado, mas não herdaram a ligação incestuosa de Waldomiro Diniz com a GeTech. Isso é bebê recente; isso é bebê do Governo Lula; isso é bebê que nasceu de 2003 para cá.

Na minha opinião, Sr. Presidente, longe de se referirem à ligeireza da Oposição, como se fosse ilegítimo tentar instaurar uma Comissão Parlamentar de Inquérito – e a ela quer, e ela vai obter número e ele

vai instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito –, era o Governo Lula fazer uma profunda reflexão.

Estou lendo declarações estarrecedoras na Internet do tipo Presidente Lula...prejulgando. E eu não estou aqui prejulgando. Eu quero uma Comissão para investigar. O Presidente Lula diz: “Agora é que o Presidente do PTB vai saber quem é amigo dele”. O papel do Presidente não é ser amigo ou inimigo de ninguém neste momento. É possibilitar que se busque uma verdade que, se estabelecida com a participação decente do Presidente, haverá de proteger e salvaguardar o seu Governo.

“Tem de ser investigado tudo”, diz o Governo, desde que não seja por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que seja para dentro do próprio Governo, desde que seja o Ministro Márcio Thomaz Bastos*, desde que seja a CGU do Sr. Waldir Pires*, desde que seja o Governo investigando o próprio Governo para que as conseqüências sejam controladas e controláveis pelo próprio Governo.

Sr. Presidente, na minha opinião, o Presidente Lula precisa fazer uma grande mudança de rumos. Ele precisa retomar o seu compromisso com a defesa da ética. Ele precisa não manter essa visão caolha e vesga de que governabilidade é fechar os olhos para a corrupção. Precisa não confundir governabilidade com licenciosidade de certos aliados seus que estão aí a erodir o patrimônio de respeitabilidade construído por ele ao longo de seu tempo de vida.

A continuar assim, vamos, daqui a pouco, dizer que este Governo apodreceu, e apodreceu porque acabou – ou talvez que ele tenha acabado porque tenha apodrecido. Mas o fato é que não dá para não se ter a manifestação indignada. Todas as culpas para cima de um coitado, que é a ponta do iceberg de um esquema realmente nojento de corrupção e nenhuma indignação. A vontade é que passe o vendaval. A vontade é de não se fale mais nisso. A vontade é que caia uma bomba atômica em algum lugar do País para nós nos preocuparmos com ela, ou com o Tsunami, e não com esse fato que está enodoando este Governo, sim.

O Sr. Marcelo Marinho não é nada a não ser a ponta de um iceberg numa estatal. E a CPI que propomos é para investigar corrupção em toda e qualquer estatal brasileira.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, permite-me V. Ex^a um aparte? Serei brevíssimo

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Alega o Presidente que não se pode conceder aparte na réplica. Sendo assim, , com muita pena, sou obrigado a não contar com o aparte talentoso de V. Ex^a!

Sr. Presidente, é bastante simples. Estamos coletando assinaturas para a Comissão Parlamentar de Inquérito. Quem achar que viu pouco que não assine. Quem achar que viu o suficiente assine, porque sempre pode aparecer mais. Quem achar que aquilo ali é apenas o começo, é apenas o fiozinho da meada, que assine também, para que possamos devolver ao Congresso um dos seus pontos de normalidade. Desde que começou este Governo, não conseguimos instalar Comissão Parlamentar de Inquérito alguma, aqui, para se investigá-lo. Parece até que é possível se investigar o Governo, por exemplo, assim como é possível se fazer o cruzamento de jacaré com elefante! Com isso aí o Governo não se incomoda. Incomoda-se, sim, quando procuramos saber o que aconteceu dentro ou fora do Palácio do Planalto, em torno do escabroso caso Waldomiro Diniz. Incomoda, sim, quando vemos esse caso dos Correios e Telégrafos, que, se não tivesse essa importância toda, não teria tido a repercussão que teve na mídia e, dificilmente, começaria e terminaria no Sr. Marcelo Marinho. Começa em Marcelo Marinho como começou em Waldomiro! Termina não sei onde! Isso será esclarecido por uma Comissão Parlamentar de Inquérito Mista a se instalar dentro de poucos dias, a peso da indignação do Congresso Nacional, representando a indignação da sociedade brasileira, Sr. Presidente!

Era o que tinha a dizer.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Para a réplica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, para a réplica e, em seguida, darei a palavra ao Senador José Agripino e ao Senador Osmar Dias, para começarmos a Ordem do Dia.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, é para comunicar a V. Ex^a e à Casa que o PDT já indicou os membros para comporem a CPI do Waldomiro e a CPI das Privatizações, as duas que foram solicitadas. E já estou também conversando com a Bancada, para indicar quem será o representante do PDT na CPMI que está sendo proposta agora para investigar esse caso dos Correios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, para a réplica.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Desejo retomar a discussão, porque, mais uma vez, a ligeireza da Oposição passa por cima de fatos, induz a reflexões que são absolutamente incompatíveis com a verdade.

Relação incestuosa com a GTech teve o Governo de que V. Ex^a foi Líder. Foram V. Ex^{as} que trouxeram a GTech, foram V. Ex^{as} que deram o monopólio à GTech, foram V. Ex^{as} que construíram essa relação incestuosa. O Governo que está acabando com o monopólio da GTech na Caixa Econômica Federal é esse Governo que tomou posse. Portanto, o monopólio do jogo pela GTech, no Brasil, quem trouxe foi o Governo anterior. E o nosso Governo tratou desse objeto de investigação, rompendo o contrato. Aliás, no começo, não conseguimos sequer romper o contrato, tamanha a armadilha que foi montada, com decisões na Justiça, que impediam o fim contrato que tinha sido feito. E davam um prazo mínimo de repactuação do contrato, num verdadeiro conluio entre essa empresa e a Caixa Econômica Federal.

Então, estamos saindo da GTech, por sinal, como saímos do Fundo Monetário Internacional e de uma série de coisas que herdamos do passado. Portanto, não há qualquer procedência nessa colocação. A relação com a GTech quem tem que explicar é quem a trouxe para o Brasil, para a Caixa Econômica, para o Governo Federal, ou seja, o Governo de V. Ex^a. Estamos tentando sair dessa relação incestuosa que existia entre Caixa Econômica e GTech. E conseguimos. Ganhamos na Justiça o direito de sair, de fazer uma nova licitação, de ter novos fornecedores. Conseguimos. Foi uma disputa dura, na Justiça, para ter a Caixa Econômica o direito de ter liberdade, tamanha a amarra que colocaram nessa relação entre o jogo e a Caixa Econômica Federal.

Em segundo lugar, V. Ex^a fala da necessidade de investigação. Mas pula, novamente, os fatos. Mencionei aqui todas as providências que foram tomadas em relação ao caso Waldomiro. Não é correto discutir dessa forma.

Eu pergunto à Oposição: existem ou não 20 ações na Justiça, enquadramento por crime de improbidade administrativa e pedido de prisão do Sr. Waldomiro Diniz? Existem. No Ministério Público Federal, no Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro. E essas ações transitam na Justiça. O problema fundamental, portanto, foge, neste momento, à competência do Governo Federal. É um problema da Justiça, que é um poder independente.

Espero que ela julgue logo, que ponha esse cidadão na cadeia e todas as outras 47 pessoas que estão envolvidas, os três ex-presidentes da Loterj do Rio de

Janeiro, que são os Srs. Rogério Vargas, atual Secretário Estadual de Administração, Daniel Homem de Carvalho, além de Waldomiro Diniz. Que eles paguem por todos os crimes, assim que terminar o processo, com direito de defesa, com contraditório. Mas que paguem, porque eu não tenho dúvida do envolvimento na corrupção do Sr. Waldomiro Diniz.

Então, as providências foram tomadas pela Polícia Federal. E a Polícia Federal é muito mais do que o Ministro da Justiça. Ela é uma instituição republicana, exemplar de eficiência, de métodos científicos de investigação e de apuração que trouxeram grandes resultados neste Governo – por sinal, mais do que em qualquer outro período da história recente do Brasil.

Por último, quero também essa ligeireza de criminalizar as estatais. Vamos investigar novamente todas as estatais para quê? Para uma nova rodada de privatização, como faz o governo de São Paulo, hoje, que quer vender, entre hoje e amanhã, uma empresa de transmissão de energia, que é a empresa mais rentável do Brasil, que é um monopólio natural? Para depois termos contratos como este da energia, com reajuste de até 39% dos preços pela forma açodada com que foi feito o processo de privatização?

Então, estamos tratando de um problema de corrupção em uma empresa pública, os Correios. O funcionário foi exonerado, o diretor afastado, foi instaurado inquérito, a Controladoria-Geral da União toma todas as providências para investigar todos os contratos dos correios. Isso, sim, é de quem quer esclarecer, apurar e investigar. Colocar sob suspeição o conjunto do setor público estatal, quando temos os resultados, os dados da Petrobras, os dados do Banco do Brasil, os dados da Caixa Econômica Federal? Posso dar os dados da prestação de serviço ao País, do resultado, melhor balanço no setor do Banco do Brasil, autonomia de combustível, auto-suficiência que o Brasil reivindica há meio século na Petrobras. Para que colocar sob suspeição? Ou criar um instrumento de paralisação dessa empresas? É para quem não quer contribuir, é para quem não quer apurar, é para quem quer fazer uma oposição que não ajuda a ter uma agenda positiva de construção do País, de melhoria da qualidade do serviço público, dos investimentos e do desenvolvimento. Então, não vamos fazer as ilações exageradas, apressadas e, principalmente, infundadas, como estão sendo feitas neste momento neste debate.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – PI) – Concedo a palavra a V. Ex^a e, em seguida, ao Senador José Agripino.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs. e Srs. Senadores, o Governo tentou ser mais vigoroso desta vez e prefiro assim. O primeiro discurso foi muito pálido; esse até desestimula.

E começou com a alegação de que foi o seu Governo, ou seja, o meu Governo, que teria trazido para cá a Gtech. E poderia responder: foi o seu Governo que trouxe para a República brasileira o ladrão Waldomiro Diniz. Portanto, devolvo, no mesmo pé, o intuito que V. Ex^a teve de empregar a malícia que não cabia, porque estou falando de fatos e não de ilações. O povo brasileiro está enojado com o que viu no episódio dos Correios e Telégrafos. Parece que isso não enjoa o PT; o PT tem estômago de avestruz. Hoje em dia, essa é a verdade que deve ser proclamada para a nação brasileira.

Acuso o Governo Federal de ter apadrinhado, até o momento, e protegido o ladrão Waldomiro Diniz, certamente com medo das suas ligações para dentro e para fora do oficialismo, impedindo investigações, impedindo o sagrado direito de se constituir aqui uma comissão parlamentar de inquérito. Agora já se sabe que vai sair uma comissão parlamentar de inquérito mesmo, a dos bingos, e vai sair a comissão que investigará a privatização do setor elétrico. É hora mesmo de vermos quem tem contas a pagar, e quem tiver contas a pagar que o faça perante a nação.

No episódio de São Paulo, vejo uma confusão, que pode ser reflexo da análise política que muitas vezes tem sido feita de maneira equivocada pelo Líder do Governo nesta Casa: a confusão entre ideologia e corrupção. Não tenho nenhuma dúvida de que este Governo teria privatizado, sim, se tivesse governado antes com a cabeça com que governa hoje. Mas não vou perder tempo com isso. Vou dizer apenas que não temos alternativa a não ser ir fundo nessa investigação e que a forma de se ter estatais saudáveis não é outra a não ser limpando-as de quaisquer perspectivas internas de corrupção. O que estamos sentindo é o perigo de estar, neste País, institucionalizado um esquema quadrilheiro. Essa foi uma acusação da revista **Veja**, mostrada desta tribuna e da tribuna da Câmara dos Deputados. Há muito tempo, se diz que este Partido pagaria mesada a Deputados, e parecia algo absurdo a arrecadação de tanto dinheiro. Ela sugere a hipótese do enriquecimento ilícito de um ou de uns, mas sugere a hipótese de uma certa justiça social: a distribuição da rapina por mais gente. É possível! E essa não é a forma de se montar maioria política; essa não é a forma de se montar governabilidade.

Aqui nesta Casa, a Oposição nunca deixou de votar os assuntos essenciais. Nunca deixou de colaborar,

nesta Casa, quando se tratava do interesse nacional. E sempre dissemos que não nos interessava a figura dos cargos públicos, não nos interessava a figura da discussão menor, até porque nos preparamos para, no momento certo, diante das urnas, no sagrado momento do povo, competir com o Presidente Lula pelo seu direito de continuar, pelo nosso direito de voltarmos ou de ser eleito um terceiro, quarto ou quinto grupo para dirigir a Nação.

Portanto, Sr. Presidente, tenho a convicção absoluta de que essa página não ficará em branco. Temos a convicção de que o Governo erra, e erra estrategicamente, taticamente. Erra taticamente quando oferece uma solidariedade que parece a da *omerta*, a lei do silêncio dos mafiosos. Eu não falo, você não fala e ninguém cuida de restaurar a dignidade, a probidade, neste País. Erra quando não se escuda na Nação o Presidente Lula para restabelecer esse Governo enfermo que finge conduzir. Seria tão fácil se o Presidente tivesse a coragem de demitir todos os indesejáveis de seu Governo, de nomear um governo de efetivo calibre, compromissado com a ética, de fazer um governo que se volte para projetos afins com a ação. Não pode imaginar, iludindo-se, que para tocar uma agenda legislativa tem que fazer uma retaliação, uma divisão, um loteamento de cargos públicos, concedendo a uns o direito de prevaricar e a outros o direito de colocar na Nação uma enorme e dolorosa interrogação.

Este Governo não tem problemas de governabilidade. Poderia, perfeitamente, governar com um projeto, com uma agenda, dialogando com a Oposição. Está mergulhando no lodaçal porque quer. O Presidente Lula não está sendo alertado sobre o mal que está arruinando o seu passado, sobre o mal que está corroendo o seu presente e sua perspectiva. O Presidente Lula precisa saber que, mais do que nunca, quem fala como brasileiro hoje é o Líder do PSDB, para dizer a ele que há uma saída, e uma só: não inventar desculpas, passar a mão na cabeça de quem quer que seja, mas retomar o espírito do Lula correto, justo, probo, que eu conheci, e dar um rumo a esta Nação. Não lhe faltarão as vozes da Oposição, não lhe faltará o nosso apoio para essa caminhada e não lhe faltará a nossa crítica impiedosa se o caminho for compactuar, direta ou indiretamente, com a corrupção e com a dissolução dos costumes políticos, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Inscrevo-me pelo art. 14, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a para uma explicação pessoal, na forma do art. 14.

Percebo a impaciência da Casa com relação ao prolongamento do debate, apesar da atualidade do tema.

Tem a palavra V. Ex^a; em seguida darei a palavra, para réplica, ao Senador José Agripino.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estou inscrito para após a Ordem do Dia, então V. Ex^a, por favor, me inscreva amanhã, pelo menos, para que eu possa falar. Estou inscrito pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem absoluta razão e corporifica, com sua intervenção, a impaciência, como eu dizia, da Casa com relação ao prolongamento...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Não, mas o debate está bom.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Arthur Virgílio, Líder do Governo anterior, respondeu novamente com muita ligeireza sobre a relação entre a GTech e o Governo Fernando Henrique Cardoso. Foram vocês que trouxeram a GTech e deram a ela o monopólio na Caixa Econômica Federal. Foi o governo anterior quem trouxe a GTech, quem fez o acordo com a GTech, quem licitou a GTech, quem deu monopólio à GTech e engessou a saída da Caixa Econômica Federal. Nós tivemos que derrubar liminares na Justiça para libertar a Caixa para que ela pudesse contratar novos fornecedores.

A resposta do Senador Arthur Virgílio foi: “Não, vocês trouxeram Waldomiro Diniz!”

É verdade, ele foi nomeado. Mas assim que apareceu um episódio, anterior ao Governo, ele foi afastado, imediatamente. Foi feita sindicância. O Advogado-Geral da União abriu processo por improbidade administrativa. Foram feitas CPLs no Rio e em Goiás. O Ministério Público Estadual tem vinte ações na Justiça, pedindo sua prisão e seu enquadramento por improbidade administrativa. Além disso, mais 47 pessoas foram enquadradas, três ex-diretores da Loterj. As providências foram tomadas, todas as medidas foram tomadas. Essa é a diferença. Porque a coisa mais fácil na história recente do País é punir, eu diria, às vezes precariamente, porque precisamos de uma legislação com uma punição muito mais rigorosa dos corruptos.

Eu trabalhei na CPI do Collor, na CPI do Orçamento, e sei a dificuldade que foi esse processo. Mas, mais difícil ainda, é punir os corruptores, as empresas que se beneficiam desse tipo de contrato, aqueles que nunca saem da sombra do Estado brasileiro, as GTechs da vida, que estão aí à sombra do Estado.

Por isso, este Governo não pune apenas os corruptos; procura instituir novas políticas públicas que possam impedir a retomada de episódios como esse. A GTech é um bom exemplo. A Caixa Econômica Federal entrou com firmeza no contrato, rompendo-o, contratando novos fornecedores e libertando, portanto, aquela relação incestuosa que existia com uma empresa que tem indícios claros – em outros episódios, inclusive – de envolvimento com práticas incompatíveis com a sociedade brasileira.

Mas não é apenas desse tema que estamos tratando. O Senador agora propõe que o Partido dos Trabalhadores rompa com os seus aliados e estabeleça uma relação com a Oposição, lançando uma sombra de dúvida sobre os partidos que apóiam o Presidente Lula, que não sejam o PT.

Quero dizer que não se governa sem aliança. Não somos a maioria na sociedade nem no Parlamento. Somos a quarta bancada nesta Casa, a primeira na Câmara, mas isoladamente não temos maioria.

Não temos a maioria dos Senadores que votaram no Presidente Lula no primeiro e no segundo turno e nem a maioria dos Deputados. A governabilidade passa, sim, pela aliança; passa por um governo de coalizão; passa pelo respeito ao pluralismo e à vontade do povo brasileiro, que escolhe Parlamentares e legendas distintas. Nenhum partido governa sozinho esta sociedade. A aliança é uma dimensão fundamental da política.

Contudo, se algum aliado indicou algum indivíduo para qualquer função na administração pública... E não me venham com o discurso de que a indicação do homem público não é compatível com a função. Temos muitos homens públicos que têm formação política, e a gestão da máquina pública precisa da política. Precisa da competência técnica, mas precisa também da política. Portanto, não se governa sem política, e a indicação política faz parte do processo democrático.

É uma visão simplista a de que a política é algo que prejudica a eficiência. Não! Não se administra sem competência. Muitos aqui têm uma profissão que não exercem, vieram para a política. E é por isso que precisamos da política na gestão da máquina pública.

A aliança é indispensável à governabilidade. Agora, nenhuma indicação em que houver qualquer indício de fraude, neste Governo, ficará sem resposta. As medidas serão tomadas, como o foram: o servidor foi

exonerado; o diretor, afastado; o inquérito, instituído; a Polícia Federal está investigando, bem como o Ministério Público. O caso será apurado até o final, como ocorreu na Operação Gafanhoto, que chegou, sim, a vários homens públicos, inclusive a um Governador de Estado, que foi afastado da função. Houve também a Operação Anaconda, a Operação Zaqueu, a Operação Vampiro, que desmontou uma quadrilha que assaltava o Ministério da Saúde há mais de uma década. Então, este procedimento é a novidade: essa isenção, esse espírito republicano de passar a limpo os fatos, de apurar e de punir quando há indícios de corrupção.

Não me venham falar novamente apenas dos corruptos; nós queremos chegar aos corruptores, àqueles que nunca são atingidos, às GTechs da vida, que atravessam governos e continuam à sombra do Estado brasileiro. Essa política está mudando no Brasil. Esse é o compromisso de um Governo que tem uma história política e de um Partido que tem uma longa história de ética, transparência e dignidade na vida pública, e que não vai abdicar em qualquer situação.

Portanto, fazemos aliança com base em um programa, com base na necessidade e na governabilidade; aliança não significa abrir mão dos princípios políticos, da ética na política ou de cobrar um comportamento de transparência, eficiência e probidade na administração pública brasileira. Ninguém vai compactuar com qualquer tipo de ilícito neste Governo. Seja contra quem for, aliado ou não, que houver qualquer indício de corrupção, as medidas foram e serão tomadas, como estão sendo tomadas nesse episódio.

Não usem esse pretexto para trazer de volta a idéia do Estado Mínimo e a criminalização das estatais, ou para privatizar, nas condições a que assistimos, o patrimônio público construído durante meio século neste País. Por que entregamos a mineração, a siderurgia, as telecomunicações, a distribuição e transmissão de energia e todo esse patrimônio público?

(Interrupção do som.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Vendemos 76% do patrimônio público, aumentando a carga tributária e o endividamento público. Este Governo não aumentou a carga tributária, está reduzindo a dívida pública, não privatizou, nem vai privatizar.

Se queremos discutir mais mecanismos de controle sobre a gestão do setor público do Banco do Brasil, da Petrobras, se queremos discutir transparência, vamos fazê-lo, mas vamos preservar esses instrumentos de desenvolvimento do Brasil.

A Europa não tem petróleo. Os Estados Unidos só têm petróleo para sete anos. A Guerra do Iraque mostra a importância do controle do subsolo. Não ve-

nham criminalizar a Petrobras de forma ligeira – como está sendo feito –, muito menos o Banco do Brasil. Precisamos de instrumentos de financiamento e de desenvolvimento do Estado brasileiro. A rentabilidade do Banco do Brasil é considerada a melhor do setor. É mister discutir esses indicadores, e não utilizar o episódio dos Correios, onde há indícios de corrupção que precisam ser rigorosamente investigados, seja quem for que estiver envolvido...

(Interrupção do som.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– O fato que está comprovado é o envolvimento desse cidadão com a corrupção. Ele já foi exonerado; seguramente, já tramita contra ele ação de improbidade administrativa; e espero que seja preso de forma exemplar. E todos os outros indícios de qualquer outro envolvimento serão investigados até o fim, independentemente de quem estiver envolvido.

O que temos de discutir é por que jogar esse tipo de procedimento para o conjunto das empresas estatais. V. Ex^{as} querem retomar a visão neoliberal, querem continuar vendendo o patrimônio público, querem criminalizar o setor público estatal, como fizeram ao longo de oito anos. Vamos investigar o que existe nos Correios. Investiguemos o fato e os indícios de corrupção nos Correios, mas não vamos ligeiramente criminalizar o conjunto das empresas estatais, como tenta fazer, com uma certa habilidade, mas de forma muito ligeira, o nosso Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, sei que se esgotaram as possibilidades do art. 14, mas, se eu pudesse falar, diria que, em havendo desconfiança a respeito da GTech no Governo passado, basta este Governo assinar a CPI e tiraremos as dúvidas de uma vez por todas. É um Governo acuado pelo sentimento da Nação, amarelo diante da pressão do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, faço um apelo aos dois ilustres Senadores para que não monopolizem o debate, mas não tenho como negar-lhe a palavra. Se V. Ex^a quiser, concederei a palavra a V. Ex^a na forma do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, justamente para colaborar com o andamento da sessão – até porque o Governo hoje obstrui, e nós queremos votar –, eu diria a V. Ex^a que, se eu tivesse oportunidade, faria alguns registros.

Primeiro, uma coisa é se ter a GTech prestando serviço para o serviço público; outra é alguém do Palácio usar GTech para roubar.

Segundo, se alguém tem dúvidas quanto ao procedimento do Governo passado quanto à GTech, basta não fugir da CPI como o diabo tem fugido da cruz.

Terceiro, estamos aqui para questionar os procedimentos de investigação internos ao Governo. Consideramos que não há por que o Governo ter tanto medo, demonstrar tanta *paura* a ponto de criminalizar e estigmatizar a figura da Comissão Parlamentar de Inquérito, antes tão endeusada e incensada pelo Partido dos Trabalhadores. Queremos que o Governo entenda que isso não é crime. Crime quem praticou foi o Sr. Marinho, a mando de alguém. Sozinho ele não fez. Quando a Oposição critica e pede CPI não comete crime; ela quer investigar, porque não acredita nas investigações da Casa, por entender que essas investigações devem ser feitas não para produzir relatórios favoráveis, mas para estar aos olhos da Nação, Sr. Presidente.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também não podendo usar do art. 14, queria apenas, de forma muito breve, responder que, em relação à GTech, a Comissão Parlamentar de Inquérito seria para investigar. O Governo já tomou a decisão: essa empresa não terá relação com o setor público brasileiro. O contrato está rompido. Depois de oito anos de permanência e de monopólio...

Ouvi V. Ex^a com toda elegância e respeito. Pediria que eu possa ter direito à palavra com tranquilidade, senão, fica difícil o debate. Sei que incomoda. É duro. Os oito anos que V. Ex^{as} carregam nas costas doem muito, sei que é difícil agüentar voltar ao passado. Mas, voltando ao passado, cometemos menos erros para o futuro.

Sobre essa relação de monopólio que essa empresa tinha no jogo no Brasil, na Caixa Econômica Federal, isso acabou. Neste Governo, isso já acabou. O que não queremos é acabar com as estatais. Lembro-me de que tentaram mudar o nome da Petrobras, de que se discutia a possibilidade de privatização da Petrobras, de se quebrar seu monopólio, de vender uma parte das ações do Banco do Brasil. Só não venderam a Praça dos Três Poderes, o Palácio da Alvorada, a Esplanada dos Ministérios, enfim. Mas essa visão tenta voltar à sociedade brasileira.

Então, o que não posso aceitar aqui é que, em função do episódio de corrupção visível, que gera uma indignação geral na República, de um funcionário de 28 anos de carreira, mas de procedimento inaceitável na vida pública – que foi exonerado e será punido,

além do afastamento dos diretores dos Correios –, que ligeiramente tente se jogar à suspeição sobre o conjunto das empresas estatais. Analisem o resultado que está aí. O resultado é a Petrobras caminhando para a auto-suficiência, valorizando essa empresa; é o Banco do Brasil tendo o melhor resultado do setor, com todo o avanço no gasto público, no crédito público e na política do desenvolvimento.

A idéia de criminalização do setor público é parte da lógica do Estado mínimo e fez parte da lógica, desde o ex-Presidente Collor de Mello, para criar a idéia dos marajás e da ineficiência, para liquidar o patrimônio público. Queremos recuperar o espaço público, com transparência e com controle, colocando essas empresas a serviço do desenvolvimento do Brasil, como está acontecendo.

Dáí não haver mais plataformas como a P-56 afundando, sendo feitas em países estrangeiros, pois 75% das plataformas estão sendo feitas aqui, assim como os navios da Petrobras, com estaleiros sendo revitalizados, gerando emprego, desenvolvimento, salários.

Finalmente, eu queria também lembrar, quanto a essa tentativa de induzir a esse sentimento, que basta ver os resultados. Mês de abril: novo recorde de emprego no Brasil. O maior volume de empregos com carteira de trabalho assinada no mês de abril...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Aloizio Mercadante...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – ...mostrando, mais uma vez, recorde de produção, de emprego e uma perspectiva extremamente promissora para o País, pelo resgate do Estado, do setor público e do crescimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Aloizio Mercadante, o ideal seria democratizar o debate. Não vou cerceá-lo. Se V. Ex^{as} quiserem continuar debatendo, faço um apelo para que a discussão seja democratizada. O debate por si só caracteriza uma obstrução e eu a entendo como tal. Eu queria ouvir o Senador José Agripino, a Casa desejaria ouvir o Senador Antonio Carlos Magalhães, mas precisamos começar ou não a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino. Em seguida, passaremos à Ordem do Dia. Entretanto, se a vontade do Plenário for dar prosseguimento ao debate, a Mesa entenderá dessa forma e facilitará a sua concretização.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para réplica. Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, confesso a V. Ex^{as} que estou muito mais preocupado do que estava quando me pronunciei.

Quando fiz meu discurso, Senador Arthur Virgílio, eu tinha na memória as palavras do racional Senador Cristovam Buarque, que, no começo da tarde, fez um pronunciamento dizendo que não assegurava que assinaria a CPI que pretende investigar a prática de desmandos nos Correios, mas que, na reunião de sua Bancada, a realizar-se às 16 horas e 30 minutos, defenderia a postura do PT de não encobrir os erros do Governo.

Senador Antonio Carlos, percebo que parece que se quer tapar o sol com a peneira.

Esse Governo, Senador Gilberto Mestrinho, está vivenciando um fato inédito na história: há dois Ministros sendo investigados, por decisão do Supremo Tribunal Federal. É um Governo **sub judice**. E tenho a impressão de que o Senador Cristovam Buarque desejou levar essa sua posição à Bancada porque se sente constrangido em participar de um Governo que tem o Presidente do Banco Central e um Ministro de Estado sendo investigados. Isso é um fato inédito.

Senador Arthur Virgílio, o Presidente do Banco Central do Brasil teve o seu sigilo fiscal quebrado por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Parece que o problema do Brasil é GTech. Nos últimos 30 minutos, só se falou nesse assunto. Que GTech? GTech é o tiro calibre 22. Quando eu era menino, caçava passarinho com calibre 22, uma balinha pequenininha. Depois aprendi que, com a espingarda de soque, com um tiro só, eu matava 20 ou 30 passarinhos. A GTech é a balinha calibre 22.

No caso Waldomiro Diniz, a sindicância, as investigações da Corregedoria e o inquérito da Polícia Federal não responderam à pergunta fundamental: o que Waldomiro fazia na Casa Civil? Com quantas GTechs Waldomiro Diniz conversou ao longo do tempo em que lá esteve? Foi apenas com uma ou com 20 GTechs? O Ministro José Dirceu sabia quem era Waldomiro Diniz quando o contratou? Dizem que partilharam um apartamento. Havia ou não um conluio entre os dois?

Essa é a essência da questão, e creio que é o que preocupa o Senador Cristovam Buarque, porque, no caso dos Correios, não é PTB, nem uma Bancada inteira, tampouco os próprios Correios: é o que o homem disse; é a apropriação de um Partido a interesses de alguns bilhões de reais operados por várias empresas estatais. Qual é a abrangência? É o caso dos Correios ou é o Governo todo contaminado?

Senador Arthur Virgílio, Senador Aloizio Mercadante, corrupção é um mal endêmico, que contamina e destrói governos. Se não formos municiados de espírito público neste momento e não somarmos forças e esforços para fazer uma investigação abrangente e esclarecedora, estaremos sendo coniventes com a corrupção.

Eu esperava que – já tive a boa notícia de que o PSB, que integra a base aliada, assinou o requerimento para instalação da comissão parlamentar de inquérito – houvesse uma intenção de se promover uma ampla investigação para remover o vírus, a endemia da corrupção de um Governo que está **sub judice**, porque tem o Presidente do Banco Central e um Ministro de Estado sendo investigados, por decisão do Supremo Tribunal Federal. Não é um governo qualquer, é um Governo que está **sub judice**. Não se trata de Gtech; trata-se de explicação do Governo como um todo, e esse assunto merece uma explicação, que tem que vir.

Senador Mão Santa, o Presidente da República disse ao Deputado Roberto Jefferson: “Eu te daria um cheque em branco e dormiria tranqüilo”. Vi na Internet, agora há pouco, palavras elogiosas do Presidente da República ao Deputado Roberto Jefferson. Tratava-se de uma opinião dele em relação ao Deputado. Como dormir tranqüilo depois de dar cheque em branco, como deu ao Ministro e ao Presidente Meirelles? Como dar um cheque em branco a uma pessoa acusada, como a do caso dos Correios, e dormir tranqüilo? O Presidente pode dormir, mas o Brasil, não. E, pelo Brasil, respondemos nós.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou lendo na **Tribuna da Imprensa** um comunicado em que o próprio Presidente do PTB, o Deputado Roberto Jefferson, afirma textualmente: “Concordo em gênero, número e grau com a CPI!” É o próprio Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro que aceita a realização de uma investigação no Legislativo sobre os últimos acontecimentos envolvendo o seu Partido e ele próprio.

Aproveito a oportunidade para comunicar à Casa que a Bancada do nosso Partido, o PSB, no Senado Federal reuniu-se e decidiu assinar a CPMI proposta no Congresso Nacional. Dessa forma, contribuiremos, sem dúvida alguma, para enaltecer a imagem de um homem honesto que se chama Luiz Inácio Lula da

Silva. É um Presidente contra quem não temos nada. Acredito que esta Casa, por unanimidade, reconhece a lisura, a honradez e a honestidade do Presidente da República.

Ora, se é o Presidente do Partido, do PTB, da base aliada, que admite e concorda textualmente com a realização dessa CPI, não temos, Sr. Presidente, outro caminho senão o de adotar essa providência. Aliás, já a adotamos.

Os três Senadores do PSB que compõem a base aliada do Governo assinaram o requerimento para instalação da comissão parlamentar mista de inquérito nesta tarde.

Essa era a comunicação que gostaria de fazer, em nome do PSB.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

Em seguida, pela ordem, concederei a palavra ao Senador Fernando Bezerra e ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo pedir a palavra pela ordem a V. Ex^a exatamente para prestar um esclarecimento que diz respeito a este tema, mas, de logo, quero dizer que não passarei de 90 segundos, de 100 segundos. Serei brevíssimo.

Tive oportunidade de, num grupo, ontem à noite, assistir à matéria do Jornal Nacional. A sensação de todos, Sr. Presidente, era de náusea, de enjôo, de nojo da classe política deste País. Essa é a minha preocupação.

Tentei há pouco, num aparte, manifestar-me para trazer ao Plenário do Senado Federal esta preocupação acerca da sensação que causaram ao País as declarações daquele funcionário, gravadas, das quais todo o Brasil tomou conhecimento. A sensação não foi outra senão esta: vontade de vômito, de botar para fora a classe política deste País.

Sr. Presidente, a Polícia Federal não cumpre mais do que a obrigação de apurar; o Ministério Público idem; o Ministro da Justiça da mesma forma. Seria justo que o Presidente Lula ou o Ministro da área tomassem a decisão de exonerar, seria necessário, a fim de não termos que ouvir o que ouvi hoje pela manhã, no aeroporto de Aracaju, no avião e aqui em Brasília, por integrar a classe política – e não tenho vergonha de ser político. Quem precisa investigar é o Congresso Nacional. Que seja instaurada uma CPI, com Senadores e Deputados investigando para poder dizer: “Deste lodo

não participo”. Caso contrário, Sr. Presidente, teremos, não digo vergonha, porque não tenho acanhamento nem constrangimento de andar pelas ruas por integrar a classe política.

Não é possível, Sr. Presidente, que somente à Bancada do PT não tenha causado náuseas, ânsia, vontade de vomitar diante de tanto nojo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Fernando Bezerra. Em seguida, o Senador Tasso Jereissati, como anunciado anteriormente.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabo de vir da Câmara dos Deputados, onde ouvi pronunciamento do Presidente do meu Partido, o Deputado Roberto Jefferson, a respeito de matéria publicada na revista **Veja** desta semana.

O Sr. Deputado analisa detalhadamente a matéria e pede que os órgãos competentes realizem uma profunda investigação. Segundo a revista, um funcionário concursado dos Correios, com 28 anos de casa, e não alguém indicado pela tão criticada classe política brasileira, seja ela deste Governo ou de Governos anteriores, é acusado de envolvimento em um lance de corrupção que envergonha a todo o Brasil. Aliás, esse cidadão deveria ter sido preso e demitido dos Correios pelo fato, que, por si só, já demonstra a apuração.

Mas, Sr. Presidente, de forma lamentável, a revista **Veja**, entre tantos equívocos, comete particularmente um que diz respeito a minha pessoa. Em janeiro deste ano, solicitado pela Casa Civil do Governo a indicar um nome para ocupar uma das diretorias dos Correios, o que fiz foi indicar o nome do Dr. Ezequiel Ferreira de Souza, que, no início do Governo Lula, havia sido indicado para ocupar uma diretoria no Banco do Nordeste, cargo que, desde a fundação do Banco até hoje, meu Estado sempre ocupou. Foi-me dito à época que não havia condições para a ocupação imediata dessa diretoria e que, com o decorrer do tempo, o Dr. Ezequiel seria nomeado diretor. Em vez da nomeação para aquela diretoria, houve a indicação do Dr. Ezequiel para a diretoria dos Correios.

Lamento que a revista **Veja** utilize o depoimento de um sujeito corrupto e desqualificado, que diz, textualmente, que “o novo diretor é da nossa agremiação e cobrirá a Diretoria de Tecnologia”. E comete uma grande falha ao acrescentar: “Abaixo presidente e diretores dos Correios e seus padrinhos políticos”. Não existe uma só pessoa, um só contínuo e, muito menos, diretor, nomeados por mim em qualquer órgão deste Governo. Portanto, erra a revista. E erra também ao dizer que meu Partido ocupa mais de dois mil cargos no País.

Não é verdade! Não é verdade, inclusive, que o PTB ocupa a diretoria da Infraero ou da Transpetro.

Portanto, Sr. Presidente, venho repudiar este que é um ato de corrupção, e dizer que meu Partido, por intermédio da palavra de seu Presidente, acaba de, na Câmara dos Deputados, requerer uma Comissão Parlamentar de Inquérito. De acordo com S. Ex^a, se a apuração não for feita em prazo curtíssimo pelos órgãos da Polícia Federal e do Ministério Público, o PTB vai assinar uma CPI para que se investiguem todos os desmandos existentes na Empresa de Correios e Telégrafos. Não posso deixar de ser solidário ao meu Partido em sua decisão de querer apurar os desmandos e os atos de corrupção que tiveram lugar na Empresa de Correios e Telégrafos.

Manifesto-me absolutamente indignado por ver meu nome, embora de maneira absolutamente equivocada, citado pela revista **Veja** em um episódio com o qual nada tenho a ver. Trata-se de um episódio que repudio, que nos envergonha e que deve ser rigorosamente punido por aqueles que fazem as investigações e têm o dever de coibir esses atos de desmandos que se processam em algumas repartições do País.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Fernando Bezerra?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Infelizmente, V. Ex^a pediu a palavra pela ordem, Senador Fernando Bezerra. Assim sendo, não há como conceder apartes.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Tem razão V. Ex^a. Vou encerrar, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Também peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra, pela ordem, aos Senadores Sérgio Guerra e Aloizio Mercante, depois do Senador Tasso Jereissati.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Então, falarei só amanhã!

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, também peço a palavra, pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, também peço a palavra, pela ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, gostaria de concluir.

Senador Antonio Carlos Magalhães, vou encerrar.

O Deputado Roberto Jefferson distribuiu a todos os Líderes e à imprensa brasileira o inteiro teor de uma fita publicada apenas em parte pela revista **Veja**. São citados vários nomes de políticos brasileiros honra-

dos e homens de bem, em um ato da mais absoluta irresponsabilidade por parte desse cidadão chamado Maurício Marinho, de quem nunca, até hoje, havia ouvido falar e que deveria estar preso a fim de responder a um processo de flagrante de corrupção.

Essa fita tem que ser ouvida por todos os Senadores e por todos os brasileiros, porque ela representa, acima de tudo, um ato da mais absoluta irresponsabilidade. E é dentro desse ato de irresponsabilidade que a revista cita meu nome, parecido até com o caso daquela viúva Porcina, que foi sem nunca ter sido. Indiquei o nome do Dr. Ezequiel Ferreira de Souza, que até hoje, desde janeiro, não foi sequer nomeado e, portanto, não poderia ter sua honra assacada, pois é um homem de bem. Se não o fosse, eu não o haveria indicado. E se houvesse qualquer ato que eu desconhecesse, tinha o Governo a obrigação de divulgá-lo. Ele não poderia ser nomeado por ser desonesto, e eu aceitaria as ponderações, desde que houvesse provas. Mas, até que se prove o contrário, o Dr. Ezequiel é um homem honrado. Ele não foi designado para os Correios e, portanto, nem ele, nem eu, temos nada a ver com a bandalheira existente hoje nos Correios. É preciso que se apure com veemência o fato. Eu já fui vítima, como esta tribuna sabe saí da vida pública, saí do Ministério da Integração, sob suspeita de ter cometido atos que nunca cometi em minha vida. Foram precisos mais de três anos de investigação para que o Ministério Público, por dois Procuradores-Gerais, o Ministro Brindeiro e o atual Ministro Fontelles, dissesse ao Brasil que sou um homem de bem, um homem limpo, um homem honrado.

Até lamento o fato de que sou um dos poucos homens públicos deste País que tem em seu bolso um documento que diz que sou um homem honesto. Portanto, não posso admitir, mais uma vez, que se use o meu nome para me envolver com bandalheiras que nunca cometi ao longo da minha vida.

É lamentável, Sr. Presidente, e peço que seja apurado, por qualquer das formas que se entender, pela Polícia Federal, pelo Ministério Público e pela CPI, se for o caso. E, se for pela CPI, tenham certeza que ela contará com a minha assinatura, sim, porque o meu nome indevidamente consta desse ato e o Brasil precisa saber quem é corrupto e quem é honesto neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Tasso Jereissati.

Em seguida, concederei a palavra pela ordem aos Senadores Delcídio Amaral e Aloizio Mercadante. Se o Senador Antonio Carlos Magalhães desejar,

com muita satisfação, concederei a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

Os Senadores Sérgio Guerra e Efraim Moraes também estão inscritos.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer um esclarecimento que considero oportuno. Quero dizer, primeiro, que tenho toda a certeza de que um homem com a história do Senador Fernando Bezerra não estaria envolvido em um episódio como esse. Até eu, que não fui Ministro ou Diretor – infelizmente, pois gostaria de ter sido –, não fiz parte do Governo anterior, gostaria de me solidarizar com todos os senhores, com o Presidente Renan Calheiros, Senadores Fernando Bezerra, Delcídio Amaral, Romero Jucá e tantos outros que fizeram parte do Governo Fernando Henrique e que foram vítimas de um ataque violento e despropositado, porque não estava em questão o Governo anterior.

Ao mesmo tempo desejo esclarecer que não estão em questão todos os Partidos, inclusive o Deputado Roberto Jefferson, que já assinaram a CPI. Nós não estamos pedindo uma CPI para discutir ideologia: Estado mínimo ou máximo, socialismo, liberalismo, maior ou menor participação do Estado. Não é essa a questão. Infelizmente, alguns ainda não entenderam. Estamos discutindo indícios de formação de quadrilha institucionalizada e generalizada nas estatais do Governo. Não estamos discutindo ideologia, mas sim roubo, assalto aos cofres públicos brasileiros. E precisamos tomar uma atitude nesta Casa, imediata e profunda, para que esse assunto fique muito bem esclarecido diante da opinião pública e para que se resguarde a credibilidade das instituições brasileiras como um todo.

Portanto, liberalismo, socialismo, mais ou menos Estado, tudo isso fica para outra ocasião. É roubo o que estamos discutindo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação bastante breve. Quero apenas informar que estaria havendo um choque bastante feroz entre forças militares, com uso de helicópteros e soldados, e os manifestantes do Movimento dos Sem Terra. É bom que V. Ex^a tome ciência disso, porque as informações que me chegaram são de que o confronto assume um certo caráter de gravidade.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a a informação.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp, eu darei com satisfação a palavra a V. Ex^a pela ordem. No entanto, há uma lista que a Mesa está seguindo. Mas inscreverei V. Ex^a com muita satisfação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral, pela ordem.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente gostaria de cumprimentar o Senador Fernando Bezerra. S. Ex^a fez aqui um depoimento muito claro, de bom senso e equilibrado, como é efetivamente o estilo dele.

Não é a primeira vez que eu vejo o Senador Fernando Bezerra vir à tribuna e se mostrar de maneira absolutamente transparente, como homem de bem que é. Por tudo aquilo que ele disse e também pelo que me foi informado, especialmente com relação ao discurso do Deputado Roberto Jefferson, numa avaliação muito tranqüila e serena, está absolutamente caracterizado que é um fato isolado, associado a um chefe de departamento.

O Governo Federal foi muito ágil ao demitir, ao afastar o diretor da área, ao instaurar um inquérito nos Correios. O Ministro das Comunicações e o Ministro da Justiça providenciaram a atuação da Polícia Federal e a Controladoria-Geral da União.

Sr. Presidente, é importante também destacar que o Dr. Cláudio Fontelles ontem indicou um representante do Ministério Público para acompanhar as investigações da Polícia Federal. Com isso, efetivamente, teremos todas as condições de constatar que um fato absolutamente isolado, partindo de alguém que queria mostrar grandes relações com a República e com os altos escalões do Governo, na verdade, assumiu uma posição que não correspondia, de maneira nenhuma, à realidade que vivenciava e aos limites que teria como chefe de Departamento.

A mim me preocupa que, em virtude desse fato absolutamente repugnante, esse processo tome dimensões políticas inimagináveis. Daqui a pouco, Sr^{as} e Srs. Senadores, por causa de uma gravação de um chefe de divisão ou de um chefe de setor, vamos falar em derrubada de Ministros. Devagar com o andor, meu caro Presidente, que o santo é de barro!

E pasmem, além da distribuição desse CD, relatado há pouco pelo Senador Fernando Bezerra, que conta a conversa, as histórias todas, inclusive falando de muitas pessoas de bem que foram vítimas de um grande boquirroto. Eu gostaria também de destacar que hoje está sendo distribuída uma carta deste próprio Chefe de Departamento, na qual se alega que ele

efetivamente queria demonstrar conhecimento e que tinha respaldo.

Portanto, Sr. Presidente, eu lamento que um fato específico tomasse essa dimensão. Mas o tempo trará a realidade das coisas. Eu não tenho dúvida nenhuma que, depois de ouvidos ou de investigados os atores ou o ator principal desse fato lamentável, fique comprovado que as pessoas de bem envolvidas nessa verdadeira parafernália que representou esse diálogo gravado, efetivamente venham a ser acima de tudo, não só respeitadas, como já são, mas que também não passem por esse constrangimento infelizmente proporcionado por um “moleque” que estava à frente de um dos departamentos da diretoria da contratação dos Correios.

Os Correios não merecem esse tipo de atitude, até porque essa mesma figura pediu desculpas a toda a família dos Correios porque ela não merece isso e descarta absolutamente esse tipo de comportamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra; em seguida a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro para dizer com toda a clareza que não faz o menor sentido o envolvimento do nome do Senador Fernando Bezerra nesse episódio. Quem o conhece, e nós o conhecemos, tem absoluta convicção de que essa afirmação é irrefletida e não tem consistência.

Depois para dizer que estamos com lotação esgotada de fatos específicos. O caso Waldomiro era um fato específico; a questão do funcionário dos Correios também era um caso específico; denúncias na área do Banco Central, dos Ministérios, etc., também são casos específicos. Há um conjunto de casos específicos. Mas existe uma posição que não é específica: é a posição de o Governo não querer ser investigado pelo Congresso. Essa posição se reproduz a cada instante, em qualquer circunstância. Estranho que o PTB não se julgue ameaçado e ao seu Presidente por uma investigação, e que o Governo considere a investigação um risco às empresas estatais. Ninguém deseja desmontar as empresas estatais, prejudicar a Petrobras e os Correios e Telégrafos. O que se deseja é que o Congresso seja capaz de investigar denúncias que a sociedade brasileira elege de grande magnitude e que são denúncias importantes.

Eu penso que o mais sensato e lógico, o mais prudente e construtivo para o Governo e os seus Líderes, neste momento, é assinar a CPI e permitir que o Congresso entre agora na investigação para concluir a

resposta certa, para deixar claro que não faz o menor sentido evitar a participação do Congresso Nacional nesses episódios, sob pena de se levantar, de maneira flagrante, a suspeição óbvia de que o Governo não deseja democracia e não deseja ser investigado por uma instituição absolutamente independente, democrática, que reflete o povo, que é o Congresso Nacional. Essa é uma palavra ponderada que deveria presidir esses acontecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero retomar...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, falarei pela ordem ou como Líder?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Ex^a deseja falar agora, falará pela ordem; se V. Ex^a quiser esperar um pouco, para falar mais tempo, falará como Líder. Também concederei a palavra com satisfação.

Concedo a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero voltar ao debate que me parece fundamental nesta tarde: a dimensão política que o Congresso Nacional dá a esse episódio que é muito grave, gerou uma indignação em todos e uma resposta imediata do Poder Público: exoneração, abertura de sindicância, afastamento do diretor, entrada da Polícia Federal com toda a força e com total liberdade como tem feito na investigação, ação do Ministério Público, sindicância, Controladoria Geral da União e todos os instrumentos do Estado brasileiro para intervir e, portanto, apurar todo esse processo.

O que diz o cidadão que estaria envolvido com aquela propina, o Sr. Maurício Marinho? Ele diz:

Fui enganado. Hoje, mais que nunca, sei que fui enganado. E por isso prejudiquei estupidamente a imagem da empresa com a qual sustento meus familiares. Errei ao envolver o nome de pessoas como o Presidente do PTB; o nome do Presidente dos Correios; o nome do Diretor de Administração, meu colega de trabalho, Fernando Godoy; e de toda a Diretoria da empresa, além do Ministério de Comunicações do Governo Federal.

Para mim, o fato de ele dizer que errou e, portanto, negar o que disse não resolve o problema. Quero,

sim, a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico desse cidadão e a apuração rigorosa de tudo o que ele disse. O que não aceito – esse é o ponto fundamental – é apressadamente transformar em denúncia esse episódio de corrupção grave de R\$3 mil do terceiro escalão dos Correios, colocando em suspeição todo o setor público estatal. Esse tipo de prática me lembra, sim, o estilo Collor de Mello, dos marajás, das denúncias em relação ao Estado que, no fundo, alavancaram uma criminalização do setor público que veio associada a um processo de desmonte do Estado brasileiro e de venda do patrimônio público.

Fico feliz que o Senador Sérgio Guerra tenha dito que não se trata de privatizar os Correios, mas os Correios foram privatizados em vários países que aderiram a essa lógica, inclusive a Argentina, aqui do lado, para dar um exemplo mais próximo. Fico satisfeito que a Petrobras não esteja como parte dessa lógica de privatização; mas houve tentativa de privatização, houve um movimento em que até se desejou mudar o nome da Petrobras, o que descaracterizaria a empresa. Vivemos isso no passado. Fico muito feliz que não haja um processo de privatização do Banco do Brasil, mas o Banespa foi privatizado e boa parte da estrutura de financiamento público foi vendida em passado recente. Por isso ressalto que é muito importante apurar, investigar, punir, com todos os instrumentos que a democracia brasileira tem disponíveis. As providências tomadas estão de acordo com esse episódio. Se essas investigações sugerem a necessidade de novos instrumentos, estaremos totalmente dispostos a levar o caso adiante.

A única figura que eu conheço dos Correios é o sujeito que entrega cartas em minha casa – ninguém mais. Não sei quem é a Diretoria, tampouco quem são os gerentes, nunca fui à sede nem tenho qualquer tipo de relação. Só me relaciono com a pessoa que vai à minha casa e me entrega a minha correspondência. Mas os Correios são uma instituição fundamental para o Estado Brasileiro. Por isso, vamos apurar qualquer indício de corrupção, seja quem estiver envolvido. Mas não coloquemos sob suspeição, com essa ligeireza pretendida, o conjunto do setor público estatal porque esse procedimento não contribui e lembra algumas práticas que vivemos em passado recente e são lamentáveis do ponto de vista da história do Brasil.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concederei posteriormente a palavra a V. Ex^a porque tenho uma relação a seguir.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

só para concluir, falarei o indispensável. Solidarizo-me com o Senador Fernando Bezerra pela seriedade, pela competência e pelo espírito público. Entendo que foi cometida uma injustiça porque ele indicou uma figura que inclusive tem um passado na Administração Pública, serviu ao Governo anterior, não há nada que desabone essa pessoa para compor uma diretoria. Ele não foi indicado e é envolvido no processo sem ter qualquer tipo de responsabilidade. Ainda que estejamos tratando apenas de indícios, não há nenhum envolvimento nem procedência quanto à exposição das figuras públicas. Estamos vivendo um momento no País em que todo homem público é culpado até que se prove o contrário – enquanto a Constituição determina que todos são inocentes até prova contrária. Então, mais uma vez, hipoteco minha total solidariedade e apoio ao Senador Fernando Bezerra por tudo o que ele representa nesta Casa e por nossa convivência ao longo desses anos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, só quero declarar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a. Infelizmente, tenho uma relação de pedidos pela ordem, e a Casa já está bastante impaciente em razão da delonga óbvia do debate.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Efraim Morais.

Em seguida, darei a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senador Efraim, com a palavra.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, não tenho a menor dúvida de que temos uma tarde produtiva, uma tarde em que o Brasil realmente começa a entender a necessidade urgente de uma CPI.

É claro que o próprio Governo, desde o ano passado, impede a criação e instalação de CPIs no Congresso Nacional, nas duas Casas, porque tem medo de que uma CPI chegue até gabinetes mais importantes.

Quero me solidarizar com o Senador Fernando Bezerra e dizer da agressividade do Líder do Governo, Senador Mercadante, que feito trem que cai do trilho fugiu do assunto que dominava a sessão para acusar outros governos. Esquece-se o Senador Mercadante que o próprio Senador Fernando Bezerra foi ministro do Governo passado; se esquece que o próprio Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, foi Ministro do Governo passado! Esquece-se de que o Líder do PMDB, meu conterrâneo, Senador Ney Suassuna, também foi Ministro do Governo passado! Esquece-se de que o atual Líder do PT, o ilustre, o eminente Senador Delcídio Amaral, foi Diretor da Petrobras no governo

passado. S. Ex^a, como não tivesse um discurso para rebater a verdade que foi dita pelos líderes da Oposição, como não tivesse mais o véu, o lençol para cobrir o desmando, a corrupção deste Governo, houve por bem atacar o governo passado, atacando seus companheiros que hoje são da base, os seus companheiros que aqui votam matéria do interesse do Governo que ele lidera. Esqueceu-se disso, sim, mas não se esqueceu de dizer que, neste momento, é como se o PT tivesse isolado essa CPI, porque, se o presidente do PTB já disse, lá na Câmara, que assinará o requerimento para instalação da CPI; se o PSB, que é da base, também já disse aqui que assina o requerimento da CPI; se o Líder do Governo, Fernando Bezerra, conforme consta do seu discurso aqui, também disse que assinará esse requerimento, seria bom que o PT também o assinasse, porque senão ficam o Governo Lula e o PT suspeitos desta trama que está acontecendo.

Se o Deputado Roberto Jefferson tem certeza de que não está envolvido, conforme matéria da revista **Veja**, na fita que o próprio Senador Fernando Bezerra mostrou ao País, queremos saber quem estava do outro lado da mesa, em que aparece apenas uma mão e R\$3.000,00. Quem está lá e a mando de quem? Essa é a grande pergunta, cuja resposta queremos saber.

Se uma CPI vai ser instalada, será que o Governo, será que o PT, desta vez, vai dizer que não há número suficiente para instalar a CPI? Ou os líderes do PTB e do PSB não vão indicar nomes depois de instalada a CPI?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito Fortes, inscreverei V. Ex^a pela ordem também, mas S. Ex^a não pode conceder aparte, infelizmente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Ele está falando pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está falando pela ordem. Todos estão inscritos pela ordem, inclusive V. Ex^a, que falará daqui a pouco.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço, Sr. Presidente, e vou concluir.

O que nós queremos saber é exatamente isto: se chegar à Mesa número suficiente de assinaturas, quero saber se vai haver, ou não, a indicação dos nomes depois de formada a CPI. O Supremo Tribunal Federal está decidindo se caberá ao Presidente da Casa fazer

essa indicação, como questiona uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que o PFL e o PSDB impetraram no Supremo. Quatro Ministros, se não me engano, já se pronunciaram a favor dessa indicação. A CPI é um direito das minorias, a CPI é a garantia das minorias. Está na Constituição. Estando na Constituição e tendo um número mínimo de assinaturas, não há vontade de governo, não há vontade de liderança que faça com que ela não seja instalada. Esta agora é diferente. O povo brasileiro até que se acomodou, até que ficou calado quando da primeira CPI, mas, com a corrupção que está acontecendo neste Governo, começa a haver um levante da opinião pública, começa a haver um levante do povo brasileiro. E agora, queira ou não o PT... O PT, que era um Partido que defendia a ética, o PT que era puro, o PT que acusava todos, o PT que, a cada suspiro dado nesta Casa, queria uma CPI, agora tem medo de CPI. Está com medo, porque, com certeza, esta CPI e outras sairão desta Casa e chegarão a gabinetes mais altos do palácio da redenção.

Portanto, Sr. Presidente, esta será a CPI do povo brasileiro, que não agüenta mais. O cobertor com que o PT tentou encobrir a corrupção, ou jogá-la embaixo do tapete, ficou curto. Acabou-se. Agora o povo brasileiro vai saber a verdade do que está acontecendo no Palácio e nos Ministérios deste Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de me solidarizar com o Senador Fernando Bezerra pelas acusações injustas que vem sofrendo e, ao mesmo tempo, falar de um episódio que está acontecendo em Rondônia, meu Estado.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a crise institucional no meu Estado é brutal, haja vista os acontecimentos dos últimos dias, especialmente aquele a que o Fantástico se referiu no domingo. A reportagem dava conta das gravações que o Governador do meu Estado teria feito de conversas de alguns parlamentares estaduais. Essas gravações já devem ter mais de um ano. A Senadora Fátima Cleide se pronunciou, nesta tarde, no sentido de que, há um ano praticamente, estamos ouvindo que o Governador tem fitas gravadas de conversas dos deputados estaduais. Eles instalaram uma CPI contra o Governador devido às acusações feitas, inclusive pelo Ministério Público Federal, processo de corrupção que corre hoje no STJ e outros desmandos do Governo do Estado de Rondônia. E hoje a guerra está instalada.

Neste momento, chega a notícia de que a população, em torno de duas mil pessoas, invadiu a

Assembleia Legislativa e, logo em seguida, invadiu o Palácio do Governo do meu Estado. E como o Senado, Sr. Presidente, é a Casa da Federação, faço aqui um apelo ao Senado da República e às instituições federais para que ajudem, neste momento, a conter esta crise no meu Estado.

Ao mesmo tempo, quero fazer a defesa da minha honra, porque fui Governador do meu Estado de 1994 a 1999. E um parlamentar estadual disse, nessa reportagem do Fantástico, que, na minha época, era praxe pagar aos deputados estaduais para apoiar o governo. Mas o Parlamentar que disse isso não era sequer deputado quando eu era Governador. Esse deputado era vereador no interior e só depois chegou à Assembleia Legislativa do Estado.

Eu já o interpelei judicialmente. Ontem, na cidade de Porto Velho, dei entrada a uma ação na Justiça para que esse deputado prove o que disse no foro legal.

Então, ficam aqui as minhas palavras, Sr. Presidente, pedindo, mais uma vez, o empenho do Senado da República, das autoridades federais, para que nos ajudem a superar esta crise lá no meu Estado, Rondônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de dar a palavra ao próximo inscrito, esta Presidência, em nome da Mesa, testemunha a vida pública irretocável do Senador Fernando Bezerra.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem viveu, como eu vivi, os dias turbulentos de 1954, vê uma semelhança completa com o que estamos vivendo hoje. E o gancho maior que eu tenho para tratar disso me é dado agora pela **Folha on line**, quando Lula, modestamente, diz que sua gestão é melhor que a de Fernando Henrique e se compara a Getúlio Vargas e a JK. É inacreditável que ele próprio tenha afirmado isso. Daí por que sempre estará em jogo a fala de Afonso Arinos, em 54, no momento mais difícil da vida de Getúlio, pouco antes do seu suicídio.

Há sempre uma dúvida entre a mentira e a verdade. Negar qualquer coisa desse funcionário agora, como o Líder Mercadante leu uma carta aí, é mais coragem do Líder Mercadante do que do funcionário corrupto. É preciso muita coragem para, depois disso tudo, ele ler uma carta como se fosse uma grande figura pátria o Sr. Marinho, o que recebeu R\$3 mil, dizendo que iria dividir com o Governo.

Ora, a verdade aparece sempre e, agora, está aparecendo mais ainda, Sr. Presidente. Pergunto eu:

será mentira, Presidente Lula, que a corrupção vem crescendo assustadoramente no seio do seu Governo?

Será mentira, Srs. Senadores, o que agora é denunciado nos Correios, uma empresa pública que já teve como sua característica maior a eficiência e hoje tem a roubalheira?

Será mentira o envolvimento, a que todos assistimos, de um alto assessor da Presidência com os barões do jogo?

Será mentira, Sr. Presidente, os casos de vampirismo explícito no Ministério da Saúde?

Será, então, mentira o que se vê agora no Estado de Rondônia?

Ou será mentira, então, o que temos presenciado de gravíssimas acusações, todos os dias, pesando sobre Ministros, dirigentes de bancos estatais, autoridades monetárias e aliados políticos do Governo, que têm a virtude de só escolher o pior? Esta é a grande virtude do Governo de Luiz Inácio Lula da Silva: escolher sempre o pior, para fazer mal ao País. Os bons, ele procurou afastar logo cedo, e nós temos um exemplo magnífico nesta Casa, na figura deste grande brasileiro que é Cristovam Buarque.

Será mentira o tratamento cruel que ele vem dando às Forças Armadas, desrespeitando os militares com salários baixíssimos, fazendo com que as suas senhoras cheguem às ruas vestidas de preto, num luto pelo seu Governo?

Será mentira ou é uma grande verdade?

É uma grande verdade, que vai crescendo todo dia. Não pense ele que as Forças Armadas vão capitular diante da sua atitude autoritária e, sobretudo, desumana de deixar os nossos militares ganhando menos do que os policiais militares. Ele está enganado. Se ele não dá recursos para as Forças Armadas poderem se mobilizar, ele vai pagar o preço.

Ele devia ter a experiência do sofrimento do povo, porque veio lá de baixo, do nosso Nordeste, onde ainda não fez uma obra sequer que merecesse o respeito dos brasileiros do Nordeste.

Será mentira, Presidente Lula, o que iremos assistir hoje mesmo, circulando por esta Capital, ocupada totalmente pelo MST, pelos aeroportuários em greve e pelas várias categorias que vão entrar em greve também, tornando insustentável, quem sabe, até o seu Governo?

Será mentira que, à Oposição derrotada democraticamente por Vossa Excelência, começam a se juntar mais e mais seus antigos correligionários, aliados e eleitores, desiludidos com o rumo do seu Governo? Ou pior, com a falta de rumo do seu Governo?

Será mentira, Senhor Presidente, que seus bons Ministros (tão poucos, mas existem alguns bons) começam também a se sentir desestimulados por serem obrigados à companhia de alguns outros, ruins, incompetentes e corruptos?

Será mentira, Senhor Presidente, que o senhor já começa a selecionar platéias, ambientes públicos, para não sofrer decepções e até mesmo vaias?

Será mentira, Presidente Lula, que o Governo a todas essas denúncias reage, omitindo-se ou, então, defendendo os acusados?

Será mentira, Presidente Lula, que o seu Governo é hoje um mar de lama, não ainda tão grande quanto foi em 54, mas que começa a se avolumar, criando uma situação difícil para as instituições do País, que temos de zelar, porque a nós interessa uma democracia verdadeira, e não uma democracia de mentira, com números falsos que os seus Líderes aqui vêm falar?

Será mentira que muitos que estão aqui no Governo hoje serviram ao Governo passado com a mesma fidelidade com que agora servem a Vossa Excelência?

Não! A corrupção não é mentira. A corrupção é a verdade que aí está. Por isso recorro outra vez a Afonso Arinos – literalmente Afonso Arinos –, pois é com suas palavras que falo ao Presidente e ao homem, porque Afonso Arinos, também, quando quis falar, naquela época tão difícil, falou ao Presidente e também ao homem Getúlio Vargas. Eu falo ao Presidente e lhe digo: Presidente, lembre-se Vossa Excelência das incumbências e das responsabilidades do seu mandato, que Vossa Excelência não tem honrado. Lembre-se dos interesses nacionais, que pesam não sobre a Nação somente, mas sobre toda a sua reputação. A sua reputação hoje, Presidente, acredite, não é a mesma; ao contrário, só mesmo por muito boa vontade dizem: ah! mas Lula é honesto!

Não está provando honestidade no Governo, porque está deixando roubar. Não está provando sobriedade no Governo, porque só vive a passear. Não está provando seriedade nem sobriedade, porque não lhe são características próprias; são características que estavam emprestadas para que enganasse, como enganou, nas eleições, o povo brasileiro.

Eu lhe digo, Presidente: houve um momento em que Vossa Excelência encarnou de fato as esperanças do povo; houve um momento em que Vossa Excelência, de fato, se irmanou com as aspirações populares. Mas digo a Vossa Excelência: preze o Brasil, que repousa na sua autoridade; preze a sua autoridade, sob a qual repousa o Brasil. E Vossa Excelência já sabe que está perdendo toda a sua autoridade!

Falo agora ao homem e digo: lembre-se da glória da terra e dos ímpetus do povo brasileiro que tanto sofre, que, amargurado, está sofrendo a fome e o abandono.

E digo ao homem que tem pai e filhos: lembre-se também da sua família, das nossas famílias, que são vítimas agora e serão ainda mais no futuro, por causa do seu governo incompetente.

Principalmente, lembre-se, homem, de que é preciso dar esperança aos homens e mulheres da nossa Pátria. Lembre-se, homem, de que Vossa Excelência tem uma função que deve ser dignificada, e não queira fazer como está fazendo agora, loteando este País com Partidos políticos e sempre escolhendo, nos aliados ou nos seus próprios correligionários, os piores. É um Partido que tem derrotados no Governo que não são capazes de realizar nada pelo povo do nosso País.

Vivemos momentos difíceis, e estes momentos difíceis, Sr. Presidente, V. Ex^a, com sua autoridade, vai ter muito que ajudar o Brasil. V. Ex^a, que foi eleito tão brilhantemente, vai ter que prestigiar seus colegas do Congresso Nacional. Confiemos em V. Ex^a. Sabemos das qualidades de V. Ex^a. Mas fique certo de que, mais cedo ou mais tarde, eles lhe vão imputar alguma coisa, para que fique V. Ex^a como se fosse um deles. Mas V. Ex^a, eu tenho certeza, saberá honrar esta Casa, saberá honrar o País e saberá ser digno de sua terra. V. Ex^a ainda tem muito a percorrer, não só no País, mas também nas suas Alagoas. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Antes de conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Heráclito Fortes, prorrogo a sessão por mais 40 minutos, para que possamos concluir o atendimento aos Srs. Senadores e votar apenas dois itens da Ordem do Dia.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos minutos o Senador Aloizio Mercadante, com a sua competência habitual, tentou minimizar e banalizar a proposta de criação aqui nesta Casa de uma CPI para apurar irregularidades que todos os jornais do Brasil trazem hoje.

É o momento de perguntar ao Líder Aloizio Mercadante se não é a hora de se fazer também uma CPI para aprofundar nas denúncias gravemente feitas ao País por um conselheiro do Fundo de Pensão do Banco do Brasil – a Previ – em que acusa o mau uso dos recursos daquela entidade que congrega os funcionários do Banco do Brasil. Trata-se de um conselheiro que, numa audiência com o Presidente da Instituição

Financeira mais tradicional deste País, o Banco do Brasil, apresentou denúncias sobre os investimentos mal feitos, o uso e manipulação de conselheiros, a indicação de conselheiros para atender a indicações políticas da base do Governo.

Essa denúncia está feita e o Senado da República tem responsabilidade em apurar fatos desta natureza.

Lembro-me muito bem de que, por menos do que isso, quando tinha assento na Câmara dos Deputados o Deputado Luiz Gushiken, ele, juntamente com a Deputada Cidinha Campos, pediram a criação de uma CPI de fundo de pensão. Não quero chegar a tanto, mas é necessário, Senador Alvaro Dias, que se apurem essas denúncias, até para que não se deixe nenhuma dúvida com relação à maneira com que se está administrando esse fabuloso fundo.

O Presidente do Banco do Brasil fica muito mal com o silêncio. Noticiários denunciaram claramente a visita feita pelo Conselheiro Valmir Camilo. A denúncia foi feita pelo Conselheiro Valmir Camilo. **O Correio Braziliense** e vários outros órgãos de imprensa noticiaram esse fato. E é preciso que o Governo apure, porque já se diz pelos corredores que estamos vivendo a “República da Previ”. E o silêncio do Governo, em um momento como este, é um silêncio criminoso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Garibaldi Alves Filho. Em seguida, darei a palavra ao Senador Demóstenes Torres; e passaremos, afinal, à Ordem do Dia.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero trazer a minha solidariedade ao Senador Fernando Bezerra.

Alguns aqui podem pensar que Fernando Bezerra iniciou-se na política recentemente; que foi logo guindado ao posto de Senador da República. Mas, na verdade, S. Ex^a sempre foi um militante político; S. Ex^a sempre atuou nos bastidores; S. Ex^a foi um daqueles que apoiaram as lutas políticas, no Rio Grande do Norte, do então MDB.

Hoje, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que vimos aqui? Um homem com o seu passado de empresário e político tendo de esclarecer que, na verdade, nada tem a ver com essas denúncias. E, na verdade, S. Ex^a nada tem a ver, porque não indicou ninguém que foi nomeado, ninguém que foi empossado, ninguém por conta de S. Ex^a fez coisa alguma no Congresso Nacional.

Por isso, em nome do Rio Grande do Norte, trago esta palavra de solidariedade ao Senador Fernando

Bezerra. Se tudo vai ser apurado e se muito vai ser desvendado, tenho certeza de algo: nada vai ser apurado contra o Senador Fernando Bezerra, que já foi, como disse aqui, alvo de acusações injustas e infundadas.

Trago, portanto, a palavra de solidariedade do Rio Grande do Norte ao Senador Fernando Bezerra pela injustiça e pela maneira distorcida como se apresentou a sua participação no episódio.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste ano, estamos implantando no Brasil algo que era reclamado há muito pela sociedade e pelo Poder Judiciário: a súmula com efeito vinculante. O que é a súmula com efeito vinculante? Pela repetição, o Supremo Tribunal Federal acaba editando uma norma e, assim, processos com a mesma característica são indeferidos por aquele Tribunal.

Em decorrência disso, parece-me que o Governo Federal criou a Súmula José Dirceu. O que é a Súmula José Dirceu? É o seguinte: bate um grande escândalo no Palácio; o que acontece? Nada.

Como não aconteceu nada da primeira vez, não aconteceu nada da segunda vez, não aconteceu nada da terceira vez... e criou-se, assim, a Súmula José Dirceu, editada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Lembro apenas alguns casos. Quanto ao caso Waldomiro, em que o Ministro José Dirceu foi pego, naturalmente, em situações inconfessáveis, o que o Planalto fez e o Congresso Nacional acompanhou? Aplicou-se a Súmula José Dirceu, e não fizemos nada. Em seguida, veio o escândalo da Ágora, do Primeiro Emprego, com notas fiscais frias. E o que aconteceu quando a sociedade toda clamava punição? Aplicou-se a Súmula José Dirceu, e ninguém fez nada. Posteriormente, aconteceu o grande escândalo dos vampiros, o escândalo dos hemoderivados. E o que aconteceu ao Ministro Humberto Costa, acusado de comandar o esquema? Nada. Aplicou-se a Súmula José Dirceu. Depois, veio o escândalo da Bolsa-Escola, a fraude nos Estados, a gestão que impede crianças de terem acesso a esse benefício e que desqualifica o ensino no Brasil, Senador Antonio Carlos. E o que aconteceu? Nada. Aplicou-se a Súmula José Dirceu. Depois, houve o contingenciamento dos recursos das Forças Armadas, quando os soldados passaram a ir para casa ao meio-dia para se alimentar, porque não havia comida

no quartel. Os soldados precisavam ir embora ao meio-dia, senão passavam fome no quartel. E foram contingenciados também os recursos da segurança pública, pois, no ano passado, o Governo Lula aplicou R\$1,00 em cada brasileiro por ano em segurança pública com o dinheiro contingenciado – crime. O que aconteceu? Nada. Aplicou-se a Súmula José Dirceu.

Depois, vieram os gafanhotos federais. Foram criados 20 mil cargos para os militantes do PT e de Partidos aliados. Esses funcionários têm alguma serventia para a Nação? Nenhuma. Apenas estão aí para sugar o dinheiro dos cofres públicos. Todos denunciaram. É um escândalo terrível. Mas o que aconteceu? Nada. Aplicou-se a Súmula José Dirceu.

Em seguida, apareceu o escândalo das Farc com o MST. O que aconteceu? Nada. Uma enrolação sem limites. Adoeceu um numa semana, na outra houve um esquecimento, e nada aconteceu. O escândalo das Farc, sobre o qual a revista **Veja** afirma que US\$5 milhões foram parar nos caixas de campanha do Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, não foi apurado. Não há nenhuma intenção do Governo em apurar. Significa que se aplicou a Súmula José Dirceu, e novamente não se fez nada.

Depois, veio o escândalo do Banco Central. Quem é encarregado de guardar o dinheiro público e de zelar por ele criou empresas em paraísos fiscais que o Procurador-Geral da República afirma que eram para lavar dinheiro, como ocorre com os bandidos. Mas o que aconteceu em relação ao Presidente do Banco Central? Aplicou-se a Súmula José Dirceu, e não aconteceu nada.

Há Ministros que também foram acusados e processados pelo Supremo Tribunal Federal. E não aconteceu nada. Aplicou-se a Súmula José Dirceu.

Agora, apareceu a Operação Mesada – ou Operação Cartas na Mesa –, e tudo indica, pelo discurso que hoje presenciamos, que novamente não vai acontecer nada. Será aplicada a Súmula José Dirceu.

Então, quero acreditar que tem razão mesmo o Senador Aloizio Mercadante quando chamou o Ministro José Dirceu de Primeiro Ministro, pois ele é o homem que manda no País. E manda tanto que criou uma jurisprudência para que os escândalos sejam, todas as vezes, varridos para debaixo do tapete. E essa é uma grande contribuição que o Governo Lula criou neste momento. O Poder Judiciário tem a súmula com efeito vinculante, e nós temos a súmula José Dirceu.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a e, em seguida, vamos votar dois itens da nossa pauta. São itens consensuais, duas medidas provisórias.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Nós, do Partido Liberal, não poderíamos deixar de prestar solidariedade a um companheiro que foi, nesse torvelinho, atingido em sua honra e é um homem de bem. Trata-se do Senador Fernando Bezerra.

Nos dois anos que tenho estado nesta Casa, sou testemunha do trabalho diário, cotidiano, ardoroso do Senador Fernando Bezerra, que não merecia ter seu nome envolvido em um escândalo tão baixo, tão sujo, de tanto demérito. Portanto, Sr. Presidente, em nome do meu partido, em nome do Partido Liberal no Senado Federal, venho repudiar todo esse contexto da reportagem que se refere a Fernando Bezerra.

Deve existir a investigação que o próprio PTB pede. Se o Deputado Roberto Jefferson fez isso abertamente, não vou ser mais realista que o rei. Se ele quer, façamos! Mas desejo sim, Sr. Presidente, por dever de consciência, de justiça, de honra, ressaltar minha indignação e do meu partido com relação às terríveis notícias que envolvem o nome do Senador Fernando Bezerra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004), que *cria, na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona; institui a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GI – PAS; altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; revoga o art. 17 da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e dá outras providências*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação transferida para hoje, em virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

À medida provisória foram apresentadas 13 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Jorge Bittar (PT-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e à Emenda nº 9, na forma do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 16 de fevereiro e se instalou no dia 17, do mesmo mês;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 1º de março, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 28 de abril;

– a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 31 de março, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por mais sessenta dias pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 7, de 2005, e se esgotará no dia 13 de junho.

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 6 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Designo o Senador Efraim Moraes como Relator Revisor da matéria.

PARECER Nº 511, DE 2005

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004, cria, na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona, e institui a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde, GI PAS, e dá outras providências.

Sr. Presidente, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 231, de 2004, e, no

mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005, dela proveniente, na forma aprovada na Câmara dos Deputados. Ou seja, não acatamos emendas e aprovamos o projeto da mesma forma, nos mesmos termos em que foi aprovado na Câmara dos Deputados.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005

De Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004, que cria, na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona, institui a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GIPAS, e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 6, de 2005, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 231, de 29 de dezembro de 2004, que cria, na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona, institui a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GIPAS, e dá outras providências.

O referido PLV foi aprovado pela Câmara dos Deputados definitivamente no dia 28 de abril de 2005, conforme parecer proferido em Plenário pelo Relator, o eminente Deputado Jorge Bittar, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Medida Provisória e das Emendas de nºs 9 e 13; pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 1 a 8 e 10 a 12; pela adequação financeira e orçamentária da proposição e das emendas apresentadas; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 231, de 2004, e da Emenda nº 9, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 8 e 10 a 13.

Na sua redação original, o diploma legal determina a criação, na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e para exercício no Ministério da Saúde, 3.490 cargos efetivos das seguintes categorias funcionais:

- 1) Administrador: 50
- 2) Agente Administrativo: 125
- 3) Assistente Social: 45

- 4) Auxiliar de Enfermagem: 1.100
- 5) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos: 65
- 6) Biólogo: 15
- 7) Enfermeiro: 750
- 8) Engenheiro: 10
- 9) Farmacêutico: 60
- 10) Fisioterapeuta: 85
- 11) Médico: 900
- 12) Nutricionista: 35
- 13) Odontólogo: 30
- 14) Psicólogo: 20
- 15) Técnico de Laboratório: 100
- 16) Técnico em Radiologia: 80
- 17) Terapeuta Ocupacional: 20

Além disso, o ato cria a originalmente denominada Gratificação de Incentivo à Atividade Intensiva de Assistência à Saúde (GIAAS), devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício no Hospital Geral de Bonsucesso (HGB), no Instituto Nacional de Traumatismo-Ortopedia (INTO), no Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras (INCL) e no Hospital Geral do Servidor do Rio de Janeiro (HSE).

A GIAAS será paga aos servidores que a ela fazem jus, em função da superação das metas de assistência intensiva à saúde, observados o quantitativo estabelecido em regulamento, o respectivo nível, a carga horária de trabalho semanal dos respectivos cargos, de vinte ou quarenta horas e os seguintes parâmetros:

I – até quarenta por cento, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho e da contribuição individual para o cumprimento das metas de assistência intensiva à saúde, prestada no âmbito de cada unidade hospitalar;

II – vinte por cento, no mínimo, em decorrência da avaliação do resultado institucional do conjunto das unidades hospitalares, computado de forma individualizada para cada unidade; e

III – até quarenta por cento, em decorrência da avaliação da superação das metas de assistência intensiva à saúde, computadas em âmbito nacional, considerando-se a totalidade dos resultados das unidades hospitalares.

A Medida Provisória estabelece, também, os demais critérios para a concessão da GIAAS, cujos valores máximos são de, para jornada de 20 horas semanais, R\$800,00, para o nível superior, R\$475,00, para o nível intermediário, e R\$275,00, para o nível auxiliar,

e, para jornada de 40 horas semanais, para os mesmos níveis, respectivamente, R\$1.600,00, R\$950,00 e R\$550,00.

Finalmente, determina o ato que a GIAAS integrará os proventos de aposentadoria e as pensões somente quando percebida pelo servidor no exercício do cargo há pelo menos sessenta meses e será calculada, para essa finalidade, pela média aritmética dos valores percebidos pelo servidor nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão.

A Medida Provisória é assim justificada na Exposição de Motivos Interministerial nº 453, de 2004, firmada pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Saúde:

A criação dos cargos na Carreira [da Seguridade Social e do Trabalho] se insere no processo de regularização dos vínculos precários atualmente encontrados nas unidades hospitalares do Ministério da Saúde, no âmbito do Hospital Geral de Bonsucesso – HGB, Hospital dos Servidores – HSE, Instituto de Cardiologia de Laranjeiras INCL e Instituto Nacional de Traumatologia – INTO. Insere-se, igualmente, em processo de regularização do funcionamento das fundações de apoio, a instituição de gratificação específica, retribuída como incentivo à atividade intensiva de assistência à saúde, em função da superação das metas de assistência intensiva à saúde prestada no âmbito dos hospitais retromencionados. Com o pagamento desta gratificação, institui-se uma razoável e competitiva base de remuneração, privando as fundações de apoio, eventualmente vinculadas a estes hospitais, assim, de receberem transferências orçamentárias e complementarem, ilegalmente, a remuneração dos servidores destas unidades hospitalares. Dessa forma, cumpre o Executivo as determinações já ditadas pelos órgãos de controle e pelo Ministério Público Federal.

O projeto de lei de conversão explicitou que os cargos criados pela medida provisória deverão ser providos mediante concurso público e modificou a composição percentual da gratificação instituída pelo ato, que passa a denominar-se Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GIPAS. Em vez de considerar metas em âmbito nacional, a gratificação será paga no percentual de até 40% em decorrência da avaliação de desempenho individual e de até 60% quando da superação das metas de assistência intensiva à saúde por parte dos hospitais.

Determinou-se, também, que, para efeito de incorporação da Gipas aos proventos de aposentadoria, será levado em consideração o período em que o servidor recebeu outras gratificações de atividade ou

produtividade em decorrência do exercício do respectivo cargo efetivo.

Além disso, foi incluída no texto permissão para que hospitais federais em situação de calamidade pública contratem temporariamente profissionais de saúde que já ocupam cargo ou emprego público nos estados, Distrito Federal e municípios.

II – Análise

O pressuposto constitucional da relevância encontra-se atendido, tendo em vista que a medida provisória trata, certamente, de matéria importante, qual seja, regularização da situação dos servidores da área de saúde.

Quanto à urgência, ela está presente considerando a necessidade premente de promover os ajustes que são objeto da proposição, já determinados pelos órgãos de controle e pelo Ministério Público.

A Medida Provisória foi editada em conformidade com as normas previstas no art. 62 da Constituição Federal e no § 1º do art. 2º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002.

Vale ressaltar que a matéria situa-se no âmbito de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, **a e c**, da Constituição Federal.

Verifica-se, ainda, que se trata de matéria não incluída dentre aquelas assinaladas como de competência exclusiva do Congresso Nacional – art. 49 – ou do Senado Federal – art. 52, tratando-se de matéria tipicamente enquadrada no art. 48 da nossa Carta Magna, que atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União, na forma de leis.

Adicionalmente, não dispõe o texto da MPV sobre matéria cuja deliberação ou tramitação esbarre nos limites materiais estabelecidos no art. 60, § 4º, da Carta Magna.

A proposição é também adequada, do ponto de vista econômico-financeiro, uma vez que, conforme assevera a respectiva Exposição de Motivos:

Respeitando o disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, ressalta-se que nem o provimento gradual dos cargos aqui criados, nem o pagamento da Gias poderão acarretar aumento global de custos. Para isso, à medida que ocorrerem, deverão ser compensados os custos, mediante a redução proporcional, no âmbito do Ministério da Saúde, nas despesas de custeio, nas despesas com transferências a entidades privadas sem fins lucrativos e nas despesas com contratos por tempo determinado executadas pelas unidades hospitalares, consignadas nos orçamentos da União.

No tocante ao mérito, observa-se que a presente medida provisória representa uma continuidade da política de pessoal do atual Governo, tanto no que se refere à substituição de pessoal temporário por servidores com vínculo efetivo no serviço público, como na concessão de gratificação de desempenho para determinadas categorias do funcionalismo.

Ambas as providências se impõem não apenas, atendendo as exigências dos órgãos de controle, para cumprir o nosso ordenamento jurídico, como para garantir o bom funcionamento das instituições federais na área de saúde, cuja importância não pode ser exagerada para o bem estar da sociedade.

Quanto às alterações feitas pela a Câmara dos Deputados, elas, com certeza aperfeiçoaram a proposição original, de um lado, espancando qualquer dúvida sobre a forma de provimento dos cargos aqui criados e, de outro, aprimorando os mecanismos de atribuição da gratificação de desempenho instituída e fazendo justiça com os servidores públicos que são dela objeto, especialmente aqueles que estão próximos da aposentadoria.

Finalmente, merece também acolhida a alteração feita para permitir a contratação temporária, pelos hospitais federais em situações de calamidade, de servidores estaduais, distritais e municipais da área de saúde, uma vez que se trata de facilitar o fornecimento de serviços de saúde à população em casos de grave comprometimento da normalidade na prestação desse tipo de serviço, cuja manutenção e continuidade é imprescindível.

III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 231, de 2004, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005, dela proveniente, na forma como aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Efraim Morais**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Relator Revisor é, portanto, favorável.

Os pareceres preliminares do Relator, Deputado Jorge Bittar, e do Relator revisor, Senador Efraim Morais, são pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único. (Pausa.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu faria um apelo ao Relator, Sr. Presidente, para que ele apresentasse uma emenda de redação, porque há um erro no nome do Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras. O erro está no nome do hospital, que consta como Hospital Geral dos Servidores do Rio de Janeiro, quando o certo é Hospital dos Servidores do Rio de Janeiro. É uma emenda de redação, e faço um apelo para o Relator acolhê-la.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Relator revisor para se manifestar sobre a intervenção do Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a tem razão. Trata-se de uma correção. Vamos acatar a sugestão de V. Ex^a e faremos a devida correção de redação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, ressalvada a emenda de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

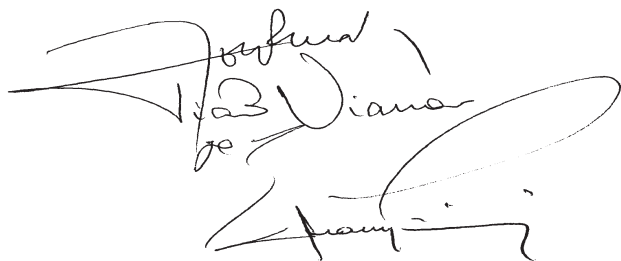
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 512, DE 2005**COMISSÃO DIRETORA****Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005 (Medida Provisória nº 231, de 2004).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005 (Medida Provisória nº 231, de 2004), que cria, na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona; institui a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GIPAS; altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; revoga o art. 17 da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e dá outras providências, retificando o nome do Hospital dos Servidores do Estado, no Rio de Janeiro, constante do § 1º do art. 2º.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 2005.

**ANEXO AO PARECER Nº 512, DE 2005****Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005 (Medida Provisória nº 232, de 2004)**

Cria, na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona; institui a Gratificação de Incentivo à Saúde – GIPAS; altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; revoga o art. 17 da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, 3.490 (três mil, quatrocentos e noventa) cargos efetivos, na forma do Anexo 1 desta lei, a serem providos mediante concurso público.

§ 1º Os cargos referidos no **caput** deste artigo integrarão o quadro de lotação do Ministério da Saúde

para atendimento de necessidades das suas unidades hospitalares.

§ 2º Os cargos de que trata o **caput** deste artigo serão providos para cumprimento de jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, ressalvado o disposto em legislação específica.

Art. 2º Fica criada a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GIPAS, devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício nas unidades hospitalares do Ministério da Saúde referidas no § 1º deste artigo, observado o quantitativo máximo fixado em regulamento, enquanto permanecerem nessa condição.

§ 1º A Gipas será paga aos servidores que a ela fazem jus, em função da superação das metas de assistência integral à saúde, prestada no âmbito do Hospital Geral de Bonsucesso – HGB, Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTOT, Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras – INCL e Hospital dos Servidores do Estado – HSE, de acordo com os valores máximos estabelecidos no Anexo II desta lei, observado o respectivo nível e a carga horária de trabalho semanal dos respectivos cargos, de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

§ 2º Até a edição do regulamento previsto no **caput** deste artigo, não poderá haver a redistribuição prevista no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para o Ministério da Saúde.

Art. 3º A Gipas será paga observando-se os seguintes parâmetros:

I – 40% (quarenta por cento), em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho e da contribuição individual para o cumprimento das metas de assistência integral à saúde, prestada no âmbito de cada unidade hospitalar;

II – 60% (sessenta por cento), em decorrência da avaliação do resultado institucional das unidades hospitalares de que trata o § 1º do art. 2º desta lei, computado de forma individualizada para cada unidade, em função da superação das metas de assistência integral à saúde.

§ 1º Os critérios e procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores e dos resultados institucionais de cada unidade hospitalar, bem como os critérios de fixação de metas de assistência integral à saúde, para efeito do disposto neste artigo, inclusive os parâmetros a serem considerados, serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 2º Para fins de pagamento da Gipas, no momento da fixação das metas de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, serão definidos os valores mínimos de cada indicador, conforme as metas fixadas, em que a Gipas será igual a 0 (zero) e os valores a partir dos quais ela será igual a 100% (cem por cento), sendo os percentuais de gratificação, nesse intervalo, distribuídos proporcional e linearmente.

§ 3º A Gipas será apurada, em cada ano, mensalmente, com base nos indicadores previstos, acumulados de janeiro até o 2º (segundo) mês anterior àquele em que é devida a gratificação.

§ 4º Em relação aos meses de janeiro e fevereiro, a Gipas será apurada com base nos resultados acumulados de janeiro a dezembro do ano anterior, promovendo-se os ajustes devidos no mês de abril subsequente.

Art. 4º A partir do 1º (primeiro) dia o mês em que forem fixadas as metas de assistência integral à saúde, e até que sejam processados os resultados da respectiva avaliação de desempenho, poderão ser antecipados até 50% (cinquenta por cento) do valor máximo da Gipas, observando-se, nesse caso:

I – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa;

II – a compensação da antecipação concedida nos pagamentos das referidas gratificações dentro do mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único. Na impossibilidade da compensação integral da antecipação concedida na forma do inciso II do **caput** deste artigo, o saldo remanescente deverá ser compensado nos valores devidos em cada mês, no exercício financeiro seguinte, até a quitação do resíduo.

Art. 5º A Gipas não será paga caso o resultado total das metas atingidas seja inferior às metas fixadas em ato do Poder Executivo.

Art. 6º A Gipas não poderá ser paga cumulativamente com quaisquer outras gratificações de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

§ 1º É assegurado ao servidor que perceba gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade em decorrência do exercício do respectivo cargo efetivo, qualquer que seja a sua denominação ou base de cálculo, optar pela continuidade do seu recebimento, hipótese em que não fará jus à GIPAS.

§ 2º Até que seja processada sua 1ª (primeira) avaliação de desempenho, o servidor que passar a fazer

jus à GIPAS perceberá, dentre as seguintes situações a que produzir efeitos financeiros mais benéficos:

I – em relação à parcela da GIPAS calculada com base na avaliação individual, 1/3 (um terço) do respectivo percentual máximo, sendo-lhe atribuído o mesmo valor devido aos demais servidores no que diz respeito às outras parcelas da referida gratificação;

II – o valor da gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade a que fazia jus em decorrência do seu cargo efetivo, recebido na data anterior àquela em que passou a fazer jus à GIPAS.

Art. 7º Até a edição do regulamento a que se refere o § 1º do art. 3º desta lei, os servidores em exercício nas unidades hospitalares referidas no § 1º do art. 2º desta lei continuarão a receber somente as gratificações de desempenho de atividade ou de produtividade a que já façam jus em decorrência do exercício dos respectivos cargos efetivos.

Art. 8º A GIPAS integrará os proventos de aposentadoria e as pensões somente quando percebida pelo servidor no exercício do cargo há pelo menos 60 (sessenta) meses e será calculada, para essa finalidade, pela média aritmética dos valores percebidos pelo servidor nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão.

§ 1º O interstício exigido na parte inicial do **caput** deste artigo não se aplica aos casos de:

I – aposentadorias que ocorrerem por força do art. 40, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal;

II – afastamentos, no interesse da administração, para missão ou estudo no exterior, ou para servir em organismo internacional.

§ 2º A média aritmética a que se refere a parte final do **caput** deste artigo será apurada com base no período:

I – ocorrido entre a instituição da gratificação e o mês anterior à efetiva aposentadoria, na hipótese de que trata o inciso I do § 1º deste artigo;

II – de 12 (doze) meses de percepção das gratificações, subsequentes ao retorno do servidor, na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º A parcela incorporada aos proventos com base no disposto no **caput** deste artigo não poderá ser percebida cumulativamente com a parcela incorporada em decorrência do recebimento de gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, in-

dependentemente de sua denominação ou base de cálculo, facultado o direito de opção pela incorporação aos proventos da parcela mais vantajosa.

§ 4º Será considerado, para efeito de contagem de tempo de percepção da GIPAS e da respectiva integração aos proventos de aposentadoria e pensões, todo o período de percepção de qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, decorrente do exercício do cargo efetivo, que tenha sido substituída pela GIPAS.

Art. 9º As despesas de pessoal e encargos sociais oriundas da execução desta lei correrão por conta da redução equivalente de outras despesas correntes, no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 10. O § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo, condicionada à formal compro-

vação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I – professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

II – profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

.....” (NR)

Art. 11. Fica revogado o art. 17 da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE
Administrador	50
Agente Administrativo	125
Assistente Social	45
Auxiliar de Enfermagem	1.100
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	65
Biólogo	15
Enfermeiro	750
Engenheiro	10
Farmacêutico	60
Fisioterapeuta	85
Médico	900
Nutricionista	35
Odontólogo	30
Psicólogo	20
Técnico de Laboratório	100
Técnico em Radiologia	80
Terapeuta Ocupacional	20

ANEXO II VALORES MÁXIMOS DA GIPAS

Nível do Cargo	Valor máximo da GIPAS (20 horas semanais)	Valor máximo da GIPAS (40 horas semanais)
Superior	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Intermediário	R\$ 475,00	R\$ 950,00
Auxiliar	R\$ 275,00	R\$ 550,00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 236, DE 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 236, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de dois bilhões, oitocentos e noventa milhões de reais, para os fins que especifica.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À Medida Provisória não foram apresentadas emendas perante a Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Pedro Novais (PMDB-MA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 28 de fevereiro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 3 de maio;

– a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 1º de abril, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por mais sessenta dias pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 12, de 2005, e se esgotará no dia 14 de junho.

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 6 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Relator revisor, Senador Garibaldi Alves Filho.

PARECER Nº 513, DE 2005

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN.

Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio desta Mensagem, a Medida Provisória nº 236, de 27 de janeiro de 2005, que “abre crédito extraordinário, em favor de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 2.890.000.000,00, para os fins que especifica”.

O crédito permitirá a transferência de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

A Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, no seu art. 3º, acrescentou o art. 91 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, determinando a edição de lei complementar para estabelecer, Sr. Presidente, o montante, os critérios, prazos e condições para entrega de recursos da União aos Estados e seus respectivos Municípios e ao Distrito Federal, a qual poderá considerar as exportações de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a, da Constituição.

De acordo com a exposição de motivos, não consta da Lei Orçamentária de 2005 a dotação orçamentária. Mas o problema foi resolvido, Sr. Presidente, pela abertura de crédito extraordinário, amparada nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

O mérito na medida provisória sob análise encontra-se perfeitamente agasalhado. Diante do exposto, por considerar que a Medida Provisória nº 236, de 2005, atende aos pressupostos de relevância e urgência, por estar formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais, manifesto a sua aprovação diante dos evidentes méritos. O nosso voto é, portanto, pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida provisória, e pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário. O parecer é favorável, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 236, de 27 de janeiro de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$2.890.000.000,00, para os fins que especifica.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I. Relatório**I.1. Da Medida Provisória**

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 47/2005, a Medida Provisória nº 236, de 27 de janeiro de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$2.890.000.000,00, para os fins que especifica”.

O crédito permitirá a transferência de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, visando à compensação da perda na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS por parte dos Entes Federados.

A Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, no seu art. 3º, acrescentou o art. 91 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, determinando a edição de lei complementar para estabelecer o montante, critérios, prazos e condições para a entrega de recursos da União aos Estados e seus respectivos Municípios e ao Distrito Federal, a qual poderá considerar as exportações de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere ao art. 155, § 2º, X, a, da Constituição. Considerando que a referida lei complementar ainda não foi editada, o § 3º do art. 91 dispõe que permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 2002.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00017/2005/MP, não consta da Lei Orçamentária de 2005 a dotação orçamentária para a transferência de recursos em atendimento à Lei Complementar nº 87, de 1996, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 2002. Ainda de acordo com

a Exposição de Motivos, foram alocados recursos para a referida finalidade em um fundo denominado de “Fundo de Compensação de Exportações”, inexistente até o momento, o que inviabiliza sua execução orçamentária.

A abertura do crédito extraordinário está amparada nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e será viabilizada por meio da anulação de dotação da ação Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Fundo de Compensação de Exportações.

I.2. Da Constitucionalidade

Não identifiquei óbices constitucionais que se possam opor às providências dadas pela MP nº 236/2005. Isso porque suas medidas se afiguram de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos. De outra parte, são detectáveis os pressupostos de relevância e urgência.

I.3. Da Adequação Financeira e Orçamentária

A MP nº 236/2005 demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário.

I.4. Do Encaminhamento da MP nº 236/2005

Quanto à forma de encaminhamento da MP nº 236/2005 ao Congresso Nacional, cumpre assinalar que está atendido o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN, segundo o qual o texto de medida provisória há de ser encaminhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se exponha a motivação do ato.

I.5 – Do Mérito

O mérito na medida provisória sob análise encontra-se manifesto nas ações por ela albergadas.

II. Voto

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº 236, de 2005, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos, o nosso voto é: i) pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida provisória; ii) pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário.

Plenário, 17 de maio de 2005. – **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

Aprovada.

Art. 3º Esta lei entra e vigor na data da sua publicação.

ORGAO : 73988 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS									
UNIDADE : 73981 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA									
ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	FN	GR	MO	DI	TE	VALOR
9983 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECICA									2.8 90.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 845	9983 8426	TRANSFERENCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇAO DAS EXPORTACOES - FUNDO DE COMPENSAÇAO DE EXPORTACOES							2.598.000.000
28 845	0003 0426 0002	TRANSFERENCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇAO DAS EXPORTACOES - FUNDO DE COMPENSAÇAO DE EXPORTACOES - NACIONAL							2.900.000.000
TOTAL - FISCAL									2.890.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.890.000.000

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A pauta está desobstruída. Proponho aos Srs. Líderes partidários a votação de dois requerimentos de urgência.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Efraim Morais.

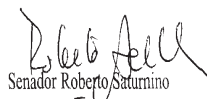
É lido o seguinte:

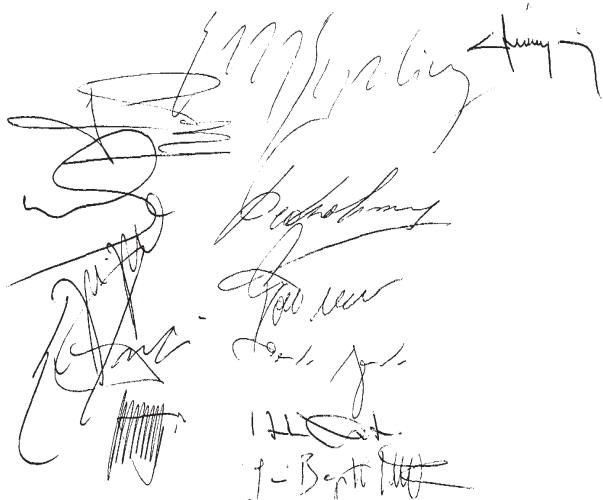
**REQUERIMENTO Nº 528, DE 2005
(REQUERIMENTO Nº 23 DE 2005 – CRE)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2005, que “aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas, em outubro de 2003”.

Sala das sessões, 17 de maio de 2005. – **Roberto Saturnino.**


Senador Roberto Saturnino
autor
Min. Presidente



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 138, DE 2005**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2005 (nº 1.525/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em outubro de 2003.

Parecer favorável, sob o nº 454, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 138, DE 2005**

(Nº 1.525/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em outubro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, em outubro de 2003, e assinada pelo Brasil, em 9 de dezembro de 2003, em Mérida, no México, na Conferência de Alto Nível, realizada sob os auspícios do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes e do Governo do México.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto da Convenção encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2005.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 529, DE 2005
(REQUERIMENTO Nº 22, DE 2005 – CRE)

Requeiro nos termos do Art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência na tramitação do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 135, de 2005, que “aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre isenção parcial de vistos, celebrado em Bratislava, em 12 de novembro de 2003”.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Serys Shlessarenko**, – PT/MT.

SERYS SHLESSARENKO
Senadora da República PT/MT

Assinatura

Assinatura A.
Presidente

Assinatura B.
Assinatura C.

Assinatura D.
Assinatura E.
Assinatura F.
Assinatura G.
Assinatura H.
Assinatura I.
Assinatura J.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 135, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2005 (nº 1.251/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre isenção parcial de vistos, celebrado em Bratislava, em 12 de novembro de 2003.

Parecer favorável sob o nº 451, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador Eduardo Azeredo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 135, DE 2005

(Nº 1.251/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bratislava, em 12 de novembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Eslovaca sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bratislava, em 12 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O texto do Acordo encontra-se publicado no DSF, de 24-3-2005.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 530, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, requeiro licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico anexo, no período de 19 a 27 de maio de 2005.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Eduardo Siqueira Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 531, DE 2005

Senhor Presidente,

Para os fins previstos no artigo 56, inciso II, da Constituição Federal, requeiro licença, para tratar de interesses particulares, (artigo 43, inciso II, do Regimento Interno), no período de 28 de maio a 18 de setembro de 2005.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Eduardo Siqueira Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 532, DE 2005

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Ex^o para visitar a República da Coreia, em missão oficial, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária

autorização para o desempenho da referida missão no período de 23-5-2005 a 28-5-2005.

Informo que estarei ausente do País no período de 21-5-2005 a 29-5-2005.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Valdir Raupp.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não havendo acordo para deliberação dos demais itens, consulto a Casa se algum Senador deseja dar sequência aos nossos trabalhos.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor.*

(Pendente de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças*.

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 514, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/11, de 2005, (nº 1/05, na origem), de indicação do Ministro Antonio de Pádua Ribeiro para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado Relator, sobre o Ofício nº S/11, de 2005, opina da indicação do Ministro Antonio de Pádua para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 21 votos favoráveis, 00 contrários e 2 abstenções.

Sala das Comissões, – **Demóstenes Torres**, Relator – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Ministro **ANTONIO DE PÁDUA RIBEIRO** para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso II do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelo Superior Tribunal de Justiça, o Ministro Antônio de Pádua Ribeiro é natural de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, onde nasceu em 22 de outubro de 1940. Formou-se em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Especialista em Direito Processual Civil (Universidade de Brasília, 1968-1970), Direito e Processo Especializado do Trabalho (Universidade de Brasília, 1967) e Análise de Jurisprudência do Trabalho (Universidade de Brasília).

Exerceu a advocacia na Capital da República entre 1967 e 1979, tendo se afastado durante certos períodos em virtude de incompatibilidades decorrentes do exercício de cargos públicos.

Integrou os quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal e da Associação dos Procuradores da República, da qual foi membro-fundador. É também membro-fundador do Instituto de Direito Processual Civil, Seção do Distrito Federal. Foi Ministro do Tribunal Federal de Recursos desde 23 de junho de 1980, e assumiu o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça por força do art. 27, § 2º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, no mesmo dia em que foi instalada a referida Corte, em 7 de abril de 1989.

No Superior Tribunal de Justiça, entre outras funções, integrou a Comissão que elaborou o regimento interno da Corte. Foi membro suplente do Conselho da Justiça Federal (1989-1989) e membro efetivo desse mesmo Conselho (1989-1991), membro efetivo da Comissão de Documentação (1991) e da Comissão de

Jurisprudência (1992), membro da Comissão encarregada de apresentar estudos e sugestões á revisão de que trata o art. 3º do ADCT da Constituição de 1988. É membro nato de seu Conselho de Administração e da Corte Especial.

Presidiu a Comissão de Reforma do Judiciário (1993) e a Comissão Temporária responsável pelo acompanhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (Reforma do Judiciário).

No magistério universitário, é Professor Titular de Direito Processual Civil e de Teoria Geral do Processo nos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal e de outras faculdades.

Autor de diversos trabalhos jurídicos (entre pareceres, votos e estudos doutrinários), individuais e coletivos, destacando-se: **Reflexões Jurídicas**. Brasília: Ed. Brasília Jurídica, 2000. **Antecedentes Históricos do Superior Tribunal de Justiça**. Brasília: Secretaria do Conselho da Justiça Federal, 1989 (co-autor). **Mandado de Segurança e Mandado de Injunção**. São Paulo: Saraiva, 1990 (co-autor). **Recursos no Superior Tribunal de Justiça**. São Paulo: Saraiva, 1991 (co-autor). **O Poder Judiciário e a Constituição**. São Paulo: Saraiva, 1994 (co-autor). **Estudos em Homenagem ao Ministro Adhemar Ferreira Maciel**. São Paulo: Saraiva, 2001 (co-autor). **Estudos em Homenagem a Manoel Gonçalves Ferreira Filho**. Editora América Jurídica, 2002 (co-autor). **Direito Processual Inovações e Perspectivas**. **Estudos em Homenagem ao Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira** (co-autor).

Foi distinguido com vários títulos, condecorações e medalhas.

Realizou diversas viagens ao exterior, representando o Superior Tribunal de Justiça: 8º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente, 1999; 5ª Conferência da Associação de Organismos Eleitorais da América do Sul – Protocolo de Quito, 1995; Fórum Global de Juízes, Estados Unidos, 2004. Por designação do Sr. Presidente da República, participou do Congresso Brasil-Portugal Ano 2000. Visitou a Polônia (1998), a Rússia (1998), a França (1999) e o Reino Unido (1999), em missões oficiais.

II – Análise

Ministro Antonio de Pádua Ribeiro preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso II do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpro-me observar que o Senhor Ministro apresentou as declarações ali exigidas. Sobre essas destaco que Sua Excelência informou que o seu irmão, o Doutor Mário César Ribeiro, é Desembargador-Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, oriundo da Carreira de Juiz Federal.

A propósito, entendo que esse parentesco não deve ser entendido como impedimento à sua aprovação, eis que tal impedimento não consta da Emenda nº 45, que instituiu o Conselho Nacional de Justiça.

Entretanto, a informação é importante para que esta Casa aprecie a matéria e decida conscientemente sobre a indicação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do Ministro Antonio de Pádua Ribeiro para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – **Demóstenes Torres**, Relator.

PARECER Nº 515, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/12, de 2005 (nº 164/05, na origem), de indicação do Desembargador Federal Jirair Aram Megueriam para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/12, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Desembargador Federal Jirair Aram Megueriam para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 21 votos favoráveis, 0 contrários e 2 abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFD Nº 12 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:	
RELATOR:	SENADOR Demóstenes Torres
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é instado a se manifestar sobre a indicação do Doutor **JIRAIR ARAM MEGUERIAM**, desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso VI do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **currículum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelo Superior Tribunal de Justiça, o Desembargador Federal Jirair Aram Megueriam nasceu em 13 de março de 1946, no Cairo, República Árabe do Egito. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro.

Participou como conferencista do Ciclo de Conferências em Direito Administrativo realizado no Estado de Mato Grosso, em 1996. Foi diretor e organizador do Encontro de Juízes Federais da Primeira Região, realizado em Minas Gerais, em 2003; e presidiu uma Mesa de trabalhos durante o Congresso Brasileiro de Administração da Justiça, em 2004.

Em suas atividades profissionais, destacam-se a de advogado militante nos foros do Rio de Janeiro, Distrito Federal e Goiás; a de Juiz Federal desde 19 de outubro de 1979, nas seções judiciárias do Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, e nos Tribunais Regionais Eleitorais de Mato Grosso do Sul e Amazonas. Tomou posse como Desembargador Federal da 1ª Região em 1994. Desde então, desempenhou diversas atividades na instituição, entre as quais merecem menção: integrante da Corte Especial daquele tribunal e Presidente da 2ª Turma; Diretor da Revista do TRF da 1ª Região, de 2002 a 2003; Presidente da Comissão Examinadora do X Concurso de Provas e Títulos para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto da 1ª Região, em 2004.

Desempenhou funções de magistério em cursos preparatórios para concursos e em várias instituições de ensino superior: Professor visitante da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, de 1982 a 1983; Professor Substituto da Universidade Federal de Uberlândia, na disciplina de direito financeiro; Professor de

direito constitucional na Faculdade de Direito do Uniceub, em Brasília, de 1998 a 2003.

Publicou as seguintes obras: **Assembléia Nacional Constituinte**. Canoas: Editora Vendramin; **O Papel do Magistrado na Sociedade Moderna**, publicação que faz parte da “Mostra Permanente da Memória Documental da Justiça Federal”, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal.

Foi agraciado com as seguintes condecorações e títulos: Alta Distinção da Ordem do Mérito Judiciário Militar; Medalha de Mérito Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Classe Jurista; Cidadão Honorário da cidade de Uberlândia, Minas Gerais.

II – Análise

O Desembargador Federal Jirair Aram Megueriam preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso VI do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-me salientar que o candidato apresentou as declarações ali previstas. Sobre elas destaco que Sua Excelência informou que sua filha, Milany Santos Megueriam, exerceu a função/cargo de chefe da seção de Serviços e Produtos de Informação da Secretaria de Pesquisa e Informação do Centro de Estudos Jurídicos (CEJ) do Conselho da Justiça Federal e pediu exoneração em 2 de maio do corrente ano, constando cópia não assinada, da respectiva dispensa nos autos.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do Desembargador Federal Jirair Aram Megueriam para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – **Demóstenes Torres**, Relator.

PARECER Nº 516, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/13, de 2005 (nº 165/05, na origem), de indicação da Juíza Federal Germana De Oliveira Moraes para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo senador relator, sobre o Ofício nº S/13, de 2005, opina pela aprovação da indicação da Juíza Federal Germana de Oliveira Moraes para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 21 votos favoráveis, 0 contrários e 2 abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente, – **Demóstenes Torres**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 13 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE :	<i>[Assinatura]</i>
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM <i>[Assinatura]</i>
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>[Assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS <i>[Assinatura]</i>

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é instado a se manifestar sobre a indicação da doutora **GERMANA DE OLIVEIRA MORAES**, Juíza Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Fortaleza/Ceará, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso VII do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 07, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **currículum vitae** da indicada, que passo a resumir.

Indicada pelo Superior Tribunal de Justiça, a Juíza Germana de Oliveira Moraes nasceu em Fortaleza-CE, em 18 de maio de 1962. Graduiu-se em Direito pela Universidade Federal do Ceará, mesma instituição na qual obteve o título de mestre em direito. Ostenta, ademais, o título de Doutora em Ciências Jurídico-políticas, pela Universidade de Lisboa.

Seu itinerário profissional no serviço público, antes da titularidade no cargo de Juíza Titular da 3ª Vara Federal do Ceará, inclui os seguintes cargos: Juíza do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e Procuradora da Fazenda Nacional.

É professora da Universidade Federal do Ceará, instituição na qual exerceu, ainda, o cargo de Coordenadora do Curso de Mestrado em Direito. É membro da Fundação Paulo Bonavides, do Conselho Editorial da revista **Nomos** e da revista **Interesse Público**. Integrou, por duas vezes, a banca examinadora para seleção de Mestrado da Universidade Federal do Ceará.

Autora na área jurídica, merecem realce, recentemente, os seguintes artigos publicados em periódicos especializados: A Humanização da Função de Julgar, Controle Jurisdicional da Administração Pública, O Juiz Constitucional no Brasil e Autonomia dos Juízes Perante os Tribunais.

Participou, como conferencista, de mais de meia centena de congressos, simpósios e cursos, merecendo ser mencionado, mais recentemente, o I Encontro da Justiça Cearense (2004); o Congresso Iberoamerica-

no de Direito Tributário (2004); o Ciclo de Exposições e Debates de Direito Constitucional e Administrativo (2004); “Seminário Internacional: a tutela judicial no sistema multinível” (2004); o IV Congresso Brasileiro de Administração da Justiça (2004); o XIII Fórum de Debates sobre Direito Público (2003).

II – Análise

A juíza Germana de Oliveira Moraes preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso VII do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-me anotar que a candidata apresentou as declarações exigidas no art. 5º da Resolução.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome da doutora Germana de Oliveira Moraes para que ela integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – **Demóstenes Torres**, Relator.

PARECER Nº 517, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/15, de 2005 (s/nº, na origem), de indicação do Senhor Joaquim Falcão para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/15, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Joaquim Falcão para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 21 votos favoráveis, – contrários e 2 abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 15, de 2005, dos Líderes Partidários, que co-

municam a indicação do Doutor Joaquim Falcão para compor o Conselho Nacional de Justiça, pelo Senado Federal.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é instado a se manifestar sobre a indicação do doutor **Joaquim Falcão**, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso XIII do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **currículum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelos Líderes Partidários do Senado Federal, o advogado Joaquim Falcão nasceu na cidade do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1943.

É graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1966) e Mestre em Direito pela **Harvard Law School** (1968), Mestre em Educação pela Universidade de Genebra (1977), Doutor em Educação pela Universidade de Genebra (1981) e Pesquisador Visitante pela Harvard Law School (1999).

É diretor e professor da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Integra o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. É consultor em Educação e Cultura, colaborador de diversos jornais, como a **Folha de S.Paulo**, o **Correio Braziliense** e o **Jornal do Comércio**. Membro do Conselho Editorial de Revistas Especializadas (**Cidadania e Justiça**; **Direito, Estado e Sociedade**; **Plurima**; **Revista Inteligência**; **Revista Continente**).

Joaquim Falcão é autor de diversas obras no campo do Direito e da política, dentre as quais se destacam **A Favor da Democracia** (Editora Massangana/Bagaço, Pernambuco, 2004); **Democracia, Direito e Terceiro Setor**, (Editora FGV, Rio de Janeiro, 2004); **Mudança Social e Reforma Legal: Estudos para uma nova legislação do Terceiro Setor** (organizado por Carlos Cuenca, Ed. Conselho

da Comunidade Solidária, Brasília, 1999); **Nordeste: Eleições**, (organizador, Ed. Massangana, Fundação Joaquim Nabuco, Recife, 1985); **Conflito de Direito de Propriedade: Invasões Urbanas** (Organizador, Ed. Forense, Rio de Janeiro, 1984); **Advogados: Ensino Jurídico e Mercado de Trabalho**, (Ed. Massangana, Fundação Joaquim Nabuco, 1984); **Pesquisa Científica e Direito** (Organizador, Ed. Massangana, Fundação Joaquim Nabuco, Recife, 1983) e **Sociologia e Direito**, (Organizador com Cláudio Souto. Ed. Pioneira, São Paulo, 1980).

No âmbito da Cultura, publicou, na condição de organizador junto com Arnaldo Niskier, Mauro Salles e Antonio Carlos Almeida Braga, a obra **Dr. Roberto: 100 anos no esporte, na educação, na cultura, no jornalismo**, publicada pela Ed. Consultor, Rio de Janeiro, 2005, além de **O Imperador das idéias – Gilberto Freyre em Questão**, organizado junto com Rosa Maria Barbosa de Araújo, Ed. Topbooks, Rio de Janeiro, 2001.

Publicou ainda diversos artigos e ensaios no âmbito do Direito, da política e da cultura.

É advogado militante no Estado do Rio de Janeiro.

II – Análise

O doutor Joaquim Falcão preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-me anotar que o indicado apresentou as declarações exigidas no art. 5º da Resolução, inclusive quanto a parentescos, processos criminais e renúncia a integrar lista de candidatos à magistratura, no período especificado. Declarou ainda não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Senado Federal, ou seja, do órgão do Poder Legislativo que o indicou.

III – Voto

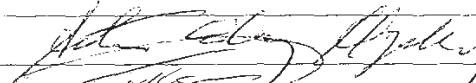
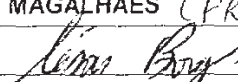
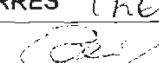
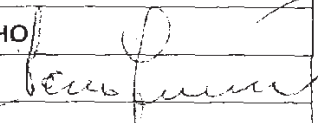
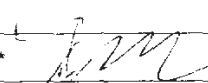
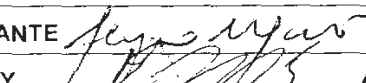
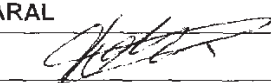
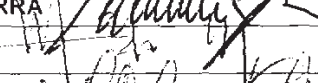
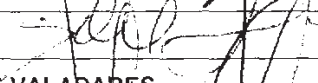
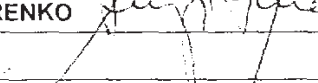
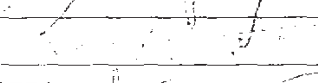
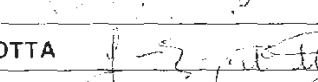
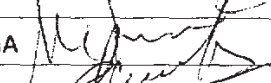
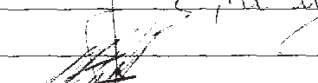
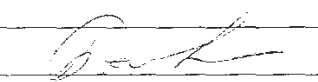
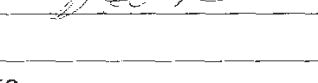
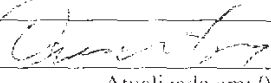
Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do doutor Joaquim Falcão para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 15 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA 	6- TASSO JEREISSATI 
ÁLVARO DIAS 	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) * 	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY 	2- PAULO PAIM 
FERNANDO BEZERRA 	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA 	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA 	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON 	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS 

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

PARECER Nº 518, DE 2005**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº 8/16, de 2005, (nº 87/05, na origem), de indicação do Senhor Oscar Otavio Coimbra Argollo para compor o Conselho Nacional de Justiça.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/16, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Oscar Otávio Coimbra Argollo para compor o Conselho Nacional de Justiça, por votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do doutor **Oscar Otavio Coimbra Argollo**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 29.924, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso XII do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, o advogado Oscar Argollo é graduado em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Gama Filho (1977) e possui curso de extensão em Economia pelo **Danville Junior College**, Danville, Illinois, USA. (1972). Foi Professor assistente da disciplina de Introdução à Ciência do Direito da Universidade Gama Filho, de 1977 a 1981 e de Deontologia Jurídica da Escola Superior de Advocacia do Rio de Janeiro, de 1992 a 1999. Participou, como membro e pa2iestrante de di-

versos seminários, cursos, conferências e congressos sobre Direito, Política e Administração.

O indicado é autor de trabalhos jurídicos publicados em periódicos e livros técnicos e membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Advogado militante no Rio de Janeiro desde 1977 foi membro dos escritórios de advocacia Dr. José Guilherme Ferreira de Souza, de 1974 a 1976, como estagiário; Dr. Clóvis Ferro Costa (1976/1979); Grupo Atlântica-Boavista Seguros (1979/1982); Castro, Barros e Sobral (1982/1995) e Bonchil, Castro, Goodrich, Claro, Arosemena & Associates (Londres, 1984). Desde 1996, é advogado autônomo.

Foi Curador (1979), Delegado (1981-1985), Conselheiro (1985-1987), Diretor Segundo Secretário (1991-1993), Presidente (1992), Corregedor (1995-2000) e Conselheiro Federal (2001-2003) da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro.

Foi Presidente e Membro efetivo da Comissão de Defesa dos Credores Públicos – Precatórios, do Conselho Federal da OAB (2001-2005), Membro do Conselho Editorial da OAB Editora (2004-2005), Membro Consultor da Comissão Nacional de Defesa e Valorização da Advocacia do Conselho Federal da OAB (2004-2005) e Membro Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (2004-2005).

II – Análise

O doutor Oscar Otavio Coimbra Argollo preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso XII do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-me anotar que o Doutor Oscar Otávio Coimbra Argollo apresentou as declarações exigidas no art. 5º da Resolução, inclusive quanto a parentescos, processos criminais e renúncia a integrar lista de candidatos a magistratura, no período especificado.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do doutor Oscar Otavio Coimbra Argollo para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 16 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	2- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

PARECER Nº 519, DE 2005**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/17, de 2005 (nº 87/05, na origem), de indicação do Senhor Paulo Luiz Neto Lôbo para compor o Conselho Nacional de Justiça.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/17, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Paulo Luiz Neto Lôbo para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 21 votos favoráveis, 0 contrário e 2 abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Senhor **Paulo Luiz Neto Lôbo**, inscrito na OAB/Seção Alagoas sob o nº 960, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso XII do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, o advogado Paulo Luiz Neto Lôbo nasceu em Penedo, Alagoas, em 30 de julho de 1949, é bacharel em Direito pela Universidade Federal de Alagoas, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Doutor em Direito pela UFPE. Possui o título de especialista em Teoria Geral do Direito Privado pela Universidade de Brasília (UnB).

Entre suas atividades profissionais, culturais e científicas, cumpre mencionar: advogado desde 1973; professor de Direito Civil dos cursos de graduação

e pós-graduação da Universidade Federal de Alagoas; professor colaborador dos cursos de doutorado e mestrado em Direito da Universidade Federal de Pernambuco; procurador de Estado (aposentado) do Estado de Alagoas; diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Alagoas (1984-1998 e 1995-1999); procurador-geral do Estado de Alagoas (23-8-1999 a 7-2-2002); conselheiro federal da Ordem dos Advogados do Brasil (1987-1998), conselheiro seccional da OAB-Alagoas (1979-1987); presidente da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB (1991/1998).

É membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Instituto dos Advogados de Alagoas, da International Society of Family Law e de diversas outras entidades profissionais. Orientou atividades de pesquisa e teses, de trabalhos de iniciação científica e cursos de pós-graduação **stricto sensu**. Participou, na condição de palestrante, de diversos congressos, seminários e conferências e é autor de obras, individuais e em co-autoria (entre livros e artigos), das quais cumpre destacar: **Da locação de Prédios Urbanos** (Maceió, Ed. Do Autor, 1974); **Do Contrato no Estado Social** (Maceió, Edufal, 1983); **Comentários ao Novo Estatuto da Advocacia e da OAB** (Brasília, Brasília Jurídica, 1994); **Responsabilidade por Vício do Produto ou do Serviço** (Brasília, Brasília Jurídica, 1996); **Código Civil Comentado. Direito de Família. Relações de parentesco. Direito Patrimonial**, vol. XVI (São Paulo: Atlas, 2003).

II – Análise

O doutor Paulo Luiz Neto Lôbo preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso XII do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-me anotar que o indicado apresentou as declarações exigidas no art. 5º da Resolução, inclusive quanto a parentescos, processos criminais e renúncia a integrar lista de candidatos a magistratura, no período especificado.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do doutor Paulo Luiz Neto Lôbo para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 17 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)*	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

PARECER Nº 520, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/20, de 2005 (nº 157/05, na origem), de indicação do Ministro Vantuil Abdala para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de

2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/20, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Ministro Vantuil Abdala para compor o Conselho Nacional de Justiça, por votos 21 votos favoráveis, 0 contrário e 2 abstenções.

Sala das Comissões, – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 060 **Nº** 20 **DE** 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: <i>Antonio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Demóstenes Torres</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYC <i>Eduardo Suplicy</i>	2-PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIAZI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>Amir Lando</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso III do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho, o Ministro Vantuil Abdala nasceu em Muzambinho, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 1943. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, mesma instituição na qual obteve o título de Doutor em Direito.

Exerceu, entre outros, os seguintes cargos: Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Presidente da Comissão de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Juiz do Trabalho em São Paulo, São Bernardo do Campo e Mauá, Assessor Jurídico Chefe da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais, Assessor Jurídico do Departamento de Industrialização de Minas Gerais.

No magistério foi professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e da Faculdade de Direito de Sete Lagoas. É membro do Instituto de Direito do Trabalho do Mercosul, do Instituto de Direito do Trabalho de São Paulo, do Instituto de Direito do Trabalho de Minas Gerais, da Academia Nacional de Direito do Trabalho e da Academia Paulista dos Magistrados. É autor de mais de uma centena de artigos jurídicos. Foi agraciado com diversas condecorações.

Participou, como conferencista, de cerca de sessenta Congressos, Simpósios e Cursos, dentre os quais do 44º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, em 2004; o II Congresso Internacional de Direito do Trabalho – A reforma trabalhista: 60 anos da CLT – De Vargas a Lula, em 2003; o VI Simpósio de Relações de Trabalho, em 2003; a 91ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho – Organização Internacional

do Trabalho, em 2003; o Fórum Mineiro de Relações de Trabalho em 2003; o Fórum de Debates sobre o instituto das comissões de conciliação prévia, em 2003; o IX Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho, em 2003; e o Fórum Internacional sobre flexibilização no direito do trabalho, em 2003.

II – Análise

O Ministro Vantuil Abdala, como Presidente do Tribunal Superior do Trabalho – e não só por isso – preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso III do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-me salientar que o Senhor Ministro Vantuil Abdala apresentou as declarações exigidas no art. 5º da Resolução nº 7/2005.

Registro que quanto ao inciso III do art. 5º, Sua Excelência assinou declaração no sentido de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, do Tribunal que o indicou.

Por outro lado, ainda quanto ao inciso II do art. 5º, declarou que o seu filho, Leonardo Teixeira Abdala, ocupa a Função Comissionada – FC de Assessor no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

A propósito, devo salientar que entendo que o parentesco não deve ser entendido como impedimento à sua aprovação eis que tal impedimento não consta da Emenda nº 45, que instituiu o Conselho Nacional de Justiça.

Entretanto, julgo importante a informação para que esta Casa aprecie a matéria e decida conscientemente sobre a indicação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do Ministro Vantuil Abdala para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – **Demóstenes Torres**, Relator.

PARECER Nº 521, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/21, de 2005, de indicação do Desembargador Federal do Trabalho Douglas Alencar Rodrigues para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/21, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Desembargador Federal do Trabalho **DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES** para

compor o Conselho Nacional de Justiça, por 21 votos favoráveis, 00 contrários e 2 abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: UES Nº 21 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>Antonio Carlos Magalhães</i>
RELATOR:	<i>Senador Demóstenes Torres</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUA TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, **DOUGLAS DE ALENCAR RODRIGUES**, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso VIII do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Fede-

ral competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho, o Juiz Douglas Alencar Rodrigues nasceu em Goiânia, em 26 de março de 1965. Graduou-se em Direito pela Universidade de Brasília, mesma faculdade na qual concluiu a pós-graduação em Direito Constitucional.

Seu itinerário profissional no serviço público, antes da titularidade no cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, inclui o exercício, entre outras, das seguintes funções: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga, Distrito Federal, e das 4ª, 6ª e 17ª Varas do Trabalho de Brasília.

Foi Diretor-Adjunto da Escola Nacional da Magistratura e participou de diversas Bancas Examinadoras de concursos para o cargo de juiz substituto do trabalho.

Participou, como conferencista, de vários seminários, congressos, simpósios e cursos, podendo-se mencionar, em período mais recente: Fórum Internacional sobre flexibilização de direito do trabalho (2003); Seminário – Novo Código Civil: jurisdição civil e trabalhista (2002); Seminário Mercosul de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2002); XVII Congresso Brasileiro de Magistrados (2001); I Congresso Brasil-Itália de Direito do Trabalho (2001); I Ciclo de Altos Estudos A globalização e o Poder Judiciário (2000); Congresso Internacional: perspectivas das relações de trabalho no Brasil e no Mundo (2000).

Foi agraciado com as comendas da Ordem do Mérito Judiciário, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e pelo Tribunal Superior do Trabalho.

II – Análise

O Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Douglas de Alencar Rodrigues preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso VIII do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 07, de 2005, cumpre-me anotar que o Doutor Douglas Alencar Rodrigues apresentou as declarações previstas no art. 5º da Resolução.

A propósito, registro que quanto ao inciso II do art. 5º, Sua Excelência assinou declaração no sentido de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, do Tribunal que o indicou.

Informa, entretanto, que quanto ao inciso II do art. 5º, que sua irmã Dayse A. Rodrigues é Analista Judiciário, ocupando cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário e que sua cunhada Maria Isabel Gallotti é Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Entendo que esses parentescos não devem ser entendidos como impedimento à sua aprovação, eis que tal impedimento não consta da Emenda nº 45, que instituiu o Conselho Nacional de Justiça.

Entretanto, a informação é importante para que esta Casa aprecie a matéria e decida conscientemente sobre a indicação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do Juiz Douglas de Alencar Rodrigues para que ele inegre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – **Demóstenes Torres**, Relator.

PARECER Nº 522, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/22, de 2005 (nº 157/05, na origem), de indicação do Juiz do Trabalho Paulo Luiz Schmidt para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/22, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Juiz Paulo Luiz Schmidt para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 21 votos favoráveis, 0 contrários e 2 abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

I – Relatório

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

O Senado Federal é instado a se manifestar sobre a indicação do Juiz do Trabalho **PAULO LUIZ SCHMIDT**, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso IX do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **currículum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho, o Juiz Paulo Luiz Schmidt nasceu em Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul, em 1º de novembro de 1956. É bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e Juiz do Trabalho, atualmente titular da Vara do Trabalho de São Gabriel, no Rio Grande do Sul. É presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da

4ª Região e secretário-geral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Foi assessor jurídico e coordenador do coletivo jurídico do Sindicato dos Professores do Rio Grande do Sul, de janeiro de 1990 a maio de 1994. Assessorou o Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul, em 1993.

Foi dirigente do Sindicato dos Professores do Rio Grande do Sul, de 1986 a 1992, nos cargos de Segundo Vice-Presidente e Diretor de Finanças.

É autor de diversos artigos jurídicos publicados em revistas especializadas e jornais. Proferiu, como convidado, dezenas de palestras em oficinas, congressos científicos e seminários.

II – Análise

O Juiz do Trabalho Paulo Luiz Schmidt preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o

honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso IX do art. 103-B, da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-me anotar que o candidato apresentou as declarações previstas no art. 5º da Resolução, a respeito de parentesco e também sobre processos criminais e administrativos, assim como renúncia à promoção por merecimento.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do Juiz Paulo Luiz Schmidt para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 22 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE :	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCIDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

PARECER Nº 523, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/23, de 2005 (nº 19/05, na origem), de indicação do Ministro Nelson Jobim para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de

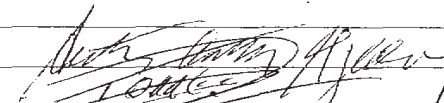
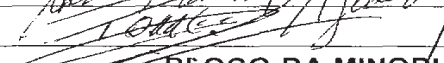
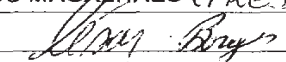
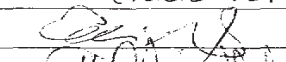
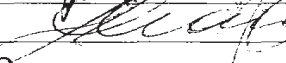
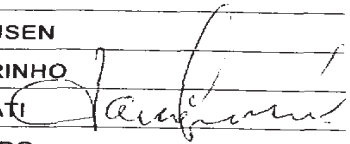
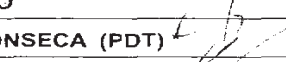
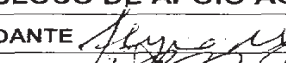
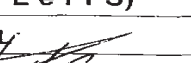
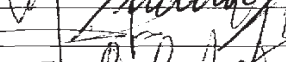
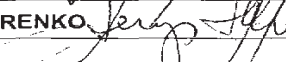
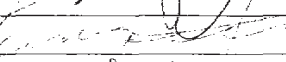
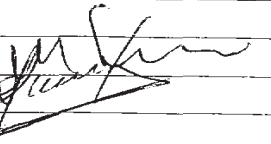
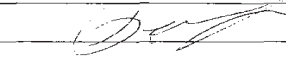
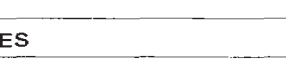
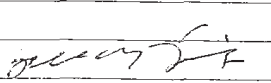
2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/23, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Ministro Nelson Jobim para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 23 votos favoráveis, 00 contrários e 00 abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: CVS Nº 23 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA 	6-TASSO JEREISSATI 
ÁLVARO DIAS 	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY 	2-PAULO PAIM 
FERNANDO BEZERRA 	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA 	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS 

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Ministro **NELSON AZEVEDO JOBIM**, Presidente do Supremo Tribunal Federal, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso 1 do art. 103-8, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-IR), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelo Supremo Tribunal Federal, o Ministro Nelson de Azevedo Jobim nasceu em Santa Maria-RS, em 12 de abril de 1946, Graduiu-se em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Exerceu diversos cargos políticos e jurídicos de relevo, dentre os quais: Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (2001/2003); ministro de Estado da Justiça (1995/1997); deputado federal pelo PMDB/RS por duas legislaturas; líder do PMDB na Assembleia Nacional Constituinte (1988); Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (1989) e Relator da Revisão Constitucional (1993/1994).

Voltado também para a área de ensino e pesquisa acadêmicos, o Ministro Jobim exerceu o magistério. Nessa condição, foi professor adjunto da Universidade Federal de Santa Maria e professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, cargo de que se encontra hoje licenciado. Além disso, é membro do Instituto de Direito do Trabalho do Mercosul, do Conselho Consultivo Internacional do Fórum das Américas e da Academia Internacional de Direito e Economia. É autor de trinta e oito artigos jurídicos e dois livros. Foi agraciado com diversas condecorações.

Ainda no plano acadêmico, integrante de bancas examinadoras de dissertação de mestrado, na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

Como advogado, ocupou o cargo de Vice-Presidente do Conselho Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio Grande do Sul, na gestão de 1984 a 1986.

Participou, também, de atividades de intercâmbio na área jurídica, como conferencista, só nos últimos cinco anos, de mais de uma centena de congressos, simpósios e cursos, mencionando-se mais recentemente: “Conferência ‘Desafios da Justiça e da Educação Superior na Realidade Brasileira’” (2005), “1º Congresso Brasileiro de Estudos Tributários do IBET” (2004); “Conferência: Eleições, partidos políticos e governabilidade” (2004); “XIII Encontro de Direito Constitucional” (2004); “II Curso Regional da Escola Judiciária Eleitoral” (2003); “Seminário – O Novo Código Civil: reflexos para a sociedade brasileira” (2003).

Autor de inúmeras obras no campo do Direito, Nelson Jobim assinou artigos e ensaios jurídicos em diversos periódicos especializados. É co-autor, com Walter Costa Porto, da obra *Legislação Eleitoral no Brasil*. Do século XVI a nossos dias, em três volumes, editada pelo Senado Federal, em 1996.

II – Análise

O Ministro Nelson Jobim, como Presidente do Supremo Tribunal Federal e não só por isso – preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de conselheiro do Conselho Nacional.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso I do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpro-me anotar que o Senhor Ministro Nelson Jobim apresentou as declarações previstas no art. 50 da resolução, com exceção das contidas nos incisos V e VI, que não se aplicam aos membros do Supremo Tribunal Federal.

A propósito, devo registrar que, quanto ao inciso II do art. 50, Sua Excelência assinou documento declarando apenas que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal. Não constam informações quanto aos demais órgãos do Poder Judiciário. Há, portanto, ligeiro desvio da norma prevista que exige que a declaração se refira a “...membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação...”. Não vislumbro, todavia, que a pequeno lapso seja impeditivo à aprovação do candidato.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do Ministro Nelson Azevedo Jobim para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça, mediante o compromisso dele de que a falha apontada seja atempadamente ratificada.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – **Demóstenes Torres**, Relator.

PARECER Nº 524, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/24, de 2005 (nº 16,05, na origem), de indicação do Desembargador Marcus Antonio de Souza Faver para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de

2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/24, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Desembargador Marcus Antonio de Souza Faver para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 21 votos favoráveis, 0 contrário e 2 abstenções.

Sala das Comissões. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – Senador **Demóstenes Torres**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: CCJ Nº 24 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antonio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Demóstenes Torres</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>Amir Lando</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Desembargador **MARCUS ANTONIO DE SOUZA FAVER**, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso IV do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelo Supremo Tribunal Federal, o Desembargador Marcus Antonio de Souza Faver, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nasceu em Cantagalo-RJ, em 5 de março de 1940. Graduou-se em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade de Direito do Brasil, em 1963, e tornou-se Mestre em Direito em 1981, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Após a conclusão do Curso de Direito, exerceu a advocacia entre 1962 e 1969. Nas atividades acadêmicas, exerceu o Magistério, em nível secundário, como professor de Português, de História, de Educação Moral e Cívica e de Direito Usual. Em nível superior, foi professor de Estágio Profissional em processo Civil e Processo Penal e professor Titular de Processo Civil na Universidade Católica de Petrópolis, coordenador do Curso de Pós-Graduação da Universidade Católica de Petrópolis e professor da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Na carreira de Magistratura, foi nomeado Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em 1969. Em 1983, foi promovido a Juiz do Tribunal de Alçada Cível, e, desde 1993, é Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Na

Justiça Eleitoral, exerceu o cargo de Juiz Eleitoral a partir de 1969.

Recebeu, entre outras, as seguintes condecorações: Cidadão Honorário de Cordeiro, em 1975; Cidadão Honorário de Duque de Caxias, em 1976; Cidadão Honorário de Miracema, em 1978; Cidadão Benemérito de Miracema, em 1987; e Cidadão Honorário de Petrópolis, em 1990.

II – Análise

O Desembargador Marcus Antonio de Souza Fave preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso IV do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-me anotar que o indicado apresentou as declarações exigidas no art. 50 da resolução, inclusive quanto a parentescos e processos criminais.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do Desembargador Marcus Antonio de Souza Faver para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

PARECER Nº 525, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/25, de 2005/ de indicação do Juiz Estadual Cláudio Luiz Bueno de Godoy para compor o Conselho Nacional de Justiça.

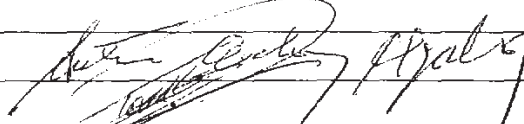
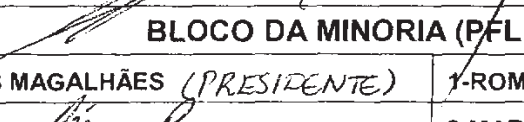
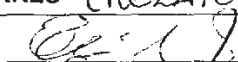
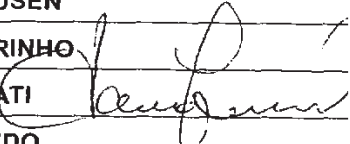
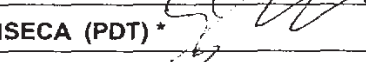
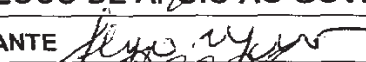
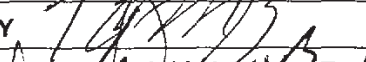
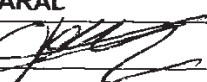
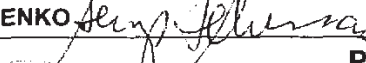
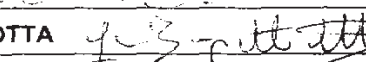
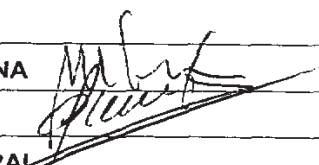
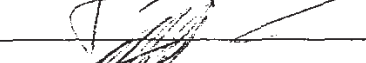
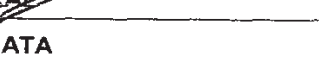
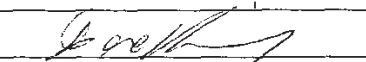
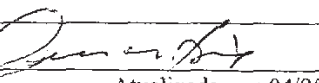
A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/25, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Juiz Estadual Cláudio Luiz Bueno de Godoy para compor o Conselho Nacional de Justiça, por votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – Sen. **Demóstenes Torres**, Relator – Sen. **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 25 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA 	6-TASSO JEREISSATI 
ÁLVARO DIAS 	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO 	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLEY 	2- PAULO PAIM 
FERNANDO BEZERRA 	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA 	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA 	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON 	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS 

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Juiz Cláudio Luiz Bueno De Godoy, da Justiça Estadual de São Paulo, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso V do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional n.º 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução n.º 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelo Supremo Tribunal Federal, o Juiz Cláudio Luz Bueno de Godoy nasceu em São Paulo, capital, em 11 de julho de 1964. Graduiu-se bacharel em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1987. Concluiu os créditos de mestrado na mesma instituição e obteve o grau de Mestre em Direito Civil, em 2000, e Doutor em Direito Civil, em 2003, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Ingressou na magistratura em 1988, tendo passado por Osasco, Juquiá, Penápolis e São Paulo. E auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, membro efetivo do 1.º Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Capital e Secretário dos Eventos Extraordinários da Escola Paulista da Magistratura.

Exerce, também, as atividades de professor de direito civil da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) e outras escolas de Direito, além das atividades de docência e monitoria na Escola Paulista da Magistratura.

É autor dos livros **A Liberdade de Imprensa** e os **Direitos da Personalidade** (2001) e **A Função Social do Contrato** (2004) e co-autor dos livros **Corregedorias do Poder Judiciário** (2002) e **O Direito à Privacidade** (2005). Escreveu, ainda, vários artigos publicados em revistas especializadas e jornais.

II – Análise

O Juiz Cláudio Luiz Bueno de Godoy, da Justiça Estadual de São Paulo preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso V do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução n.º 7, de 2005, cumpro-me anotar que o indicado apresentou as declarações previstas no art. 50 da resolução,

A propósito, registro que quanto ao inciso II do art. 50, Sua Excelência assinou declaração no sentido de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal, vale dizer, do Tribunal que o indicou.

Todavia, informa que é filho do Desembargador Carlos Aloysio Canellas de Godoy, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Entendo que esse parentesco não deve ser visto como impedimento a sua aprovação, eis que tal impedimento não consta da Emenda n.º 45, que instituiu o Conselho Nacional de Justiça.

Entretanto, a informação é importante para que esta Casa aprecie a matéria e decida conscientemente sobre a indicação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do Juiz Cláudio Luiz Bueno de Godoy, da Justiça Estadual de São Paulo, para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – **Demóstenes Torres**, Relator.

PARECER Nº 526, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/26, de 2005 (nº 534/05, na origem), de indicação do Senhor Eduardo Kurtz Lorenzoni para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005,

apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/26, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Eduardo Kurtz Lorenzoni para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 21 votos favoráveis, 0 contrário e 2 abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 26, de 2005, do Procurador-Geral da República, que encaminha ao Senado Federal a indicação do Doutor Eduardo Kurtz Lorenzoni para integrar o Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao disposto no inciso X do art. 103-B, da Constituição Federal e no art. 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do **Doutor EDUARDO KURTZ LORENZONI**, Procurador Regional da República, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso I do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pelo Procurador-Geral da República, o Procurador Eduardo Kurtz Lorenzoni nasceu em 9 de fevereiro de 1958. Formou-se em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1982.

Procurador da República, de 15 de dezembro de 1989 a 3 de junho de 1996, lotado na Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, atuou junto à Justiça Federal e foi Procurador-Chefe substituto da Procuradoria da República daquele Estado, de 26 de novembro de 1993 a 22 de fevereiro de 1996. É Procurador Regional da República, desde 4 de junho de 1996, lotado na Procuradoria Regional da República da 4ª Região com atuação perante o Tribunal Regional Federal, em turmas criminais e cíveis.

É Coordenador do Núcleo de Assuntos Criminais da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

Ainda no Rio Grande do Sul, foi delegado da Associação Nacional dos Procuradores da República, de maio de 2003 a maio de 2005, e é representante da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul, desde março de 2003 até a presente data.

Participou da International Association of Prosecutors.

II – Análise

O doutor Eduardo Kurtz Lorenzoni preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso X do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpre-me observar que o indicado apresentou as declarações previstas no art. 5º da Resolução, relativas a processos criminais ou administrativos, parentesco e renúncia a promoções.

Registro que quanto ao inciso II do art. 5º, Sua Excelência assinou declaração no sentido de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público da União, ou seja, da instituição do Ministério Público que o indicou.

III – Voto

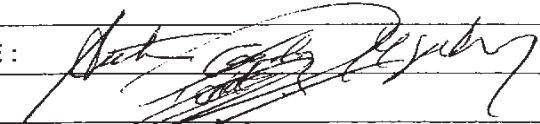
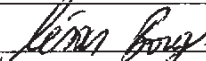
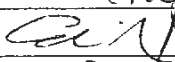
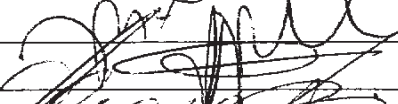
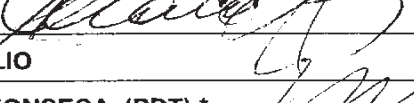
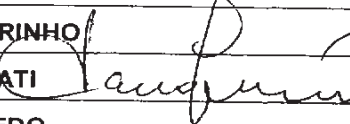
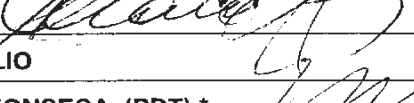
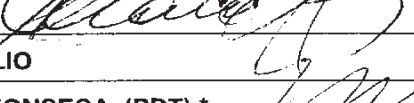
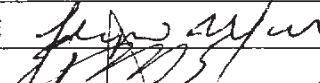
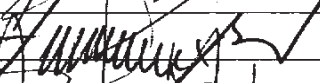
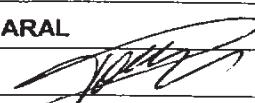
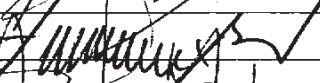
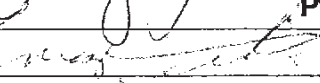
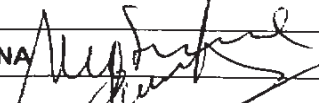
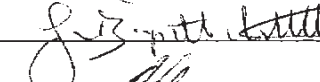
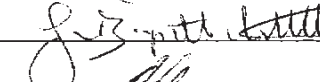
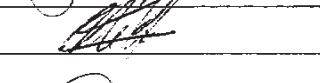
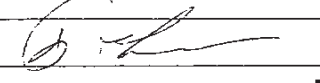
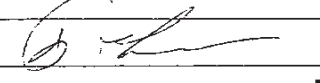
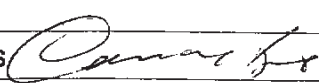
Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do doutor Eduardo Kurtz Lorenzoni para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFs Nº 26 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPIANO
EDISON LOBÃO 	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA 	6-TASSO JEREISSATI 
ÁLVARO DIAS 	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO 	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY 	2- PAULO PAIM 
FERNANDO BEZERRA 	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA 	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA 	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO 	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON 	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS 

Atualizada em: 04/05/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 527, DE 2005**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício nº S/27, de 2005 (nº 534/05, na origem), de indicação da Senhora Ruth Lies Scholt de Carvalho para compor o Conselho Nacional de Justiça.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/27, de 2005, opina pela aprovação da indicação da Senhora Ruth Lies Scholt de Carvalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 22 votos favoráveis, 0 contrário e 1 abstenção.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação da doutora **RUTH LIES SCHOLT DE CARVALHO**, Procuradora de Justiça, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso XI do art. 103-B da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **curriculum vitae** da indicada, que passo a resumir.

Indicada pela Procuradoria-Geral da República, a Procuradora Ruth Lies Scholt de Carvalho, nascida no dia 2 de março de 1948, em Ouro Preto, Minas Gerais, bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado de Minas Gerais, em 1971, e em Letras, pela Faculdade de Filosofia de Belo Horizonte, em 1971.

Exerceu o magistério e a advocacia em Belo Horizonte e em diversas comarcas do Estado de Minas Gerais, de 1971 a 1983. Ingressou na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 1983. Foi Promotora de Justiça no interior do Estado e em Belo Horizonte até 1993, quando foi promovida a Procuradora.

Foi Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no biênio 1996-1998; Membro do Conselho Superior do Ministério Público nos exercícios de 1994, 1997, 1998 e 1999; Membro da Câmara de Procuradores de Justiça no biênio 1997-1998; Diretora Administrativa da Associação Mineira do Ministério Público, no biênio 2003-2005; Coordenadora do **Manual Prático do Promotor de Justiça**, aprovado pelo Ato nº 1, de 1997, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e adotado pelo Ministério Público de Minas Gerais e de outros estados da Federação.

Foi palestrante em eventos e, especialmente, em cursos de preparação para o exercício das atribuições de Promotor de Justiça, ministrados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Minas Gerais. Participou de congressos estaduais, nacionais e internacionais, de seminários, eventos, painéis e palestras sobre temas afetos às atribuições do Ministério Público. Recebeu diversas homenagens e condecorações.

II – Análise

A doutora Ruth Lies Scholt de Carvalho preenche todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso XII do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumpro-me anotar que a candidata apresentou as declarações previstas no art. 5º da Resolução, com exceção das contidas nos incisos III e IV.

Todavia, não vejo óbice para manifestar-me pela aprovação da indicada, desde que indispensáveis declarações.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome da doutora Ruth Lies Scholt de Carvalho para que ela integre o Conselho Nacional de Justiça, isto após atendido o disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2005.

DECLARAÇÃO

Ruth Lies Scholt Carvalho, brasileira, casada, Procuradora de Justiça do Estado de Minas Gerais, declara, para o fim de compor o Conselho Nacional de Justiça como membro do Ministério Público Estadual, sob as penas da lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-

disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2005. – **Ruth Lies Scholt Carvalho.**

DECLARAÇÃO

Ruth Lies Scholt Carvalho, brasileira, casada, Procuradora de Justiça do Estado de Minas Gerais, declara, para o fim de compor o Conselho Nacional de

Justiça como membro do Ministério Público Estadual, sob as penas da lei, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2005. – **Ruth Lies Scholt Carvalho.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFs Nº 27 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM <i>[Assinatura]</i>
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO <i>[Assinatura]</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>[Assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>[Assinatura]</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS <i>[Assinatura]</i>

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PARECER Nº 528, DE 2005**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/28, de 2005, (nº 582/05, na origem), de indicação do Senhor Alexandre de Moraes para compor o Conselho Nacional de Justiça.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº 8/28, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Alexandre de Moraes para compor o Conselho Nacional de Justiça, por 19 votos favoráveis, três contrários e uma abstenções.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005. – Sen. **Demóstenes Torres**, Relator, Sen. **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

I – Relatório

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Doutor Alexandre de Moraes, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso XIII do art. 103-B, da Constituição Federal.

A Carta Magna (art. 103-B), conforme a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Outrossim, a Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, confere à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competência para sabatar e apreciar os nomes dos indicados para a composição do referido Conselho e, após, submeter sua decisão ao Plenário.

Consta dos presentes autos o **currículum vitae** do indicado, que passo a resumir.

Indicado pela Câmara dos Deputados, o advogado Alexandre de Moraes é Doutor em Direito do Estado e Livre-Docente em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde se graduou em 1990. Atualmente, exerce o cargo de Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo. E também Presidente da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FEBEM), Presidente dos Conselhos Curadores da Fundação PROCON e da Fundação ITESP – Instituto de Terras de São Paulo.

Professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, da Universidade Presbiteriana Mackenzie e dos Cursos de Especialização

das Escolas Superiores dos Ministérios Públicos dos Estados de São Paulo, da Bahia e de Sergipe, e da Escola Paulista da Magistratura.

Recebeu o Colar de Mérito do Judiciário concedido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Primeiro colocado no Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público de São Paulo, foi Promotor de Justiça de 1991 a 2002, tendo exercido várias funções, entre elas a de Promotor de Justiça da Cidadania, de membro do Grupo de Atuação Especial da Saúde Pública e do Consumidor e de Assessor do Procurador Geral de Justiça (biênio 2000-2002).

Participou de diversas comissões de estudos legislativos e alterações constitucionais da Confederação Nacional do Ministério Público, da Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo e da Associação Paulista do Ministério Público, da qual foi Primeiro Secretário, eleito pela classe (biênio 1994-1996). E membro do Conselho Editorial da Editora Atlas, do Instituto Pimenta Bueno – Associação Brasileira dos Constitucionalistas (FADUSP), do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional e da Academia Brasileira de Direito Constitucional.

Condecorado com a Medalha Brigadeiro Tobias, a mais alta homenagem concedida pela Polícia Militar de São Paulo. E autor, dentre outras, das obras seguintes, todas publicadas pela Editora Atlas: Direito Constitucional; Constituição do Brasil Interpretada e Legislação; Constitucional; Direito Constitucional Administrativo; Direitos Humanos Fundamentais; Reforma Administrativa; Constituição da República Federativa do Brasil – Manual de legislação (organizador).

II – Análise

O doutor Alexandre de Moraes preenche satisfatoriamente todos os requisitos legais exigidos para exercer o honroso cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Foi respeitada a determinação estampada no inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal.

No que diz respeito especificamente à Resolução nº 7, de 2005, cumre-me anotar que o indicado apresentou todas as declarações exigidas.

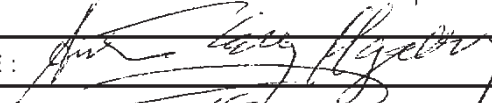
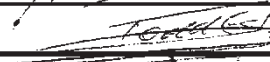
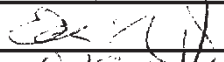
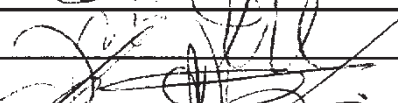
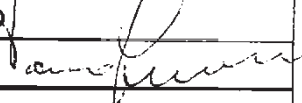
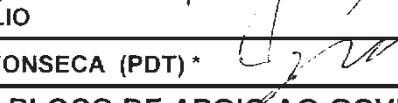
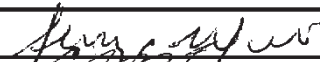
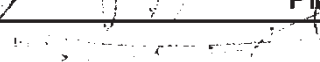
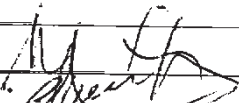
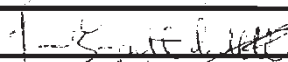
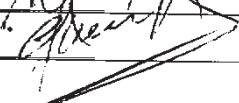
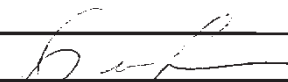
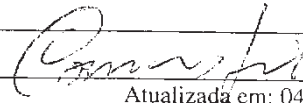
III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do nome do doutor Alexandre de Moraes para que ele integre o Conselho Nacional de Justiça.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 28 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA 	6- TASSO JEREISSATI 
ÁLVARO DIAS 	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE 	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLEY 	2- PAULO PAIM 
FERNANDO BEZERRA 	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA 	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
JOÃO BATISTA MOTTA 	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA 	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON 	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS 

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra pela ordem a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tive oportunidade de apartear o Senador Fernando Bezerra, quando S. Ex^a usava a tribuna, pois eu estava com a imprensa. Mas gostaria de manifestar a minha solidariedade a S. Ex^a e de renovar a minha crença na sua dignidade, na sua honorabilidade pessoal. Conheço bem S. Ex^a, pois participamos juntos de lutas políticas, e desejo manifestar o meu apreço, a minha solidariedade e a minha crença na sua seriedade na vida pública.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Esta Presidência, em nome da Mesa, também fez questão de dar o seu testemunho com relação à honradez, à probidade, ao passado e ao presente de honrado homem público do Senador Fernando Bezerra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de, muito brevemente, após o Senador Jorge Bornhausen, fazer uso da palavra, já que V. Ex^a abriu a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Inscreverei V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Da mesma forma, calou muito bem no seio do PSDB a atitude do Senador Fernando Bezerra, que agiu exatamente como deve agir quem não deve. Quem não deve não teme. Portanto, que se avance no sentido da investigação.

Sr. Presidente, comunico ainda à Casa que o Centro Brasileiro de Defesa da Cidadania e o Movimento Brasil Sem Armas convidam para um ato público pró-aprovação do referendo popular pelo desarmamento amanhã, quarta-feira, dia 18, às 17 horas, na rampa do Congresso Nacional, em frente ao Salão Negro. V. Ex^a será presença de honra, juntamente com o Presidente da Câmara, Deputado Severino Cavalcanti. Na ocasião serão acesas velas, formando um painel das 38 mil mortes anuais por armas de fogo.

Portanto, creio ser um dever de cada Senador, e de todos nós em conjunto, comparecer a esse ato público tão significativo para a cultura da paz na sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a comunicação de V. Ex^a.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra. Serei rápido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se houver a aquiescência do Senador Jorge Bornhausen...

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Não vejo problema.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, simplesmente passou despercebido, mas hoje fizemos uma votação fundamental, principalmente para o meu Estado, o Rio de Janeiro. Refiro-me à criação de cargos e da Gratificação de Incentivo à Atividade Intensiva de Assistência à Saúde, o que beneficiará profissionais do Instituto Nacional de Traumatismo-Ortopedia, do Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras, do Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro e do Hospital Geral de Bonsucesso.

Eu não poderia estar aqui e deixar de felicitar o Governo Federal por essa iniciativa que beneficiará a saúde do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado, Senador Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem tive a oportunidade, como Presidente do Partido da Frente Liberal, de dizer que aguardaria a decisão dos Líderes do meu Partido, mas que havia somente um caminho para preservar a dignidade do Congresso Nacional: estabelecer e criar uma CPI Mista, para que não houvesse prejulgamentos e para que todos tivessem um amplo direito de defesa, mas que a transparência pudesse fazer com que o Congresso continuasse a ser respeitado, já que não há democracia sem a existência de um Parlamento forte.

Hoje ouvi atentamente a palavra dos Líderes, não somente do meu Partido, mas da Oposição, da Minoria, e vejo que o Plenário desta Casa já ultrapassou em muito o número de assinaturas necessárias para a instalação, por parte do Senado, dessa Comissão Mista.

Concedo um aparte ao Senador José Jorge, informando que não mais abordarei esse assunto já tratado pelos Líderes, mas de um outro assunto de interesse maior do meu Estado.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Jorge Bornhausen, gostaria apenas de comunicar à Casa e ao País que estamos recolhendo as assinaturas para a instauração da CPI no Senado. Já temos 38 assinaturas e ainda faltam, pelo menos, seis ou sete Senadores da Oposição, que ainda não assinaram porque não estão presentes na Casa. Então, teremos uma grande quantidade de assinaturas, o que certamente fará com que a CPI seja bem mais forte e estruturada do que estávamos pensando. Muito obrigado.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a informação de V. Ex^a e também manifesto a posição do meu Partido, de que com equilíbrio, racionalidade, espírito público e em defesa do Congresso nos comportemos na realização dos trabalhos dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Eu gostaria de dar seqüência às preocupações iniciais que apresentei ontem em relação às oito novas áreas voltadas à conservação de araucárias, perfazendo 540 mil hectares nos Estados de Santa Catarina e Paraná. De acordo com a proposta, a área engloba dois parques nacionais, duas reservas biológicas, dois refúgios da vida silvestre, uma estação ecológica, uma área de proteção ambiental. São fruto de um trabalho referente às Portarias nºs 507 e 508 do Ministério de Meio Ambiente e que, segundo a explicação do Ministério, foi feito por 40 técnicos que percorreram 40.000 km².

Ressalto que me trazem reais preocupações ações dessa natureza que não envolvam os principais interessados que são aqueles que vivem e produzem nessas mesmas áreas: os agricultores. Vejo no documento uma explanação clara. Sempre que possível, residências, fazendas e criações foram deixadas fora do limite das áreas de conservação.

Digo que me preocupo porque o “sempre que possível” vem atrás das araucárias que queremos preservar e da fauna, deixando em terceiro lugar o agricultor de Santa Catarina e do Paraná. Usaram uma pesquisa feita pelo Ibope perante a sociedade, que logicamente diz ser importante salvar araucária, e consideraram isso uma ação justa. Mas essa pesquisa não atingiu o interior, não atingiu o produtor rural e, por isso mesmo, é eivada de total impropriedade.

Os proprietários rurais foram, portanto, esquecidos. O Senador Alvaro Dias ontem expôs isso com muita propriedade, quando mostrou a grave apreensão por parte dos agricultores paranaenses.

Agora pergunto: o que acontecerá em Santa Catarina se essa medida não for devidamente adequada, examinada, debatida com os proprietários rurais? Teremos a criação da Estação Ecológica Mata Preta, com 9.066 hectares, no Município de Abelardo Luz; do

Parque Nacional das Araucárias, de 16.824 hectares, em Ponte Serrada e Passos Maia; e de uma área de proteção ambiental com 419.218 hectares, que vão abranger os Municípios de Abelardo Luz, Água Doce, Ponte Serrada, Passos Maia, São Domingos, Ipuaçu, Faxinal dos Guedes, Vargeão, Várzea Alegre, Vargem Bonita, Ouro Verde, Macieira e Bom Jesus.

Quero lembrar que o primeiro parque de Santa Catarina, o Parque Nacional da Serra de São Joaquim, foi criado em 1961 e até hoje não foi implantado, criando somente dificuldades para os agricultores, sem que fosse preservada a área de araucárias.

Daí a preocupação manifestada pela Bancada do meu Partido, o PFL, na Assembléia Legislativa do Estado, de que, com essa área, com o impedimento da atividade agrícola sobre os proprietários, viéssemos – como viremos – a perder condições econômicas para o ser humano, para mais de cinco mil famílias. Além disso, haverá perdas também para Municípios das rendas necessárias ao seu funcionamento.

Congratulo-me com a apreensão da Bancada do PFL, em Santa Catarina, na Assembléia Legislativa, que me foi transmitida.

Por outro lado, procurei também conhecer o pensamento da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina (Faesc), e recebi correspondência assinada pelo Presidente José Zeferino Pedrozo, em que considera que o decreto, se assinado, vai excluir as atividades econômicas hoje exercidas na área de proteção.

Vejam bem o custo que isso vai significar para o oeste de Santa Catarina. O Ministério do Meio Ambiente, segundo o documento da Federação da Agricultura, insiste que essas áreas são subocupadas, mas levantamento do Governo do Estado – Governo ao qual sou Oposição – mostra que vivem naquela área 5.379 famílias, produtores rurais ocupando áreas produtivas. Eles respondem por 18,6% da soja produzida em Santa Catarina; por 15,7% da batata produzida em Santa Catarina; por 15,1% do trigo produzido em Santa Catarina; por 5,9% do milho produzido em Santa Catarina; por 3,6% da maçã produzida em Santa Catarina; e por 3,5% do feijão produzido em Santa Catarina.

Com isso, não teremos nem a possibilidade do reflorestamento de **pinus elliotis**, que, por proposta do Governo anterior de Esperidião Amin, proporcionou um excelente programa de renda mínima para o agricultor catarinense.

O que quer a Federação de Agricultura? O que quer a minha Bancada na Assembléia Legislativa? Queremos, certamente, os representantes de Santa Catarina, que, em primeiro lugar, se termine o inventário florístico-florestal de Santa Catarina, para, de-

pois de concluído esse projeto que está sendo feito, discutirmos com os interessados maiores, que são os agricultores e produtores do meu Estado.

Por isso, lanço este alerta e apelo às autoridades do meio ambiente, do Ministério e ao próprio Presidente da República: que não façam com que uma precipitação sobre áreas produtivas venha a prejudicar as famílias catarinenses, a produção catarinense.

Desejo que o debate seja amplo e correto para preservarmos as araucárias, sem prejudicar aqueles que estão produzindo no meu Estado.

Portanto, ao fazer este apelo às autoridades do Governo, reservo-me o direito de dizer, desta tribuna, que, caso não haja o debate, o estudo e a compreensão, caso haja precipitação, caso haja um ato autoritário, ingressarei, juntamente com a Bancada do meu Estado e do Paraná, com um projeto de decreto legislativo, impedindo que o autoritarismo e a arbitrariedade prejudiquem famílias de Santa Catarina.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer um registro semelhante ao do Senador Valdir Raupp. Refiro-me à revolta do povo rondoniense contra a decisão autoritária e antidemocrática do Presidente do Tribunal de Justiça do meu Estado. Houve um verdadeiro quebra-quebra, um verdadeiro desentendimento entre as pessoas, uma quebra-quebra geral na Assembléia Legislativa e no Palácio do Governo.

Sr. Presidente, a crise institucional no meu Estado é mais do que política. Trata-se de uma crise moral e ética da política rondoniense. Não tenho outra sugestão a dar.

Gostaria que esta Casa se manifestasse a favor da necessidade imperiosa, neste momento, de realização de novas eleições no Estado de Rondônia para o Executivo e o Legislativo Estadual. Não há condição moral de a Assembléia Legislativa cassar o Governador do PSDB, que tem cometido atos de indecência moral e administrativa à frente do Governo. A Assembléia está, hoje, sem condições morais de legislar para o Estado de Rondônia, Sr. Presidente!

É importante ressaltar este assunto, Sr. Presidente, porque tenho sido bastante questionada. Os quatro Deputados Estaduais do Partido dos Trabalhadores não assinaram pedido algum de suspensão de veiculação da matéria que seria exibida pelo programa Fantástico, da TV Globo. Muito pelo contrário, assinaram, na sexta-feira, 13 de maio, um pedido de

medida cautelar solicitando a exibição das fitas por quem acusava tê-las.

Portanto, Sr. Presidente, deixo este registro, porque, até o presente momento, a Rede Globo ainda não fez essa correção, e os nossos Deputados já ingressaram na Justiça solicitando a retirada de seus nomes da lista, uma vez que não foram sequer consultados para tal.

Faço este pedido para que a Casa nos ajude a encontrar uma saída para essa situação, porque, no Estado de Rondônia, infelizmente, não estamos tendo condições de fazê-lo. O povo já está nas ruas, o Fórum Transparência Rondônia se reuniu hoje para tentar dar uma organizada nessa manifestação popular que tem sido voluntária e que tem levado a esse resultado triste para o Estado de Rondônia, que é a quebra de um patrimônio estadual como a Assembléia Legislativa, como o Palácio.

Isso simboliza mais do que a revolta e a indignação do povo. Simboliza que não estamos tendo condições éticas e morais no Governo do Estado e na Assembléia Legislativa para conduzir esse processo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a.

Antes de conceder a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, concedo a palavra ao Senador Tião Viana. Em seguida, falarão o Senador José Agripino e o Senador Arthur Virgílio.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de maneira muito breve, diante da veemente manifestação da Senadora Fátima pela renúncia coletiva dos políticos de Rondônia e pela definição de uma data para nova eleição, do raciocínio que teve o Senador Ramez Tebet ontem e da Assembléia Legislativa sob suspeita comprovada, com dez Deputados envolvidos, lembro que uma decisão de punição, por exemplo, de cassação de mandato, teria que vir de dois terços dos seus membros.

Não há solução constitucional para um impasse dessa natureza. Não temos, aos olhos da Constituição, uma resposta a não ser uma intervenção federal, o que é um assunto delicadíssimo.

Sugiro a V. Ex^a, pela gravidade do caso, pois a população invadiu o prédio da Assembléia Legislativa, do Poder Legislativo Estadual, e o Palácio do Governo, provocando quebra-quebra geral, que o Senado designe uma comissão para acompanhar a grave crise institucional que se instalou no Estado de Rondônia. Sei quanto

delicada é esta matéria. Três Senadores representam o Estado de Rondônia nesta Casa.

Creio que a Senadora Fátima age com uma coragem ímpar ao defender uma renúncia coletiva. Que se marque nova eleição para o Estado de Rondônia!

Sr. Presidente, sensibilizado como sei que está com o grave problema, solicito que V. Ex^a possa designar uma comissão de Senadores para acompanhar a crise institucional de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma palavra de moderação. Não se faz omelete sem quebrar os ovos. Em Rondônia, o Governador de Estado teve a rara coragem de fazer uma denúncia pesadíssima, que produziu as consequências a que estamos assistindo.

Não sei com quem está a razão, mas, de plano, desejo elogiar a iniciativa do Governador Ivo Cassol de tomar a iniciativa da denúncia da prática de chantagem por parte do Poder Legislativo, que gerou tudo isso.

Creio que a designação de uma comissão do Senado ou do Congresso para tentar encontrar caminhos de conciliação no Estado de Rondônia é um fato positivo e que se impõe.

Desde já, desejo manifestar a minha solidariedade e o meu aplauso à corajosa atitude do Governador do Estado, que teve a iniciativa de denunciar a prática de chantagem da Assembléia Legislativa para com o Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador José Agripino trabalhou com muita lucidez, como é a sua marca. O que o País viu, estarecido, Sr. Presidente, foi o Governador exibindo Deputados que pediam, claramente, a ele, que estabelecesse, em seu governo, o regime lamentável da mesada, da propina, o mesmo que estamos aqui a condenar no plano federal. Não sei se a proposta da Senadora envolve a renúncia de parlamentares federais ou não. (Pausa.)

Só dos estaduais. Renúncia, portanto, pela metade.

Não tenho dúvida de que a Senadora haverá de não negar seu apoio à Comissão Parlamentar de Inquérito que quer investigar esse assunto do PTB, que, aliás, o próprio PTB está assinando. Portanto, temos a certeza de que vamos obter muito mais do que 41 votos.

Mas volto ao assunto de Rondônia. O fato é que a proposta do Senador Tião Viana é sábia: uma comissão isenta, equilibrada partidariamente, para ver o que de fato acontece lá. Mas não dá para passar uma esponja naquilo que foi exibido em cadeia nacional, envolvendo Deputados claramente propineiros, que pediam dinheiro ao Governador para apoiar seu governo.

Se houver mazelas do Governador, que porventura sejam investigadas a fundo, do mesmo jeito que se quer investigar as denúncias patrocinadas pela revista **Veja**. Mas não podemos partir da premissa de que, qualquer que seja o caos, ou qualquer que seja a dificuldade em Rondônia, não tenha havido aquela cena horripilante de Deputados cobrando mesada do Governador para vender suas consciências, mesada essa que, certamente, seria paga com o dinheiro público.

Portanto, concordo plenamente com uma parte da idéia, que é a comissão de Senadores, equilibrada, para verificar **in loco** a questão.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, gostaria de expor minha concordância, em parte, com o que disse o Senador Arthur Virgílio. Também entendemos, em Rondônia, que não se deve jogar a sujeira para debaixo do tapete – até porque ela já saiu debaixo do tapete há muito.

Tudo começou, Senador Arthur Virgílio, justamente porque existem denúncias de improbidade administrativa com relação ao exercício do Governador Ivo Cassol ainda quando Prefeito na cidade de Rolim de Moura. E o Governador também sofre processos por formação de quadrilha e por contrabando no garimpo Roosevelt. Portanto, são matérias sérias que a Assembléia Legislativa está investigando.

Concordo com V. Ex^a quanto à coragem do Governador, que se sente acuado, ao divulgar as fitas que havia gravado no ano de 2003. Entre os anos de 2003 e 2005, houve paz entre o Governo e esses mesmos Deputados que o Governador filmou e denunciou. Portanto, algo aconteceu para que tenha havido aquela paz momentânea.

Estamos aqui reivindicando apenas o apoio desta Casa, a mais importante do Legislativo brasileiro, serena, moderada e que, portanto, tem condições de nos auxiliar a sair desse enrosco, que é a falta de ética e de moral na política rondoniense. Enfrentamos, tanto no Poder Executivo, quanto no Legislativo Estadual, problemas seriíssimos de corrupção, prática que vem efetuando-se há muito em nosso Estado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra, pela ordem, a todos. Ouvirei, em primeiro lugar, o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a corrupção tem que ser apurada porque o problema foi realmente grave. Mas há uma convulsão clara ali: a ordem pública está subvertida e o Governo do Estado, pelo menos na minha observação à distância e consultando as autoridades, está sem condições de restabelecer a ordem pública. Atearam fogo na Assembléia e invadiram o Palácio. Tem que haver uma intervenção federal a fim de determinar o restabelecimento da ordem pública urgentemente. Do contrário, a situação descrita pela Senadora e que estamos vendo *on line* – neste trabalho excelente que nos tem sido apresentado – ficará incontrolável.

É o que proponho e considero importante a formação da comissão para ir verificar a situação **in loco**. Mas, se o Estado não intervier rapidamente, fatos mais graves do que os de ontem e de hoje poderão ocorrer.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Aloizio Mercadante. Em seguida, aos Senadores Sérgio Guerra e Arthur Virgílio.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me associar à Senadora Fátima Cleide, que consegue preservar sua liderança, sua integridade e seu compromisso de ética com a política em todo esse episódio que mancha profundamente as instituições no Estado de Rondônia.

De um lado, existe um Governador que está sendo processado por improbidade administrativa, acuado por uma série de denúncias, desde a administração municipal, no garimpo, e no exercício do governo; de outro, as fitas que deixaram, aí sim, o País estarelecido, pois não se trata de funcionários de terceiro escalão, mas de parlamentares da base do Governo, do PSDB, em Rondônia. Uma denúncia que vem de 2003. As gravações têm mais de um ano e meio. Por que o silêncio

tão prolongado? Por que as medidas não foram tomadas a seu tempo? Por que aguardar todo esse período para trazer a público aquela lama em que se movem os parlamentares do Estado? A reação da população é de indignação, de agressão, inclusive institucional, ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo. São fatos que o Senado Federal, como Casa da Federação, deve acompanhar de perto.

Parabenizo a iniciativa da Senadora Fátima Cleide, que propõe uma comissão externa para se dirigir ao Estado, ouvir a sociedade civil e as instituições democráticas do Estado e, a partir de um relatório, o Senado Federal possa, então, sugerir medidas. Vejo com muita atenção a possibilidade de novas eleições no Estado, que atravessa um quadro de crise institucional. Uma parte importante do Poder Legislativo, seguramente, não pode mais continuar. Não há condições de aqueles Deputados manterem seus mandatos, o que compromete o funcionamento do Poder Legislativo. Não se trata de um caso isolado, mas de uma base importante da Assembléia Legislativa que está comprometida com todo o episódio. Surgem ali vários nomes, vários episódios, várias passagens de envolvimento com um caso gravíssimo de corrupção. E foi muito bom que o próprio Governador, não apenas pelas denúncias anteriores, trouxesse a público tais denúncias. A pergunta que fica é: por que tardiamente? Por que esperou mais de um ano e meio para trazer a público fatos absolutamente comprometedores? Como é que pode existir aquele tipo de diálogo sem uma atitude imediata por parte do poder público?

Creio que não devemos prejudicar. A denúncia é muito grave. Já está sendo acompanhada pelo Ministério Público local, pela Polícia Federal e por todas as instituições que podem tomar providências. A realização de uma comissão externa do Senado Federal seria muito oportuna para levantar todos os dados e fomentar um relatório que permita a esta Casa tomar outras providências. Nada pode ser descartado, dada a gravidade da crise. O povo de Rondônia merece respeito, merece uma resposta por parte do Senado Federal. Vejo a comissão como um sinal de esperança, como um canal para que a insatisfação e a indignação possam ser expressas. Que possamos sugerir políticas emergenciais a fim de superar o quadro grave de indignação e de crise institucional no Estado de Rondônia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tem completa razão o Líder Aloizio Mercadante ao se referir a um dever não cumprido pelo Governador Ivo Cassol. S. Ex^a se refere ao fato de que, tomando conhecimento da proposta escabrosa dos Deputados, o Governador não tenha tomado providências imediatamente. A questão nos levou à tribuna quando o Presidente Lula, em um de seus arroubos, disse que tomara conhecimento de corrupção no Governo passado e, em nome não sei de que, não providenciara uma investigação pronta e clara.

É sempre muito bom buscarmos algumas lembranças. Não há ninguém aqui sofrendo de falta de memória

Mas vou ser muito claro, Sr. Presidente: não estou aqui para defender o Governador Cassol, não. Se o Governador Cassol for o que diz a Senadora, eu peço a expulsão dele do Partido. Não quero transformá-lo em réu daquele processo que eu vi na televisão, porque a única que eu sei lá, de verdade: naquele processo, havia deputados propineiros pedindo ao Governador mesada – portanto, dinheiro público – para votarem matérias de interesse do Estado.

O Governador se recusou, não denunciou logo. Foi um fato grave esse, mas o Governador, em algum momento, mostrou a podridão que reina ali. Ou seja, digamos que o Governador não mereça punição. Vamos constatar isso. Digamos que ele mereça. A punição tem que sair por alguma via que não seja aquela Assembléia apodrecida de lá. E não eram base do Governador aqueles que pediam a ele mesada para apoiá-lo, até porque se alguém é base de alguém não pede mesada para apoiá-lo; e, se alguém acha que alguém que é base de alguém pede mesada para apoiar, fica-se dando crédito à idéia de que tem mesada correndo hoje aqui no Governo Federal, conforme fartamente denuncia a revista **Veja** já de algum tempo para cá.

Portanto, nós não temos como partir para a universalidade. Diz Tolstoi que sempre que quisermos cantar o mundo, basta cantar a própria aldeia. Eu peço cautela, concordo com a confecção de uma equilibrada comissão externa do Senado Federal. Eu tenho a maior curiosidade de saber o que representa de fato a gestão do Sr. Ivo Cassol. Sem dúvida alguma, imagino que as pessoas flagradas naquele episódio têm moral talvez para renunciar aos seus próprios mandatos e jamais para punir a quem quer que seja.

Mas estou disposto até a integrar essa comissão. Já me ofereço, de início, para integrar essa comissão

e ver **in loco** os fatos para que possamos propor algo que não seja partidário, grupista, mas que seja justo e universal para o povo de Rondônia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tão logo a Presidência receba o requerimento, submeterá ao Plenário.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, quero apenas informar à Mesa que já estou encaminhando o requerimento para a formação de uma comissão externa do Senado Federal.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Sérgio Guerra, pela ordem, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer dois comentários.

Primeiro, não me parece saudável essa mania de se voltar ao passado e procurar a cada instante responsabilizações para fatos que por si só exigem investigação e conclusão.

Quando alguém denuncia irregularidade, como a de hoje em relação aos Correios e Telégrafos, o que cabe fazer, antes de qualquer coisa, é a apuração dos fatos. Não há por que não fazer essa apuração com a participação do Congresso. Não existe nenhum argumento sensato para se opor à participação do Congresso Nacional, através do instrumento adequado, que são as Comissões Parlamentares de Inquérito, em situação de denúncia grave que se apresentam como tal.

A situação de um Estado desestabilizado como esse exige ampla responsabilidade pública, total responsabilidade de todos os componentes de todos os partidos que têm assento aqui no Senado e na Câmara. Que se faça um esforço de bom senso e que se preserve a ordem pública, que é fundamental e que deve ser mantida num País cuja crise social e ética começa a preocupar profundamente.

Mais uma ponderação, um outro assunto que também é objeto da minha intervenção. Amanhã, a Comissão de Agricultura do Senado realiza audiência com produtores de açúcar e de álcool, distribuidores de petróleo, com a finalidade do exame da perspectiva da agricultura, dos desvios havidos no uso do álcool. Esses desvios incluem a evasão fiscal.

Há um movimento realista para que, nesse sentido, se estabeleça um consenso, e o Governo tome providências, que está demorando a tomar e que são indispensáveis para preservar o funcionamento adequado do mercado nesse campo.

Os Srs. Senadores estão convidados para essa importante reunião amanhã, pois se trata de um setor que emprega milhares de pessoas e que atende a uma ampla parcela da população brasileira, que consome um dos piores combustíveis do mundo, em um País que fala em aumentar a arrecadação, mas que não trabalha efetivamente para que as condições legais favoreçam essa fiscalização.

Vamos propor, amanhã, medidas concretas sobre esse assunto, a partir das 10h, na Comissão de Agricultura do Senado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra ao Senador Demóstenes Torres. Em seguida, Senador Eduardo Suplicy, concederei a palavra a V. Ex^a pela ordem, com muito prazer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, a idéia da intervenção é rocambolesca, não existe. Para haver intervenção federal nos Estados, é necessária uma decisão judicial, um estado de calamidade pública ou de emergência decretado e submetido ao Congresso Nacional. Então, não existe qualquer possibilidade de intervenção federal.

O Estado de Rondônia, como todos os outros Estados brasileiros, tem milícias próprias e prontas para reagir inclusive à transgressão da ordem pública gravíssima. E se isso não for suficiente, no Estado também existem tropas federais para essa finalidade. E caso isso não seja suficiente, pode o Governador solicitar tropas federais à União. De sorte que a idéia da intervenção é mais ou menos o que aconteceu agora no Estado do Rio de Janeiro. O Governo interveio na Saúde Pública, e o Supremo Tribunal Federal derrubou a intervenção. Por quê? Porque há requisitos que devem ser obedecidos. Não adianta.

Agora, a idéia da comissão especial depende do Senado, que funciona como um observador e nada mais. Quase sempre também tem características apenas políticas. Se for necessária a constituição dessa comissão, tudo bem; mas é uma comissão política. Agora, intervenção, ainda mais decretada pelo Senado Federal, pelo amor de Deus!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de fazer referência à manifestação ocorrida há pouco na Esplanada dos Ministérios, diante do Congresso Nacional. Por pouco, não se desenvolveu um incidente grave com a cavalaria da Polícia Militar, acredito que seja do Distrito Federal, uma vez que no momento em que o helicóptero – não sei se do Exército ou da Polícia Militar – sobrevoou muito baixo sobre a manifestação do MST e, como havia uma tropa de policiais militares armados de espada muito próximos da manifestação, a conjunção daquela imagem fez com que muitos dos manifestantes ficassem um tanto irritados. Sentindo-se provocados, alguns lançaram objetos sobre os policiais, os quais começaram a avançar a cavalo e com espadas empunhadas sobre os manifestantes.

Entretanto, pelo menos cinco deputados federais, a Senadora Heloísa Helena e eu próprio nos posicionamos à frente dos cavalarianos e pedimos aos oficiais responsáveis que acalmassem todas as partes. Felizmente, a manifestação voltou a ser realizada com a devida calma. Considero muito importante o diálogo entre o Presidente da República e os Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, Renan Calheiros e Severino Cavalcanti, e inúmeros Parlamentares que conversaram com os representantes da Marcha do MST.

Sr. Presidente, gostaria de fazer uma reflexão, porque em certas ocasiões, como a da semana passada, há um verdadeiro furor oposicionista. Vou me referir a um episódio inclusive sobre o qual o Senador Romeu Tuma se pronunciou, juntamente com o Líder Arthur Virgílio, a Senadora Heloísa Helena, quando o Senador Antero Paes de Barros fez aqui uma denúncia que em suas palavras seria a mais grave em relação ao Governo do Presidente Lula, pois estava no *site* do Ministério do Trabalho, na classificação brasileira de ocupações, a descrição minuciosa do que era a prostituição, a venda do corpo das pessoas.

Ora, Sr. Presidente, eu fui conversar com o Ministro Ricardo Berzoini a respeito e verifiquei que a classificação brasileira de ocupações foi uma iniciativa tomada em 1996 pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso; e em 10 de outubro de 2002, o Ministro Paulo Jobim anunciou a classificação brasileira de ocupações feita 30 anos depois da última. Portanto ela foi atualizada. Sete mil pessoas trabalharam entre 1996 e 2002, pesquisando todas as atividades humanas no País, desde professor, engenheiro, eletricista, partei-

ra, pajé, todas, inclusive aquelas pessoas que vivem profissionalmente do sexo. Então havia a descrição do que são essas pessoas. Isso serve inclusive para que o IBGE possa fazer perguntas às pessoas sobre quais são suas ocupações e depois registrar quantas pessoas se ocupam de que forma no Brasil. Portanto, se o Senador Antero Paes de Barros estava fazendo uma denúncia tão grave, era sobre o Governo Fernando Henrique, sobre o que fez o Ministro Paulo Jobim. Mas eu não vi aquilo senão como uma forma de simplesmente definir o que fazem as pessoas, até para que todos saibamos e tomemos as medidas necessárias para diminuir, se possível até consideravelmente, a prostituição neste País.

Por outro lado...

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Aloizio.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Eu somente queria registrar neste plenário a presença da Delegação da União Européia, do Parlamento Europeu, presidida pelo Sr. Massimo D'Alema, que foi Primeiro Ministro da Itália; Sr. Antoine Duquesne, da Bélgica; Ilda Figueiredo, de Portugal; da minha amiga Monica Frasson, da Itália; Sr. Hennicot-Schoepges, de Luxemburgo; Sr. Ján Hudacký, da Eslováquia; Sr. Javier Moreno Sánchez, da Espanha; Sr^a Amalia Sartori, da Itália; Sr. Daniel Varela Suanzes-Carpegna, da Espanha. Parabeno também o nosso Senador Sérgio Zambiasi, que os acompanha, o Deputado Inácio Arruda e os outros Parlamentares da Comissão do Mercosul, pela busca de aprofundar a relação bilateral União EuropéiaMercosul, essa instituição que é um exemplo de integração regional exitosa que constituiu um Banco Central, um Conselho de Justiça, um Parlamento, num processo de integração que não é apenas econômico e comercial, mas é cultural, social, político e institucional. Portanto, de laços históricos que aproximam essas duas regiões do planeta. Parabeno a toda a delegação e saúdo, em especial, o Primeiro-Ministro Massimo D'Alema, que é um homem público de grande estatura e que esteve à frente, durante tantos anos, da vida pública italiana. Muito obrigado pela relação e pela presença no plenário do Senado Federal. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Sérgio Zambiasi, a Mesa se associa a V. Ex^a pela excelente reunião, cumprimentando a dele-

gação, na esperança de que colhamos bons frutos da discussão na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Muito obrigado pela presença aos Srs. Parlamentares.

Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, também quero cumprimentar a delegação da União Européia.

Finalmente, com respeito às denúncias tão graves que surgiram, seja na revista **Veja**, seja em Rondônia, primeiro, saúdo a decisão dos Parlamentares que, diante da reação da opinião pública, desistiram de proibir as imagens que devem estar sendo transmitidas agora, pela Rede Globo de Televisão, no Estado de Rondônia, para que todos fiquem sabendo. Jamais poderemos resolver os problemas do Brasil impedindo que as pessoas saibam dos fatos.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Eu vou lhe conceder um aparte. Permita-me apenas que eu conclua o pensamento.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Eduardo Suplicy, dê um aparte ao Senador Heráclito Fortes, se V. Ex^a assim o desejar.

Falará em seguida a Senadora Ideli Salvatti e encerramos a sessão, já que são quase oito horas da noite.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, vou lhe conceder um aparte.

Antes, com respeito ao que saiu na revista **Veja**, fiz questão hoje de ouvir o Deputado Roberto Jefferson. Fui à Câmara dos Deputados para ouvir o seu pronunciamento, porque avalio que é muito importante escutarmos os esclarecimentos devidos. Ouvi S. Ex^a dizer que avaliava importante que ele e o próprio PTB assinassem o requerimento de CPMI.

Nós da Bancada do PT no Senado Federal realizaremos uma reunião amanhã, às 8 horas e 30 minutos, para decidir a respeito do caso. Respeitarei a decisão do conjunto da nossa Bancada, mas avalio que precisamos muito pensar qual será a melhor maneira de defender o que sempre propusemos como Partido dos Trabalhadores e também a defesa do Presidente Lula.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Meu caro Senador Eduardo Suplicy,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Como todos os Senadores começam a levantar os microfones, vou ter de encerrar a sessão.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a poderá fazer seu aparte, embora não devesse fazê-lo, porque o Senador Eduardo Suplicy está falando pela ordem. Porém, com respeito a V. Ex^a, vou permitir-lhe o aparte, assim como a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Agradeço e serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Senadora Heloísa Helena também deseja apartear. Portanto, eu pediria que ninguém mais levantasse o microfone para a Mesa não ser taxada de mal-educada.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Sr. Presidente, faço este parte para, mais um vez, me congratular com a atuação do Senador Eduardo Suplicy, que merece desta Nação todo o respeito pela maneira como se comporta e pelo gesto de vir ao plenário para mostrar que devem ser apuradas essas questões e para defender a transparência. É muito difícil hoje acontecer isso com quem está pinçado pela mosca azul do poder. Congratulo-me com V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. Tenho certeza de que V. Ex^a haverá de concordar comigo: o PT precisa apurar as denúncias feitas pelo Sr. Valmir Camilo, membro do Conselho da Previ, que fez denúncias gravíssimas contra o Presidente daquela instituição, entregou cópias das referidas denúncias ao Presidente do Banco do Brasil e nada foi apurado. Tenho certeza de que V. Ex^a usará o seu prestígio para fazer com que essas denúncias fiquem esclarecidas, até porque, Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a é um homem das bases e das massas, sabe que os prejudicados são os milhares de funcionários do Banco do Brasil, que têm o seu futuro e a sua aposentadoria confiados exatamente à resistência financeira de um fundo desse porte. Desse modo, fico muito feliz em ouvir essas palavras de V. Ex^a e tenho certeza de que, embora sendo do Partido de sustentação do Governo, terá a sensibilidade de fazer com que a denúncia desse conselheiro seja apurada. Só com esse assunto esclarecido, poderemos ter e dar tranquilidade aos que fazem parte do fundo de pensão do Banco do Brasil. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade. Tenho certeza de que V. Ex^a estará nessa luta. Por dever de justiça, esclareço que essa questão foi levantada pela Deputada Heloísa Helena, não por mim. Apenas associo-me à Deputada Heloísa Helena nessa hora.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – E a Senadora Heloísa Helena?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pela Senadora Heloísa Helena. Apenas me associo e tenho certeza de que V. Ex^a participará dessa trincheira.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador Eduardo Suplicy, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Espero poder colaborar, então, com o desvendar de todos esses fatos, Sr. Presidente.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Peço um aparte, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Há um requerimento sobre a mesa. Em seguida...

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – O Senador Cristovam Buarque solicitou um breve aparte.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 533, DE 2005

Requeremos, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento dos membros da equipe de Handebol do Município de Chapecó, Marceзам Elizandro Geremias, Alexandre de Souza, Joel Farias e Cláudio Oliveira Brito.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) observação de um minuto de silêncio;

c) apresentação de condolências à família através do clube de handebol de Chapecó.

Justificação

Mais um grave acidente nas estradas mal sinalizadas, sem policiamento e conseqüentemente, sem qualquer segurança para a população que paga impostos, que produz e infelizmente exposta a riscos que muitas vezes custam a própria vida, como foi o caso agora, de sete pessoas mortas nesse grave acidente automobilístico dentre os quais os atletas de Chapecó, contando dentre eles, Oliveira Brito, que defendeu as cores brasileiras pela nossa Seleção, nos jogos olímpicos em Barcelona em 1992.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Leonel Pavan.**

REQUERIMENTO Nº 534, DE 2005

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeiro seja consignado voto de aplauso em homenagem à Prefeitura e a Secretaria de Educação de Porto União, Santa Catarina, pelo bom direcionamento das políticas públicas na área de educação, no ensino básico, pelo segundo ano consecutivo, constatado pelo mapa da educação do Estado.

Justificação

A luta pela erradicação da pobreza passa pela eliminação da miséria humana, que tem em uma de suas causas o analfabetismo.

De nada adiantam cotas na universidade se é no ensino básico que se começa a formar o cidadão. Sem a base, não há casa. Sem o ensino fundamental de qualidade, não existe profissional formado na faculdade.

Meu voto de aplauso vai para a visão estratégica, de futuro, de país.

A mesma visão que o PSDB teve ao decidir colocar todas as crianças na escola, quando esteve no governo, mesmo com a oposição na época jogando contra. O voto de aplauso é duplo, porque essa façanha foi feita com este Governo que coloca o equilíbrio fiscal acima do bem-estar das crianças, acima do bem-estar do futuro da nossa sociedade, de um governo que não construiu uma escola sequer até agora, nem uma sala de aula, nada. E que retirou das Comissões do Senado todos os projetos sociais, propostos pelos senadores do PT, que estavam em tramitação e prontos a serem votados, em nome do equilíbrio fiscal. Um feito como esse da Prefeitura de Porto União mostra que, apesar de tudo, existem pessoas sérias na política.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Leonel Pavan**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O Senador Cristovam vai falar, mas, antes, lerei o requerimento. Como há ainda Senadores em plenário, colocarei em votação o requerimento de autoria da Senadora Fátima Cleide, que foi a razão maior das discussões.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 535, DE 2005

Requeiro, nos termos regimentais, que seja designada uma Comissão Temporária Externa do Senado Federal com o objetivo específico de apurar a atual situação em que se encontra o Estado de Rondônia, quanto aos fatos divulgados pelo programa “Fantástico” exibido pela rede Globo de Televisão no último domingo, dia 15 de maio de 2005.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005. – **Fátima Cleide**, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência aguardará a definição do número de membros da Comissão para poder oficiar aos Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Na sessão do dia 12 de maio, foi lido o Requerimento nº 513, de 2005, do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado dia 15 de dezembro, destinada a comemorar o centenário do nascimento do escritor Érico Veríssimo.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador, peço a palavra apenas para secundar a sua posição e dizer que estou absolutamente solidário com a sua posição dentro do Partido. Amanhã, na reunião que seria hoje, não vamos decidir como frear a CPI; vamos discutir um modo de fazer com que este País retome a confiança, que aos poucos está perdendo, em nossas autoridades e em nossos Parlamentares.

Rondônia ainda é um caso isolado até as vinte horas da noite de hoje. Amanhã, depois de amanhã, no final do ano, poderá não ser um caso isolado. Temos a obrigação de zelar pelo prestígio do Parlamento, e esse prestígio estará desgastado se não ajudarmos o Governo a dar transparência em vez de encobrir fatos. Tenho certeza de que a Bancada amanhã vai decidir a forma de colaborar com o Governo, já que somos do PT, dando mais transparência e explicando ao povo tudo o que acontece no Governo.

Fico feliz, Senador Eduardo Suplicy, com suas palavras. Estarei a seu lado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Muito obrigado!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a tem a palavra. Rapidamente, por favor, para podermos encerrar a sessão.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero fazer um adendo, por questão de justiça. Foram anunciados todos os participantes da reunião do Mercosul com a União Européia e não foram registradas as presenças dos Deputados do Uruguai, Juan Rossetti Domínguez e Enrique Pinta-do, da Frente Ampla, e o Deputado Roberto Conde, do Partido Socialista Uruguaio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Ata registrará a comunicação de V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Gos-taria de retornar ao assunto trazido a esta Casa pela Senadora Fátima Cleide. Terminamos de aprovar um requerimento para que uma comissão vá a Rondônia, em nome do Senado da República, a fim de avaliar os fatos aqui denunciados e contribuir para a normalida-de da vida institucional daquela importante Unidade da Federação.

É importante esclarecer algumas coisas ditas aqui no plenário. Primeira, vários Parlamentares falaram da intervenção. Para que não paire dúvida alguma, lembro que a Constituição brasileira estabelece os casos em que é cabível intervenção. É o art. 34:

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

.....

.....

III – pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV – garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas Unidades da Federação.

Parece-me que a situação de Rondônia está beirando ou está no limite... Estão consagrados tanto o terceiro quanto o quarto itens, certo?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Se V. Ex^a visse o vídeo que estávamos vendo aqui...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Mas, vejam bem, quem vai deliberar sobre a intervenção é a União; não somos nós. Nossa tarefa é ir lá, averiguar e contribuir. Podemos até, no retorno, a partir de uma po-sição tomada *in loco*, após verificar a situação, sugerir algo; podemos até dar a opinião do Senado da Repú-blica, para que a União tome – ou não – a decisão.

Outras coisas foram ditas aqui sobre as quais não posso ficar calada. Uma coisa é ter uma situação que está beirando a exceção constitucional, que per-mite a intervenção, porque está estabelecido lá grave comprometimento da ordem pública, está colocada em Rondônia dificuldade no livre exercício dos Pode-res. Essa é uma situação tal que está excepcionada na Constituição para uma intervenção. E ela é com-parada a outras situações absurdas, em que não há cabimento.

Uma coisa é um Governador que está com uma comissão processante, com um processo de *impeach-ment* aberto, devido a um monte de ilegalidades, irre-gularidades, problemas gravíssimos que estão sendo apurados, investigados, a ponto de ele estar à beira da cassação. Outra é uma Assembléia Legislativa que está aí com fita gravada de propina – aliás, fita gravada, sempre é bom dizer, pelo Governador, há quase dois anos, como garantia, sabe-se lá para quê.

Então, nem o Poder Legislativo nem o Poder Exe-cutivo de Rondônia estão em condições de cumprir suas prerrogativas constitucionais, nem o próprio Poder Judiciário, porque a revolta da população se deve não só à gravidade dos fatos denunciados no Executivo e no Legislativo, mas também ao absurdo da censura feita pela Justiça do Estado, que impediu a população de assistir, quando todo o Brasil o fez, à reportagem do Fantástico na TV Globo, no domingo. O Estado de Rondônia não pôde assistir ao programa.

Então, não há normalidade em Rondônia. Em ou-tras situações, se afasta, se demite, e há normalidade, há controle, está funcionando. Portanto, determinadas comparações feitas nessa situação são absolutamente insustentáveis.

Quero aqui parabenizar a Senadora Fátima Clei-de, que está muito angustiada. Faz horas que está an-gustiada, acompanhando toda essa situação. Ela trouxe o problema, o Senado prontamente deliberou, e ago-ra temos a responsabilidade de mandar rapidamente essa equipe, em nome do Senado, para contribuir para a normalidade da ordem institucional. Em Rondônia, não há mais ordem institucional em andamento. Lá, a situação é realmente muito grave.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senadora Fátima Cleide, V. Ex^a tem que fazer um aditamento para dizer o número de Senadores, e, as-sim, os Líderes indicarem.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena e, em seguida, o Senador Arthur Virgílio.

Peço aos Srs. Senadores que não peçam mais a palavra. Vamos deixar um pouco para amanhã, senão o filme acaba.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que temos a obrigação de abraçar o povo de Rondônia, que está passando por uma situação muito difícil neste momento. É evidente que delinqüentes de luxo existem em outros Estados, existem em Alagoas, no Rio Grande do Sul, em São Paulo, enfim, estão espalhados por todo o Brasil. Assim, manifesto nossa total solidariedade ao povo de Rondônia e considero a idéia da Comissão extremamente importante.

Contudo, a única coisa que não podemos deixar passar é o seguinte: a banalização e a naturalização de um fato que está acontecendo, de denúncias gravíssimas de corrupção no Governo Federal. E, como não há gente entrando para quebrar o Congresso Nacional ou invadir o Palácio do Planalto, se naturalizam denúncias extremamente graves.

Então, se o Governador é ladrão, se há deputado ladrão, abre-se procedimento investigatório, coloca-se para fora, convoca-se nova eleição. O que não se pode é evitar... Para termos autoridade moral para metermos o dedo na ferida do outro, precisamos ter condição de viabilizar que os outros investiguem os supostos poderes do outro lado também.

É por isso que quero saudar V. Ex^a com entusiasmo, Senador Cristovam Buarque, por sua fala. Não poderia deixar de fazê-lo. Apóio inclusive todos os procedimentos investigatórios que forem necessários, porque não podemos aceitar que, diante de tantas denúncias de corrupção... Todos os dias há uma minúcia ou um detalhamento de corrupção, Onde se aperta no Governo, sai secreção purulenta. Não é possível que, porque o povo não está invadindo o Palácio do Planalto, nem invadindo e quebrando o Congresso Nacional, façamos de conta que não existem denúncias gravíssimas a serem apuradas em qualquer setor.

Por isso, fiz questão de parabenizar V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao último interventor, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi muito feliz a Senadora Heloísa Helena ao fazer essa

intervenção, até porque acredito em dois tipos de seres humanos: os que não são capazes da indignação e os que são capazes disso. Não dá para ter uma indignação seccionada, ou seja, eu sou indignado municipalmente e, por outro lado, posso ser indignado estadualmente. E haveria uma terceira pessoa indignada federalmente. Não dá! Não dá para alguém estar indignado com determinada situação de mazorca estabelecida ali e achar que não é para se investigar essa coisa escabrosa que a revista **Veja** mostrou. Por outro lado, quero aqui ser apanhado pelo fio da coerência: eu não posso achar louvável, Senador Tasso Jereissati, que o Governador Ivo Cassol, que pertencerá a nosso Partido enquanto merecer o benefício da dúvida, pois o dia em que não merecer, nosso Partido não é lugar para quem porventura tenha sobre si a jurisprudência da desonra... Mas o Governador Ivo Cassol, que supostamente teria praticado alguns delitos... Eu quero tentar, Senador Cristovam Buarque, ser um pouco dialético. Durante todo o período em que ele teria praticado esses malfeitos, não houve quebra-quebra, não questionaram a sua autoridade, e foi até visitado por deputados de vários partidos que foram pedir-lhe propina. Ou seja, se o Governador, ao invés de gravar os deputados, tivesse aberto os cofres públicos, infelicitando crianças, mulheres, povo, para apaniguar aquela camarilha, ele estaria, quem sabe, no poder, instalado como uma dessas figuras de que a gente suspeita, mas não tem certeza, e, quem sabe, muito homenageado, em todos os esgares de oficialismo por lá. Foi justamente quando ele mostrou a tal gravação, Senador Romeu Tuma, Presidente desta sessão, que explodiu, então, a ira de tanta gente. Aliás, houve censura. As gravações dos deputados corruptos não foram exibidas para o povo de Rondônia, o que é um ultraje à democracia. Primeiro quero firmar isto: se tivesse pago a propina, estaria tudo resolvido, quem sabe? Não pagou a propina. É um ponto a favor. Se houver outros pontos contra, vamos investigar.

Por outro lado, quero ser apanhado pelo fio da coerência, repito. Não posso justificar, apoiar, nem aprovar o gesto do Governador de ter gravado algo delituoso em uma época tal e, só dois anos depois, ter revelado isso a público. Até porque, senão, teria que desdizer o meu discurso, sinceramente indignado, quando o Presidente da República foi à Vitória e lá, naqueles arroubos que costuma ter sempre que desce de aviões, disse que sabia de coisas horrorosas, sob o ponto de vista da corrupção, em estatais no Governo passado. Disse a um alto companheiro: “ Não fale nada, porque

não é bom para o Brasil.” Ou seja, ele aconselhou, segundo disse – quero acreditar que o Presidente sabe exatamente o que está dizendo, porque seria gravíssimo concluir que o Presidente não sabe o que está dizendo –, aconselhou seu auxiliar a não dizer nada sobre corrupção, sobre algo que deveria ter sido denunciado pelo agente público que ele era.

Precisamos tentar repor a discussão. Eu, que acredito na boa-fé de todo mundo, que não acredito em manifestação induzida, estranho que essa manifestação aconteça quando se denuncia corrupção. Nada aconteceu quando, supostamente, ele teria praticado corrupção. Sou uma pessoa de inquietações filosóficas. Vou passar a noite toda pensando nisso. Meu sono já está comprometido. Não denuncio corrupção; melhor, pago propina aos propineiros, e aí minha vida é normal. Não pago a propina aos propineiros e os denuncio; no dia seguinte, quebram a Prefeitura, quebram o Governo do Estado, quebram o Tribunal de Justiça, quebram as instituições, fisicamente quebram as instituições de Rondônia. Tem alguma coisa esquisita, alguma coisa estranha, Sr. Presidente, e por isso é necessária mesmo esta comissão.

Sr. Presidente, volto a dizer: vamos ver se estabelecemos nesta Casa, Senador Reginaldo Duarte, uma Casa de 81 Senadores unos e indivisíveis, ou seja, se uma minoria, por acaso, não é capaz de nenhuma indignação, essa minoria não fica indignada nem com roubo municipal, nem com roubo estadual, nem com roubo federal, nem com roubo no Banco Mundial, nem com roubo no clube de escoteiros da esquina. Se alguém, por outro lado, é capaz da indignação municipal ou da indignação estadual, esse alguém tem que se indignar com o que leu na revista **Veja**.

Não dá para nós sermos divisíveis e dúplices ou tríplices. Temos que ser unos e indivisíveis na nossa seriedade ou na nossa falta de. Eu adoraria – e espero que seja assim – um Senado com 80 pessoas dignas, unas e indivisíveis na sua seriedade, e não essa coisa seccionada, porque senão fica assim: hoje eu estou revoltado com a agressão a determinado direito da pessoa humana; amanhã, não. Aí, eu estabeleço: fico indignado segunda, quarta e sexta ou fico indignado terça, quinta e sábado e descanso no domingo. Porque até Deus descansou, imaginem um pobre coitado como eu, como é que não descansa no domingo?

Então, vamos ver se nós tiramos as paixões locais e se investigamos do prisma do Senado. Nada daquelas comissões em que cochilamos, e aí colocamos oito de um Partido só. Nada! Vamos procurar tratar

esse caso com seriedade, e não brincar com a figura da intervenção, que é algo que pode abrir um pretexto – temos uma democracia aqui – para amanhã, por qualquer dê cá aquela palha, se faça a intervenção. Quem estiver com o poder central nas mãos dirá: que coisa boa! Tenho um pretexto agora para intervir no fulaninho que costuma falar mal de mim. E aí nós voltamos para um círculo vicioso, que pode não ser bom para a democracia brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, acabo de manifestar mais uma vez a minha opinião, dizendo que não estou aqui para defender o Governador Ivo Cassol. Achei louvável, ainda que tardiamente – melhor que ele ter escondido a vida toda –, ele ter mostrado aquela coisa vergonhosa daqueles deputados. Eu tenho a impressão de que, como ele não deu dinheiro, como não tinha queijo na mesa, os deputados foram embora, porque aquilo tudo era rato. Com queijo, eles iam se refestelar. Aquilo tudo era rato, aquilo não resiste a raticida. Portanto, se condeno o Governador, que não denunciou logo, eu digo: meu Deus do céu! Será que aquela Assembléia que está processando o Governador tem moral para processar alguém? Será que ali existe alguma possibilidade de termos uma saída, uma resposta para a sociedade, que seja justa, que seja isenta, que seja decente?

É uma crise. Mas a crise não se resolve se livrando do Governador, não. A crise se resolve indo lá no fundo para ver quem é quem, para que não fique nenhuma máscara de pé, para que se chegue à conclusão do que é para se fazer ou para sugerir, em nome do Senado, a favor do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Arthur Virgílio, fala-se em intervenção quando o Estado, o Governador, se julgar, pelas suas polícias regulares, incompetente para manter a ordem pública. Então, ele mesmo pode requerer a suplementação por forças federais.

Acho que esse é o tema da discussão, que foi desvirtuado aqui.

Eu gostaria de ler o aditamento ao requerimento da Senadora Fátima Cleide, que propõe que a comissão seja formada por cinco Membros e igual membros de suplentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 536, de 2005

Sr. Criscato

Aproubo
17.5.2005


Em aditamento ao Requerimento nº 535, de 2005, requerio que o número de membros da Comissão seja 5 membros e igual número de Suplentes. Sala das Senas, em 17 de maio de 2005


FÁTIMA CLEIDE
SENADORA

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Líderes serão comunicados para indicação dos Membros.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Antero Paes de Barros, Arthur Virgílio, Wirlande da Luz, Augusto Botelho e Valdir Raupp enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo registrar nos anais desta Casa mais um feito do Jornal **Gazeta do Povo** que se edita em Curitiba, Capital do Paraná, estado que represento no Senado. E o faço por uma questão de justiça.

Acho válido assinalar que, concorrendo com mais de mil projetos de 164 jornais de 29 países, a campanha institucional da **Gazeta do Povo** “Respeito Por Você”, voltada para o leitor e o “Prêmio **Gazeta do Povo** de Publicidade”, que busca trazer incentivo ao mercado publicitário, conquistaram o primeiro lugar no “*Newspaper Marketing Award*”, premiação concedida pela *International Newspaper Marketing Association* (INMA). Reconhecida como o “Oscar do Marketing”, a premiação é uma das mais respeitadas do mundo e, para a sua entrega, a entidade promotora reuniu em Las Vegas, nos Estados Unidos, representantes dos principais jornais do mundo, a exemplo dos americanos **New York Times** e **Washington Post**, do alemão “*Frankfurter Allgemeine Zeitung*” e do indiano “*The Times of India*”, este considerado o maior diário em circulação no mundo. Vale destacar também que, do Brasil, participaram da cerimônia os jornais **Folha de S. Paulo**, **Correio Braziliense**, **Zero Hora** e **A Crítica**, de Manaus.

É de justiça destacar ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a conquista do “Oscar de Marketing” pela **Gazeta do Povo** repercutiu de forma intensa não somente no Paraná, mas em vários pontos do país, o que se refletiu nos cumprimentos que a direção da Rede Paranaense de Comunicação, entidade mantenedora do jornal, recebeu em sua sede em Curitiba. Também eu desejo me associar a estas manifestações e o faço da tribuna para deixar público o reconhecimento da capacidade de trabalho dos profissionais que fazem da **Gazeta do Povo** um jornal de leitura obrigatória por quantos desejam manter-se

informados sobre o que ocorre no Paraná, no Brasil e no mundo, tendo à frente o seu dinâmico presidente, Dr. Francisco Cunha Pereira Filho, que vela pelo senso ético da publicação, que já há 86 anos presta relevantes serviços ao Paraná. Parabênzo a **Gazeta**, não somente pela láurea agora conquistada, mas sobretudo pelos relevantes serviços que tem prestado ao meu Estado.

Não tenho dúvida de que esse prêmio que logrou conquistar, concorrendo com jornais de várias partes do mundo, é o resultado da alta qualificação de seus quadros profissionais e de seus dirigentes, que atuam com uma visão de futuro, sem esquecer os compromissos firmados no passado e respeitando os desafios dos tempos presentes. Não tenho dúvida em afirmar que o matutino paranaense hoje se insere no rol dos dez maiores jornais em circulação no Brasil e, graças a uma moderna feição gráfica, aliada a uma linha editorial voltada para os interesses do país e particularmente do Paraná, é leitura agradável e obrigatória para quantos desejem se inteirar sobre o que ocorre no Brasil e no mundo. Há 86 anos vem fazendo isso com uma fidelidade que tem lhe angariado, dia-a-dia, uma gama de leitores cada vez maior, particularmente nas camadas mais jovens da população do meu Estado.

Ao mesmo tempo, graças à manutenção de sua linha editorial em defesa dos interesses do Paraná, a **Gazeta do Povo** tem assegurado a fidelidade de seus velhos leitores, que se acostumaram com um jornal que lhes abre as portas do Estado, do país e do mundo, levando aos seus lares os acontecimentos e, com isso, os ajudando a melhor entender o mundo em que vivem, cada vez mais conturbado.

Em território paranaense, a **Gazeta do Povo** tem se empenhado em luta constante, desejosa de contribuir para o bem estar do povo do Estado onde circula, sempre tendo em vista o lema exposto no seu primeiro editorial: “Viver por si, do povo e para o povo”. É o que tem feito ao longo dos seus 86 anos, razão pela qual, num pleito de justiça, desejo assinalar nos anais desta Casa mais uma vitória conquistada, ao levantar o primeiro lugar no certame da conceituada “*International Newspaper Marketing Association*”.

Era o que eu tinha a comunicar.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesse momento para comentar a matéria intitulada “Tratamento VIP”, publicada na Revista **Veja** em 27 de abril do corrente.

A matéria mostra que ajuda do governo federal evitou que Marta Suplicy fechasse as contas da prefeitura no vermelho. O Ministério da Saúde, por exemplo,

antecipou R\$70 milhões para a prefeitura poder pagar os hospitais particulares e filantrópicos que prestaram serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Não é a primeira vez que o governo Lula ajudou a ex-prefeita a se livrar dos embaraços fiscais. Em março deste ano, já na gestão de José Serra, veio a público a notícia de que a ex-prefeita havia realizado em 2004 um contrato que feria a Lei de Responsabilidade Fiscal, sem autorização prévia do governo federal. Desta vez, ela foi salva pela edição da Medida Provisória 237, que permite que as prefeituras façam contratos de fi-

nanciamento para diversos programas, mesmo que já tenham ultrapassado o limite de gastos.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Tratamento vip

Ajuda do governo federal evitou que Marta Suplicy fechasse as contas da prefeitura no vermelho

No dia 28 de dezembro do ano passado, a três dias de encerrar o mandato — e com dificuldade para fechar o balanço no azul —, a então prefeita de São Paulo, Marta Suplicy, recebeu um presente do governo federal. Repassados pelo Ministério da Saúde, 70 providenciais milhões de reais pingaram na caixa da prefeitura. O repasse, destinado a pagar hospitais privados e filantrópicos que prestaram serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), costuma ser depositado pelo governo federal nas contas dos estados e municípios nos primeiros dias de cada mês. Sua antecipação, no caso de São Paulo, fez uma senhora diferença para a petista, como mostrou na quarta-feira passada o jornal *O Estado de São Paulo*. Ao contabilizar, no balanço de 2004, o dinheiro que só deveria entrar na caixa da prefeitura em janeiro de 2005 — quando o tucano José Serra já teria assumido o cargo —, Marta conseguiu robustecer as combatidas contas de sua administração e, pelo menos no papel, escapar de tinger a contabilidade de vermelho. Sem a mãozinha do Ministério da Saúde — comandado por seu colega de partido Humberto Costa —, as contas de São Paulo fechariam com um déficit de, pelo menos, 58 milhões de reais.

O Ministério da Saúde alega que adiantou o repasse para São Paulo simplesmente porque tinha disponibilidade para isso. Informa que seria "indiferente" fazer o depósito em dezembro ou em janeiro. A possibilidade de contar com um dinheirinho extra para ajustar o balanço de fim de ano foi tratamento vip dado à correligionária. O tucano e potencial candidato à Presidência Geraldo Alckmin nada recebeu. Enquanto, em dezembro, Marta obteve verbas a mais do SUS, o governador de São Paulo recebeu dinheiro a menos. Foram 114 milhões de reais repassados ao governo tucano naquele mês, contra 118 milhões de reais do mês anterior.

Não foi a primeira vez que o governo Lula ajudou a livrar a ex-prefeita de embaraços fiscais. Em março deste ano, quando Marta já havia entregado o cargo, veio a público a notícia de que a prefeitura paulistana havia feito, em 2004, um contrato que feria a Lei de Responsabilidade Fiscal. Sem autorização prévia do governo federal, ela extrapolou o limite de gastos para endividamento ao negociar um financiamento no valor de 187 milhões de reais referentes a um programa de iluminação pública. A operação, considerada irregular pelo Ministério da Fazenda, só não teve maiores consequências para a prefeita graças à Medida Provisória 237, editada no início do ano pelo governo federal. A medida permite que as prefeituras façam contratos de financiamento para diversos projetos — incluindo o tal programa de iluminação pública — mesmo que já tenham ultrapassado o limite de gastos. Nem o argumento de que a norma acabava beneficiando outros municípios, além de São Paulo, conseguiu disfarçar o indistigável: o

Aula de maquiagem

Alguns dos expedientes contábeis usados pela prefeita para escapar da Lei de Responsabilidade Fiscal

■ Incluiu, no balanço de 2004, verba recebida do Ministério da Saúde que só seria utilizada na gestão seguinte

■ Depois de contrair empréstimos acima do permitido por lei, escapou de ser punida graças a uma medida provisória do governo federal

■ pagamentos que haviam sido cancelados, ainda que os serviços tenham sido prestados.

fato de que a medida foi feita sob encomenda para salvar de apuros a ex-prefeita — e, com ela, a mais visível vitrine municipal petista. A iniciativa do governo abre um perigoso precedente no que diz respeito ao controle de gastos. A aprovação da MP 237 no Congresso significará um tiro na Lei de Responsabilidade Fiscal. No que depender do presidente da Câmara, Severino Cavalcanti, a MP não passa facilmente. Severino já advertiu: "Vamos analisar essa MP, e só passa se for mesmo assunto de urgência". ■

Marcelo Carneiro

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em boa hora, o arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares, trouxe ao debate na Igreja Católica do Amazonas o receio de que venha ocorrer na Capital de meu Estado processo de deterioração equivalente que se registrou em São Paulo a partir dos anos 60.

Naquela década, a Cidade de São Paulo passou a viver forte ritmo de industrialização, levando-a a uma situação de quase ingovernabilidade, com ocupação desordenada do espaço e falta de infra-estrutura.

No entender do ilustre Arcebispo, Manaus também está ameaçada de descontrole urbano. Explica ele que o crescimento da indústria na Zona Franca dissemina a idéia de que ali há empregos sobrando, o que não corresponde à realidade.

O resultado, ilustra o prelado, é a ocupação desordenada de Manaus, com muita gente sem teto vivendo ao relento ou debaixo de pontes. Não há escolas para todos, sendo mínimas as condições até mesmo de sobrevivência.

Dom Luiz Soares adverte, segundo matéria publicada na edição de 14 de maio do jornal **Amazonas em Tempo**, que também são graves os aspectos éticos e morais da sociedade. E diz: A busca do lucro a qualquer custo tornou-se a grande lei e a pessoa humana ficou em segundo plano.

O Arcebispo deu como exemplo a corrupção eleitoral, explicando que, nas campanhas, o que vale são os desvios, a começar pela compra de votos, apesar da legislação que inibe essa prática, sem, contudo, eliminar tais vícios.

Para o debate promovido pela Igreja Católica, Dom Luiz selecionou o que considera como principais desafios e que devem ser encarados pela sociedade com absoluta prioridade. Esses desafios são: família, iniciação cristã, juventude, pastorais sociais, formação de agentes comunitários e educação.

Parabéns ao Arcebispo.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. WIRLANDE DA LUZ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Devo frisar que meu pronunciamento a Vossas Excelências ficaria incompleto se eu não mencionasse de forma explícita a honra que sinto em participar de uma instituição que tão numerosas contribuições tem dado a nosso País, neste período em que temporariamente substituo o ilustre Senador Romero Jucá que, hoje, ocupa a função de Ministro de Estado da Previdência Social.

Como médico, sempre me dediquei à saúde pública, seja na ponta do atendimento, seja como Secre-

tário Municipal de Saúde de Boa Vista, na administração da Prefeita Teresa Jucá, assim como, também, como representante dos médicos brasileiros junto ao Conselho Federal de Medicina, atualmente no segundo mandato.

Essa consciência sobre o papel da saúde e também da educação como pilares do desenvolvimento nacional será o fio condutor de minha atuação, não apenas no plenário, mas também nas Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, das quais faço parte, como membro titular.

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, o tema central deste pronunciamento refere-se à normatização do Ministério da Saúde, com referência à execução de aborto legal em mulheres vítimas de violência sexual. Em 22 de março passado, o Ministério da Saúde estabeleceu que as mulheres vítimas de violência sexual que, porventura, engravidarem possam ser submetidas a aborto legal, se assim desejarem, sem a apresentação do Boletim de Ocorrência, o que era exigido, até então, como instrumento preliminar para execução, por médicos, do aborto, em caso de gravidez por estupro.

Acontece Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que se criou uma polêmica entre o Ministério da Saúde e o Supremo Tribunal Federal, pois o Ministro Nelson Jobim entende que os médicos que praticarem aborto em mulheres vítimas de violência sexual, sem a apresentação do Boletim de Ocorrência, podem ser penalizados judicialmente. Em virtude desse conflito e considerando-se a imensa fragilidade a que os médicos envolvidos neste ato médico ficaram submetidos, em decorrência das orientações contraditórias apresentadas, o Conselho Federal de Medicina orienta os médicos brasileiros a exigirem o Boletim de Ocorrência, antes de executarem este ato médico.

A nota expedida aos médicos brasileiros e assinada pelo Presidente do CFM, Edson de Oliveira Andrade, diz em determinado trecho que o programa do Ministério da Saúde de assistência à gestante, vítima de violência, representa um grande avanço na qualidade da atenção à saúde e à dignidade da mulher, merecendo ser prestigiado e apoiado, devendo-se, contudo, respeitar outros valores sociais, entre eles, a luta contra a violência, com a identificação dos agressores e suas punições.

E mais: Se há o reconhecimento de que o aparato policial do Estado é incompetente e, por vezes, até constrangedor para as já sofridas vítimas, impõe-se a sua reforma e a criação de condições que projetam a mulher e sejam eficientes na identificação e punição dos agressores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Aliada a esta vulnerabilidade a que os médicos que atuam nesta área ficaram expostos, vislumbra-se, também, a grande possibilidade de que a não apresentação do BO fará com que haja prática de aborto indiscriminado, encoberto por queixas de violência sexual seguida de gravidez, não verdadeiras, violentando, ainda mais, a vida.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, finalizo alertando o Ministério da Saúde para que ao elaborar suas normatizações consulte, exaustivamente, as entidades e os seguimentos da população envolvidos, para que não se criem polêmicas e constrangimentos.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito Obrigado.



O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Agências reguladoras e contingenciamento orçamentário.”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Governo é Governo, e Estado é Estado. Esconde-se, por detrás dessa tautologia simplista, uma lição muito importante, que vem sendo negligenciada pela Administração Federal mesmo antes de sua posse. Falo, aqui, da insistência com que vêm sendo solapadas – de forma sistemática, preconcebida e persecutória – as condições de funcionamento das Agências Reguladoras.

Criadas em vista da necessidade de controlar, normalizar e fiscalizar os prestadores de serviços públicos delegados, as Agências realizam uma função de Estado, ou seja, uma função de caráter perene, continuado, muito mais ligada à proteção dos consumidores dos serviços, a médio e longo prazos, que aos interesses imediatos dos setores de Governo, qualquer seja o governo de plantão.

É por esse motivo – para que atuem livres das diversas pressões e dos diversos interesses, inclusive os governamentais – que a Lei quis as Agências autônomas e independentes.

Autônomas porque não subordinadas a nenhum órgão do Poder Executivo, nem mesmo, como pensam alguns, aos Ministérios que com elas compartilham, por vezes, uma determinada área temática. Apenas se sujeitam ao controle do Poder Legislativo, que atua como representante e defensor do interesse público.

Independentes porque dotadas, pela Lei, de receitas e recursos próprios; livres, portanto, ao menos em teoria, das barganhas e dos instrumentos de co-

erção orçamentária e financeira que, muitas vezes, costuram a autoridade governamental ao longo do tecido administrativo.

E é precisamente porque não se conforma a essa autonomia, nem a essa independência, que o Governo Federal vem trabalhando para, na prática, revertê-las, tendo já escolhido o instrumento e a metodologia: o estrangulamento orçamentário.

Sr. Presidente, de fato, desde o ano de 2003, os recursos legais e orçamentários das Agências vêm sendo sistematicamente represados e contingenciados. Esses recursos – em parte compostos por verbas originárias do Tesouro Nacional, em parte compostos por arrecadação própria – vêm mingando escandalosamente, ano após ano.

No ano passado, o montante executado, ou seja, o valor efetivamente gasto, por quatro das maiores reguladoras de nosso País – a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, a Agência Nacional do Petróleo – ANP, a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, e a Agência Nacional de Águas – ANA, decresceu, relativamente a 2002, quase 14%, em valores nominais.

Se considerarmos os efeitos da inflação acumulada no período, de mais de 17,6%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, temos que, em relação ao último ano do governo anterior, a execução orçamentária dessas Agências assinalou perdas da ordem de 30%. E estou a falar apenas da relação que se verificou entre os valores efetivamente despendidos pelos Órgãos.

Isso porque há uma redução prévia, muitíssimo mais significativa, embutida, de origem, na proposta orçamentária do Executivo, pela qual as receitas próprias, apenas no caso da ANP e da Anatel, foram represadas em 91,3 e em 86,2% do seu montante original, respectivamente, perfazendo um valor de retenção superior a 2 bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais, para o total dos dois Órgãos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o contingenciamento de que falo, por conseguinte, significa uma redução adicional; uma redução feita após outra, muito maior, previamente engendrada pelos técnicos do Ministério do Planejamento e Orçamento. É disso, então, que se trata. De um colossal aprisionamento de recursos, todos eles legalmente direcionados!

Para 2005 é de se supor que o problema será ainda maior: estudo patrocinado pela Confederação Nacional da Indústria constatou, até o momento, um nível médio de execução inferior a 3,2%, aplicados sobre os já reduzidíssimos recursos aprovados para o exercício.

Em vista de todo esse panorama, grave e preocupante, selecionei um grupo de Agências, dentre aquelas mais importantes, para, nelas, exemplificar a cadeia de efeitos negativos que essa modalidade de indigência orçamentária traz ao País, desde os provocados pelo iminente desmantelamento da capacidade operacional dos Órgãos reguladores, até aqueles que tocam ao público consumidor; seja em termos da qualidade dos serviços prestados, seja em termos dos níveis de preço que alcançam tais serviços.

Sr. Presidente, inicialmente, vamos tratar da Agência Nacional do Petróleo. Com um contingenciamento da ordem de 43%, a ANP contará com apenas metade dos recursos necessários para a continuidade de seus contratos e convênios.

Várias de suas responsabilidades deixarão, por conseguinte, de ser cumpridas, dentre elas, a fiscalização das distribuidoras de combustível, que devem ser vistoriadas ao menos uma vez a cada ano. Também corre risco de descontinuidade o convênio com a Marinha, que objetiva fiscalizar os volumes de petróleo e gás extraídos na plataforma continental, permitindo o cálculo dos *royalties* sobre a produção e a distribuição dessa receita, que constituem, hoje, aporte vital para vários Estados e Municípios.

Veremos configurada, como nas palavras de Haroldo Lima, Diretor-Geral interino da ANP, um episódio de “economia caríssima”, tanto para o Órgão quanto para os Entes Federativos envolvidos.

Sr. Presidente, na Agência Nacional de Energia Elétrica, a situação é igualmente grave. A redução de recursos, mesmo desconsideradas as rubricas relativas a pagamento de pessoal, ainda é significativa, situada em torno de 42%.

Essa redução, sobre um volume de recursos já pequeno, prejudicará as atividades de fiscalização, inclusive aquelas relativas à recepção e tratamento das reclamações do consumidor, seja em função de problemas de preço e de tarifa, nas contas de luz, seja por problemas de qualidade dos serviços prestados, tais como a queima corriqueira de aparelhos eletrodomésticos, motivada pela variação de voltagem na rede elétrica.

A pouca disponibilidade de verbas, no caso da Agência Nacional de Águas, prejudicará algumas das atividades centrais do Órgão, dentre elas, o programa de apoio à instalação dos comitês de bacias hidrográficas, como é o caso das bacias do rio Doce, em Minas Gerais e no Espírito Santo, e do rio Piranhas-Açu, no Rio Grande do Norte e na Paraíba. Esses comitês são extremamente importantes para o bom encaminhamento das ações de saneamento e de proteção ambiental, situando-se, ambos, em regiões de grande carência,

onde sua atuação, na resolução dos problemas da água, é vital para o bem-estar das populações locais.

Ainda com relação à Agência de Águas, poderá ser comprometida a manutenção da rede hidrometeorológica nacional, sistema em funcionamento há mais de 30 anos, que acompanha os índices de vazão dos rios em cerca de 5,5 mil pontos no País. Essas informações são críticas para o manejo e o aproveitamento dos nossos recursos hídricos e grandes serão os prejuízos econômicos, administrativos e científicos caso seja interrompida a coleta de dados.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres, por sua vez, foi contingenciada em mais de um terço de seus recursos, podendo temer-se, até mesmo o risco de descontinuidade na fiscalização dos serviços de transportes, sejam de passageiros, sejam de carga, rodoviários e ferroviários.

Podem deixar de ser auditados e certificados, portanto, serviços de transporte de grande relevância para a vida da população, tais como as linhas interestaduais de ônibus, e serviços críticos para a economia nacional, como o transporte de cargas, seja para consumo interno, seja para exportação. Parece que, nesse caso, também se aplica a máxima acerca do “barato que sai caro”. E caro, aqui, pode significar um alto custo econômico e, ainda, um custo ainda mais alto, em vidas humanas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já podemos declinar, portanto, quais serão os maiores prejudicados pela postura adotada pelo Executivo: serão os brasileiros; serão os consumidores dos serviços públicos, justamente aqueles que a Lei buscou proteger, além, em verdade, da própria economia do País.

E quem o confessa é o próprio Governo Federal. Em matéria recentemente divulgada na imprensa especializada, o Subchefe de Coordenação da Ação Governamental da Casa Civil, Luiz Alberto dos Santos, conclui que o assim chamado “risco regulatório” gerou, em relação aos investimentos feitos ano passado, na América Latina, um custo adicional na faixa de 2 a 6 %; e um acréscimo nas tarifas públicas de até 20%.

Somos, então, todos prejudicados. Trabalhadores e setor produtivo.

Sr. Presidente, um pouco mais difícil é identificar os beneficiados por tão insensata política. Os recursos não executados, inclusive aqueles bilhões e bilhões de reais que sequer chegaram ao Orçamento, só servirão, de fato, para engrossar a conta das economias públicas que formam o superávit primário. De forma estéril e inútil.

É impressionante, de fato, constatar que tais recursos não podem, sequer, ser utilizados no pagamento da dívida pública. Para que serve, então, tanto

dinheiro? Para que serve, já que não é investido na melhoria dos serviços públicos, por meio dos agentes de regulação, nem usado para pagar os juros e o principal de nossa dívida?

Ele fica imobilizado; esterilizado nos cofres dos bancos oficiais; gerando apenas as condições para o alcance das metas de superávit, em conjunto com muitos outros recursos, tais como aqueles, pagos pelos consumidores, usados na formação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust; tais como os consignados na conta da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide, apenas para citar alguns.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, finalizo, por óbvio, que há um modelo de regulação dos serviços públicos em vigor no Brasil. Se esse modelo não agrada ao Executivo, é legítimo que ele o discuta, apresentando as alternativas junto ao Congresso Nacional.

Julgados oportunos e convenientes, que se façam os aprimoramentos. Essa é uma alternativa constitucionalmente aberta; disponível à iniciativa do Senhor Presidente da República.

Penso, entretanto, que não é legítimo, nem democrático, prejudicar o desempenho de um conjunto de agentes do Estado – as Agências Reguladoras – em pleno exercício de suas prerrogativas legais, por meio de subterfúgios, por meio da verdadeira guerra orçamentária que, hoje, contra elas é levantada.

Uma guerra que atinge os interesses de todos os cidadãos e todos os consumidores de serviços públicos. Que fere, ainda, a competitividade da nossa economia, a sua capacidade de atrair investimentos produtivos, internos e externos, e as perspectivas mesmas do desenvolvimento permanente e sustentado do Brasil.

É o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até o presente momento, maio de 2005, muitos dispositivos da lei que permite parcerias público-privadas, sob nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, ainda não foram regulamentados. E os questionamentos levantados, que foram discutidos em detalhes por ocasião da aprovação da referida lei, especialmente durante o período de exame de nosso parecer na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, apesar dos nossos esforços, ainda permanecem sem definição detalhada.

Procurarei elucidar as questões levantadas a partir da análise da legislação em vigor e das informações coletadas informalmente junto a técnicos do governo. Cabe notar que somente agora o governo está iniciando a fase de discussão das normas para ope-

racionalização das PPPs. No dia 14 de abril ocorreu a primeira reunião da Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas (CTP), criada pelo Decreto nº 5.385, de 4 de março de 2005, que institui o Comitê Gestor de Parceria Público-Privada (CGP). Essa Comissão é formada por representantes dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão; Fazenda; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Transportes; Minas e Energia; Integração Nacional; Meio Ambiente; além da Casa Civil da Presidência da República, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Muitas das perguntas levantadas serão certamente avaliadas por esta comissão, que possui, entre outras, as seguintes competências: propor ao comitê gestor a definição dos serviços prioritários para a execução do regime de PPP e dos critérios para a análise da conveniência e oportunidade de contratação sob esse regime; recomendar a autorização para a abertura de procedimentos licitatórios e a aprovação das minutas de editais e contratos; propor os procedimentos para celebração dos contratos de PPP e analisar suas eventuais modificações; estudar e formular propostas de resoluções e procedimentos de competência do comitê.

De todo modo, a partir da lei, pode-se tirar algumas considerações a respeito da participação das empresas estatais nas PPPs. De acordo com o art. 1º as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderão contratar PPP. Assim, as empresas estatais poderão ser a parte contratante de um contrato de PPP.

Segundo nosso entendimento, as empresas estatais também poderão participar dos projetos de PPP como uma das partes executoras do projeto somente nos casos em que se associarem a empresas privadas para constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria. Entretanto, conforme dispõe o § 4º do art. 9º, a empresa estatal não poderá ser titular da maioria do capital votante da SPE.

Se de um lado há essa limitação, por outro, existe a vantagem de que a empresa estatal, em conjunto com o setor privado, poderá obter financiamento no BNDES sem se submeter aos limites previstos para empréstimo ao setor público, uma vez que a SPE será enquadrada como empresa privada e não pública. Como a maioria do capital votante da SPE tem que ser privado, as operações de crédito não estarão sujeitas aos limites e condições instituídos pela Resolução nº 2.827, do Banco Central, que “consolida e redefine as regras para o contingenciamento do crédito ao setor público”.

Os limites a que estão sujeitas as SPEs constituídas para gerir projetos de PPP são os previstos nos arts. 27 e 28 da Lei 11.079, de 2004, quais sejam: a contratação de operações de crédito com empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União não poderá exceder a 70% do total das fontes de recursos financeiros da SPE, sendo que para as áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o índice de Desenvolvimento Humano (IDH) seja inferior à média nacional, essa participação poderá chegar a 80%. Quando houver participação de entidades fechadas de previdência complementar, o limite dos recursos para operações de crédito e contribuições de capital provindos destes entes, em conjunto com os provindos das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, será de 80% das fontes de recursos da SPE, podendo chegar a 90% nas áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o IDH seja inferior à média nacional.

Assim, a nosso ver, as empresas de economia mista poderão participar das PPPs como investidoras, desde que associadas a empresas privadas e sem deter o controle da SPE. A vantagem para a empresa estatal será a maior facilidade de acesso aos financiamentos públicos, em especial do BNDES, pois a SPE não estará sujeita às regras de contingenciamento de crédito ao setor público. Por outro lado, cabe destacar que não faria sentido a contratação de PPP com empresas estatais de forma isolada, porque o Estado pode contratá-las diretamente, sem licitação (a chamada concessão imprópria) e conceder o subsídio, quando necessário.

Com relação às perspectivas de aplicação das PPPs no setor elétrico, pode-se dizer que neste setor é pouco provável que sejam firmados contratos baseados nessa nova modalidade, uma vez que quase a totalidade dos projetos do setor é auto-sustentável.

Convém lembrar que o art. 2º da Lei nº 11.079, de 2004, define a PPP como o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada (concessão de serviços públicos ou de obras públicas quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, a contraprestação pecuniária do parceiro público ao privado) ou administrativa (contrato de prestação de serviços em que a Administração Pública seja usuário direta ou indireta). O § 3º desse artigo deixa claro que não constitui PPP a concessão comum, entendida como a concessão de serviços ou obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Como os projetos do setor elétrico não necessitam da complementação pecuniária do setor públi-

co à tarifa cobrada do usuário, não se enquadram na definição de PPP. Segundo técnicos do Ministério da Minas e Energia, apenas usinas termoeletrica a gás e a Usina de Angra III seriam projetos deficitários. Entretanto, no momento, considera-se que ainda existam outras alternativas melhores e mais baratas de fontes de energia do que o gás. Em relação a Angra III, como a Constituição Federal, em seu art. 177, confere monopólio à União do enriquecimento e processamento de minerais nucleares, a geração de energia elétrica a partir do urânio não poderia se dar com a participação da iniciativa privada.

Dessa forma, é provável que o setor elétrico continue efetuando suas concessões com base na Lei 8.987, de 1995. A carteira de projetos de PPP para o período 2004-2007, elencada pelo Ministério do Planejamento (disponível no site), enumera 23 projetos passíveis de contratação, nos setores de rodovias, ferrovias, portos, e irrigação, ao custo estimado de R\$13 bilhões, não havendo qualquer menção à energia elétrica.

Na prática, diversos projetos do setor elétrico têm sido executados por meio de parcerias, principalmente na área de transmissão, com o respaldo da Lei de Concessões. Entretanto, essas parcerias não prevêm a contrapartida financeira do setor público, ao contrário do modelo de PPP, uma vez que isso não se faz necessário no setor elétrico. O problema maior apontado por técnicos do Ministério das Minas e Energia é o financiamento dos investimentos e a necessidade de garantias nos empréstimos para expansão do setor.

É verdade que o setor elétrico já conta com alguns mecanismos que o diferenciam em relação aos demais, como, por exemplo, o Fundo Reserva Global de Reversão, instituído pelo Decreto nº 41.019, de 1957, e incorporado ao arcabouço legal pela Lei nº 5.655, de 1971 e leis posteriores. Esse fundo, constituído por quotas computadas no custo do serviços das empresas concessionárias e permissionárias do setor elétrico, foi criado para indenizar ativos não totalmente depreciados e/ou amortizados, em razão da retomada da concessão, bem como financiar, com custo baixo, a expansão, manutenção e melhoria do sistema elétrico. Embora o fundo arrecade recursos expressivos (previsão de arrecadação de R\$1 bilhão em 2005), não tem podido atender plenamente à demanda por financiamentos para expansão do setor elétrico, pois passou a atender outras finalidades, como a compensação pela perda de receita pelas concessionárias distribuidoras em razão da criação do consumidor de baixa renda, além da universalização e do financiamento de programas específicos, como o "Luz para Todos" e o de eletrificação rural.

Assim, talvez haja a necessidade de se criar novos mecanismos voltados especificamente para fomentar os investimentos do setor elétrico, uma vez que o modelo de PPP, em princípio, não se enquadra nas características do setor. Esses mecanismos deveriam equacionar os problemas do setor de *funding* para financiamentos, redução das taxas de juros nos empréstimos e cobertura das garantias requeridas.

Esperamos que as informações sejam úteis e acho que devemos unir esforços no sentido de estimular o governo a acelerar suas ações no sentido de viabilizar com rapidez as PPP's. Afinal, já estamos perdendo o primeiro semestre deste ano e o ano que vem é de meio semestre, por causa das eleições e todas suas restrições legais quanto a contratos com o governo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Presidência lembra às Sr^{as} aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA **Às 15:30 horas**

1

PARECER Nº 514, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 514, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/11, de 2005 (nº 1/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro *Antônio de Pádua Ribeiro* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

2

PARECER Nº 515, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 515, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/12, de 2005 (nº 448/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do

Senado a indicação do Desembargador Federal *Jirair Aram Megueriam* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

3

PARECER Nº 516, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 516, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/13, de 2005 (nº 165/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação da Juíza Federal *Germana de Oliveira Moraes* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

4

PARECER Nº 517, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 517, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/17, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual os Líderes Partidários submetem à deliberação do Senado Federal, a indicação do Senhor *Joaquim Falcão*, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

5

PARECER Nº 518, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 518, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/16, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Oscar Otávio Coimbra Argollo* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

6**PARECER Nº 519, DE 2005***(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/17, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Neto Lôbo* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

7**PARECER Nº 520, DE 2005***(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/20, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Ministro *Vantuil Abdala* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

8**PARECER Nº 521, DE 2005***(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 521, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/21, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Douglas Alencar Rodrigues* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

9**PARECER Nº 522, DE 2005***(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 522, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/22, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Schmidt* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

10**PARECER Nº 523, DE 2005***(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 523, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/23, de 2005 (nº 19/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro *Nelson Jobim* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

11**PARECER Nº 524, DE 2005***(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 524, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/24, de 2005 (nº 16/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Desembargador *Marcus Antonio de Souza Faver* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

12**PARECER Nº 525, DE 2005***(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 525, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/25, de 2005 (nº 18/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal, submete à deliberação do Senado a escolha do Juiz de Direito *Cláudio Luiz Bueno de Godoy* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

13

PARECER Nº 526, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 526, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/26, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Eduardo Kurtz Lorenzoni* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

14

PARECER Nº 527, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 527, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/27, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha da Dra. *Ruth Lies Scholt de Carvalho* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

15

PARECER Nº 528, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 528, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/28, de 2005 (nº 582/2005, na origem), pelo qual a Câmara dos Deputados, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Alexandre de Moraes* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2004*(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que

dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor.

(Pendente de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

17

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003*(Votação nominal)*

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

18

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

19

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável.

vel, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

20

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

21

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

22

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 18 minutos.*)

OS Nº 12709/05

COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA, CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO Nº 529, DE 2003-SF
“COM A FINALIDADE DE IREM A RORAIMA, SANTA CATARINA, MATO-GROSSO DO SUL, RONDÔNIA, MATO-GROSSO, MARANHÃO, RIO GRANDE DO SUL E PARÁ INTEIRAR-SE DAS QUESTÕES FUNDIÁRIAS DAQUELES ESTADOS E APRESENTAR AO SENADO RELATÓRIO MINUCIOSO DE SUA MISSÃO”

Ata da 17ª Reunião realizada em 15 de dezembro de 2004

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às vinte horas e quarenta minutos, na sala 7 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, e ainda com a presença do Senador Delcídio Amaral, Valdir Raupp e Jonas Pinheiro, membros, reúne-se a Comissão Especial Temporária Externa, criada pelo Requerimento nº 529, de 2003-SF “*com a finalidade de irem a Roraima, Santa Catarina, Mato-Grosso do Sul, Rondônia, Mato-Grosso, Rio Grande do Sul, Maranhão e Pará, inteirar-se das questões fundiárias daqueles Estados e apresentar ao Senado relatório minucioso de sua missão*”. Presente também, o Senador Augusto Botelho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião tem por finalidade a apresentação, discussão e votação do Relatório Parcial do Estado de Rondônia. O Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Delcídio Amaral para proceder à leitura do Relatório, após a apresentação a Presidência submete à discussão e não havendo nenhum membro que queira discutir, o Presidente coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade de seus membros. A Presidência concede a palavra ao Relator, Senador Delcídio Amaral para as suas considerações finais. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, *Dulcília Ramos Calháo*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
N.º 2046, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007001/05-3,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ DE FARIAS SOUSA LIMA, matrícula 40890, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador César Borges, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 02 de maio de 2005.

Senado Federal, 6 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

* Republicado por haver saído com com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL N.º 2146 , de 2005

Estabelece as competências da Secretaria de Arquivo (SARQ) e das Subsecretarias e Serviços a ela subordinados.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 6º do Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas por este Ato as competências da Secretaria de Arquivo (SARQ) e de suas unidades subordinadas.

Art. 2º - À Secretaria de Arquivo compete planejar, coordenar, supervisionar, controlar e orientar as atividades de produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos, nas fases corrente e intermediária; do Senado Federal e do Congresso Nacional, bem como recolher os documentos de fase permanente; dar acesso, preservar e divulgar o acervo arquivístico custodiado; exercer a função de órgão central do Sistema de Arquivo e Controle de Documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional – SIARQ-SF, nos termos do Ato da Comissão Diretora n.º 5, de 2000.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Arquivo:

- I – Gabinete (GBSARQ);
- II – Serviço de Atendimento ao Usuário (SEATEN);
- III – Subsecretaria de Gestão de Documentos (SSGDOC); e
- IV – Subsecretaria de Arquivo Permanente (SSARPE).

Art. 3º - Ao Gabinete compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular do órgão, atualizar sua agenda; auxiliá-lo e assessorá-lo no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; promover a conservação das instalações físicas da Secretaria; controlar e conservar os bens patrimoniais; elaborar o planejamento e orçamento do órgão; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º - Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete prestar informações e orientações aos usuários internos e externos e aos correspondentes do Brasil e do exterior na utilização de recursos informacionais e instrumentos de pesquisa disponíveis na Secretaria; preparar e fornecer cópias autenticadas dos documentos constantes no acervo da Secretaria de Arquivo que sejam de domínio público; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º - À Subsecretaria de Gestão de Documentos compete prestar assistência técnica arquivística às unidades setoriais do Senado Federal na produção, tramitação, classificação, avaliação e arquivamento dos documentos de fase corrente, em qualquer suporte; proceder ao tratamento documental arquivístico de fase intermediária, promovendo recolhimento ao arquivo permanente ou estabelecendo procedimentos de eliminação, de acordo com tabela de temporalidade estabelecida.

Parágrafo Único. São órgãos da Subsecretaria de Gestão de Documentos:

- I - Serviço de Arquivo Administrativo (SEARAD);
- II - Serviço de Arquivo Legislativo (SEALEG);
- III - Serviço de Arquivo Impresso (SEAIMP); e
- IV - Serviço de Arquivos Especiais (SEARES).

Art. 6º - Ao Serviço de Arquivo Administrativo compete receber, avaliar, classificar, conservar e tornar acessíveis os documentos de fase intermediária, transferidos dos arquivos setoriais; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional nos documentos preservados na unidade, promovendo seu recolhimento ao Arquivo Permanente ou sua eliminação; prestar assistência técnica aos arquivos setoriais administrativos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 7º - Ao Serviço de Arquivo Legislativo compete receber, avaliar, classificar, conservar e tornar acessíveis os documentos de fase intermediária transferidos dos arquivos setoriais; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional nos documentos preservados na unidade, promovendo seu recolhimento ao Arquivo Permanente ou sua eliminação; prestar assistência técnica aos arquivos setoriais legislativos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 8º - Ao Serviço de Arquivo Impresso compete receber, avaliar, classificar, conservar e tornar acessíveis as publicações do Senado Federal; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional nos documentos preservados na unidade, promovendo seu recolhimento ao Arquivo Permanente ou sua eliminação; e executar outras atividades correlatas.

Art. 9º - Ao Serviço de Arquivos Especiais compete receber, avaliar, classificar, conservar e tornar acessíveis os documentos em suportes especiais, de fase intermediária, transferidos dos arquivos setoriais; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do Senado Federal e Congresso Nacional nos documentos em suportes especiais preservados na unidade, promovendo seu recolhimento ao Arquivo Permanente ou sua eliminação; prestar assistência técnica aos arquivos setoriais que tenham sob sua guarda documentos em suportes especiais (áudios-visuais e eletrônicos); e executar outras atividades correlatas.

Art. 10 - O Serviço de Arquivos Especiais deverá desenvolver suas atividades nas instalações da Subsecretaria de Arquivo Permanente.

Art. 11 - À Subsecretaria de Arquivo Permanente compete planejar e supervisionar as atividades de arranjo, descrição, guarda, conservação, restauração e reprodução dos

documentos, de fase permanente, em qualquer suporte; regulamentar e estabelecer critérios para utilização de tecnologias aplicadas a documentos arquivísticos; promover pesquisas históricas e culturais e publicar seus resultados em qualquer suporte.

Parágrafo Único. São órgãos da Subsecretaria de Arquivo Permanente:

I - Serviço de Arquivo Histórico (SEAHIS); e

II - Serviço de Difusão do Acervo e Produtos Especiais (SEDAPE).

Art. 12 - Ao Serviço de Arquivo Histórico compete recolher, arranjar, descrever, classificar, conservar e custodiar os documentos de fase permanente; elaborar instrumentos de pesquisa; planejar, supervisionar e coordenar as atividades de preservação e restauração dos documentos permanentes; prestar orientações sobre as condições ideais de segurança e ambiente do acervo; e executar outras atividades correlatas.

Art. 13 - Ao Serviço de Difusão do Acervo e Produtos Especiais compete divulgar o acervo arquivístico custodiado; organizar, orientar e executar atividades de pesquisa; preparar as publicações da Secretaria a serem editadas, em qualquer suporte; organizar e atualizar os dados biográficos dos Senadores brasileiros, alimentando o banco de dados correspondente; elaborar e editar publicações sobre as biografias dos Senadores, em qualquer suporte; e executar outras atividades correlatas.

Art. 14 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2147 , DE 2005

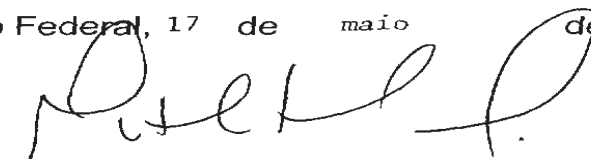
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores HERMANO MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 2442 e, GIOVANI PEREIRA DO AMARAL, matrícula nº 5073, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 004.618/05-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2148 , DE 2005

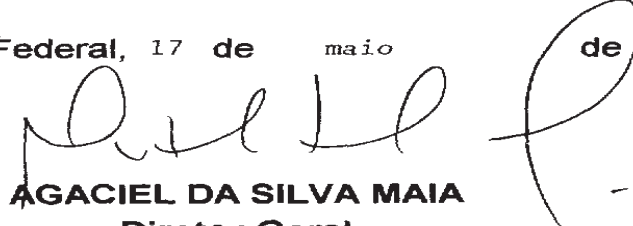
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9, de 1996, e nº 15, de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 020640/03-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CÁSSIO MURILO ROCHA, matrícula nº 52209, como gestor titular, do Contrato nº 098/2003, celebrado entre o Senado Federal e a empresa VIGO CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., em substituição ao servidor PEDRO DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 13850, designado por meio do Ato do Diretor-Geral nº 5307/2003.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2149 , DE 2005

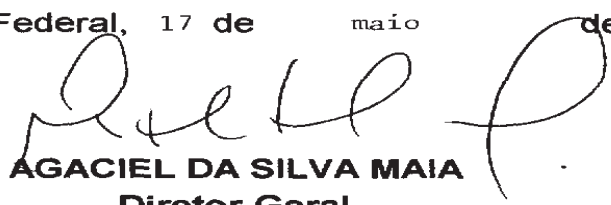
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9, de 1996, e nº 15, de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 007647/05-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA GRASIELA FALCÃO FREIRE KRONEMBERGER, matrícula nº 28840, como gestora substituta, do Contrato nº 036/2004, celebrado entre o Senado Federal e a LIVRARIA JURÍDICA DOIS IRMÃOS LTDA., em substituição à servidora CLÁUDIA COIMBRA DINIZ DOBBIN, matrícula nº 48760, designada por meio do Ato do Diretor-Geral nº 1575/2004.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.

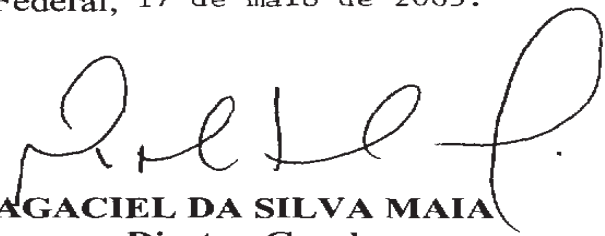

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2150 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007486/05-7,

RESOLVE dispensar o servidor WILL DE MOURA WANDERLEY, matrícula 30810, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Delcídio Amaral, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, a partir de 11 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2151 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007783/05-1,

RESOLVE dispensar a servidora IZABELA ALVARES DA SILVA CAMPOS, matrícula 39916, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, a partir de 06 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2152 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007414/05-6,

RESOLVE dispensar a servidora LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, matrícula 50158, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 06 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2153 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007526/05-9,

RESOLVE dispensar o servidor NÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 54711, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Delcídio Amaral, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 11 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2154 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007212/05-4,

RESOLVE dispensar a servidora GLAUCENI NUNES DE SOUSA HOFFMANN, matrícula 47858, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Leonel Pavan, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, a partir de 04 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2155 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006310/05-2,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO BOSCO GASPAROTTO, matrícula 52726, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Segurança Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 2005, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2156, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007634/05-6,

RESOLVE dispensar o servidor **MARCELLO AUGUSTO C. VARELLA**, matrícula 40785, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 01 de março de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2157, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007493/05-3,

RESOLVE dispensar o servidor **MARCELO PUGET MONTEIRO**, matrícula 52775, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Coordenação de Transportes, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Gerenciamento de Dados e Arquivo do mesmo Órgão, a partir de 11 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.

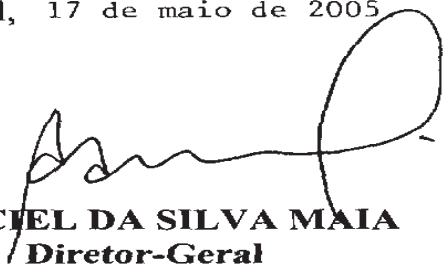

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2158 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007330/05-7,

RESOLVE dispensar a servidora SANDRA MARIA ROSSI, matrícula 46362, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Efraim Moraes, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 05 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2159 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007332/05-0,

RESOLVE dispensar a servidora CLÁUDIA DE ARAÚJO NERY, matrícula 49934, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Patrícia Saboya Gomes, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 05 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



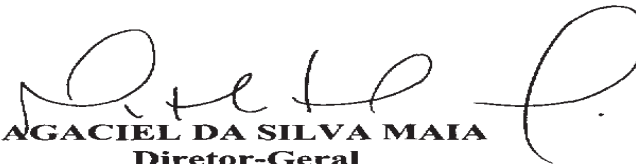
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2160 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007703/05-8,

RESOLVE designar o servidor MARCONI BURITI DE SOUZA, matrícula 18949, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a *Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6*, da Secretaria de Comissões, a partir de 13 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2161 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007322/05-4,

RESOLVE designar o servidor PEDRO ROCHA FORTES, matrícula 37361, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a *Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6*, da Secretaria Especial de Comunicação Social, a partir de 05 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



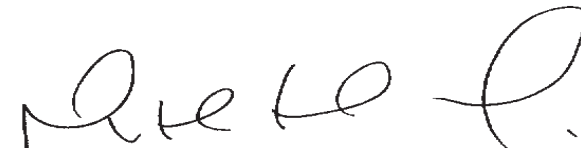
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2162 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007705/05-0,

RESOLVE designar o servidor LUIS IZIDIO DE SOUSA, matrícula 26089, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 13 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2163 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007397/05-4,

RESOLVE designar o servidor LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 19980, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Coordenação de Transportes, a partir de 24 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



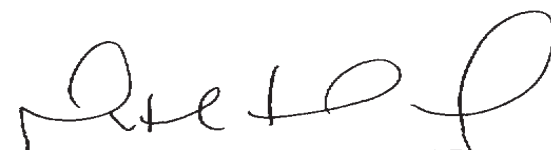
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2164 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007663/05-6,

RESOLVE designar o servidor **MARCUS VINICIUS REIS**, matrícula 52696, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aloízio Mercadante, a partir de 12 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005. .



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2165 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007752/05-9,

RESOLVE designar o servidor **CARLOS ROCHA SANTANA**, matrícula 22760, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas, a partir de 13 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005. .



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2166 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007766/05-0,

RESOLVE designar o servidor **FRANCISCO EDMAR SALMITO**, matrícula 149382, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Intercâmbio, Portal e Formação de Redes da Subsecretaria de Formação da Comunidade e Inserção Digital, a partir de 13 de maio de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2167 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

Designar o servidor **FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA HERINGER**, matrícula 105032, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para exercer a função comissionada, símbolo FC-07, de Assistente de Diretor, da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Legislativa e de Orçamento - SSDSL, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, em 17 de maio de 2005



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2168 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

Designar a servidora DANIELLE SEDLMAIER CARRARA, matrícula 105664, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para exercer a função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologia – SAT, da Subsecretaria de Administração de Dados e Recursos de Apoio - SSADR, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, a partir de 09 de maio de 2005.

Senado Federal, em 17 de maio de 2005



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2169 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 000680/05-2,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ ALDERICO LIMA**, matrícula 102158, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Leonel Pavan, a partir de 28 de abril de 2005.

Senado Federal, 17 de maio de 2005.



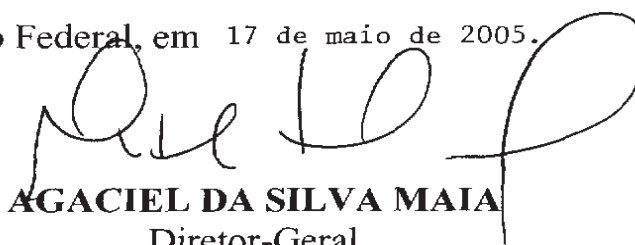
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2170, DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007.009/05-4,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Senado Federal, em 17 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PSOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Francisco Pereira	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Wirlande da luz

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Dulcília Ramos Calháo	(Ramal: 3514)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Janice de Carvalho Lima	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3502)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES		
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho (Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo (Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo (Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares (Ramal: 4604)
	CFC	José Francisco B. de Carvalho (Ramal: 3935)
	CI	Celso Antony Parente (Ramal: 4354)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello (Ramal: 4777)
	CLP	Maria Dulce V de Queirós Campos (Ramal: 1856)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM
CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA
PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador José Jorge (PFL-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Cristovam Buarque (PT-DF)

Atualizado em 04.05.2005

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: ARNALDO NISKIER
Vice-Presidente: LUIZ FLÁVIO B. D'URSO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSŁOWSKY HERZ	CELSO AUGUSTO SCHÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

- • 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- • 2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação
aguardando designação

02 - Comissão de Tecnologia Digital
aguardando designação

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária
aguardando designação

04 - Comissão de TV a Cabo
aguardando designação

05 - Comissão de Concentração na Mídia
aguardando designação

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador CRISTOVAM BUARQUE

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> PAULO ROCHA PT-PA	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> CRISTOVAM BUARQUE PT-DF

Atualizado em 04.05.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311- 5255
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 320 PÁGINAS